



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 24/02/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

PROCESSO INTERNO Nº 25/2026

EMENTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMPREENDENDO FILMAGEM, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, GRAVAÇÃO, DIREÇÃO, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) EM REDES SOCIAIS OFICIAIS E/OU OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE LINK DE TRANSMISSÃO PARA EMISSORA DE TELEVISÃO, QUANDO SOLICITADO. ABRANGENDO A COBERTURA INTEGRAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUTOR(ES)

THIAGO RUVIERI DELALIBERA

PROTOCOLO PROTG-312743-0L8C5R-0T5U7G

DATA/HORA 24/02/2026 08:52:27

REGIME ORDINÁRIO

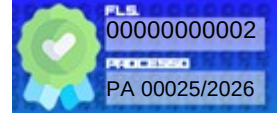
ORIGEM PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO / OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado. Abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências a serem estabelecidos no respectivo Termo de Referência.

2. NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual em padrão 4K (Ultra HD), compreendendo captação de imagens, captação e mixagem de áudio, gravação, edição, geração de caracteres e transmissão ao vivo, inclusive para emissora de televisão em canal aberto e para plataformas digitais oficiais, é medida necessária para garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

A transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais assegura que todos os cidadãos possam acompanhar, em tempo real e com qualidade técnica adequada, as discussões, deliberações e ações do Poder Legislativo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

A adoção do padrão 4K (Ultra HD – 3840x2160) justifica-se por representar o atual padrão técnico consolidado para produções institucionais e transmissões profissionais, garantindo:

Maior nitidez e definição de imagem;

Melhor qualidade de enquadramento e possibilidade de recortes sem perda perceptível de qualidade;

Melhor legibilidade de textos exibidos em telões, apresentações e geração de caracteres;

Arquivamento institucional em alta qualidade para preservação histórica;

Adequação às exigências técnicas de emissoras e plataformas digitais.

Importante destacar que não se trata de exigência supérflua ou estética, mas de adequação tecnológica compatível com os padrões atualmente adotados pelo mercado audiovisual e pelas plataformas digitais, assegurando longevidade ao material gravado e evitando a obsolescência precoce dos registros oficiais.

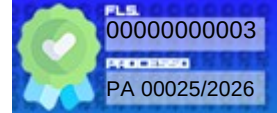
A execução desses serviços exige infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



compatíveis com captação e transmissão em 4K, sistemas de redundância operacional e equipe capacitada para operação de câmeras, switchers, sistemas de áudio, geração de caracteres e codificação para transmissão ao vivo.

A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para garantir execução contínua, segura e com padrão técnico compatível com transmissões institucionais e televisivas.

Ressalta-se que o contrato atualmente vigente expira em julho do corrente ano, tornando imprescindível a realização de nova licitação para assegurar a continuidade ininterrupta das transmissões, evitando prejuízos à transparência pública e ao acesso da população às atividades legislativas.

A captação em 4K exige controle adequado de iluminação, uma vez que a alta definição evidencia imperfeições, sombras e variações de cor que passam despercebidas em resoluções inferiores. A iluminação profissional assegura qualidade visual uniforme, melhor definição facial, conforto visual e padrão compatível com transmissões televisivas e arquivamento institucional.

A contratação também visa assegurar:

Cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência;

Qualidade técnica compatível com padrão profissional de transmissão;

Registro histórico permanente das atividades legislativas em alta resolução;

Atendimento às exigências de emissoras e plataformas digitais;

Continuidade do serviço sem interrupções.

Diante do exposto, mostra-se plenamente justificada a contratação de empresa especializada, nos termos a serem detalhados em Termo de Referência.

DESCRIPTIVO TÉCNICO BÁSICO

1. Captação de Imagem

Fornecimento mínimo de 03 (três) câmeras profissionais digitais com captação nativa em 4K (Ultra HD – 3840x2160), com saídas SDI ou HDMI profissional, tripés profissionais com cabeça hidráulica e demais acessórios necessários;

Fornecimento mínimo de 01 (uma) câmera profissional 4K fixa, destinada à captação da Tradutora/Intérprete de Libras;

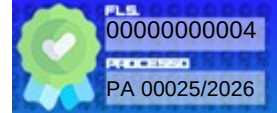
Todas as câmeras deverão operar com:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- Sensores profissionais (mínimo 1” ou equivalente);
- Controle manual de exposição;
- Perfil de cor profissional;
- Operação contínua para transmissões de longa duração.

2. Sistema de Corte e Processamento de Vídeo

Fornecimento mínimo de 01 switcher de vídeo compatível com sinais 4K, com no mínimo 04 entradas independentes;

Compatibilidade com:

- Sinais SDI e/ou HDMI profissional;
- Inserção de câmera dedicada à Libras;
- Inserção de caracteres (GC);
- Picture-in-Picture (quando necessário);
- Equipamentos de conversão e processamento de sinais compatíveis com fluxo 4K.

3. Sistema de Áudio

Fornecimento mínimo de:

- 01 (um) mixer de áudio profissional compatível com múltiplas entradas;
- 01 (um) divisor/distribuidor de áudio;
- Integração com o sistema de som do plenário;
- Microfones sem fio profissionais, quando necessário;
- Captação com padrão mínimo de áudio estéreo 48kHz.

4. Sistema de Transmissão e Codificação

Fornecimento mínimo de 02 (dois) microcomputadores (principal e backup), com:

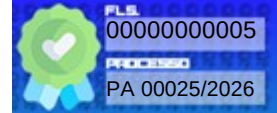
- Placa de vídeo dedicada com encoder por hardware;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- Softwares licenciados para streaming;
- Capacidade de transmissão em 4K ou downscale para Full HD conforme exigência da plataforma;

Transmissão simultânea para:

- Canal oficial no YouTube;
- Canal oficial no Facebook;
- Fornecimento de link dedicado para emissora de TV(s) contratada ou própria (TV Câmara), se solicitado pela Administração.

5. Internet para Transmissão

Disponibilização de link de internet dedicado e exclusivo para transmissão, com largura de banda compatível com streaming em 4K (mínimo recomendado: upload compatível com bitrate profissional);

Não será permitido o uso do link de internet da Câmara Municipal;

Deverá haver plano de contingência em caso de falha do link principal.

6. Monitoramento e Comunicação

Mínimo de 03 monitores de referência;

Sistema de comunicação interna Full Duplex (mínimo 04 unidades);

Sistema de gravação simultânea do conteúdo transmitido.

7. Integrações Técnicas

Captura de sinal HDMI proveniente do computador da Câmara (apresentações e vídeos);

Disponibilização de saída HDMI duplicada da transmissão para integração com o processador de vídeo do Painel Digital do Plenário;

Fornecimento de solução wireless HDMI apenas quando tecnicamente necessário.

8. Sistema de Iluminação Profissional (Plenário)

A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional adequado à captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), garantindo:

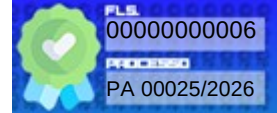
Iluminação uniforme da mesa diretora, tribuna, vereadores e intérprete de Libras;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Correção de sombras excessivas no rosto dos oradores;

Fidelidade de cores compatível com transmissões televisivas;

Estabilidade luminosa para transmissões de longa duração.

O sistema deverá contemplar, no mínimo:

- Painéis de LED profissionais com controle de intensidade (dimmer);
- Temperatura de cor ajustável (mínimo 3200K a 5600K);
- Índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;
- Estrutura de fixação segura (tripés ou suportes apropriados);
- Cabos e sistemas de alimentação adequados às normas de segurança.

A iluminação deverá ser posicionada de forma a não interferir na circulação, na estética do plenário ou na visibilidade do público presente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do item 2.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) Sim.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO: Imediato.

6. INDICAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023.

7. ÁREA REQUISITANTE:

SETOR: Centro de Tecnologia da Informação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Thiago Ruvieri Delalibera

Cargo: Assistente Técnico de Informática

E-mail: thiago@camaravotuporanga.sp.gov.br

Importante destacar, que o Documento de Formalização de Demandas - DFD, foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação após reunião com a Presidência desta Casa de Leis, a qual determinou a aquisição solicitada.

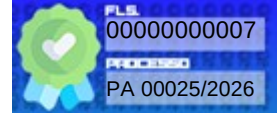
À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Votuporanga/SP, 24/02/2026.

Responsável pela elaboração do DFD
THIAGO RUVIERI DELALIBERA
Resp. Secretaria de Tecnologia da Informação





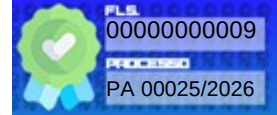
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **24/02/2026** às **09:11:16**.

Nada mais.

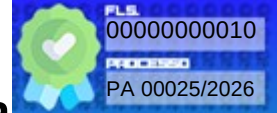
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de fevereiro de 2026.

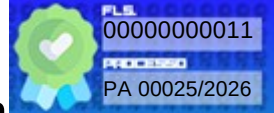
THIAGO RUVIERI DELALIBERA
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/02/2026 09:11:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1C2S5B-0X5FON-5H4Y2H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Documento enviado para assinatura ao(s): DÂNILO HÁDSON ÁDVINHO FERREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS CATEGORIAS DE VOTO ELIGÍVEL

PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 08/02/2026 09:52:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8903885-86505380B-870200D || Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/>.



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II - Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;

III - Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I - Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;

II - Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1

III - Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/02/2026 09:52:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-899380-250436D-38FEDD | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraavotuporanga.sp.gov.br>.



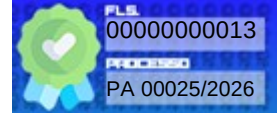
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **24/02/2026 às 09:12:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/02/2026 09:12:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-214L5E-4U1G7P-000V2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



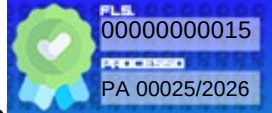


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1811



A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
- GFC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/02/2026 09:52:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-890000-51231213-10777089 Para a validação acesse em nosso site: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>





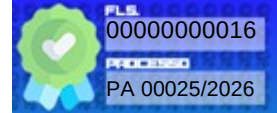
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **24/02/2026** às **09:12:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/02/2026 09:12:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-6U7B4M-6J1U6R-8E7T6N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





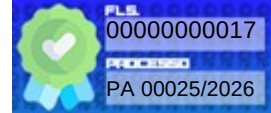
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 25/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **06/04/2026** às **13:53:17**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHE-SE AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
WILSON DA SILVA BORGES	CONFIRMADO
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	CONFIRMADO
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	CONFIRMADO
JORGE MARTINS NETO	CONFIRMADO
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA



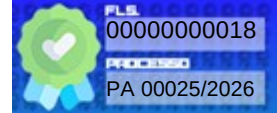
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**, referente a(o) **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi alterada para **PÚBLICO** em **24/02/2026 às 08:52:27**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

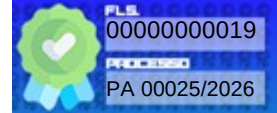
Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/02/2026 09:14:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-4J2L0Q-7H6O4G-0R8V3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 18.166,67	R\$ 218.000,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 218.000,04					

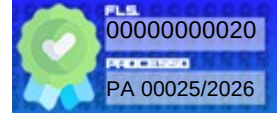
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	Art. 23, §1º, inciso IV- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

2.2. Segue em anexo a listagem de fornecedores participantes da cotação.

2.3. Inicialmente o prazo para encerramento da cotação era até o dia 27/04/2026, porém foi necessário estender o prazo para o dia 07/05/2026 para recebimentos de demais propostas.

2.4. A presente cotação de preços foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal encaminhada por correio eletrônico (e-mail), acompanhada do respectivo Termo de Referência para Pesquisa de Preços, documento enviado com a finalidade de subsidiar a adequada compreensão do objeto e auxiliar na formulação das propostas comerciais, conferindo maior precisão, padronização e compatibilidade aos preços ofertados.

2.5. A adoção da pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza específica do objeto, que envolve prestação de serviços técnicos de produção audiovisual com características operacionais e qualitativas próprias, tais como captação de imagem em alta definição, transmissão ao vivo, gravação, operação de equipamentos, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, utilização de equipe técnica especializada e fornecimento de estrutura compatível com transmissões institucionais.

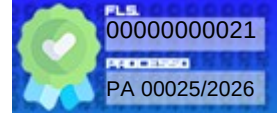
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.6. Para a presente pesquisa, foram priorizadas as principais vídeo produtoras localizadas no município de Votuporanga e na região, compreendendo, conforme levantamento anexo, fornecedores sediados em Votuporanga, Fernandópolis, Jales e São José do Rio Preto, localidades que se mostram compatíveis com a execução do objeto, tanto pela proximidade geográfica quanto pelo potencial da capacidade de atendimento às demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.7. A priorização de fornecedores localizados em Votuporanga e na região mostra-se adequada em razão da necessidade de execução presencial dos serviços, da possível realização de eventos em horários noturnos, da exigência de montagem e testes prévios, da necessidade de pronta resposta a intercorrências operacionais e da conveniência administrativa de consultar fornecedores com potencial capacidade de atendimento compatível com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.

2.8. Além disso, a utilização de pesquisa direta com fornecedores do ramo mostrou-se o meio mais aderente à realidade da contratação, tendo em vista que serviços de produção audiovisual podem apresentar variações relevantes conforme a composição da equipe técnica, a estrutura de equipamentos, o padrão de captação e transmissão, a logística envolvida, o nível de suporte operacional exigido e as especificidades do evento a ser coberto. Nesse contexto, a obtenção de propostas diretamente junto a empresas potencialmente aptas ao atendimento do objeto permite maior fidelidade na aferição dos preços praticados no mercado.

2.9. Os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados deverão observar o prazo máximo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do edital ou à formalização do procedimento, em conformidade com a exigência legal constante do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

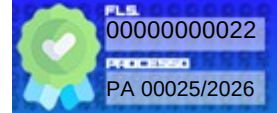
2.10. Dessa forma, resta devidamente justificada a utilização da pesquisa direta com fornecedores, bem como a escolha das vídeo produtoras consultadas, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da economicidade, razoabilidade,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



eficiência e motivação dos atos administrativos, e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

2.11. Embora tenham sido consultadas 13 (treze) vídeo produtoras localizadas no município de Votuporanga e na região, apresentaram resposta à solicitação de cotação, apenas as seguintes empresas:

- a) TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA;
- b) ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821;
- c) WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE;
- d) FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUcoes.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “MAPA DE PREÇOS”.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

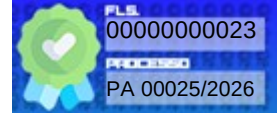
4.1. Para a obtenção do preço estimado da presente contratação, adotou-se, como critério metodológico, a média aritmética dos preços unitários coletados junto aos fornecedores consultados, conforme série de preços consolidada no Mapa de Preços anexo.

4.2. Como medida de validação estatística da amostra e de aferição da homogeneidade dos valores obtidos, procedeu-se à verificação do coeficiente de variação (CV) dos preços pesquisados para cada item, em observância às orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ¹, adotando-se como referência de aceitabilidade o limite de 25%, parâmetro utilizado para indicar dispersão compatível dos dados e maior confiabilidade da média apurada.

¹ Disponível:

https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf#:~:text=O%20coeficiente%20de%20varia%C3%A7%C3%A3o%20fornece%20a%20oscila%C3%A7%C3%A3o,seu%20valor%2C%20mais%20homog%C3%AAneos%20ser%C3%A3o%20os%20dados, acesso em 23/03/2026



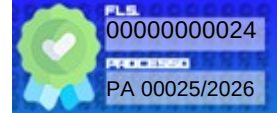


PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Identificação das vídeo produtoras encontradas localmente e/ou regionalmente;

- Termo de referência para cotação de preços;
- Mapa de preços;
- Listagem de fornecedores participantes da cotação;
- Comprovantes de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica;
- E-mails enviados/recebidos.
- Identificação das vídeo produtoras encontradas local e/ou regionalmente

Assinaturas:

Votuporanga, 07 de maio de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS

ATENÇÃO! O PRESENTE DOCUMENTO PODE SOFRER ALTERAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 25/2026**MODALIDADE: PREGÃO SOB O FORMATO ELETRÔNICO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação,	MÊS	12	R\$ **, **	R\$ **, **



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ **, **					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços (conforme o caso) devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

1.7.1. Para fins de dimensionamento da proposta comercial e da execução contratual, estima-se a necessidade de prestação dos serviços no quantitativo aproximado de 19 (dezenove) horas mensais, correspondentes a 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais, durante o período de 12 (doze) meses.

1.7.2. A estimativa acima possui caráter referencial, destinando-se à formação de preços e ao dimensionamento operacional da futura contratada, não representando obrigação de consumo mensal uniforme ou quantidade fixa de transmissões por mês.

1.8. PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES E GRAVAÇÕES:

1.8.1. Sessões Ordinárias (média de 46 anuais, com duração média de 3 horas):

Ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, exceto durante os períodos de recesso legislativo, que costumam abranger parte dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho. Na hipótese de não haver expediente na segunda-feira, a Sessão Ordinária ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1.8.2. Sessões Solenes (média de 5 anuais, com duração variável):

Ocorrem conforme programação institucional da Câmara Municipal, sendo comum sua realização após as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de agendamento em outras datas e horários, conforme a necessidade da Administração.

1.8.3. Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos institucionais (quantidade e duração variáveis):

Ocorrem conforme a necessidade da Administração, geralmente em dias úteis, podendo ser realizados em horários diurnos ou noturnos, de acordo com a natureza do evento e a programação institucional.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual em padrão 4K (Ultra HD), compreendendo captação de imagens, captação e mixagem de áudio, gravação, edição, geração de caracteres e transmissão ao vivo, inclusive para emissora de televisão em canal aberto e para plataformas digitais oficiais, é medida necessária para garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.2. A transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais assegura que todos os cidadãos possam acompanhar, em tempo real e com qualidade técnica adequada, as discussões, deliberações e ações do Poder Legislativo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A adoção do padrão 4K (Ultra HD – 3840x2160) justifica-se por representar o atual padrão técnico consolidado para produções institucionais e transmissões profissionais, garantindo:

- Maior nitidez e definição de imagem;
- Melhor qualidade de enquadramento e possibilidade de recortes sem perda perceptível de qualidade;
- Melhor legibilidade de textos exibidos em telões, apresentações e geração de caracteres;
- Arquivamento institucional em alta qualidade para preservação histórica;
- Adequação às exigências técnicas de emissoras e plataformas digitais.

2.4. Importante destacar que não se trata de exigência supérflua ou estética, mas de adequação tecnológica compatível com os padrões atualmente adotados pelo mercado audiovisual e pelas plataformas digitais, assegurando longevidade ao material gravado e evitando a obsolescência precoce dos registros oficiais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.5. A execução desses serviços exige infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais compatíveis com captação e transmissão em 4K, sistemas de redundância operacional e equipe capacitada para operação de câmeras, switchers, sistemas de áudio, geração de caracteres e codificação para transmissão ao vivo.

2.6. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para garantir execução contínua, segura e com padrão técnico compatível com transmissões institucionais e televisivas.

2.7. Ressalta-se que o contrato atualmente vigente expira em julho do corrente ano, tornando imprescindível a realização de nova licitação para assegurar a continuidade ininterrupta das transmissões, evitando prejuízos à transparência pública e ao acesso da população às atividades legislativas.

2.8. A captação em 4K exige controle adequado de iluminação, uma vez que a alta definição evidencia imperfeições, sombras e variações de cor que passam despercebidas em resoluções inferiores. A iluminação profissional assegura qualidade visual uniforme, melhor definição facial, conforto visual e padrão compatível com transmissões televisivas e arquivamento institucional.

2.9. A contratação também visa assegurar:

- Cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência;
- Qualidade técnica compatível com padrão profissional de transmissão;
- Registro histórico permanente das atividades legislativas em alta resolução;
- Atendimento às exigências de emissoras e plataformas digitais;
- Continuidade do serviço sem interrupções.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

integrada e continuada, a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, com fornecimento de equipe técnica qualificada, disponibilização de equipamentos, operação, direção, captação de imagem e áudio, gravação, edição, finalização, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, transmissão ao vivo em plataformas digitais e fornecimento de link para emissora de televisão, quando solicitado pela Administração.

3.2. A solução deverá contemplar todos os meios técnicos, operacionais e humanos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, no mínimo, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de captação de áudio profissional, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação interna, gravação simultânea com redundância, integrações técnicas com a estrutura existente no Plenário, iluminação profissional compatível com a captação em alta definição e equipe técnica minimamente qualificada, em quantidade suficiente para assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços.

3.3. A execução contratual abrangerá não apenas o período de transmissão ou gravação propriamente dito, mas também todas as atividades preparatórias, acessórias e complementares indispensáveis ao funcionamento da solução, tais como transporte de equipamentos, montagem, instalação, configuração, testes prévios, checagem de sinais, ajustes de áudio e vídeo, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, comutação para soluções redundantes em caso de falha, desmontagem e retirada da estrutura, quando aplicável.

3.4. A solução deverá assegurar padrão técnico compatível com a finalidade institucional da contratação, compreendendo captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, gravação institucional em padrão compatível com preservação da qualidade do material e transmissão ao vivo com fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada, sem prejuízo da qualidade final do conteúdo transmitido.

3.5. A solução deverá assegurar acessibilidade comunicacional, mediante inserção obrigatória de janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para diferentes plataformas digitais, utilizando recurso de picture-in-picture – PIP, ou solução técnica equivalente, com visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização adequados.

3.6. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução adotada mostra-se mais vantajosa do que a aquisição, pela Administração, de equipamentos próprios e da estrutura necessária à execução direta dos serviços. Isso porque o objeto envolve atividade especializada, dependente de constante atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva, substituição de componentes, compatibilização entre equipamentos e softwares, suporte técnico permanente e disponibilidade de equipe capacitada, fatores que tornariam antieconômica e operacionalmente mais onerosa a internalização da solução pela Câmara Municipal.

3.7. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação da solução integrada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, atualização, substituição, compatibilização, transporte, montagem, desmontagem, operação e suporte dos equipamentos e sistemas utilizados, evitando à Administração a imobilização de recursos públicos em bens sujeitos à rápida obsolescência tecnológica e à depreciação operacional. Desse modo, privilegia-se solução baseada em desempenho e resultado, e não na aquisição patrimonial de equipamentos.

3.8. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

sua utilização na prestação dos serviços. Caberá à contratada decidir, conforme sua conveniência operacional e observadas as orientações da Administração, se manterá ou não parte da estrutura nas dependências da Câmara entre um evento e outro, permanecendo, em qualquer hipótese, sob sua exclusiva responsabilidade a guarda, conservação, manutenção, proteção e segurança dos bens utilizados.

3.9. O encerramento da contratação não gerará à Administração qualquer obrigação de aquisição dos equipamentos utilizados, tampouco responsabilidade por sua retirada, substituição ou destinação final, competindo integralmente à contratada promover a desmobilização da estrutura empregada e a destinação adequada de eventuais materiais, componentes e resíduos decorrentes da execução contratual.

3.10. Assim, a solução como um todo, considerada em seu ciclo de vida, corresponde à prestação continuada de serviço especializado, com disponibilização de estrutura técnica completa, apta a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga com maior eficiência, melhor previsibilidade administrativa, menor risco operacional, adequada relação custo-benefício e sem a necessidade de aquisição, gestão e atualização, pela Administração, de equipamentos e estrutura próprios.

3.11. A solução deverá contemplar, ainda, a produção de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, vinhetas personalizadas conforme a natureza do evento, compatíveis com a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e com a padronização estética das transmissões institucionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de execução a seguir descritos, considerados mínimos e indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, assegurando padrão profissional de captação, gravação,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

direção, operação, edição, finalização e transmissão audiovisual das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. Captação de Imagem

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais digitais, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, dotadas de saídas SDI e/ou HDMI profissional, acompanhadas de tripés profissionais com cabeça hidráulica e/ou demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, e 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da visão panorâmica do Plenário, abrangendo, no mínimo, o público presente, os Vereadores e a Mesa Diretora, admitido seu redirecionamento conforme necessidade da Administração.

4.1.3. Todas as câmeras empregadas na execução contratual deverão possuir, no mínimo:

- a) sensor profissional de, no mínimo, 1" ou equivalente;
- b) controle manual de exposição;
- c) perfil de cor profissional;
- d) operação contínua para transmissões de longa duração.

4.1.4. A captação de imagem deverá assegurar enquadramento adequado da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público nas galerias, da Tradutora/Intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, devendo contemplar, quando pertinente, manifestações institucionais e democráticas ocorridas no ambiente da sessão ou evento, sempre com qualidade técnica compatível com



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a finalidade institucional da transmissão.

4.1.5. A cobertura audiovisual deverá permitir diversidade e adequação de enquadramentos, de modo a registrar com clareza os momentos relevantes da sessão ou evento, assegurando leitura visual compatível com a natureza institucional da transmissão.

4.1.6. A solução deverá assegurar que a gravação institucional do conteúdo captado seja realizada no mínimo em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, de modo a preservar a qualidade técnica do material para fins de arquivamento, consulta, disponibilização pública e reutilização institucional.

4.2. Sistema de Corte e Processamento de Vídeo

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) switcher de vídeo compatível com sinais 4K, com pelo menos 04 (quatro) entradas independentes, apto ao gerenciamento e à seleção das fontes de vídeo utilizadas na transmissão ao vivo.

4.2.2. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá ser compatível no mínimo com:

a) sinais SDI e/ou HDMI profissional;

b) inserção de câmera dedicada à Libras;

c) inserção de caracteres (GC);

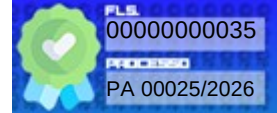
c1) a geração de caracteres deverá incluir no mínimo:

- identificação institucional da Câmara Municipal de Votuporanga;
- identificação do tipo de evento transmitido, tais como Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública ou outro evento institucional;
- data da realização do evento;
- exibição do nome e, quando solicitado pela Administração, do cargo/função do orador, expositor, autoridade, convidado ou participante em uso da palavra;
- inserção de títulos, legendas, tarjas informativas, textos explicativos e comunicados



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



institucionais solicitados pela Administração;

- vinhetas de abertura, transição e encerramento, quando exigidas para a padronização da transmissão;
- identificação visual da janela de Libras, quando necessária;
- mensagens institucionais de início, intervalo, retomada e encerramento da transmissão, quando aplicáveis;
- caracteres com padrão visual legível, estável e compatível com a identidade institucional, observados tamanho, contraste, posicionamento e tempo de exibição adequados à perfeita leitura pelo público;
- compatibilidade com a transmissão ao vivo, com a gravação do conteúdo e com sua exibição em diferentes plataformas digitais e, quando solicitado, em emissora de televisão.

d) recurso picture-in-picture (PIP), quando necessário, ou solução técnica equivalente;

e) equipamentos de conversão e processamento de sinais compatíveis com o fluxo de produção adotado.

4.2.3. O sistema deverá permitir operação contínua, segura e estável durante toda a duração do evento, assegurando transições regulares entre câmeras, inserções e demais recursos visuais sem prejuízo à qualidade da transmissão.

4.2.4. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá permitir a alternância dinâmica de enquadramentos durante a transmissão, compatibilizando a seleção das imagens com o desenvolvimento do evento e assegurando narrativa audiovisual adequada à solenidade, à sessão ou à audiência pública.

4.2.5. A operação do sistema de corte (switching) deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, apto a selecionar, alternar e organizar as fontes de imagem em tempo real, de modo a preservar a clareza, a fluidez e a coerência visual da transmissão





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

institucional.

4.2.6. Será obrigatória a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta e/ou para plataformas digitais indicadas pela Administração.

4.2.7. A composição da janela de Libras deverá utilizar recurso de picture-in-picture (PIP) ou solução técnica equivalente, assegurando visibilidade adequada, enquadramento próprio, iluminação compatível, dimensionamento suficiente para correta compreensão da interpretação e preservação da leitura simultânea do conteúdo principal da transmissão.

4.2.8. A janela de Libras deverá permanecer sincronizada com o áudio e com o vídeo principal da transmissão, de modo a garantir acessibilidade comunicacional efetiva ao conteúdo transmitido e gravado.

4.2.9. A solução deverá contemplar a produção e utilização de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, de vinhetas personalizadas conforme o tipo de evento, observada a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e a padronização estética das transmissões.

4.3. Sistema de Áudio

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de áudio profissional, contemplando no mínimo:

- a) 01 (um) mixer de áudio profissional compatível com múltiplas entradas e com a solução proposta;
- b) 01 (um) divisor/distribuidor de áudio compatível com a solução proposta;
- c) integração com o sistema de som do Plenário;
- d) microfones sem fio profissionais (personalizados com o logotipo a combinar da CMV), quando necessários;
- e) captação com padrão mínimo de áudio estéreo em 48 kHz.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.3.2. O sistema de áudio deverá assegurar clareza, inteligibilidade, equilíbrio de níveis, controle de ruídos e estabilidade sonora durante toda a realização do evento, cabendo à contratada realizar a adequada integração com o sistema de som do Plenário, bem como testes prévios, conferência de sinais e as providências técnicas necessárias para que o áudio captado seja transmitido e gravado com qualidade compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.4. Sistema de Transmissão e Codificação

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, 02 (dois) microcomputadores (ou similar tecnicamente compatível), sendo 01 (um) principal e 01 (um) de backup, destinados à transmissão e codificação do sinal audiovisual.

4.4.2. Os equipamentos destinados à transmissão deverão possuir, no mínimo:

- a) placa de vídeo dedicada com encoder por hardware;
- b) softwares devidamente licenciados para streaming;
- c) capacidade de transmissão em 4K ou de realização de downscale para Full HD, conforme exigência da plataforma de destino.

4.4.3. A solução contratada deverá ser compatível, no mínimo, com transmissão e exibição em:

- a) canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;
- b) canal oficial da Câmara Municipal no Facebook;
- c) perfil ou canal institucional no Instagram, quando indicado pela Administração;
- d) sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quando tecnicamente requerido;
- e) outras plataformas digitais formalmente indicadas pela Administração, desde que tecnicamente compatíveis.

4.4.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer link de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

transmissão para emissora de televisão, inclusive para TV contratada ou própria, em padrão compatível com a finalidade institucional pretendida.

4.4.5. A estrutura de transmissão deverá operar com estabilidade, segurança e monitoramento contínuo, de modo a reduzir riscos de interrupção, perda de sinal, falhas de codificação ou degradação da qualidade do conteúdo transmitido.

4.4.6. A solução de transmissão deverá preservar a integridade do conteúdo audiovisual, inclusive da janela de Libras, em todos os formatos de exibição e plataformas utilizadas, observadas as adaptações técnicas necessárias a cada ambiente de veiculação.

4.4.7. A solução deverá operar com padrão técnico apto à captação, gravação e transmissão em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, admitindo-se o downscale exclusivamente quando a plataforma de destino, a emissora receptora ou a configuração operacional exigirem adequação de resolução e/ou taxa de quadros, sem prejuízo da estabilidade, fluidez e qualidade final do conteúdo transmitido.

4.5. Internet para Transmissão

4.5.1. Para fins de transmissão, será utilizada a internet da própria Câmara Municipal, cabendo à contratada garantir a compatibilidade técnica de seus equipamentos, softwares e fluxo operacional com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

4.5.2. A contratada deverá realizar testes prévios de conexão, taxa de envio, estabilidade e compatibilidade com as plataformas de transmissão, de modo a assegurar que a utilização da internet institucional não comprometa a continuidade e a qualidade do serviço.

4.6. Monitoramento e Comunicação

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) 03 (três) monitores de referência, compatíveis com a solução proposta;
- b) sistema de comunicação interna full duplex, em quantidade compatível com a equipe técnica disponibilizada;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

c) sistema de gravação simultânea do conteúdo transmitido, compatível com a solução proposta.

4.6.2. O sistema de monitoramento deverá permitir o acompanhamento em tempo real das fontes de vídeo, do programa final, dos níveis e condições do áudio, da estabilidade da transmissão e do registro gravado, assegurando rápida identificação e correção de intercorrências operacionais.

4.6.3. O sistema de comunicação interna deverá possibilitar coordenação eficiente entre os profissionais envolvidos na operação, especialmente entre direção técnica, corte, câmeras, áudio e streaming, durante montagem, testes, transmissão e desmontagem.

4.6.4. A contratada deverá adotar mecanismos de redundância operacional e de gravação, compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual produzido.

4.6.5. Na hipótese de falha, interrupção, instabilidade ou indisponibilidade dos equipamentos principais de gravação e/ou transmissão, a contratada deverá utilizar solução redundante de gravação, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, aptos a assegurar a continuidade do registro audiovisual e a evitar, tanto quanto tecnicamente possível, a perda do conteúdo captado durante a realização do evento.

4.6.6. A estrutura operacional da contratada deverá contemplar, no mínimo, recursos técnicos que permitam a gravação simultânea ou alternativa em redundância, de forma que eventual falha de equipamento principal não resulte na perda integral do material institucional produzido.

4.6.7. Verificada intercorrência técnica capaz de comprometer a transmissão ao vivo ou a gravação principal, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as providências necessárias à comutação para a solução redundante disponível, restabelecendo a operação no menor tempo possível e sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

4.6.8. A redundância exigida neste item não afasta a responsabilidade integral da



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à preservação, integridade e disponibilização do conteúdo audiovisual gravado.

4.7. Integrações Técnicas

4.7.1. A solução contratada deverá ser compatível com as integrações técnicas necessárias ao funcionamento do Plenário, contemplando, no mínimo:

- a) captura de sinal HDMI proveniente do computador da Câmara, para exibição de apresentações e vídeos;
- b) disponibilização de saída HDMI duplicada da transmissão para integração com o processador de vídeo do Painel Digital do Plenário;
- c) fornecimento de solução wireless HDMI apenas quando tecnicamente necessário.

4.7.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização, instalação, teste e operação dessas integrações, bem como pela adoção das adaptações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.8. Sistema de Iluminação Profissional (Plenário)

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional adequado à captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), garantindo:

- a) iluminação uniforme da Mesa Diretora, tribuna, Vereadores e intérprete de Libras;
- b) correção de sombras excessivas no rosto dos oradores;
- c) fidelidade de cores compatível com transmissões televisivas;
- d) estabilidade luminosa para transmissões de longa duração.

4.8.2. O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo:

- a) painéis de LED profissionais com controle de intensidade, grid de luz ou outra solução compatível e tecnicamente aceita;
- b) temperatura de cor ajustável, no mínimo, entre 3200K e 5600K;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- c) índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;
- d) estrutura de fixação segura, mediante tripés ou suportes adequados;
- e) cabos, fontes e sistemas de alimentação compatíveis com as normas de segurança.

4.8.3. A iluminação deverá ser instalada e posicionada de forma a não comprometer a circulação de pessoas, a estética do Plenário, a visibilidade do público presente ou a segurança dos participantes.

4.8.4. O sistema de iluminação deverá também assegurar condições visuais adequadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, de modo a garantir contraste, definição, visibilidade e compreensão dos sinais durante as transmissões ao vivo e gravações.

4.9. Equipe profissional mínima e qualificação técnica mínima

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, para cada evento, equipe profissional mínima composta por 03 (três) profissionais, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observada, no mínimo, a seguinte composição:

a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico

Profissional responsável pelo planejamento técnico da operação, coordenação da equipe, supervisão da montagem e desmontagem, realização e acompanhamento dos testes prévios, gerenciamento do fluxo da transmissão, articulação entre as áreas de vídeo, captação de áudio, streaming, gravação, geração de caracteres e iluminação, interlocução com a fiscalização da Câmara e adoção de providências imediatas em caso de falhas ou contingências.

Compete-lhe, ainda, a operação ou supervisão do sistema de corte (switching), da transmissão ao vivo, da gravação e da geração de caracteres, desde que a solução técnica adotada assegure o desempenho simultâneo dessas atividades sem prejuízo à qualidade, à estabilidade, à acessibilidade, à gravação e à regular execução da transmissão ao vivo.

Qualificação mínima:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais ou áreas correlatas, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

b) 02 (dois) Operadores de Câmera

Profissionais responsáveis pela operação das câmeras principais móveis, observando enquadramento, foco, composição, movimentação, cobertura dos oradores, das autoridades presentes, do público e dos demais participantes, bem como pelo atendimento às orientações do Diretor Geral / Coordenador Técnico durante a transmissão.

Qualificação mínima:

experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

4.9.2. As câmeras fixas destinadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras e da visão panorâmica do Plenário poderão operar sem operador exclusivo, desde que a solução técnica adotada pela contratada assegure seu correto posicionamento, monitoramento e funcionamento contínuo durante toda a transmissão. Caso a solução utilizada exija operação dedicada, a contratada deverá disponibilizar profissional adicional, sem ônus extra para a Administração.

4.9.3. A comprovação da qualificação da equipe técnica mínima deverá ser realizada mediante declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de formação e experiência profissional de cada integrante da equipe.

4.9.4. Para o profissional indicado como Diretor de Transmissão/Coordenador Técnico, a comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

4.9.5. A comprovação da experiência mínima exigida para cada função deverá ocorrer, preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem, de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

4.9.6. Alternativamente, a Administração poderá admitir, para comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam a aferição objetiva da compatibilidade entre a experiência comprovada e a função exigida.

4.9.7. A exigência de qualificação da equipe técnica mínima não implicará necessidade de vínculo empregatício prévio entre os profissionais indicados e a licitante, podendo a disponibilidade dos profissionais ser demonstrada por declaração de disponibilidade, compromisso de contratação futura, contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo admitido no instrumento convocatório.

4.9.8. As exigências de formação e experiência acima previstas são proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou indevidamente restritivos à competitividade.

4.10. Disposições complementares

4.10.1. O áudio e o vídeo produzidos deverão apresentar fluidez, estabilidade e sincronização, compatíveis com a solução pretendida, devendo a transmissão ocorrer com latência mínima e sem atrasos perceptíveis que prejudiquem o acompanhamento regular do evento.

4.10.2. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

4.10.2.1. A definição quanto à permanência dos equipamentos no espaço da Câmara Municipal de Votuporanga entre um evento e outro, ou quanto à sua montagem e desmontagem a cada realização, ficará a critério da contratada, desde que não haja prejuízo à adequada execução dos serviços, à organização do espaço institucional e às orientações da fiscalização contratual.

4.10.2.2. Na hipótese de a contratada optar por manter equipamentos, aparelhos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conveniência e risco, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

4.10.2.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da contratada, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

4.10.2.4. Caberá exclusivamente à contratada a adoção de todas as providências relacionadas à instalação, retirada, transporte, guarda, proteção, manutenção e segurança dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

4.10.3. Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.

4.12.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e humana necessária à perfeita execução do objeto, compreendendo, no mínimo, equipe técnica qualificada, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de áudio, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação, sistema de gravação com redundância, iluminação profissional, integrações técnicas e demais equipamentos, dispositivos, acessórios, cabeamentos, periféricos, softwares e insumos necessários à cobertura integral dos eventos.

5.1.4. Os serviços deverão abranger todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes prévios, ajustes técnicos, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando aplicável.

5.1.5. A CONTRATADA deverá comparecer com antecedência suficiente ao local de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

realização de cada evento, de modo a viabilizar a montagem da estrutura, a realização de testes operacionais e a correção de eventuais intercorrências antes do início da transmissão e/ou gravação.

5.1.6. A execução dos serviços deverá observar o calendário legislativo e institucional da CONTRATANTE, abrangendo Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, em horários diurnos e/ou noturnos, em dias úteis e, quando necessário, em finais de semana e feriados.

5.1.7. A transmissão e a gravação deverão observar os padrões técnicos definidos neste Termo de Referência, assegurando qualidade de imagem e de som compatíveis com a solução contratada, fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada.

5.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para plataformas digitais, observados os critérios de visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização definidos neste Termo de Referência.

5.1.9. A CONTRATADA deverá manter solução de gravação em redundância, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, apta a assegurar a preservação do conteúdo audiovisual captado e a evitar perda total ou parcial do material em caso de falha na gravação principal ou de intercorrência técnica durante a transmissão.

5.1.10. Os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não havendo incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE em razão de sua utilização na prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.11. A critério da CONTRATADA, os equipamentos poderão permanecer nas dependências da CONTRATANTE entre um evento e outro, desde que não prejudiquem a organização do espaço institucional, o funcionamento da Câmara ou as orientações da fiscalização contratual.

5.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA optar por manter equipamentos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da CONTRATANTE, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

5.1.13. A CONTRATANTE não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da CONTRATADA, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

5.1.14. A substituição de quaisquer profissionais integrantes da equipe técnica mínima somente será admitida mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica e experiência compatíveis com a função originalmente exigida neste Termo de Referência.

5.1.15. Para cada transmissão realizada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo conteúdo gravado em formato digital, preferencialmente em MKV ou em outro formato tecnicamente compatível com a natureza do conteúdo e com os meios usuais de reprodução e arquivamento institucional.

5.1.16. A transmissão concluída por meio do canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, em 4K UHD a 60 fps, sem intercorrências ou problemas técnicos relevantes, dispensará a disponibilização imediata do arquivo de gravação à CONTRATANTE, devendo, contudo, a CONTRATADA manter cópia de segurança do conteúdo por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da gravação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.17. Na hipótese de falha, interrupção, perda, indisponibilidade do conteúdo publicado ou solicitação formal da CONTRATANTE dentro do prazo referido no subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, a respectiva cópia de segurança em formato digital compatível.

5.1.18. Todo o material audiovisual produzido no âmbito da execução contratual, incluindo gravações, transmissões, edições, finalizações, vinhetas, cortes, caracteres, peças gráficas, arquivos digitais e demais conteúdos correlatos elaborados especificamente para atendimento do objeto, terá seus direitos patrimoniais autorais e conexos cedidos à CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável, irretratável e sem ônus adicional, para utilização institucional relacionada às finalidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.1.19. A cessão de que trata o subitem anterior abrange o direito de a CONTRATANTE utilizar, reproduzir, editar, adaptar, arquivar, publicar, retransmitir, disponibilizar, exibir e reaproveitar o material produzido em quaisquer meios, formatos, plataformas, canais institucionais, redes sociais, sítio eletrônico, emissoras de televisão, arquivos públicos, acervos históricos e demais formas de divulgação institucional, inclusive após o encerramento do contrato.

5.1.20. A cessão dos direitos patrimoniais autorais e conexos ora prevista considera-se remunerada pelo valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA ou a terceiros por ela vinculados, ressalvadas as hipóteses legais expressamente aplicáveis.

5.1.21. Caberá exclusivamente à CONTRATADA obter, junto aos profissionais, colaboradores, prestadores, narradores, intérpretes, editores, operadores e demais terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, todas as autorizações, cessões, licenças e anuências necessárias para viabilizar a cessão prevista neste instrumento, responsabilizando-se integralmente por eventual reivindicação de terceiros relativa a direitos autorais ou conexos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.22. Permanecem resguardados os direitos morais dos autores, na forma da legislação aplicável.

5.1.23. Fica a CONTRATADA automaticamente convocada para a cobertura integral de todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Votuporanga, observados os dias e horários regimentalmente estabelecidos ou aqueles formalmente comunicados pela CONTRATANTE.

5.1.23.1. Para as Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço – OS, ou documento equivalente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, tais como data, horário, local, natureza do evento e eventuais orientações específicas.

5.1.23.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela necessidade administrativa, a convocação para eventos não ordinários poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que a CONTRATADA deverá envidar seus melhores esforços para viabilizar o atendimento.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Atender a todos os prazos, especificações técnicas e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo montagem, instalação, configurações, testes, operação, gravação, transmissão, monitoramento, suporte técnico, desmontagem e estabilização da solução, garantindo aderência aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, sistemas, mídias, materiais, acessórios, periféricos, logística, transporte, cabeamento e demais insumos indispensáveis



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

à execução contratual.

5.2.4. Disponibilizar equipe técnica mínima e qualificada para cada evento, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão e adequada atuação de todos os profissionais empregados na execução.

5.2.5. Assegurar que eventuais substituições de profissionais da equipe técnica ocorram somente mediante disponibilização de profissional substituto com qualificação e experiência compatíveis com a função exigida, sem prejuízo da qualidade do serviço.

5.2.6. Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, testes e ajustes operacionais, garantindo que a solução esteja em pleno funcionamento antes do início da transmissão e/ou gravação.

5.2.7. Executar os serviços com padrão técnico profissional, garantindo qualidade de áudio e vídeo compatíveis com a solução contratada, estabilidade da transmissão, sincronização entre áudio e imagem, adequada inserção da janela de Libras, geração de caracteres, gravação simultânea e preservação do conteúdo produzido.

5.2.8. Manter mecanismos de redundância operacional e de gravação aptos a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual.

5.2.9. Adotar, em caso de falha ou intercorrência técnica, as providências necessárias ao imediato restabelecimento da operação ou à comutação para solução redundante, sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

5.2.10. Entregar à CONTRATANTE, quando exigível, o conteúdo gravado de cada transmissão em formato digital compatível, observado o disposto nos subitens 5.1.15 a 5.1.17.

5.2.11. Manter cópia de segurança dos conteúdos gravados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando dispensada a entrega imediata do arquivo em razão da transmissão



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

regularmente concluída no canal oficial da CONTRATANTE.

5.2.12. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, instalação, retirada, conservação, manutenção, substituição e segurança de todos os equipamentos utilizados na execução contratual.

5.2.13. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução do objeto.

5.2.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.15. Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer intercorrências, impedimentos, manutenções programadas ou situações que possam impactar a regular execução do serviço, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação.

5.2.17. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.18. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados, imagens, áudios, credenciais ou informações eventualmente acessadas durante a execução contratual, limitando-se ao estritamente necessário ao cumprimento do objeto.

5.2.19. Garantir que a disponibilização, uso e cessão dos conteúdos produzidos não infrinjam direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventual reclamação, demanda ou ônus decorrente de violação de direitos autorais, conexos, de imagem ou de uso de conteúdo não autorizado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.20. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe durante a execução dos serviços.

5.2.21. Produzir, atualizar e disponibilizar, sem ônus adicional, vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela CONTRATANTE, vinhetas personalizadas compatíveis com a natureza do evento, observada a identidade visual institucional da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas verificadas e solicitando as medidas corretivas cabíveis.

5.3.3. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local de execução, aos pontos de energia, aos pontos de rede, aos sistemas institucionais que devam ser integrados e às demais condições materiais mínimas necessárias à execução do objeto, quando aplicável.

5.3.4. Fornecer à CONTRATADA as informações institucionais necessárias à execução do serviço, incluindo dados sobre calendário de sessões e eventos, pautas, identificação de participantes, solicitações de caracteres, vinhetas, mensagens institucionais e demais orientações operacionais pertinentes.

5.3.5. Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável, a realização de sessões, audiências, solenidades e demais eventos, bem como eventuais alterações de data, horário, local ou formato.

5.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular atesto da execução.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.7. Rejeitar ou recusar a execução do serviço em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade exigidos.

5.3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas na execução contratual.

5.3.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório, do ajuste e da legislação aplicável.

5.3.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à adequada execução do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição da execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.1. O objeto será remunerado por valor fixo mensal, correspondente à disponibilização contínua da equipe técnica, dos equipamentos, da estrutura operacional e da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, durante cada período mensal de competência.

7.1.2. A medição será realizada mensalmente, considerando a regular execução dos serviços no respectivo período, abrangendo a cobertura das Sessões Ordinárias, bem como das Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais efetivamente demandados pela CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.

7.1.3. A estimativa de horas mensais prevista neste Termo de Referência possui caráter meramente referencial, destinando-se ao dimensionamento da contratação e à formação da proposta comercial, não constituindo critério autônomo de pagamento por hora efetivamente transmitida ou gravada.

7.1.4. O pagamento mensal ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações contratuais no período de competência, especialmente quanto à disponibilização da equipe mínima, da estrutura técnica exigida, da cobertura dos eventos convocados, da qualidade técnica da transmissão e gravação, da inserção de janela de Libras, da geração de caracteres, da manutenção da redundância operacional e do atendimento às demais exigências deste Termo de Referência.

7.1.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.5.1. não executou os serviços nas condições e prazos fixados;

7.1.5.2. deixou de realizar evento regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;

7.1.5.3. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.5.4. deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.5.5. deixou de entregar, quando exigível, os arquivos digitais gravados, ou de manter a cópia de segurança pelo prazo mínimo previsto neste Termo de Referência.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

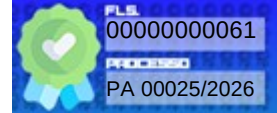
7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação Pública, na modalidade Pregão, sob o formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Os documentos de habilitação constarão no Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **, ** (*****), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : **

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : *****

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução dos serviços, não serão admitidas alterações quanto às especificações, condições de execução e demais disposições constantes deste Termo de Referência, salvo aquelas expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

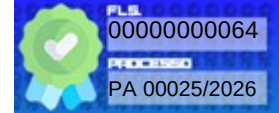
11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se relacionem à legislação, à execução contratual, à fiscalização, à medição, ao pagamento, às penalidades e aos demais aspectos jurídicos da contratação serão dirimidas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis à matéria e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. As situações não previstas neste Termo de Referência que se refiram a aspectos técnicos, operacionais ou de qualidade da execução do objeto serão solucionadas pela CONTRATANTE, com base nas especificações constantes deste instrumento, nas práticas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



usuais de mercado pertinentes ao objeto, nas normas técnicas eventualmente aplicáveis e no interesse público envolvido.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições legais pertinentes e os princípios gerais de direito aplicáveis à matéria.

11.5. A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, colaboradores ou demais profissionais vinculados à CONTRATADA, vedando-se qualquer relação que possa caracterizar pessoalidade, subordinação direta ou dependência funcional com a Administração.

11.6. A responsabilidade pela direção técnica, coordenação da equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução contratual será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

11.7. A apresentação da proposta implicará plena concordância da licitante com todas as condições, exigências técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o procedimento.

Votuporanga, 16 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2026

LEGENDA:

NÃO FOI UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA	19.000,00	18.166,67	623,61	3,43	218.000,04
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - ANDRE CLAUDIO MARTINS 39679687821	54.000,00				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - WILKER FERREIRA CAÇAO PUBLICIDADE	17.500,00				
		4	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUCOES	18.000,00				

VALOR GLOBAL (R\$):

218.000,04



CNPJ: 49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.



Listagem de Fornecedores Participantes da Cotação

Cotação: 00039/26

Código	Fornecedor	Documento	E-mail	Envio Email	Fone	Fax	Contato
4	FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUP	63.220.208/0001-82	flaviegaldiole@gmail.com	Sim			
1899	FILMANDO EMOCOES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	40.911.280/0001-04	filmandoemocoes@hotmail.com	Sim	(17) 3421-4120		
3856	FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUCOES	19.607.908/0001-96	atendimento@produtoracine.com.br	Sim	1797243501		
3857	TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA	39.927.109/0001-04	trimovieonline@gmail.com	Sim	1792197817		
3858	DPLAY MEDIA LTDA	40.363.248/0001-31	contato@ddplaymedia.com	Sim	1732295211		
3859	A2V PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	57.316.438/0001-09	a2vprodutora@gmail.com	Sim	6799901150		
3860	ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821	36.860.890/0001-59	manaelisagd@outlook.com	Sim	1792434334		
3861	WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE	18.988.103/0001-77	wilker@digitalprodutora.com.br	Sim	1732163333		
3862	63.990.150 PEDRO HENRIQUE PERINELLI	63.990.150/0001-00	pressasomoriastudio@gmail.com	Sim			
3863	MG SOLUCOES LTDA	29.345.344/0001-14	contato@mgfilmes.com	Sim	1741271453		
3864	19.633.812 BRENNER DUARTE RESENDE	19.633.812/0001-00	contato@mgfilmes.com	Sim	1797749929		
3865	GUILHERME AURELIO MIGUELLO LTDA	11.132.566/0001-93	moguisfilmes@gmail.com	Sim	1796220691		
3868	GENIUS PRODUCOES E EVENTOS VOTUPORANGA LIT 24.107.078/0001-78		vialvaeventos@gmail.com	Sim	1734223702		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.633.812/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2014
NOME EMPRESARIAL 19.633.812 BRENNER DUARTE RESENDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 13	NÚMERO 2375	COMPLEMENTO ANDAR 14
CEP 15.700-034	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JALES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@REDPIX.COM.BR		TELEFONE (17) 9774-9929
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:01:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.990.150/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2025	
NOME EMPRESARIAL 63.990.150 PEDRO HENRIQUE PERINELLI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ZULMIRO BRAGA	NÚMERO 1246	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.070-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESTRELA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOEGA@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 9197-7306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:00:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.316.438/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2024	
NOME EMPRESARIAL A2V PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		NÚMERO 5000		COMPLEMENTO SALA 1302	
CEP 15.093-340	BAIRRO/DISTRITO IGUATEMI		MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO A2VPRODUTORA@GMAIL.COM			TELEFONE (67) 9990-1150		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 14:58:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.860.890/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2020
NOME EMPRESARIAL ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R WALTER PAVAO	NÚMERO 890	COMPLEMENTO *****
CEP 15.056-776	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LESTE	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE_CLINIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (17) 9243-4334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:59:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.363.248/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2021	
NOME EMPRESARIAL DPLAY MEDIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOUTOR PRESCILIANO PINTO		NÚMERO 3103		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 15.020-000	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT		MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OSCONTADORESOFICIAL.COM.BR			TELEFONE (17) 3229-5211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 14:58:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.607.908/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2014
NOME EMPRESARIAL FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUCOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CINE PRODUCOES AUDIOVISUAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DORIVAL GANZELA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
CEP 15.057-576	BAIRRO/DISTRITO VILLA CASSINI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@PRODUTORACINE.COM.BR	TELEFONE (17) 9724-3501	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:57:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.911.280/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2021
NOME EMPRESARIAL FILMANDO EMOCOES PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EMILIO ARROYO HERNANDES	NÚMERO 2811	COMPLEMENTO *****
CEP 15.503-027	BAIRRO/DISTRITO POZZOBON	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FILMANDOEMOCOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (17) 9701-2942
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 14:42:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.220.208/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1986
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 4196	COMPLEMENTO *****
CEP 15.500-006	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO VELHO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FEV@FEV.EDU.BR		TELEFONE (17) 3405-9999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 14:17:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.107.078/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2016
NOME EMPRESARIAL GENIUS PRODUcoes E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENIUS PRODUcoes E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.10-2-02 - Design de interiores 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CHILE	NÚMERO 4745	COMPLEMENTO *****
CEP 15.502-122	BAIRRO/DISTRITO VILA AMERICA	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCONTABILFERRO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (17) 3422-3702/ (17) 3405-1294	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:03:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.132.566/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009

NOME EMPRESARIAL GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOGUI'S	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2180	COMPLEMENTO *****

CEP 15.603-090	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOGUISFILMES@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9622-0691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:02:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.132.566/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009

NOME EMPRESARIAL GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2180	COMPLEMENTO *****

CEP 15.603-090	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOGUISFILMES@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9622-0691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:02:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.132.566/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009

NOME EMPRESARIAL GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2180	COMPLEMENTO *****

CEP 15.603-090	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOGUISFILMES@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9622-0691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:02:20 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018
NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 2	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO JALES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 4127-1453	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018

NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 79.12-1-00 - Operadores turísticos 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 2	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO SALA 02

CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO JALES	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 4127-1453

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018

NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 2	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO SALA 02

CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO JALES	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 4127-1453

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018	
NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 2	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO JALES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 4127-1453		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.927.109/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2020
NOME EMPRESARIAL TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIMOVIE ONLINE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMENDADOR MANCOR DAUD	NÚMERO 520	COMPLEMENTO SALA 11
CEP 15.080-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA LUZIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIMOVIEONLINE@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9219-7817	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:58:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.988.103/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2013

NOME EMPRESARIAL WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITAL PRODUTORA	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 62.01-5-02 - Web design 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 3171	COMPLEMENTO SALA 42

CEP 15.015-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILKER@DIGITALPRODUTORA.COM.BR	TELEFONE (17) 3216-3333/ (17) 3216-3333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 14:59:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Assunto **Câmara Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 -
Cotação de preços para Câmara Municipal de
Votuporanga**



De Câmara Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <vilalvaeventos@gmail.com>
Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-04-16 14:56

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GENIUS PRODUcoes E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

<2<7444426=7444

ou

<2<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

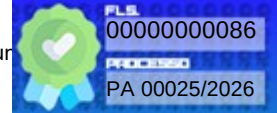
Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**



De Câmara Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <pressaosonorastudio@gmail.com>
Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-04-16 09:58

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: 63.990.150 PEDRO HENRIQUE PERINELLI

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

62<7444426=7444

ou

62<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

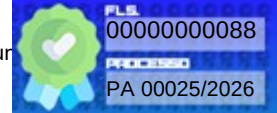
Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <flaviagaldiole@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUP.

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

0444444426=7444

ou

0444444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

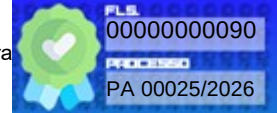
A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-

29/04/26, 13:29

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <filmandoemocoos@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: FILMANDO EMOCOES PRODUcoes E EVENTOS LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

==<5444426=7444

ou

==<5444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

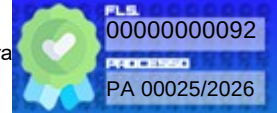
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo



29/04/26, 13:29

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <moguisfilmes@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

12<7444426=7444

ou

12<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

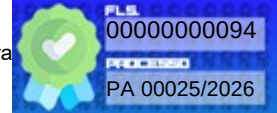
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-



29/04/26, 13:29

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@mgfilmes.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: 19.633.812 BRENNER DUARTE RESENDE

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

02<7444426=7444

ou

02<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

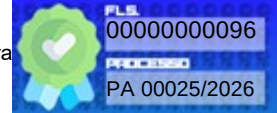
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-



29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P0I4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@mgfilmes.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: MG SOLUCOES LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

72<7444426=7444

ou

72<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

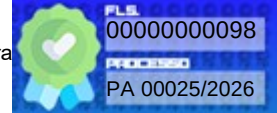
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo



29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P0I4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <wilker@digitalprodutora.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

52<7444426=7444

ou

52<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

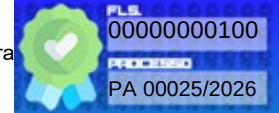
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-



29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**



De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <mariaelisagl@outlook.com>
Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-04-16 09:47

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

42<7444426=7444

ou

42<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

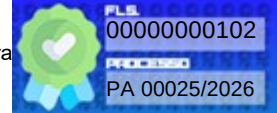
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-



29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P0I4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <a2vprodutora@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: A2V PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

=1<7444426=7444

ou

=1<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

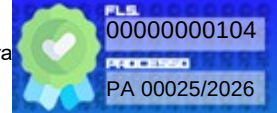
A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-

29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@dplaymedia.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: DPLAY MEDIA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

<1<7444426=7444

ou

<1<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

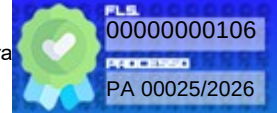
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-



29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <trimovieonline@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

31<7444426=7444

ou

31<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

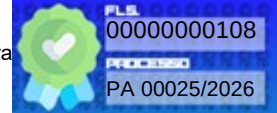
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-



29/04/26, 13:31

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P0I4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <atendimento@produtoracine.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUCOES

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

21<7444426=7444

ou

21<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

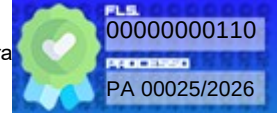
Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-





c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Fwd: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**



De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <wesley@trimovie.com.br>
Data 2026-04-28 14:32

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~406 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga

Data: 2026-04-16 09:47

De: Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para: trimovieonline@gmail.com

Cópia: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Responder para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.
Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)
Fornecedor: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA
LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

31<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

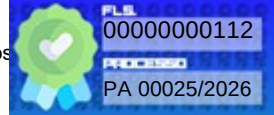
Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga



29/04/26, 13:32

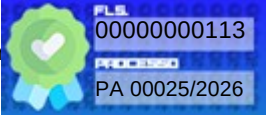
Roundcube Webmail :: Fwd: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00039/26 - Cotação de preços



Fone: 1734211188 9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto: **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De: Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para: <trimovieonline@gmail.com>

Cópia: <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para: <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data: 2026-05-06 17:01

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 06/05/2026

Fornecedor: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega/Execução: 30 dias

Condições de Entrega/Execução: mediante contrato

Prazo e Condições de Pagamento: mensal

Data de Preenchimento: 06/05/2026

Responsável pelo Preenchimento: Wesley Campofredo

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	19.000,00	228.000,00	
TOTAL GERAL						228.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto	Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL
De	Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para	<mariaelisagl@outlook.com>
Cópia	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-04-28 14:06



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N° 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 28/04/2026

Fornecedor: ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 28/04/2026

Responsável pelo Preenchimento: Maria Elisa Grecco Lopes

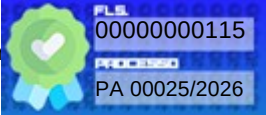
Faturamento Mínimo:

Items:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	54.000,00	648.000,00	Filmix Produtora Audiovisual
TOTAL GERAL						648.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.



Assunto: **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De: Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para: <wilker@digitalprodutora.com.br>

Cópia: <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para: <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data: 2026-05-06 14:13

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 06/05/2026

Fornecedor: WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30/05/2026

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 06/05/2026

Responsável pelo Preenchimento: Wilker Cação

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	17.500,00	210.000,00	
TOTAL GERAL						210.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-972103-2Y5D2F-2P014 T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <atendimento@produtoracine.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-05-07 14:03



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 07/05/2026

Fornecedor: FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUcoes

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega/Execução: 30 dias a partir do contrato assinado

Condições de Entrega/Execução: Mediante contrato assinado

Prazo e Condições de Pagamento: Pagto Mensal / Dia 5 de cada mês

Data de Preenchimento: 07/05/2026

Responsável pelo Preenchimento: Fernando de Carvalho Silva

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	18.000,00	216.000,00	PRODUTORA CINE
TOTAL GERAL						216.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972103-2Y5D2F-2P014T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**IDENDIFICAÇÃO DAS VÍDEO PRODUTORAS ENCONTRADAS LOCAL
E/OU REGIONALMENTE:**

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUÇÕES

CNPJ: 19.607.908/0001-96

EMAIL: atendimento@produtoracine.com.br

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/cineaudiovisual/>

RAZÃO SOCIAL: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA

CNPJ: 39.927.109/0001-04

EMAIL: trimovieonline@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/cineaudiovisual/>

RAZÃO SOCIAL: DPLAY MEDIA LTDA

CNPJ: 40.363.248/0001-31

EMAIL: contato@dplaymedia.com

PÁGINA/PERFIL: <https://danilodornellas.com/>

<https://www.instagram.com/dplaymedia/>

RAZÃO SOCIAL: A2V PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA

CNPJ: 57.316.438/0001-09

EMAIL: a2vprodutora@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/a2vprodutora/>

RAZÃO SOCIAL: ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821 (filmix)

CNPJ: 36.860.890/0001-59

EMAIL: mariaelisagl@outlook.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.filmix.com.br/>

<https://www.instagram.com/produtorafilmix/>

RAZÃO SOCIAL: WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE (digital produtora)

CNPJ: 18.988.103/0001-77

EMAIL: wilker@digitalprodutora.com.br

PÁGINA/PERFIL: <https://www.digitalprodutora.com.br/contact.php>

<https://www.instagram.com/digitalprodutora>

RAZÃO SOCIAL: 63.990.150 PEDRO HENRIQUE PERINELL (sonora audiovisual)

CNPJ: 63.990.150/0001-00

EMAIL: pressaosonorastudio@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: https://www.facebook.com/sonoraaudiovisual/?locale=pt_BR

https://www.instagram.com/sonora_audiovisual/

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM JALES:

RAZÃO SOCIAL: MG SOLUCOES LTDA

CNPJ: 29.345.344/0001-14

EMAIL: contato@mgfilmes.com

PÁGINA/PERFIL:

<https://www.instagram.com/explore/locations/1012743121/mg-filmes-producoes/>

https://www.facebook.com/mgfilmeseproducoes/?locale=pt_BR

RAZÃO SOCIAL: 19.633.812 BRENNER DUARTE RESENDE (redpix)

CNPJ: 19.633.812/0001-00

EMAIL: contato@mgfilmes.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/redpix.films>

<https://redpix.com.br/>

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM FERNANDOPOLIS:

RAZÃO SOCIAL: GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA

CNPJ: 11.132.566/0001-93

EMAIL: moguisfilmes@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://moguisfilmes.com/sobre>

<https://www.instagram.com/moguisproducoes/>

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM VOTUPORANGA:

RAZÃO SOCIAL: GENIUS PRODUCOES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/geniusproducoesvotu/>

<https://www.facebook.com/FilmandoEmocoesLIVE/>

<https://www.youtube.com/@TVUNIFEV/featured>



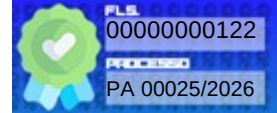
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **07/05/2026 às 14:18:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

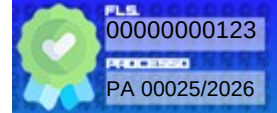
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-106C5P-3F0H7J-3B7Z40 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual em padrão 4K (Ultra HD), compreendendo captação de imagens, captação e mixagem de áudio, gravação, edição, geração de caracteres e transmissão ao vivo, inclusive para emissora de televisão em canal aberto e para plataformas digitais oficiais, é medida necessária para garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

A transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais assegura que todos os cidadãos possam acompanhar, em tempo real e com qualidade técnica adequada, as discussões, deliberações e ações do Poder Legislativo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

A adoção do padrão 4K (Ultra HD – 3840x2160) justifica-se por representar o atual padrão técnico consolidado para produções institucionais e transmissões profissionais, garantindo:

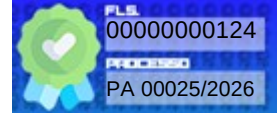
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:19:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972132-4C6Z0P-7E5R7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- Maior nitidez e definição de imagem;
- Melhor qualidade de enquadramento e possibilidade de recortes sem perda perceptível de qualidade;
- Melhor legibilidade de textos exibidos em telões, apresentações e geração de caracteres;
- Arquivamento institucional em alta qualidade para preservação histórica;
- Adequação às exigências técnicas de emissoras e plataformas digitais.

Importante destacar que não se trata de exigência supérflua ou estética, mas de adequação tecnológica compatível com os padrões atualmente adotados pelo mercado audiovisual e pelas plataformas digitais, assegurando longevidade ao material gravado e evitando a obsolescência precoce dos registros oficiais.

A execução desses serviços exige infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais compatíveis com captação e transmissão em 4K, sistemas de redundância operacional e equipe capacitada para operação de câmeras, switchers, sistemas de áudio, geração de caracteres e codificação para transmissão ao vivo.

A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para garantir execução contínua, segura e com padrão técnico compatível com transmissões institucionais e televisivas.

Ressalta-se que o contrato atualmente vigente expira em julho do corrente ano, tornando imprescindível a realização de nova licitação para assegurar a continuidade ininterrupta das transmissões, evitando prejuízos à transparência pública e ao acesso da população às atividades legislativas.

A captação em 4K exige controle adequado de iluminação, uma vez que a alta definição evidencia imperfeições, sombras e variações de cor que passam despercebidas em resoluções inferiores. A iluminação profissional assegura qualidade visual uniforme, melhor definição facial, conforto visual e padrão compatível com transmissões televisivas e arquivamento institucional.

A contratação também visa assegurar:

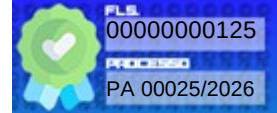
- Cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência;
- Qualidade técnica compatível com padrão profissional de transmissão;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- Registro histórico permanente das atividades legislativas em alta resolução;
- Atendimento às exigências de emissoras e plataformas digitais;
- Continuidade do serviço sem interrupções.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

(<https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026>).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de execução a seguir descritos, considerados mínimos e indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, assegurando padrão profissional de captação, gravação, direção, operação, edição, finalização e transmissão audiovisual das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. Captação de Imagem

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais digitais, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, dotadas de saídas SDI e/ou HDMI profissional, acompanhadas de tripés profissionais com cabeça hidráulica e/ou demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

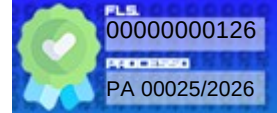
4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, e 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da visão panorâmica do Plenário, abrangendo, no mínimo, o público presente, os Vereadores e a Mesa





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Diretora, admitido seu redirecionamento conforme necessidade da Administração.

4.1.3. Todas as câmeras empregadas na execução contratual deverão possuir, no mínimo:

- a) sensor profissional de, no mínimo, 1" ou equivalente;
- b) controle manual de exposição;
- c) perfil de cor profissional;
- d) operação contínua para transmissões de longa duração.

4.1.4. A captação de imagem deverá assegurar enquadramento adequado da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público nas galerias, da Tradutora/Intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, devendo contemplar, quando pertinente, manifestações institucionais e democráticas ocorridas no ambiente da sessão ou evento, sempre com qualidade técnica compatível com a finalidade institucional da transmissão.

4.1.5. A cobertura audiovisual deverá permitir diversidade e adequação de enquadramentos, de modo a registrar com clareza os momentos relevantes da sessão ou evento, assegurando leitura visual compatível com a natureza institucional da transmissão.

4.1.6. A solução deverá assegurar que a gravação institucional do conteúdo captado seja realizada no mínimo em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, de modo a preservar a qualidade técnica do material para fins de arquivamento, consulta, disponibilização pública e reutilização institucional.

4.2. Sistema de Corte e Processamento de Vídeo

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) switcher de vídeo compatível com sinais 4K, com pelo menos 04 (quatro) entradas independentes, apto ao gerenciamento e à seleção das fontes de vídeo utilizadas na transmissão ao vivo.

4.2.2. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá ser compatível no mínimo com:

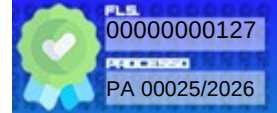
- a) sinais SDI e/ou HDMI profissional;
- b) inserção de câmera dedicada à Libras;
- c) inserção de caracteres (GC);





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



c1) a geração de caracteres deverá incluir no mínimo:

- identificação institucional da Câmara Municipal de Votuporanga;
- identificação do tipo de evento transmitido, tais como Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública ou outro evento institucional;
- data da realização do evento;
- exibição do nome e, quando solicitado pela Administração, do cargo/função do orador, expositor, autoridade, convidado ou participante em uso da palavra;
- inserção de títulos, legendas, tarjas informativas, textos explicativos e comunicados institucionais solicitados pela Administração;
- vinhetas de abertura, transição e encerramento, quando exigidas para a padronização da transmissão;
- identificação visual da janela de Libras, quando necessária;
- mensagens institucionais de início, intervalo, retomada e encerramento da transmissão, quando aplicáveis;
- caracteres com padrão visual legível, estável e compatível com a identidade institucional, observados tamanho, contraste, posicionamento e tempo de exibição adequados à perfeita leitura pelo público;
- compatibilidade com a transmissão ao vivo, com a gravação do conteúdo e com sua exibição em diferentes plataformas digitais e, quando solicitado, em emissora de televisão.

d) recurso picture-in-picture (PIP), quando necessário, ou solução técnica equivalente;

e) equipamentos de conversão e processamento de sinais compatíveis com o fluxo de produção adotado.

4.2.3. O sistema deverá permitir operação contínua, segura e estável durante toda a duração do evento, assegurando transições regulares entre câmeras, inserções e demais recursos visuais sem prejuízo à qualidade da transmissão.

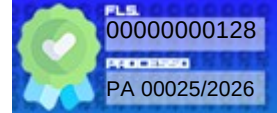
4.2.4. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá permitir a alternância dinâmica de enquadramentos durante a transmissão, compatibilizando a seleção das imagens com o desenvolvimento do evento e assegurando narrativa





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



audiovisual adequada à solenidade, à sessão ou à audiência pública.

4.2.5. A operação do sistema de corte (switching) deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, apto a selecionar, alternar e organizar as fontes de imagem em tempo real, de modo a preservar a clareza, a fluidez e a coerência visual da transmissão institucional.

4.2.6. Será obrigatória a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta e/ou para plataformas digitais indicadas pela Administração.

4.2.7. A composição da janela de Libras deverá utilizar recurso de picture-in-picture (PIP) ou solução técnica equivalente, assegurando visibilidade adequada, enquadramento próprio, iluminação compatível, dimensionamento suficiente para correta compreensão da interpretação e preservação da leitura simultânea do conteúdo principal da transmissão.

4.2.8. A janela de Libras deverá permanecer sincronizada com o áudio e com o vídeo principal da transmissão, de modo a garantir acessibilidade comunicacional efetiva ao conteúdo transmitido e gravado.

4.2.9. A solução deverá contemplar a produção e utilização de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, de vinhetas personalizadas conforme o tipo de evento, observada a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e a padronização estética das transmissões.

4.3. Sistema de Áudio

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de áudio profissional, contemplando no mínimo:

- a) 01 (um) mixer de áudio profissional compatível com múltiplas entradas e com a solução proposta;
- b) 01 (um) divisor/distribuidor de áudio compatível com a solução proposta;
- c) integração com o sistema de som do Plenário;
- d) microfones sem fio profissionais (personalizados com o logotipo a combinar da CMV), quando necessários;
- e) captação com padrão mínimo de áudio estéreo em 48 kHz.

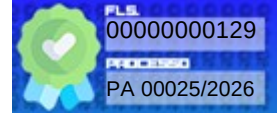
4.3.2. O sistema de áudio deverá assegurar clareza, inteligibilidade, equilíbrio de níveis, controle de ruídos e estabilidade sonora durante toda a realização do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



evento, cabendo à contratada realizar a adequada integração com o sistema de som do Plenário, bem como testes prévios, conferência de sinais e as providências técnicas necessárias para que o áudio captado seja transmitido e gravado com qualidade compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.4. Sistema de Transmissão e Codificação

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, 02 (dois) microcomputadores (ou similar tecnicamente compatível), sendo 01 (um) principal e 01 (um) de backup, destinados à transmissão e codificação do sinal audiovisual.

4.4.2. Os equipamentos destinados à transmissão deverão possuir, no mínimo:

- a) placa de vídeo dedicada com encoder por hardware;
- b) softwares devidamente licenciados para streaming;
- c) capacidade de transmissão em 4K ou de realização de downscale para Full HD, conforme exigência da plataforma de destino.

4.4.3. A solução contratada deverá ser compatível, no mínimo, com transmissão e exibição em:

- a) canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;
- b) canal oficial da Câmara Municipal no Facebook;
- c) perfil ou canal institucional no Instagram, quando indicado pela Administração;
- d) sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quando tecnicamente requerido;
- e) outras plataformas digitais formalmente indicadas pela Administração, desde que tecnicamente compatíveis.

4.4.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer link de transmissão para emissora de televisão, inclusive para TV contratada ou própria, em padrão compatível com a finalidade institucional pretendida.

4.4.5. A estrutura de transmissão deverá operar com estabilidade, segurança e monitoramento contínuo, de modo a reduzir riscos de interrupção, perda de sinal, falhas de codificação ou degradação da qualidade do conteúdo transmitido.

4.4.6. A solução de transmissão deverá preservar a integridade do conteúdo audiovisual, inclusive da janela de Libras, em todos os formatos de exibição e plataformas utilizadas, observadas as adaptações técnicas necessárias a cada ambiente de veiculação.

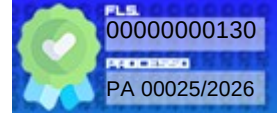
4.4.7. A solução deverá operar com padrão técnico apto à captação, gravação e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



transmissão em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, admitindo-se o downscale exclusivamente quando a plataforma de destino, a emissora receptora ou a configuração operacional exigirem adequação de resolução e/ou taxa de quadros, sem prejuízo da estabilidade, fluidez e qualidade final do conteúdo transmitido.

4.5. Internet para Transmissão

4.5.1. Para fins de transmissão, será utilizada a internet da própria Câmara Municipal, cabendo à contratada garantir a compatibilidade técnica de seus equipamentos, softwares e fluxo operacional com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

4.5.2. A contratada deverá realizar testes prévios de conexão, taxa de envio, estabilidade e compatibilidade com as plataformas de transmissão, de modo a assegurar que a utilização da internet institucional não comprometa a continuidade e a qualidade do serviço.

4.6. Monitoramento e Comunicação

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) 03 (três) monitores de referência, compatíveis com a solução proposta;
- b) sistema de comunicação interna full duplex, em quantidade compatível com a equipe técnica disponibilizada;
- c) sistema de gravação simultânea do conteúdo transmitido, compatível com a solução proposta.

4.6.2. O sistema de monitoramento deverá permitir o acompanhamento em tempo real das fontes de vídeo, do programa final, dos níveis e condições do áudio, da estabilidade da transmissão e do registro gravado, assegurando rápida identificação e correção de intercorrências operacionais.

4.6.3. O sistema de comunicação interna deverá possibilitar coordenação eficiente entre os profissionais envolvidos na operação, especialmente entre direção técnica, corte, câmeras, áudio e streaming, durante montagem, testes, transmissão e desmontagem.

4.6.4. A contratada deverá adotar mecanismos de redundância operacional e de gravação, compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual produzido.

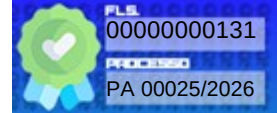
4.6.5. Na hipótese de falha, interrupção, instabilidade ou indisponibilidade dos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



equipamentos principais de gravação e/ou transmissão, a contratada deverá utilizar solução redundante de gravação, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, aptos a assegurar a continuidade do registro audiovisual e a evitar, tanto quanto tecnicamente possível, a perda do conteúdo captado durante a realização do evento.

4.6.6. A estrutura operacional da contratada deverá contemplar, no mínimo, recursos técnicos que permitam a gravação simultânea ou alternativa em redundância, de forma que eventual falha de equipamento principal não resulte na perda integral do material institucional produzido.

4.6.7. Verificada intercorrência técnica capaz de comprometer a transmissão ao vivo ou a gravação principal, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as providências necessárias à comutação para a solução redundante disponível, restabelecendo a operação no menor tempo possível e sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

4.6.8. A redundância exigida neste item não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à preservação, integridade e disponibilização do conteúdo audiovisual gravado.

4.7. Integrações Técnicas

4.7.1. A solução contratada deverá ser compatível com as integrações técnicas necessárias ao funcionamento do Plenário, contemplando, no mínimo:

- a) captura de sinal HDMI proveniente do computador da Câmara, para exibição de apresentações e vídeos;
- b) disponibilização de saída HDMI duplicada da transmissão para integração com o processador de vídeo do Painel Digital do Plenário;
- c) fornecimento de solução wireless HDMI apenas quando tecnicamente necessário.

4.7.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização, instalação, teste e operação dessas integrações, bem como pela adoção das adaptações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.8. Sistema de Iluminação Profissional (Plenário)

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional adequado à captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), garantindo:

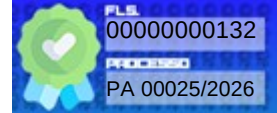
- a) iluminação uniforme da Mesa Diretora, tribuna, Vereadores e intérprete de Libras;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- b) correção de sombras excessivas no rosto dos oradores;
- c) fidelidade de cores compatível com transmissões televisivas;
- d) estabilidade luminosa para transmissões de longa duração.

4.8.2. O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo:

- a) painéis de LED profissionais com controle de intensidade, grid de luz ou outra solução compatível e tecnicamente aceita;
- b) temperatura de cor ajustável, no mínimo, entre 3200K e 5600K;
- c) índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;
- d) estrutura de fixação segura, mediante tripés ou suportes adequados;
- e) cabos, fontes e sistemas de alimentação compatíveis com as normas de segurança.

4.8.3. A iluminação deverá ser instalada e posicionada de forma a não comprometer a circulação de pessoas, a estética do Plenário, a visibilidade do público presente ou a segurança dos participantes.

4.8.4. O sistema de iluminação deverá também assegurar condições visuais adequadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, de modo a garantir contraste, definição, visibilidade e compreensão dos sinais durante as transmissões ao vivo e gravações.

4.9. Equipe profissional mínima e qualificação técnica mínima

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, para cada evento, equipe profissional mínima composta por 03 (três) profissionais, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observada, no mínimo, a seguinte composição:

a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico

Profissional responsável pelo planejamento técnico da operação, coordenação da equipe, supervisão da montagem e desmontagem, realização e acompanhamento dos testes prévios, gerenciamento do fluxo da transmissão, articulação entre as áreas de vídeo, captação de áudio, streaming, gravação, geração de caracteres e iluminação, interlocução com a fiscalização da Câmara e adoção de providências imediatas em caso de falhas ou contingências.

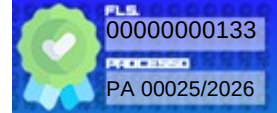
Compete-lhe, ainda, a operação ou supervisão do sistema de corte (switching), da transmissão ao vivo, da gravação e da geração de caracteres, desde que a solução técnica adotada assegure o desempenho simultâneo dessas atividades





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



sem prejuízo à qualidade, à estabilidade, à acessibilidade, à gravação e à regular execução da transmissão ao vivo.

Qualificação mínima:

formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais ou áreas correlatas, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

b) 02 (dois) Operadores de Câmera

Profissionais responsáveis pela operação das câmeras principais móveis, observando enquadramento, foco, composição, movimentação, cobertura dos oradores, das autoridades presentes, do público e dos demais participantes, bem como pelo atendimento às orientações do Diretor Geral / Coordenador Técnico durante a transmissão.

Qualificação mínima:

experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

4.9.2. As câmeras fixas destinadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras e da visão panorâmica do Plenário poderão operar sem operador exclusivo, desde que a solução técnica adotada pela contratada assegure seu correto posicionamento, monitoramento e funcionamento contínuo durante toda a transmissão. Caso a solução utilizada exija operação dedicada, a contratada deverá disponibilizar profissional adicional, sem ônus extra para a Administração.

4.9.3. A comprovação da qualificação da equipe técnica mínima deverá ser realizada mediante declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de formação e experiência profissional de cada integrante da equipe.

4.9.4. Para o profissional indicado como Diretor de Transmissão/Coordenador Técnico, a comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

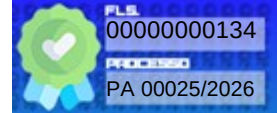
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:19:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972132-4C6Z0P-7E5R7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.9.5. A comprovação da experiência mínima exigida para cada função deverá ocorrer, preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem, de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

4.9.6. Alternativamente, a Administração poderá admitir, para comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam a aferição objetiva da compatibilidade entre a experiência comprovada e a função exigida.

4.9.7. A exigência de qualificação da equipe técnica mínima não implicará necessidade de vínculo empregatício prévio entre os profissionais indicados e a licitante, podendo a disponibilidade dos profissionais ser demonstrada por declaração de disponibilidade, compromisso de contratação futura, contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo admitido no instrumento convocatório.

4.9.8. As exigências de formação e experiência acima previstas são proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou indevidamente restritivos à competitividade.

4.9.9. Justificativa técnica para exigência de formação mínima do Diretor Geral/Coordenador Técnico e experiência mínima do Diretor Geral/Coordenador Técnico e dos Operadores de Câmera:

A exigência de formação mínima para o profissional responsável pela função de Diretor Geral/Coordenador Técnico, bem como de experiência mínima para esse profissional e para os Operadores de Câmera, mostra-se tecnicamente pertinente e proporcional à complexidade do objeto, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas sim medida voltada a assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à adequada execução dos serviços. A Lei Federal nº 14.133/2021 admite, como elemento de qualificação técnica, a indicação do pessoal técnico e da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e o TCU destaca que os critérios de habilitação técnica devem servir à demonstração da capacidade do

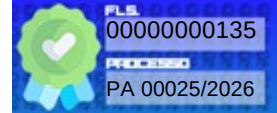
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:19:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972132-4C6Z0P-7E5R7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



licitante para executar satisfatoriamente o objeto contratado.¹

No caso específico desta contratação, o Diretor Geral/Coordenador Técnico não exercerá função meramente operacional ou acessória, mas atuará como responsável pela coordenação integrada da solução audiovisual, abrangendo o planejamento técnico da cobertura, a supervisão da equipe, o acompanhamento da montagem e dos testes prévios, a condução do fluxo da transmissão ao vivo, a operação ou supervisão do corte de imagens, do streaming, da gravação e da geração de caracteres, além da adoção imediata de providências em caso de falhas ou contingências. Trata-se, portanto, de função central para a estabilidade, a continuidade e a qualidade da execução contratual, o que justifica a exigência de formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, em áreas compatíveis com a natureza do objeto, aliada à experiência mínima comprovada em atividades correlatas. Tal exigência guarda aderência direta com a necessidade de domínio técnico sobre rotinas de transmissão ao vivo, linguagem audiovisual, operação integrada de sistemas e resposta a intercorrências operacionais, revelando-se compatível com a natureza e a relevância dos encargos atribuídos ao referido profissional.

De igual modo, a exigência de experiência mínima dos Operadores de Câmera é tecnicamente justificável, uma vez que a execução do objeto demanda captação profissional de imagens em ambiente institucional, com necessidade de correto enquadramento da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público, da intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, inclusive com alternância dinâmica de enquadramentos e compatibilidade com transmissão ao vivo em padrão técnico elevado. Nessa perspectiva, a experiência prévia em operação de câmeras profissionais constitui requisito adequado para reduzir riscos de falhas de cobertura, erros de enquadramento, perda de momentos relevantes, instabilidade de imagem e comprometimento da qualidade final do conteúdo audiovisual transmitido e gravado. A exigência, portanto, não se presta a restringir indevidamente o universo de licitantes, mas a garantir que a solução seja executada por profissionais com vivência mínima compatível com o nível de responsabilidade técnica exigido pelo objeto.

Ressalte-se, por fim, que as exigências de formação e experiência foram definidas de forma ampla e proporcional, admitindo formação em áreas correlatas e fixando período mínimo moderado de experiência, o que preserva a

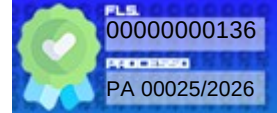
¹ Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>, acesso em 07/05/2026





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



competitividade do certame e, ao mesmo tempo, assegura padrão mínimo de qualificação profissional para a boa execução do contrato, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a orientação do Tribunal de Contas da União.

4.10. Disposições complementares

4.10.1. O áudio e o vídeo produzidos deverão apresentar fluidez, estabilidade e sincronização, compatíveis com a solução pretendida, devendo a transmissão ocorrer com latência mínima e sem atrasos perceptíveis que prejudiquem o acompanhamento regular do evento.

4.10.2. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

4.10.2.1. A definição quanto à permanência dos equipamentos no espaço da Câmara Municipal de Votuporanga entre um evento e outro, ou quanto à sua montagem e desmontagem a cada realização, ficará a critério da contratada, desde que não haja prejuízo à adequada execução dos serviços, à organização do espaço institucional e às orientações da fiscalização contratual.

4.10.2.2. Na hipótese de a contratada optar por manter equipamentos, aparelhos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conveniência e risco, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

4.10.2.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da contratada, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

4.10.2.4. Caberá exclusivamente à contratada a adoção de todas as providências relacionadas à instalação, retirada, transporte, guarda, proteção, manutenção e segurança dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

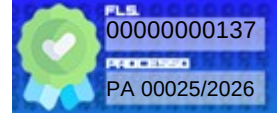
4.10.3. Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



serviços deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.

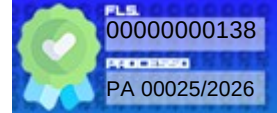
4.12.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Estimativa das quantidades:

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram elaboradas com base no histórico efetivo de transmissões ao vivo realizadas no canal oficial da Câmara Municipal de Votuporanga na plataforma YouTube, considerando-se, para tanto, os dados apurados nos últimos 3 (três) anos, critério que se mostra adequado para identificar o comportamento da demanda, sua evolução temporal e a projeção de necessidade para o período subsequente.

Conforme levantamento realizado, no exercício de 2023 foram identificados 98 vídeos, totalizando 173 horas, 30 minutos e 18 segundos, correspondentes a 173,51 horas decimais. No exercício de 2024, foram identificados 106 vídeos, totalizando 181 horas, 36 minutos e 17 segundos, equivalentes a 181,60 horas decimais. Já no exercício de 2025, foram identificados 101 vídeos, totalizando 192 horas, 56 minutos e 54 segundos, correspondentes a 192,95 horas decimais.

A análise comparativa do período evidencia tendência de crescimento da demanda em termos de horas efetivamente transmitidas. Verificou-se aumento aproximado de 4,66% entre os exercícios de 2023 e 2024, bem como acréscimo de aproximadamente 6,25% entre os exercícios de 2024 e 2025, resultando em crescimento médio anual de cerca de 5,46%. Tal comportamento demonstra não apenas a manutenção da necessidade administrativa, mas também sua expansão gradual, em razão da ampliação do uso institucional das transmissões ao vivo como instrumento de publicidade, transparência e acesso da população às atividades legislativas.

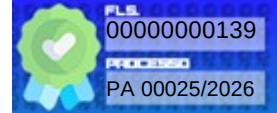
Com base nesse histórico, adotou-se como referência o quantitativo mais recente apurado, correspondente ao exercício de 2025, sobre o qual foi aplicada a média de crescimento verificada no triênio, alcançando-se projeção estimada de 203,48 horas anuais para o período subsequente. Além disso, considerando a possibilidade de realização de Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas, eventos institucionais atípicos, variações na duração das





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



transmissões e demais intercorrências próprias da dinâmica legislativa e administrativa, entendeu-se necessária a adoção de margem de segurança, com a finalidade de conferir maior aderência da estimativa à realidade da execução contratual.

Diante desse cenário, para fins de planejamento administrativo, dimensionamento operacional da futura contratada e simplificação da modelagem do objeto, adota-se como estimativa para a contratação o quantitativo de 19 (dezenove) horas mensais, correspondendo a 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais.

Considerando que a contratação pretendida possui natureza continuada, com disponibilização permanente de equipe técnica, equipamentos, estrutura operacional, montagem, testes prévios, operação durante o evento, gravação simultânea, monitoramento e desmontagem, entendeu-se mais adequado adotar remuneração mensal fixa, e não pagamento por hora efetivamente transmitida. Isso porque o objeto não se resume ao tempo líquido de transmissão, envolvendo também atividades preparatórias, suporte técnico, disponibilidade operacional e custos fixos indispensáveis à adequada prestação do serviço. Desse modo, o modelo de pagamento mensal mostra-se mais compatível com a natureza da contratação, mais vantajoso sob o ponto de vista administrativo e orçamentário e mais apto a proporcionar previsibilidade à Administração e à futura contratada.

Registre-se que a estimativa mensal de 19 horas possui caráter referencial, destinada à formação de preços e ao dimensionamento da contratação, não representando obrigação de consumo uniforme em todos os meses, haja vista que a quantidade e a duração dos eventos institucionais podem variar ao longo do exercício.

Diante disso, para a presente contratação, adota-se como estimativa o quantitativo de 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais de serviços técnicos de produção audiovisual e transmissão ao vivo, correspondente à média de 19 (dezenove) horas mensais, parâmetro este considerado suficiente e adequado para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, a pesquisa de preços e a futura formação das propostas.

5.2. Previsão de realização das transmissões e gravações

5.2.1. Sessões Ordinárias (média de 46 anuais, com duração média de 3 horas):

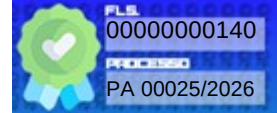
Ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, exceto durante os





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



períodos de recesso legislativo, que costumam abranger parte dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho. Na hipótese de não haver expediente na segunda-feira, a Sessão Ordinária ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

5.2.2. Sessões Solenes (média de 5 anuais, com duração variável):

Ocorrem conforme programação institucional da Câmara Municipal, sendo comum sua realização após as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de agendamento em outras datas e horários, conforme a necessidade da Administração.

5.2.3. Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos institucionais (quantidade e duração variáveis):

Ocorrem conforme a necessidade da Administração, geralmente em dias úteis, podendo ser realizados em horários diurnos ou noturnos, de acordo com a natureza do evento e a programação institucional.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, consiste na análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a presente contratação, foi analisado o mercado de serviços técnicos de produção audiovisual voltados à cobertura institucional de sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais, tendo sido identificadas, em síntese, as seguintes alternativas de solução:

1. execução direta pela própria Câmara Municipal, mediante aquisição de equipamentos, softwares e disponibilização de equipe própria;
2. contratação por evento ou por hora efetivamente transmitida;
3. locação de equipamentos audiovisuais, com operação parcial pela Administração ou por equipe mista; e
4. contratação continuada de empresa especializada, com fornecimento de equipe técnica, equipamentos, operação, transmissão ao vivo, gravação, suporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

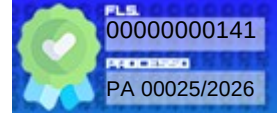
A primeira alternativa, consistente na execução direta pela Câmara Municipal, mediante aquisição dos equipamentos e assunção integral da operação, não se





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



mostra a mais vantajosa. Embora, em tese, pudesse proporcionar maior autonomia operacional, tal solução exigiria elevado investimento inicial em câmeras profissionais 4K, switcher, sistemas de áudio, computadores de transmissão, monitores, intercom, iluminação profissional, softwares, acessórios, peças de reposição e infraestrutura complementar, além de demandar equipe técnica própria ou contratação específica de profissionais qualificados para direção de transmissão, operação de câmeras, corte, áudio e streaming. Além do custo inicial, tal alternativa implicaria despesas permanentes com manutenção, atualização tecnológica, substituição de equipamentos, suporte técnico e gestão operacional da estrutura, circunstâncias que, para a realidade administrativa da Câmara Municipal, não se revelam economicamente nem operacionalmente mais adequadas.

A segunda alternativa, correspondente à contratação por evento ou por hora efetivamente transmitida, embora usual em determinadas demandas pontuais, também não se apresenta como a solução mais apropriada ao caso concreto. Isso porque o objeto em análise possui caráter contínuo e recorrente, vinculado ao calendário legislativo e às atividades institucionais permanentes da Câmara Municipal, não se restringindo ao tempo líquido de transmissão. A execução do serviço envolve montagem, testes prévios, operação técnica, monitoramento, gravação simultânea, integração de sinais, suporte durante todo o evento e desmontagem, o que torna inadequada a remuneração limitada exclusivamente ao número de horas transmitidas. Tal modelo tende a reduzir a previsibilidade orçamentária, gerar controvérsias sobre critérios de medição e comprometer a estabilidade econômico-financeira da contratação.

A terceira alternativa, consistente na locação de equipamentos audiovisuais com operação parcial pela Administração ou mediante composição mista de responsabilidades, igualmente não se mostra a mais vantajosa. Isso porque a solução fragmenta a execução do objeto, dilui responsabilidades operacionais, amplia o risco de incompatibilidade entre equipamentos, sistemas e operadores, e exige da Administração maior esforço de coordenação e acompanhamento técnico. Ademais, a adoção de modelo híbrido dificultaria a atribuição objetiva de responsabilidades em caso de falhas de transmissão, problemas de áudio, defeitos de integração ou insuficiência da equipe, contrariando a busca por solução íntegra, funcional e de fácil fiscalização.

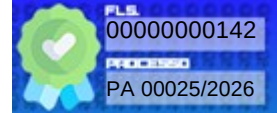
A quarta alternativa, correspondente à contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, com fornecimento de equipe técnica, equipamentos, softwares, operação, transmissão ao vivo, gravação, geração de caracteres, suporte e demais





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



insumos necessários, revela-se a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa. Tal modelo concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução integral do objeto, favorece a padronização técnica das transmissões, reduz riscos de falhas por incompatibilidade entre equipamentos e operadores, proporciona maior segurança operacional, assegura melhor previsibilidade orçamentária e transfere ao particular os encargos relacionados à manutenção, atualização tecnológica, reposição de equipamentos, guarda, transporte, montagem e desmontagem da estrutura necessária.

Sob o aspecto técnico, a contratação integrada de empresa especializada mostra-se superior por permitir a disponibilização de solução profissional e compatível com os requisitos definidos pela Administração, especialmente quanto à captação em 4K, direção de corte, operação de áudio, transmissão simultânea em plataformas digitais, fornecimento de link para emissora de televisão, gravação institucional, inserção de caracteres, janela de Libras, iluminação profissional e suporte operacional contínuo. Sob o aspecto econômico, a solução evita a imobilização de recursos públicos em estrutura própria de rápida obsolescência tecnológica e afasta a necessidade de formação ou manutenção de equipe técnica permanente para execução de atividade especializada e acessória às finalidades institucionais do Poder Legislativo local.

Ademais, o levantamento de mercado também evidencia que a definição dos requisitos da contratação deve observar critérios de adequação e proporcionalidade, de modo a assegurar a qualidade técnica necessária sem impor exigências indevidamente restritivas à competitividade, em consonância com a orientação do TCU e com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022², que prevê a revisão dos requisitos quando o levantamento demonstrar mercado excessivamente restrito.

Diante do exposto, conclui-se que, entre as alternativas analisadas, a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Votuporanga consiste na contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, com disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos e sistemas próprios, operação integral dos serviços, transmissão ao vivo, gravação e suporte técnico, nos termos a serem detalhados

² Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-1-5-levantamento-de-mercado/>, acesso em 07/05/2026.

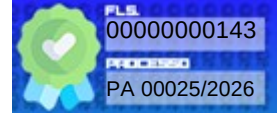
Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>, acesso em 07/05/2026.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



no Termo de Referência, por representar a alternativa que melhor atende, de forma conjunta, aos critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, previsibilidade administrativa, economicidade e continuidade do serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor total estimado da contratação é de R\$ 218.000,04 (duzentos e dezoito mil reais e quatro centavos), conforme documento de formalização de pesquisa de preços constante neste Processo Administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma integrada, a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, com fornecimento de equipe técnica qualificada, equipamentos, softwares, operação, transmissão ao vivo, gravação, direção, captação, edição, finalização e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Trata-se de solução única e completa, voltada à execução profissional das transmissões institucionais da Câmara Municipal, abrangendo a captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), a captação de áudio, o corte e processamento de vídeo, a geração de caracteres, a inserção de janela de Libras, a gravação simultânea do conteúdo, a transmissão ao vivo em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, bem como o fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado.

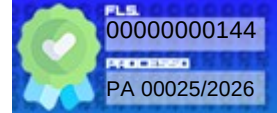
A solução deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização de câmeras profissionais em quantidade compatível com a cobertura do evento, inclusive câmera dedicada à Tradutora/Intérprete de Libras e câmera fixa panorâmica do Plenário, sistema de corte e processamento de vídeo compatível com a dinâmica da transmissão ao vivo, sistema de áudio profissional integrado à estrutura





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



sonora do Plenário, equipamentos de transmissão e codificação com redundância mínima, sistema de monitoramento e comunicação interna entre os operadores, integrações técnicas com os sistemas já existentes na Câmara Municipal e iluminação profissional adequada à captação de imagens em alta definição.

Também integra a solução a disponibilização de equipe profissional mínima qualificada, apta a executar, coordenar e supervisionar todas as etapas da transmissão, incluindo direção técnica, operação de câmeras, corte de vídeo, operação de áudio, streaming, gravação e geração de caracteres, observados os requisitos mínimos de qualificação e experiência definidos neste Estudo Técnico Preliminar. A solução deverá, ainda, assegurar que a apresentação institucional básica do evento, quando solicitada pela Administração, possa ser realizada sem prejuízo à coordenação técnica da transmissão.

A execução contratual compreenderá não apenas o tempo líquido de transmissão, mas também todas as atividades preparatórias, acessórias e complementares indispensáveis ao adequado funcionamento da solução, tais como montagem, instalação, testes prévios, checagem de sinais, regulagens de áudio e vídeo, operação durante toda a realização do evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, eventual desmontagem e demais providências técnicas necessárias à continuidade e à qualidade do serviço.

A solução deverá garantir transmissão audiovisual fluida, estável e compatível com a finalidade institucional pretendida, com adequada sincronização entre áudio e vídeo, latência mínima compatível com a tecnologia empregada, ausência de falhas perceptíveis que comprometam o acompanhamento do evento e preservação da integridade do conteúdo em todas as plataformas utilizadas. Deverá, ainda, assegurar acessibilidade comunicacional por meio da inserção obrigatória da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta ou para diferentes plataformas digitais, com visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização compatíveis com essa finalidade.

A solução como um todo pressupõe, ainda, que todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual sejam de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em hipótese alguma, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços. Caberá à

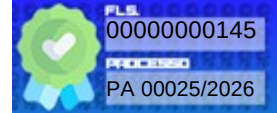
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:19:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972132-4C6Z0P-7E5R7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratada definir, conforme sua conveniência operacional, se manterá ou não parte de sua estrutura física nas dependências da Câmara entre um evento e outro, sendo certo que, caso opte por deixá-la no espaço institucional, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, sem que recaia sobre a Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração dos bens.

Sob o aspecto da modelagem, a solução adotada não se confunde com mera locação de equipamentos nem com contratação pontual por evento ou por hora isolada de transmissão. Trata-se de prestação continuada de serviço especializado, com disponibilização permanente de estrutura técnica compatível com a rotina legislativa e administrativa da Câmara Municipal, razão pela qual se mostra mais adequado o pagamento mensal fixo, utilizando-se como referência estimativa média mensal de horas para fins de precificação e dimensionamento da execução, sem vinculação do serviço exclusivamente ao tempo bruto transmitido.

Dessa forma, a solução escolhida representa modelo integrado, funcional e tecnicamente adequado, capaz de concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução completa do objeto, assegurando padronização técnica, continuidade operacional, facilidade de fiscalização, previsibilidade administrativa e atendimento satisfatório das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

A solução deverá contemplar, ainda, a produção de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, vinhetas personalizadas conforme a natureza do evento, compatíveis com a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e com a padronização estética das transmissões institucionais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

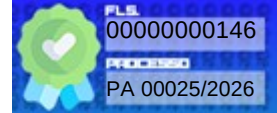
No caso da presente contratação, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto possui natureza integrada, interdependente e operacionalmente indissociável, envolvendo a prestação conjunta e coordenada de serviços de captação de imagem, captação e operação de áudio, direção de transmissão, operação de corte de vídeo, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, gravação simultânea, transmissão ao vivo em plataformas digitais, fornecimento de link para emissora de televisão,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



integrações técnicas com os sistemas existentes no Plenário e disponibilização de iluminação profissional compatível com captação em 4K.

A estrutura descrita no Documento de Formalização de Demanda evidencia que os diversos componentes da solução não funcionam de maneira autônoma ou independente, mas sim de forma articulada e simultânea, exigindo compatibilidade plena entre equipamentos, softwares, operação técnica e equipe responsável pela execução. A própria modelagem técnica da demanda pressupõe fluxo único de produção audiovisual, com câmeras profissionais, switcher compatível com sinais 4K, sistema de áudio integrado, computadores de transmissão principal e de backup, sistema de comunicação interna, gravação simultânea, captura de sinais externos e iluminação adequada, todos operando sob coordenação técnica unificada.

O eventual parcelamento da contratação, seja por tipo de equipamento, por etapa de execução, por atividade técnica específica ou por grupos de serviços, tenderia a comprometer a eficiência operacional, na medida em que ampliaria os riscos de incompatibilidade entre os sistemas utilizados, aumentaria a possibilidade de falhas de sincronização entre áudio, vídeo, Libras e transmissão, dificultaria a definição objetiva de responsabilidades em caso de defeitos ou interrupções, além de impor à Administração maior ônus de coordenação, fiscalização e gestão contratual.

Também não se mostra conveniente dividir a solução entre fornecimento de equipamentos, operação técnica, transmissão, gravação e suporte, pois tais atividades se desenvolvem de forma concomitante e dependem de gestão técnica centralizada. Em transmissões institucionais ao vivo, especialmente com exigência de qualidade profissional, acessibilidade comunicacional, captação em 4K, janela de Libras, geração de caracteres, gravação simultânea e eventual entrega de sinal a emissora de televisão, a fragmentação contratual tende a reduzir a confiabilidade do serviço e a dificultar a pronta resposta a intercorrências operacionais.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação unificada também se mostra mais adequada, pois permite concentrar em um único contratado a responsabilidade integral pela disponibilização da equipe técnica, dos equipamentos, dos softwares, da operação, da compatibilização dos sistemas, da montagem, dos testes prévios, da transmissão, da gravação e do suporte técnico, proporcionando maior clareza na responsabilização contratual, maior facilidade de fiscalização e melhor previsibilidade da execução.

Ressalte-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro

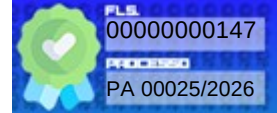
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:19:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972132-4C6Z0P-7E5R7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para assumir parcela da execução, circunstância que reforça a necessidade de contratação de solução completa e integrada, e não de objeto fracionado ou compartilhado entre múltiplos prestadores.

Diante disso, conclui-se que a presente contratação não deve ser parcelada, devendo a solução ser licitada e contratada de forma única e integrada, por representar a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança operacional, da padronização técnica e da adequada satisfação do interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade assegurar resultados concretos e mensuráveis relacionados à continuidade, à qualidade técnica, à publicidade institucional, à acessibilidade comunicacional e à eficiência administrativa na cobertura audiovisual das atividades da Câmara Municipal de Votuporanga.

Como resultado primordial, pretende-se garantir a continuidade ininterrupta da captação, gravação e transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal, evitando descontinuidade na prestação do serviço e prevenindo prejuízos à transparência pública e ao acompanhamento das atividades legislativas pela população.

Busca-se, ainda, alcançar melhoria e padronização da qualidade técnica das transmissões institucionais, mediante a utilização de equipe especializada, equipamentos profissionais, captação em padrão 4K, operação adequada de áudio, direção de corte, geração de caracteres, gravação simultânea, iluminação compatível e transmissão em múltiplas plataformas, de modo a assegurar conteúdo audiovisual estável, fluido, inteligível e visualmente adequado à finalidade pública a que se destina.

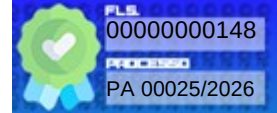
Outro resultado pretendido consiste em fortalecer os princípios da publicidade, transparência e participação popular, ampliando o acesso da sociedade às discussões, deliberações, audiências, sessões solenes e demais atos institucionais do Poder Legislativo Municipal, por meio de transmissões ao vivo em redes sociais oficiais, plataformas digitais e, quando solicitado, por emissora de televisão, permitindo maior alcance das atividades parlamentares e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



administrativas da Câmara.

Pretende-se, igualmente, assegurar a acessibilidade comunicacional das transmissões e gravações institucionais, mediante inserção da janela de Libras em condições adequadas de visibilidade, sincronização, enquadramento, iluminação e dimensionamento, de modo a viabilizar melhor compreensão do conteúdo pelas pessoas com deficiência auditiva e a ampliar a inclusão no acompanhamento das atividades legislativas.

A contratação também visa garantir a formação de acervo audiovisual institucional com padrão técnico adequado, apto à preservação histórica dos eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga, possibilitando futura consulta, disponibilização pública, reaproveitamento institucional e manutenção da memória legislativa local.

Sob o enfoque administrativo, almeja-se obter maior eficiência operacional e previsibilidade na execução, mediante concentração da responsabilidade em um único contratado, com equipe técnica própria, equipamentos compatíveis, operação integrada e suporte completo, reduzindo riscos de falhas por incompatibilidade entre sistemas, dificuldades de coordenação e indefinição de responsabilidades.

Pretende-se, ainda, reduzir o ônus operacional da Administração, que não dispõe de equipe própria especializada nem de estrutura técnica suficiente para executar diretamente os serviços, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização de equipamentos, softwares, montagem, testes prévios, operação, monitoramento, gravação, suporte e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

Como resultado adicional, busca-se conferir maior segurança e confiabilidade à execução contratual, mediante adoção de solução tecnicamente integrada, com equipamentos adequados, profissionais minimamente qualificados, controle operacional contínuo, gravação simultânea do conteúdo transmitido e condições que permitam pronta resposta a intercorrências durante os eventos.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem, em síntese, na obtenção de solução capaz de proporcionar continuidade do serviço, qualidade técnica das transmissões, ampliação da transparência institucional, acessibilidade comunicacional, preservação do acervo audiovisual, eficiência administrativa e segurança operacional, atendendo de maneira satisfatória à necessidade pública identificada e às finalidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

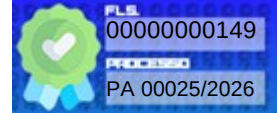
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:19:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972132-4C6Z0P-7E5R7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

No caso da presente contratação, verifica-se que a Câmara Municipal de Votuporanga não necessita promover obras, reformas, adaptações estruturais complexas ou aquisição prévia de equipamentos para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a solução adotada pressupõe a prestação continuada de serviço especializado, com fornecimento, pela futura contratada, de equipe técnica, equipamentos, softwares, sistemas, acessórios e demais insumos necessários à execução integral dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para fins do disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto em estudo, entendido este como a prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, com captação de imagem e áudio, gravação, direção, operação de equipamentos, edição, finalização e transmissão ao vivo das sessões e eventos institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Verifica-se que a presente contratação possui autonomia funcional e operacional, podendo ser executada de forma independente, por empresa especializada que disponibilize equipe técnica, equipamentos, softwares, operação e demais recursos necessários à cobertura audiovisual institucional, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência. Assim, não se identifica, em sentido estrito, contratação interdependente indispensável à viabilização do objeto, cuja inexistência impeça, por si só, a celebração ou a execução do ajuste.

Sem prejuízo disso, observa-se a existência de elementos e serviços correlatos, que podem se relacionar operacionalmente com a execução contratual, sem, contudo, descaracterizar a autonomia da presente contratação. Dentre eles, destaca-se, em primeiro lugar, a infraestrutura institucional de internet da Câmara Municipal, a qual será utilizada para fins de transmissão ao vivo, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda. Tal circunstância, todavia, não configura contratação interdependente nova ou específica vinculada ao presente objeto, mas sim utilização de estrutura já disponível à Administração.

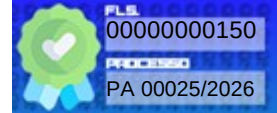
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:19:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972132-4C6Z0P-7E5R7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Também podem ser considerados correlatos, conforme a necessidade concreta de cada evento, a eventual disponibilização de sinal para emissora de televisão, inclusive TV contratada ou própria, bem como a atuação de Tradutora/Intérprete de Libras, quando houver exigência de acessibilidade comunicacional no evento transmitido. Em ambos os casos, trata-se de elementos que podem coexistir com a presente solução e com ela se integrar operacionalmente, mas que não alteram a natureza autônoma da contratação ora estudada, uma vez que o objeto principal consiste na prestação dos serviços técnicos audiovisuais e de transmissão.

Do mesmo modo, a presente contratação poderá demandar compatibilização com estruturas e sistemas já existentes no Plenário, como sistema de som, computador institucional para exibição de apresentações e vídeos, painel digital e demais recursos tecnológicos de uso da Câmara Municipal. Entretanto, tais interfaces possuem natureza meramente operacional e não configuram, propriamente, contratações correlatas ou interdependentes, mas sim condições de integração técnica a serem observadas na execução contratual.

Diante disso, conclui-se que não há, para a presente demanda, contratações interdependentes indispensáveis à sua viabilização, havendo apenas elementos correlatos de natureza complementar e operacional, que poderão interagir com a execução do objeto conforme as características de cada sessão ou evento institucional, sem comprometer a autonomia técnica, administrativa e funcional da contratação pretendida.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, não apresenta, em regra, impactos ambientais significativos de grande monta, uma vez que o objeto não envolve atividade industrial, obra, intervenção física permanente, supressão vegetal, geração de resíduos perigosos em escala relevante ou consumo intensivo de matéria-prima. Ainda assim, a execução do objeto pode gerar impactos ambientais indiretos e pontuais, especialmente em razão do uso de equipamentos elétricos e eletrônicos, do consumo de energia elétrica, da utilização de cabos, periféricos, acessórios e componentes tecnológicos, bem como da eventual substituição de itens sujeitos a desgaste ao longo da execução contratual.

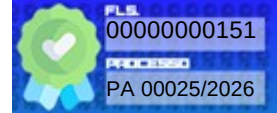
Dentre os possíveis impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se o





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



consumo de energia elétrica para funcionamento de câmeras, sistemas de iluminação, computadores, monitores, equipamentos de áudio, switchers, codificadores e demais dispositivos empregados na transmissão; a geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da manutenção, substituição ou descarte de equipamentos, cabos, fontes, conectores, baterias e componentes danificados ou obsoletos; e a utilização de materiais de acondicionamento, transporte e proteção dos equipamentos, os quais podem gerar resíduos sólidos comuns ao longo da execução contratual.

Embora tais impactos não se mostrem elevados ou incomuns para a natureza do objeto, é possível e recomendável que o Termo de Referência contemple exigências ambientais compatíveis com a prática de mercado e proporcionais à contratação, sem imposição de obrigações excessivas ou restritivas à competitividade. Nesse sentido, poderá ser exigido da contratada que adote boas práticas de uso racional de energia elétrica, evitando o funcionamento desnecessário de equipamentos fora dos períodos de montagem, teste, operação e desmontagem; que mantenha seus equipamentos em adequado estado de conservação e eficiência, de modo a reduzir desperdícios e falhas operacionais; e que promova destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

Também se mostra pertinente prever que a contratada seja responsável pelo recolhimento, acondicionamento e destinação adequada de materiais, embalagens, cabos inutilizados, peças substituídas, baterias, pilhas, conectores, adaptadores e demais componentes descartados em decorrência da execução contratual, não podendo deixá-los nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, salvo quando houver autorização expressa da Administração para destinação específica.

Adicionalmente, poderá ser estabelecido que a contratada priorize, sempre que possível, a utilização de equipamentos em boas condições de eficiência energética, soluções técnicas que reduzam desperdícios operacionais, reaproveitamento de materiais não críticos e organização adequada de cabeamento e estrutura física, de modo a minimizar perdas, danos e descarte prematuro de componentes.

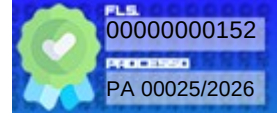
Registre-se, por fim, que as exigências ambientais relacionadas ao objeto devem observar o princípio da razoabilidade e as características do mercado pertinente, de modo que sejam usuais, proporcionais e compatíveis com a natureza da contratação, sem acarretar restrição indevida à competitividade. Assim, conclui-





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



se que a presente contratação admite a previsão de medidas de mitigação ambiental simples e pertinentes, especialmente relacionadas ao uso racional de energia, à adequada conservação dos equipamentos e à destinação ambientalmente correta de resíduos eletroeletrônicos e materiais correlatos eventualmente gerados na execução do serviço.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

À vista dos elementos técnicos e administrativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação se mostra necessária, adequada e plenamente viável, sob os aspectos da conveniência, da oportunidade, da eficiência administrativa e do atendimento ao interesse público, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade técnica e a acessibilidade das transmissões audiovisuais institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Restou demonstrado que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma integrada, a disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos próprios, operação, captação de imagem e áudio, gravação, direção, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, transmissão ao vivo em plataformas digitais e fornecimento de link para emissora de televisão, quando solicitado, nos termos a serem detalhados no respectivo Termo de Referência.

A adoção dessa solução revela-se tecnicamente justificada, sobretudo porque a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para a execução direta e contínua dos serviços, sendo indispensável a contratação de estrutura profissional compatível com a complexidade do objeto, com os padrões atuais do mercado audiovisual e com as exigências institucionais de publicidade, transparência, registro histórico e acesso da população às atividades legislativas.

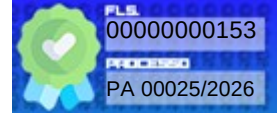
Também se verificou que a solução pretendida possui natureza integrada e não parcelável, sendo a contratação unificada a alternativa que melhor assegura compatibilidade técnica entre equipamentos, softwares, operação e equipe profissional, reduzindo riscos de falhas, facilitando a fiscalização contratual e concentrando em um único contratado a responsabilidade pela execução





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



completa do objeto.

Do mesmo modo, concluiu-se que o modelo de execução com pagamento mensal fixo, utilizando-se quantitativo estimado de horas apenas como parâmetro de dimensionamento e precificação, mostra-se mais compatível com a natureza continuada da contratação, uma vez que o objeto não se limita ao tempo líquido de transmissão, abrangendo também montagem, testes prévios, operação, monitoramento, gravação simultânea, suporte técnico e desmontagem, além da permanente disponibilização da estrutura necessária à execução dos serviços.

Verificou-se, ainda, que os requisitos técnicos definidos neste estudo são pertinentes, proporcionais e compatíveis com a necessidade administrativa, permitindo a adequada caracterização do objeto e a elaboração de Termo de Referência suficientemente detalhado, sem imposição de exigências excessivas ou indevidamente restritivas à competitividade. Da mesma forma, não foram identificados óbices técnicos, operacionais, ambientais ou administrativos capazes de inviabilizar a contratação pretendida, desde que observadas as condições e especificações estabelecidas neste estudo e no futuro instrumento convocatório.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se conclusivamente pela viabilidade e pela conveniência da contratação, recomendando o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e a adoção das providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

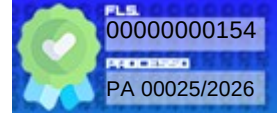
15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:





Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 07 de maio de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:19:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-972132-4C6Z0P-7E5R7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





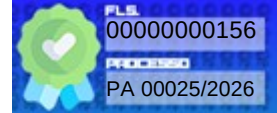
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- VIDEO PRODUTORA 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **07/05/2026** às **14:19:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:19:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1R7Z7R-6P6R1K-4W8D2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
MODALIDADE: PREGÃO SOB O FORMATO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de	MÊS	12	R\$ 18.166,67	R\$ 218.000,04



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 218.000,04					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços (conforme o caso) devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.7.1. Para fins de dimensionamento da proposta comercial e da execução contratual, estima-se a necessidade de prestação dos serviços no quantitativo aproximado de 19 (dezenove) horas mensais, correspondentes a 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais, durante o período de 12 (doze) meses.

1.7.2. A estimativa acima possui caráter referencial, destinando-se à formação de preços e ao dimensionamento operacional da futura contratada, não representando obrigação de consumo mensal uniforme ou quantidade fixa de transmissões por mês.

1.8. PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES E GRAVAÇÕES:

1.8.1. Sessões Ordinárias (média de 46 anuais, com duração média de 3 horas):

Ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, exceto durante os períodos de recesso legislativo, que costumam abranger parte dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho. Na hipótese de não haver expediente na segunda-feira, a Sessão Ordinária ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1.8.2. Sessões Solenes (média de 5 anuais, com duração variável):

Ocorrem conforme programação institucional da Câmara Municipal, sendo comum sua realização após as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de agendamento em outras datas e horários, conforme a necessidade da Administração.

1.8.3. Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos institucionais (quantidade e duração variáveis):

Ocorrem conforme a necessidade da Administração, geralmente em dias úteis, podendo ser realizados em horários diurnos ou noturnos, de acordo com a natureza do evento e a programação institucional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

produção audiovisual em padrão 4K (Ultra HD), compreendendo captação de imagens, captação e mixagem de áudio, gravação, edição, geração de caracteres e transmissão ao vivo, inclusive para emissora de televisão em canal aberto e para plataformas digitais oficiais, é medida necessária para garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.2. A transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais assegura que todos os cidadãos possam acompanhar, em tempo real e com qualidade técnica adequada, as discussões, deliberações e ações do Poder Legislativo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A adoção do padrão 4K (Ultra HD – 3840x2160) justifica-se por representar o atual padrão técnico consolidado para produções institucionais e transmissões profissionais, garantindo:

- a) Maior nitidez e definição de imagem;
- b) Melhor qualidade de enquadramento e possibilidade de recortes sem perda perceptível de qualidade;
- c) Melhor legibilidade de textos exibidos em telões, apresentações e geração de caracteres;
- d) Arquivamento institucional em alta qualidade para preservação histórica;
- e) Adequação às exigências técnicas de emissoras e plataformas digitais.

2.4. Importante destacar que não se trata de exigência supérflua ou estética, mas de adequação tecnológica compatível com os padrões atualmente adotados pelo mercado audiovisual e pelas plataformas digitais, assegurando longevidade ao material gravado e evitando a obsolescência precoce dos registros oficiais.

2.5. A execução desses serviços exige infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais compatíveis com captação e transmissão em 4K, sistemas de redundância operacional e equipe capacitada para operação de câmeras, switchers, sistemas de áudio,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

geração de caracteres e codificação para transmissão ao vivo.

2.6. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para garantir execução contínua, segura e com padrão técnico compatível com transmissões institucionais e televisivas.

2.7. Ressalta-se que o contrato atualmente vigente expira em julho do corrente ano, tornando imprescindível a realização de nova licitação para assegurar a continuidade ininterrupta das transmissões, evitando prejuízos à transparência pública e ao acesso da população às atividades legislativas.

2.8. A captação em 4K exige controle adequado de iluminação, uma vez que a alta definição evidencia imperfeições, sombras e variações de cor que passam despercebidas em resoluções inferiores. A iluminação profissional assegura qualidade visual uniforme, melhor definição facial, conforto visual e padrão compatível com transmissões televisivas e arquivamento institucional.

2.9. A contratação também visa assegurar:

- a) Cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência;
- b) Qualidade técnica compatível com padrão profissional de transmissão;
- c) Registro histórico permanente das atividades legislativas em alta resolução;
- d) Atendimento às exigências de emissoras e plataformas digitais;
- e) Continuidade do serviço sem interrupções.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma integrada e continuada, a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, com fornecimento de equipe técnica qualificada,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

disponibilização de equipamentos, operação, direção, captação de imagem e áudio, gravação, edição, finalização, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, transmissão ao vivo em plataformas digitais e fornecimento de link para emissora de televisão, quando solicitado pela Administração.

3.2. A solução deverá contemplar todos os meios técnicos, operacionais e humanos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, no mínimo, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de captação de áudio profissional, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação interna, gravação simultânea com redundância, integrações técnicas com a estrutura existente no Plenário, iluminação profissional compatível com a captação em alta definição e equipe técnica minimamente qualificada, em quantidade suficiente para assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços.

3.3. A execução contratual abrangerá não apenas o período de transmissão ou gravação propriamente dito, mas também todas as atividades preparatórias, acessórias e complementares indispensáveis ao funcionamento da solução, tais como transporte de equipamentos, montagem, instalação, configuração, testes prévios, checagem de sinais, ajustes de áudio e vídeo, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, comutação para soluções redundantes em caso de falha, desmontagem e retirada da estrutura, quando aplicável.

3.4. A solução deverá assegurar padrão técnico compatível com a finalidade institucional da contratação, compreendendo captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, gravação institucional em padrão compatível com preservação da qualidade do material e transmissão ao vivo com fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada, sem prejuízo da qualidade final do conteúdo transmitido.

3.5. A solução deverá assegurar acessibilidade comunicacional, mediante inserção



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

obrigatória de janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para diferentes plataformas digitais, utilizando recurso de picture-in-picture – PIP, ou solução técnica equivalente, com visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização adequados.

3.6. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução adotada mostra-se mais vantajosa do que a aquisição, pela Administração, de equipamentos próprios e da estrutura necessária à execução direta dos serviços. Isso porque o objeto envolve atividade especializada, dependente de constante atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva, substituição de componentes, compatibilização entre equipamentos e softwares, suporte técnico permanente e disponibilidade de equipe capacitada, fatores que tornariam antieconômica e operacionalmente mais onerosa a internalização da solução pela Câmara Municipal.

3.7. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação da solução integrada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, atualização, substituição, compatibilização, transporte, montagem, desmontagem, operação e suporte dos equipamentos e sistemas utilizados, evitando à Administração a imobilização de recursos públicos em bens sujeitos à rápida obsolescência tecnológica e à depreciação operacional. Desse modo, privilegia-se solução baseada em desempenho e resultado, e não na aquisição patrimonial de equipamentos.

3.8. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços. Caberá à contratada decidir, conforme sua conveniência operacional e observadas as orientações da Administração, se manterá ou não parte da estrutura nas dependências da Câmara entre um evento e outro,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

permanecendo, em qualquer hipótese, sob sua exclusiva responsabilidade a guarda, conservação, manutenção, proteção e segurança dos bens utilizados.

3.9. O encerramento da contratação não gerará à Administração qualquer obrigação de aquisição dos equipamentos utilizados, tampouco responsabilidade por sua retirada, substituição ou destinação final, competindo integralmente à contratada promover a desmobilização da estrutura empregada e a destinação adequada de eventuais materiais, componentes e resíduos decorrentes da execução contratual.

3.10. Assim, a solução como um todo, considerada em seu ciclo de vida, corresponde à prestação continuada de serviço especializado, com disponibilização de estrutura técnica completa, apta a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga com maior eficiência, melhor previsibilidade administrativa, menor risco operacional, adequada relação custo-benefício e sem a necessidade de aquisição, gestão e atualização, pela Administração, de equipamentos e estrutura próprios.

3.11. A solução deverá contemplar, ainda, a produção de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, vinhetas personalizadas conforme a natureza do evento, compatíveis com a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e com a padronização estética das transmissões institucionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de execução a seguir descritos, considerados mínimos e indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, assegurando padrão profissional de captação, gravação, direção, operação, edição, finalização e transmissão audiovisual das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.1. Captação de Imagem

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais digitais, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, dotadas de saídas SDI e/ou HDMI profissional, acompanhadas de tripés profissionais com cabeça hidráulica e/ou demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, e 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da visão panorâmica do Plenário, abrangendo, no mínimo, o público presente, os Vereadores e a Mesa Diretora, admitido seu redirecionamento conforme necessidade da Administração.

4.1.3. Todas as câmeras empregadas na execução contratual deverão possuir, no mínimo:

- a) sensor profissional de, no mínimo, 1" ou equivalente;
- b) controle manual de exposição;
- c) perfil de cor profissional;
- d) operação contínua para transmissões de longa duração.

4.1.4. A captação de imagem deverá assegurar enquadramento adequado da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público nas galerias, da Tradutora/Intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, devendo contemplar, quando pertinente, manifestações institucionais e democráticas ocorridas no ambiente da sessão ou evento, sempre com qualidade técnica compatível com a finalidade institucional da transmissão.

4.1.5. A cobertura audiovisual deverá permitir diversidade e adequação de enquadramentos, de modo a registrar com clareza os momentos relevantes da sessão ou



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

evento, assegurando leitura visual compatível com a natureza institucional da transmissão.

4.1.6. A solução deverá assegurar que a gravação institucional do conteúdo captado seja realizada no mínimo em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, de modo a preservar a qualidade técnica do material para fins de arquivamento, consulta, disponibilização pública e reutilização institucional.

4.2. Sistema de Corte e Processamento de Vídeo

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) switcher de vídeo compatível com sinais 4K, com pelo menos 04 (quatro) entradas independentes, apto ao gerenciamento e à seleção das fontes de vídeo utilizadas na transmissão ao vivo.

4.2.2. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá ser compatível no mínimo com:

a) sinais SDI e/ou HDMI profissional;

b) inserção de câmera dedicada à Libras;

c) inserção de caracteres (GC);

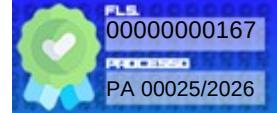
c1) a geração de caracteres deverá incluir no mínimo:

- identificação institucional da Câmara Municipal de Votuporanga;
- identificação do tipo de evento transmitido, tais como Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública ou outro evento institucional;
- data da realização do evento;
- exibição do nome e, quando solicitado pela Administração, do cargo/função do orador, expositor, autoridade, convidado ou participante em uso da palavra;
- inserção de títulos, legendas, tarjas informativas, textos explicativos e comunicados institucionais solicitados pela Administração;
- vinhetas de abertura, transição e encerramento, quando exigidas para a padronização da transmissão;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- identificação visual da janela de Libras, quando necessária;
- mensagens institucionais de início, intervalo, retomada e encerramento da transmissão, quando aplicáveis;
- caracteres com padrão visual legível, estável e compatível com a identidade institucional, observados tamanho, contraste, posicionamento e tempo de exibição adequados à perfeita leitura pelo público;
- compatibilidade com a transmissão ao vivo, com a gravação do conteúdo e com sua exibição em diferentes plataformas digitais e, quando solicitado, em emissora de televisão.

d) recurso picture-in-picture (PIP), quando necessário, ou solução técnica equivalente;

e) equipamentos de conversão e processamento de sinais compatíveis com o fluxo de produção adotado.

4.2.3. O sistema deverá permitir operação contínua, segura e estável durante toda a duração do evento, assegurando transições regulares entre câmeras, inserções e demais recursos visuais sem prejuízo à qualidade da transmissão.

4.2.4. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá permitir a alternância dinâmica de enquadramentos durante a transmissão, compatibilizando a seleção das imagens com o desenvolvimento do evento e assegurando narrativa audiovisual adequada à solenidade, à sessão ou à audiência pública.

4.2.5. A operação do sistema de corte (switching) deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, apto a selecionar, alternar e organizar as fontes de imagem em tempo real, de modo a preservar a clareza, a fluidez e a coerência visual da transmissão institucional.

4.2.6. Será obrigatória a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de televisão aberta e/ou para plataformas digitais indicadas pela Administração.

4.2.7. A composição da janela de Libras deverá utilizar recurso de picture-in-picture (PIP) ou solução técnica equivalente, assegurando visibilidade adequada, enquadramento próprio, iluminação compatível, dimensionamento suficiente para correta compreensão da interpretação e preservação da leitura simultânea do conteúdo principal da transmissão.

4.2.8. A janela de Libras deverá permanecer sincronizada com o áudio e com o vídeo principal da transmissão, de modo a garantir acessibilidade comunicacional efetiva ao conteúdo transmitido e gravado.

4.2.9. A solução deverá contemplar a produção e utilização de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, de vinhetas personalizadas conforme o tipo de evento, observada a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e a padronização estética das transmissões.

4.3. Sistema de Áudio

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de áudio profissional, contemplando no mínimo:

- a) 01 (um) mixer de áudio profissional compatível com múltiplas entradas e com a solução proposta;
- b) 01 (um) divisor/distribuidor de áudio compatível com a solução proposta;
- c) integração com o sistema de som do Plenário;
- d) microfones sem fio profissionais (personalizados com o logotipo a combinar da CMV), quando necessários;
- e) captação com padrão mínimo de áudio estéreo em 48 kHz.

4.3.2. O sistema de áudio deverá assegurar clareza, inteligibilidade, equilíbrio de níveis, controle de ruídos e estabilidade sonora durante toda a realização do evento, cabendo à contratada realizar a adequada integração com o sistema de som do Plenário, bem como



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

testes prévios, conferência de sinais e as providências técnicas necessárias para que o áudio captado seja transmitido e gravado com qualidade compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.4. Sistema de Transmissão e Codificação

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, 02 (dois) microcomputadores (ou similar tecnicamente compatível), sendo 01 (um) principal e 01 (um) de backup, destinados à transmissão e codificação do sinal audiovisual.

4.4.2. Os equipamentos destinados à transmissão deverão possuir, no mínimo:

- a) placa de vídeo dedicada com encoder por hardware;
- b) softwares devidamente licenciados para streaming;
- c) capacidade de transmissão em 4K ou de realização de downscale para Full HD, conforme exigência da plataforma de destino.

4.4.3. A solução contratada deverá ser compatível, no mínimo, com transmissão e exibição em:

- a) canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;
- b) canal oficial da Câmara Municipal no Facebook;
- c) perfil ou canal institucional no Instagram, quando indicado pela Administração;
- d) sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quando tecnicamente requerido;
- e) outras plataformas digitais formalmente indicadas pela Administração, desde que tecnicamente compatíveis.

4.4.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer link de transmissão para emissora de televisão, inclusive para TV contratada ou própria, em padrão compatível com a finalidade institucional pretendida.

4.4.5. A estrutura de transmissão deverá operar com estabilidade, segurança e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

monitoramento contínuo, de modo a reduzir riscos de interrupção, perda de sinal, falhas de codificação ou degradação da qualidade do conteúdo transmitido.

4.4.6. A solução de transmissão deverá preservar a integridade do conteúdo audiovisual, inclusive da janela de Libras, em todos os formatos de exibição e plataformas utilizadas, observadas as adaptações técnicas necessárias a cada ambiente de veiculação.

4.4.7. A solução deverá operar com padrão técnico apto à captação, gravação e transmissão em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, admitindo-se o downscale exclusivamente quando a plataforma de destino, a emissora receptora ou a configuração operacional exigirem adequação de resolução e/ou taxa de quadros, sem prejuízo da estabilidade, fluidez e qualidade final do conteúdo transmitido.

4.5. Internet para Transmissão

4.5.1. Para fins de transmissão, será utilizada a internet da própria Câmara Municipal, cabendo à contratada garantir a compatibilidade técnica de seus equipamentos, softwares e fluxo operacional com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

4.5.2. A contratada deverá realizar testes prévios de conexão, taxa de envio, estabilidade e compatibilidade com as plataformas de transmissão, de modo a assegurar que a utilização da internet institucional não comprometa a continuidade e a qualidade do serviço.

4.6. Monitoramento e Comunicação

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) 03 (três) monitores de referência, compatíveis com a solução proposta;
- b) sistema de comunicação interna full duplex, em quantidade compatível com a equipe técnica disponibilizada;
- c) sistema de gravação simultânea do conteúdo transmitido, compatível com a solução proposta.

4.6.2. O sistema de monitoramento deverá permitir o acompanhamento em tempo real das



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fontes de vídeo, do programa final, dos níveis e condições do áudio, da estabilidade da transmissão e do registro gravado, assegurando rápida identificação e correção de intercorrências operacionais.

4.6.3. O sistema de comunicação interna deverá possibilitar coordenação eficiente entre os profissionais envolvidos na operação, especialmente entre direção técnica, corte, câmeras, áudio e streaming, durante montagem, testes, transmissão e desmontagem.

4.6.4. A contratada deverá adotar mecanismos de redundância operacional e de gravação, compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual produzido.

4.6.5. Na hipótese de falha, interrupção, instabilidade ou indisponibilidade dos equipamentos principais de gravação e/ou transmissão, a contratada deverá utilizar solução redundante de gravação, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, aptos a assegurar a continuidade do registro audiovisual e a evitar, tanto quanto tecnicamente possível, a perda do conteúdo captado durante a realização do evento.

4.6.6. A estrutura operacional da contratada deverá contemplar, no mínimo, recursos técnicos que permitam a gravação simultânea ou alternativa em redundância, de forma que eventual falha de equipamento principal não resulte na perda integral do material institucional produzido.

4.6.7. Verificada intercorrência técnica capaz de comprometer a transmissão ao vivo ou a gravação principal, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as providências necessárias à comutação para a solução redundante disponível, restabelecendo a operação no menor tempo possível e sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

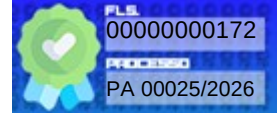
4.6.8. A redundância exigida neste item não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à preservação, integridade e disponibilização do conteúdo audiovisual gravado.

4.7. Integrações Técnicas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.7.1. A solução contratada deverá ser compatível com as integrações técnicas necessárias ao funcionamento do Plenário, contemplando, no mínimo:

- a) captura de sinal HDMI proveniente do computador da Câmara, para exibição de apresentações e vídeos;
- b) disponibilização de saída HDMI duplicada da transmissão para integração com o processador de vídeo do Painel Digital do Plenário;
- c) fornecimento de solução wireless HDMI apenas quando tecnicamente necessário.

4.7.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização, instalação, teste e operação dessas integrações, bem como pela adoção das adaptações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.8. Sistema de Iluminação Profissional (Plenário)

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional adequado à captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), garantindo:

- a) iluminação uniforme da Mesa Diretora, tribuna, Vereadores e intérprete de Libras;
- b) correção de sombras excessivas no rosto dos oradores;
- c) fidelidade de cores compatível com transmissões televisivas;
- d) estabilidade luminosa para transmissões de longa duração.

4.8.2. O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo:

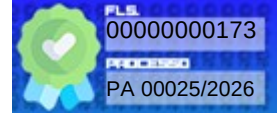
- a) painéis de LED profissionais com controle de intensidade, grid de luz ou outra solução compatível e tecnicamente aceita;
- b) temperatura de cor ajustável, no mínimo, entre 3200K e 5600K;
- c) índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;
- d) estrutura de fixação segura, mediante tripés ou suportes adequados;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



e) cabos, fontes e sistemas de alimentação compatíveis com as normas de segurança.

4.8.3. A iluminação deverá ser instalada e posicionada de forma a não comprometer a circulação de pessoas, a estética do Plenário, a visibilidade do público presente ou a segurança dos participantes.

4.8.4. O sistema de iluminação deverá também assegurar condições visuais adequadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, de modo a garantir contraste, definição, visibilidade e compreensão dos sinais durante as transmissões ao vivo e gravações.

4.9. Equipe profissional mínima e qualificação técnica mínima

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, para cada evento, equipe profissional mínima composta por 03 (três) profissionais, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observada, no mínimo, a seguinte composição:

a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico

Profissional responsável pelo planejamento técnico da operação, coordenação da equipe, supervisão da montagem e desmontagem, realização e acompanhamento dos testes prévios, gerenciamento do fluxo da transmissão, articulação entre as áreas de vídeo, captação de áudio, streaming, gravação, geração de caracteres e iluminação, interlocução com a fiscalização da Câmara e adoção de providências imediatas em caso de falhas ou contingências.

Compete-lhe, ainda, a operação ou supervisão do sistema de corte (switching), da transmissão ao vivo, da gravação e da geração de caracteres, desde que a solução técnica adotada assegure o desempenho simultâneo dessas atividades sem prejuízo à qualidade, à estabilidade, à acessibilidade, à gravação e à regular execução da transmissão ao vivo.

Qualificação mínima:

formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Mídias Digitais ou áreas correlatas, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

b) 02 (dois) Operadores de Câmera

Profissionais responsáveis pela operação das câmeras principais móveis, observando enquadramento, foco, composição, movimentação, cobertura dos oradores, das autoridades presentes, do público e dos demais participantes, bem como pelo atendimento às orientações do Diretor Geral / Coordenador Técnico durante a transmissão.

Qualificação mínima:

experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

4.9.2. As câmeras fixas destinadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras e da visão panorâmica do Plenário poderão operar sem operador exclusivo, desde que a solução técnica adotada pela contratada assegure seu correto posicionamento, monitoramento e funcionamento contínuo durante toda a transmissão. Caso a solução utilizada exija operação dedicada, a contratada deverá disponibilizar profissional adicional, sem ônus extra para a Administração.

4.9.3. A comprovação da qualificação da equipe técnica mínima deverá ser realizada mediante declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de formação e experiência profissional de cada integrante da equipe.

4.9.4. Para o profissional indicado como Diretor de Transmissão/Coordenador Técnico, a comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

4.9.5. A comprovação da experiência mínima exigida para cada função deverá ocorrer,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem, de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

4.9.6. Alternativamente, a Administração poderá admitir, para comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam a aferição objetiva da compatibilidade entre a experiência comprovada e a função exigida.

4.9.7. A exigência de qualificação da equipe técnica mínima não implicará necessidade de vínculo empregatício prévio entre os profissionais indicados e a licitante, podendo a disponibilidade dos profissionais ser demonstrada por declaração de disponibilidade, compromisso de contratação futura, contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo admitido no instrumento convocatório.

4.9.8. As exigências de formação e experiência acima previstas são proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou indevidamente restritivos à competitividade.

4.10. Disposições complementares

4.10.1. O áudio e o vídeo produzidos deverão apresentar fluidez, estabilidade e sincronização, compatíveis com a solução pretendida, devendo a transmissão ocorrer com latência mínima e sem atrasos perceptíveis que prejudiquem o acompanhamento regular do evento.

4.10.2. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

4.10.2.1. A definição quanto à permanência dos equipamentos no espaço da Câmara Municipal de Votuporanga entre um evento e outro, ou quanto à sua montagem e desmontagem a cada realização, ficará a critério da contratada, desde que não haja prejuízo à adequada execução dos serviços, à organização do espaço institucional e às orientações da fiscalização contratual.

4.10.2.2. Na hipótese de a contratada optar por manter equipamentos, aparelhos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conveniência e risco, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

4.10.2.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da contratada, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

4.10.2.4. Caberá exclusivamente à contratada a adoção de todas as providências relacionadas à instalação, retirada, transporte, guarda, proteção, manutenção e segurança dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

4.10.3. Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.12. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.12.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e humana necessária à perfeita execução do objeto, compreendendo, no mínimo, equipe técnica qualificada, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de áudio, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação, sistema de gravação com redundância, iluminação profissional, integrações técnicas e demais equipamentos, dispositivos, acessórios, cabeamentos, periféricos, softwares e insumos necessários à cobertura integral dos eventos.

5.1.4. Os serviços deverão abranger todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes prévios, ajustes técnicos, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando aplicável.

5.1.5. A CONTRATADA deverá comparecer com antecedência suficiente ao local de realização de cada evento, de modo a viabilizar a montagem da estrutura, a realização de testes operacionais e a correção de eventuais intercorrências antes do início da



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

transmissão e/ou gravação.

5.1.6. A execução dos serviços deverá observar o calendário legislativo e institucional da CONTRATANTE, abrangendo Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, em horários diurnos e/ou noturnos, em dias úteis e, quando necessário, em finais de semana e feriados.

5.1.7. A transmissão e a gravação deverão observar os padrões técnicos definidos neste Termo de Referência, assegurando qualidade de imagem e de som compatíveis com a solução contratada, fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada.

5.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para plataformas digitais, observados os critérios de visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização definidos neste Termo de Referência.

5.1.9. A CONTRATADA deverá manter solução de gravação em redundância, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, apta a assegurar a preservação do conteúdo audiovisual captado e a evitar perda total ou parcial do material em caso de falha na gravação principal ou de intercorrência técnica durante a transmissão.

5.1.10. Os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não havendo incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

5.1.11. A critério da CONTRATADA, os equipamentos poderão permanecer nas dependências da CONTRATANTE entre um evento e outro, desde que não prejudiquem a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

organização do espaço institucional, o funcionamento da Câmara ou as orientações da fiscalização contratual.

5.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA optar por manter equipamentos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da CONTRATANTE, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

5.1.13. A CONTRATANTE não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da CONTRATADA, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

5.1.14. A substituição de quaisquer profissionais integrantes da equipe técnica mínima somente será admitida mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica e experiência compatíveis com a função originalmente exigida neste Termo de Referência.

5.1.15. Para cada transmissão realizada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo conteúdo gravado em formato digital, preferencialmente em MKV ou em outro formato tecnicamente compatível com a natureza do conteúdo e com os meios usuais de reprodução e arquivamento institucional.

5.1.16. A transmissão concluída por meio do canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, em 4K UHD a 60 fps, sem intercorrências ou problemas técnicos relevantes, dispensará a disponibilização imediata do arquivo de gravação à CONTRATANTE, devendo, contudo, a CONTRATADA manter cópia de segurança do conteúdo por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da gravação.

5.1.17. Na hipótese de falha, interrupção, perda, indisponibilidade do conteúdo publicado



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ou solicitação formal da CONTRATANTE dentro do prazo referido no subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, a respectiva cópia de segurança em formato digital compatível.

5.1.18. Todo o material audiovisual produzido no âmbito da execução contratual, incluindo gravações, transmissões, edições, finalizações, vinhetas, cortes, caracteres, peças gráficas, arquivos digitais e demais conteúdos correlatos elaborados especificamente para atendimento do objeto, terá seus direitos patrimoniais autorais e conexos cedidos à CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável, irretratável e sem ônus adicional, para utilização institucional relacionada às finalidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.1.19. A cessão de que trata o subitem anterior abrange o direito de a CONTRATANTE utilizar, reproduzir, editar, adaptar, arquivar, publicar, retransmitir, disponibilizar, exibir e reaproveitar o material produzido em quaisquer meios, formatos, plataformas, canais institucionais, redes sociais, sítio eletrônico, emissoras de televisão, arquivos públicos, acervos históricos e demais formas de divulgação institucional, inclusive após o encerramento do contrato.

5.1.20. A cessão dos direitos patrimoniais autorais e conexos ora prevista considera-se remunerada pelo valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA ou a terceiros por ela vinculados, ressalvadas as hipóteses legais expressamente aplicáveis.

5.1.21. Caberá exclusivamente à CONTRATADA obter, junto aos profissionais, colaboradores, prestadores, narradores, intérpretes, editores, operadores e demais terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, todas as autorizações, cessões, licenças e anuências necessárias para viabilizar a cessão prevista neste instrumento, responsabilizando-se integralmente por eventual reivindicação de terceiros relativa a direitos autorais ou conexos.

5.1.22. Permanecem resguardados os direitos morais dos autores, na forma da legislação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

aplicável.

5.1.23. Fica a CONTRATADA automaticamente convocada para a cobertura integral de todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Votuporanga, observados os dias e horários regimentalmente estabelecidos ou aqueles formalmente comunicados pela CONTRATANTE.

5.1.23.1. Para as Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço – OS, ou documento equivalente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, tais como data, horário, local, natureza do evento e eventuais orientações específicas.

5.1.23.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela necessidade administrativa, a convocação para eventos não ordinários poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que a CONTRATADA deverá emendar seus melhores esforços para viabilizar o atendimento.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Atender a todos os prazos, especificações técnicas e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo montagem, instalação, configurações, testes, operação, gravação, transmissão, monitoramento, suporte técnico, desmontagem e estabilização da solução, garantindo aderência aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, sistemas, mídias, materiais, acessórios, periféricos, logística, transporte, cabeamento e demais insumos indispensáveis à execução contratual.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.4. Disponibilizar equipe técnica mínima e qualificada para cada evento, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão e adequada atuação de todos os profissionais empregados na execução.

5.2.5. Assegurar que eventuais substituições de profissionais da equipe técnica ocorram somente mediante disponibilização de profissional substituto com qualificação e experiência compatíveis com a função exigida, sem prejuízo da qualidade do serviço.

5.2.6. Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, testes e ajustes operacionais, garantindo que a solução esteja em pleno funcionamento antes do início da transmissão e/ou gravação.

5.2.7. Executar os serviços com padrão técnico profissional, garantindo qualidade de áudio e vídeo compatíveis com a solução contratada, estabilidade da transmissão, sincronização entre áudio e imagem, adequada inserção da janela de Libras, geração de caracteres, gravação simultânea e preservação do conteúdo produzido.

5.2.8. Manter mecanismos de redundância operacional e de gravação aptos a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual.

5.2.9. Adotar, em caso de falha ou intercorrência técnica, as providências necessárias ao imediato restabelecimento da operação ou à comutação para solução redundante, sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

5.2.10. Entregar à CONTRATANTE, quando exigível, o conteúdo gravado de cada transmissão em formato digital compatível, observado o disposto nos subitens 5.1.15 a 5.1.17.

5.2.11. Manter cópia de segurança dos conteúdos gravados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando dispensada a entrega imediata do arquivo em razão da transmissão regularmente concluída no canal oficial da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.12. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, instalação, retirada, conservação, manutenção, substituição e segurança de todos os equipamentos utilizados na execução contratual.

5.2.13. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução do objeto.

5.2.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.15. Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer intercorrências, impedimentos, manutenções programadas ou situações que possam impactar a regular execução do serviço, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação.

5.2.17. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.18. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados, imagens, áudios, credenciais ou informações eventualmente acessadas durante a execução contratual, limitando-se ao estritamente necessário ao cumprimento do objeto.

5.2.19. Garantir que a disponibilização, uso e cessão dos conteúdos produzidos não infrinjam direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventual reclamação, demanda ou ônus decorrente de violação de direitos autorais, conexos, de imagem ou de uso de conteúdo não autorizado.

5.2.20. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se com vestimentas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe durante a execução dos serviços.

5.2.21. Produzir, atualizar e disponibilizar, sem ônus adicional, vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela CONTRATANTE, vinhetas personalizadas compatíveis com a natureza do evento, observada a identidade visual institucional da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas verificadas e solicitando as medidas corretivas cabíveis.

5.3.3. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local de execução, aos pontos de energia, aos pontos de rede, aos sistemas institucionais que devam ser integrados e às demais condições materiais mínimas necessárias à execução do objeto, quando aplicável.

5.3.4. Fornecer à CONTRATADA as informações institucionais necessárias à execução do serviço, incluindo dados sobre calendário de sessões e eventos, pautas, identificação de participantes, solicitações de caracteres, vinhetas, mensagens institucionais e demais orientações operacionais pertinentes.

5.3.5. Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável, a realização de sessões, audiências, solenidades e demais eventos, bem como eventuais alterações de data, horário, local ou formato.

5.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular atesto da execução.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.7. Rejeitar ou recusar a execução do serviço em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade exigidos.

5.3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas na execução contratual.

5.3.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório, do ajuste e da legislação aplicável.

5.3.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à adequada execução do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição da execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.1. O objeto será remunerado por valor fixo mensal, correspondente à disponibilização contínua da equipe técnica, dos equipamentos, da estrutura operacional e da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, durante cada período mensal de competência.

7.1.2. A medição será realizada mensalmente, considerando a regular execução dos serviços no respectivo período, abrangendo a cobertura das Sessões Ordinárias, bem como das Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais efetivamente demandados pela CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.

7.1.3. A estimativa de horas mensais prevista neste Termo de Referência possui caráter meramente referencial, destinando-se ao dimensionamento da contratação e à formação da proposta comercial, não constituindo critério autônomo de pagamento por hora efetivamente transmitida ou gravada.

7.1.4. O pagamento mensal ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações contratuais no período de competência, especialmente quanto à disponibilização da equipe mínima, da estrutura técnica exigida, da cobertura dos eventos convocados, da qualidade técnica da transmissão e gravação, da inserção de janela de Libras, da geração de caracteres, da manutenção da redundância operacional e do atendimento às demais exigências deste Termo de Referência.

7.1.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.5.1. não executou os serviços nas condições e prazos fixados;

7.1.5.2. deixou de realizar evento regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;

7.1.5.3. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.5.4. deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.5.5. deixou de entregar, quando exigível, os arquivos digitais gravados, ou de manter a cópia de segurança pelo prazo mínimo previsto neste Termo de Referência.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação Pública, na modalidade Pregão, sob o formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Os documentos de habilitação constarão no Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 218.000,04 (duzentos e dezoito mil reais e quatro centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução dos serviços, não serão admitidas alterações quanto às especificações, condições de execução e demais disposições constantes deste Termo de Referência, salvo aquelas expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se relacionem à legislação, à execução contratual, à fiscalização, à medição, ao pagamento, às penalidades e aos demais aspectos jurídicos da contratação serão dirimidas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis à matéria e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. As situações não previstas neste Termo de Referência que se refiram a aspectos técnicos, operacionais ou de qualidade da execução do objeto serão solucionadas pela



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATANTE, com base nas especificações constantes deste instrumento, nas práticas usuais de mercado pertinentes ao objeto, nas normas técnicas eventualmente aplicáveis e no interesse público envolvido.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições legais pertinentes e os princípios gerais de direito aplicáveis à matéria.

11.5. A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, colaboradores ou demais profissionais vinculados à CONTRATADA, vedando-se qualquer relação que possa caracterizar pessoalidade, subordinação direta ou dependência funcional com a Administração.

11.6. A responsabilidade pela direção técnica, coordenação da equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução contratual será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

11.7. A apresentação da proposta implicará plena concordância da licitante com todas as condições, exigências técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o procedimento.

Votuporanga, 07 de maio de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



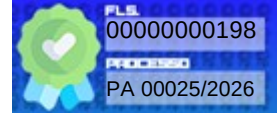
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA - VIDEO PRODUTORA 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **07/05/2026** às **14:20:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

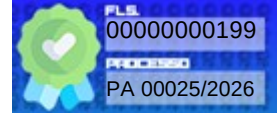
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 14:20:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-8L4C00-4S0T8V-2D7S0Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

1. FINALIDADE

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os principais eventos que possam comprometer o planejamento da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução dos serviços técnicos de produção audiovisual, buscando reduzir a probabilidade de ocorrências que afetem a continuidade das transmissões institucionais, a publicidade dos atos legislativos, a acessibilidade comunicacional, a preservação do acervo audiovisual e o atendimento do interesse público. Considerando que se trata de contratação de serviço comum, de natureza continuada, com execução presencial, envolvendo equipe técnica, equipamentos próprios da contratada, gravação, transmissão ao vivo, geração de caracteres, vinhetas, janela de Libras e integração com a estrutura existente no Plenário, os riscos identificados são, em sua maioria, de natureza técnica, operacional, mercadológica, documental e contratual, passíveis de mitigação mediante adequado planejamento, especificação precisa do objeto, definição proporcional dos requisitos, análise criteriosa das propostas e fiscalização efetiva da execução.

2. METODOLOGIA

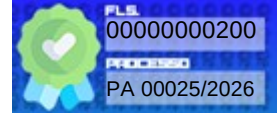
Para a presente análise, os riscos foram avaliados segundo os critérios de probabilidade e impacto, classificados em níveis baixo, médio e alto, considerando as peculiaridades do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



objeto, a forma de disputa, o mercado fornecedor, a necessidade de continuidade das transmissões institucionais e as exigências constantes do Termo de Referência.

3. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

3.1. Risco de especificação técnica insuficiente, ambígua ou incompatível com a necessidade administrativa

Descrição: possibilidade de o descritivo técnico não representar adequadamente a necessidade da Administração ou permitir interpretações divergentes pelos licitantes.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Análise: o risco pode acarretar propostas incompatíveis com a necessidade da Câmara, pedidos de esclarecimento, impugnações, atraso do certame e dificuldades de fiscalização na execução contratual.

Tratamento: manter especificações claras, objetivas e compatíveis com a rotina institucional; detalhar requisitos mínimos de imagem, gravação, transmissão, Libras, equipe técnica, vinhetas, redundância, arquivos digitais e modelo de execução; realizar revisão técnica prévia do TR pela área demandante e pelo setor responsável pela instrução do processo. O TR já apresenta detalhamento robusto dos requisitos mínimos da contratação.

3.2. Risco de exigências técnicas excessivas ou indevidamente restritivas à competitividade

Descrição: possibilidade de inclusão de requisitos desproporcionais ou excessivamente específicos, reduzindo injustificadamente a competitividade.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Análise: em contratações audiovisuais, exigências excessivas de equipe, equipamentos ou qualificações podem restringir o universo de empresas aptas e gerar questionamentos ao edital.

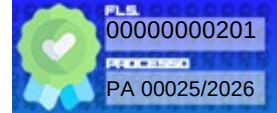
Tratamento: justificar tecnicamente cada requisito no ETP e no TR; exigir apenas o que for necessário à boa execução do objeto; admitir soluções equivalentes quando cabível; manter compatibilidade entre a realidade operacional da Câmara e o nível de exigência do objeto.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3.3. Risco de formação inadequada do preço estimado

Descrição: possibilidade de o valor estimado da contratação não refletir adequadamente os preços praticados no mercado de produção audiovisual.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Análise: preços estimados inadequados podem gerar licitação deserta, fracassada ou contratação por valor incompatível com o mercado.

Tratamento: realizar pesquisa direta com vídeo produtoras do município e da região, mediante solicitação formal de cotação; justificar a escolha dos fornecedores; analisar criticamente os valores coletados; excluir valores destoantes, quando cabível; registrar metodologia e memória de cálculo.

3.4. Risco de proposta inexecutável ou economicamente inviável

Descrição: possibilidade de licitante apresentar proposta com preço incompatível com os custos mínimos de execução do serviço.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Análise: a proposta inexecutável pode resultar em inexecução contratual, falhas na cobertura dos eventos, baixa qualidade técnica e eventual abandono do contrato.

Tratamento: analisar a exequibilidade da proposta vencedora; diligenciar quando necessário; confrontar o valor proposto com o escopo técnico do objeto e com a pesquisa de preços; desclassificar propostas manifestamente inexecutáveis, se for o caso.

3.5. Risco de empresa vencedora não possuir capacidade técnica real para executar o objeto

Descrição: possibilidade de a licitante vencedora não possuir estrutura, equipe ou experiência compatíveis com os serviços exigidos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

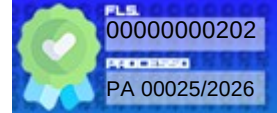
Análise: o risco pode comprometer a qualidade das transmissões, a estabilidade da execução e a própria continuidade do serviço.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Tratamento: exigir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto; exigir equipe mínima com formação e experiência proporcionais; prever apresentação nominal da equipe e documentos comprobatórios; permitir substituição apenas por profissionais de qualificação compatível.

3.6. Risco de atraso, ausência ou insuficiência da equipe técnica no dia do evento

Descrição: possibilidade de a equipe não comparecer com a antecedência necessária ou não estar em número suficiente para a adequada cobertura do evento.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Análise: o risco pode comprometer a montagem, os testes, o início da transmissão e a qualidade geral da cobertura institucional.

Tratamento: prever convocação automática para Sessões Ordinárias e Ordem de Serviço para os demais eventos; exigir antecedência mínima para montagem e testes; registrar ocorrências; aplicar glosa e sanções em caso de descumprimento.

3.7. Risco de falha na transmissão ao vivo

Descrição: possibilidade de interrupção, instabilidade, queda de sinal, baixa fluidez ou falhas na codificação da transmissão.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Análise: trata-se de risco central da contratação, pois compromete diretamente a publicidade e a transparência dos atos legislativos.

Tratamento: exigir equipamentos compatíveis, testes prévios, monitoramento contínuo, uso adequado da internet institucional e estrutura mínima de transmissão e codificação; prever atuação imediata da contratada em caso de intercorrências.

3.8. Risco de falha de gravação e perda do material audiovisual

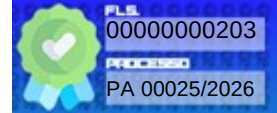
Descrição: possibilidade de falha na gravação principal ou perda total/parcial do conteúdo produzido.

Probabilidade: Média.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Impacto: Alto.

Análise: a perda do material compromete o acervo institucional, a transparência, a possibilidade de reutilização e a preservação histórica dos eventos.

Tratamento: exigir gravação em redundância, solução de backup, cópia de segurança por até 12 meses e disponibilização do arquivo digital quando exigível; prever responsabilização da contratada por perda de conteúdo.

3.9. Risco de falha na inserção da janela de Libras

Descrição: possibilidade de ausência, má visibilidade, dimensionamento inadequado ou dessincronização da janela de Libras.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Análise: a falha compromete a acessibilidade comunicacional e a execução adequada do objeto.

Tratamento: exigir câmera dedicada, enquadramento próprio, iluminação adequada, sincronização com o áudio e vídeo principal e conferência prévia da funcionalidade antes do início do evento.

3.10. Risco de baixa qualidade técnica do áudio, da imagem, da iluminação ou dos caracteres

Descrição: possibilidade de a execução ocorrer com baixa qualidade técnica, ainda que haja cobertura formal do evento.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Análise: a execução deficiente prejudica a imagem institucional da Câmara e compromete a finalidade pública da contratação.

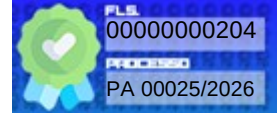
Tratamento: definir padrões mínimos claros no TR; exigir testes prévios; prever glosa em caso de inexecução parcial ou qualidade inferior; registrar ocorrências e cobrar correções imediatas quando possível.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3.11. Risco de substituição inadequada de profissionais da equipe

Descrição: possibilidade de substituição de membros da equipe por profissionais sem qualificação ou experiência compatível.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Análise: substituições inadequadas podem reduzir a qualidade do serviço e comprometer a estabilidade operacional da transmissão.

Tratamento: prever no TR que substituições somente serão admitidas mediante comunicação prévia e apresentação de profissional com qualificação e experiência compatíveis com a função originalmente exigida.

3.12. Risco de não entrega do conteúdo gravado ou não manutenção da cópia de segurança

Descrição: possibilidade de a contratada deixar de fornecer o arquivo digital quando exigível ou não manter a cópia de segurança pelo prazo contratual.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Análise: esse risco compromete o arquivamento institucional, a consulta posterior e a eventual necessidade de recuperação do conteúdo em caso de indisponibilidade da plataforma.

Tratamento: prever obrigação expressa de entrega do arquivo digital quando cabível; dispensar a entrega imediata apenas quando a transmissão no YouTube for concluída regularmente, mantendo obrigatória a cópia de segurança por 12 meses; fiscalizar e registrar a regularidade desse procedimento.

3.13. Risco de uso indevido de conteúdo protegido por direitos de terceiros

Descrição: possibilidade de utilização de conteúdo, imagem, trilha, vinheta ou outro material sem as devidas autorizações.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

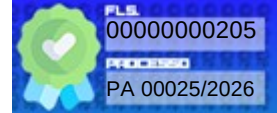
Análise: o risco pode gerar questionamentos, notificações ou responsabilização da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Administração.

Tratamento: prever cessão dos direitos patrimoniais autorais e conexos à Câmara; atribuir à contratada a responsabilidade pela obtenção das autorizações e cessões necessárias junto a terceiros eventualmente envolvidos.

3.14. Risco de fiscalização insuficiente da execução contratual

Descrição: possibilidade de falhas não serem registradas adequadamente ou de serviços serem atestados sem verificação suficiente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Análise: a fiscalização deficiente pode gerar pagamento indevido, dificuldade de responsabilização da contratada e consolidação de falhas recorrentes.

Tratamento: designar formalmente gestor e fiscal do contrato; registrar ocorrências; realizar recebimento provisório e definitivo; adotar rotina de conferência da execução mensal e dos principais requisitos técnicos do serviço.

4. CONCLUSÃO

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente mitigados por meio de planejamento, especificação técnica precisa, pesquisa de preços válida, análise criteriosa das propostas, exigências proporcionais de qualificação, convocação adequada da contratada, testes prévios, redundância de gravação e fiscalização contratual efetiva. Trata-se de contratação de serviço comum, porém com sensível relevância institucional, exigindo controle técnico e operacional mínimo para assegurar a continuidade das transmissões, a acessibilidade, a preservação do conteúdo audiovisual e a boa execução contratual.

MAPA DE RISCOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s) causado(s)	Ações preventivas	Ações de contingência	Responsáveis
Especificação técnica insuficiente,	Baixa	Alto	Impugnações, atraso do certame,	Revisão do TR pela área demandante;	Retificação do edital/TR, se necessária	Área demandante / Setor de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s) causado(s)	Ações preventivas	Ações de contingência	Responsáveis
ambígua ou incompatível			contratação inadequada	detalhamento objetivo do objeto		Compras
Exigências excessivas e restritivas à competitividade	Média	Alto	Redução indevida da competição, impugnações	Justificação técnica dos requisitos; exigência apenas do necessário	Revisão pontual do edital/TR	Área demandante / Setor de Compras / Assessoria Jurídica
Formação inadequada do preço estimado	Média	Alto	Sobrepço, subpreço, licitação deserta ou fracassada	Pesquisa direta com fornecedores do ramo; análise crítica dos preços	Revisão do preço estimado e repetição da pesquisa, se necessário	Setor de Compras / Área demandante
Proposta inexecutável	Média	Alto	Inexecução contratual, abandono do ajuste	Análise de exequibilidade; diligência e confronto com a pesquisa de preços	Desclassificação da proposta e convocação do próximo colocado	Pregoeiro / Equipe de Apoio
Empresa sem capacidade técnica real	Média	Alto	Falhas de execução, baixa qualidade técnica	Exigir atestado compatível e equipe mínima qualificada	Inabilitação/desclassificação ou aplicação de penalidades	Pregoeiro / Área técnica
Atraso ou ausência da equipe no evento	Média	Alto	Comprometimento da montagem, testes e transmissão	Convocação automática/OS; previsão de antecedência mínima	Registro da ocorrência, glosa e penalidades	Fiscal do contrato / CONTRATADA
Falha na transmissão ao vivo	Média	Alto	Prejuízo à publicidade e transparência institucional	Testes prévios, monitoramento, estrutura mínima adequada	Ação imediata da contratada e registro da falha	CONTRATADA / Fiscal do contrato
Falha de gravação ou perda do conteúdo	Média	Alto	Perda do acervo audiovisual e da memória institucional	Exigir gravação em redundância e backup	Disponibilização de cópia de segurança e apuração da falha	CONTRATADA / Fiscal do contrato
Falha na janela de Libras	Baixa	Alto	Comprometimento da acessibilidade comunicacional	Câmera dedicada, sincronização e conferência prévia	Correção imediata quando possível e registro da falha	CONTRATADA / Fiscal do contrato
Baixa qualidade técnica do serviço	Média	Alto	Prejuízo à imagem institucional e à finalidade pública	Definição clara dos padrões mínimos; testes prévios	Glosa, notificação e eventual penalização	Fiscal do contrato / Gestor do contrato



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s) causado(s)	Ações preventivas	Ações de contingência	Responsáveis
Substituição inadequada de profissionais	Média	Médio	Redução da qualidade operacional	Exigir substituição apenas por profissional compatível	Rejeição da substituição e notificação da contratada	Fiscal do contrato / CONTRATADA
Não entrega do arquivo ou não manutenção da cópia de segurança	Média	Alto	Impossibilidade de consulta posterior e perda de acervo	Previsão expressa no TR; controle pela fiscalização	Cobrança formal, glosa e responsabilização contratual	Fiscal do contrato / Gestor do contrato
Uso indevido de conteúdo de terceiros	Baixa	Médio	Questionamentos e responsabilização	Exigir cessões/autorização e atribuir responsabilidade à contratada	Notificação, retirada/substituição do conteúdo e apuração	CONTRATADA / Gestor do contrato
Fiscalização insuficiente	Média	Alto	Falhas não registradas, pagamento indevido	Designação formal de gestor/fiscal e rotina de acompanhamento	Revisão dos atos de recebimento e adoção de medidas corretivas	Administração / Fiscal / Gestor

Votuporanga/SP, 07 de maio de 2026

Wilson da Silva Borges

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio



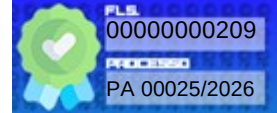
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANÁLISE DE RISCOS- VIDEO PRODUTORA 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **07/05/2026 às 15:37:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2026 15:37:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-0F8P7C-2Y1K4X-0T6D4M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





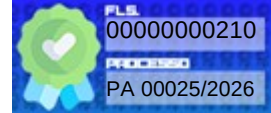
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **07/05/2026** às **15:41:51**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

SOLICITAMOS INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA SUPRIR AS EVENTUAIS DESPESAS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO. VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (JULHO A DEZEMBRO): R\$ 109.000,02.

DESTINATÁRIO(S)

ANTONIO LUIS MOLINA

STATUS

PENDENTE

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

49677917/0001-14

Exercício:

2026

Emissão: 07/05/2026

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

REF.: Processo Administrativo 25/2026
Processo Interno 25/2026

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, exercício 2026.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.122.0001.2118.0000

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 189.452,72

CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Antonio Lujs Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 08/05/2026 13:07:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-973742-0Q7N8P-2W8I3K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



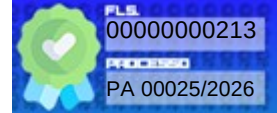
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **08/05/2026** às **13:07:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de maio de 2026.

ANTONIO LUIS MOLINA
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 08/05/2026 13:07:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-3A0T1B-5T7X8Q-3T8K1Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





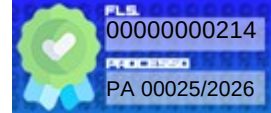
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 25/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **11/05/2026** às **09:24:08**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)

VITOR HUGO SANTANA

STATUS

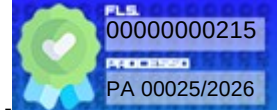
CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



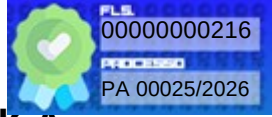


CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Critérios de medição:

Valor fixo a ser pago mensalmente, sem valor mensurável efetivamente vinculado ao objeto da contratação. Critérios subjetivos seja na medição, seja nos acréscimos remuneratórios ou glosas possíveis. **Vide item 7.1.1 e 7.1.5 do termo de referência.**

Objeto da medição:

O objeto inclui “cobertura das Sessões Ordinárias, bem como das Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e **demaís eventos institucionais efetivamente demandados** pela CONTRATANTE”.

Percebe-se um termo juridicamente indeterminado combinado com um padrão mensal de remuneração, premissas facilmente questionáveis no quesito equilíbrio econômico-financeiro. Fato de insegurança operacional e jurídica.

Valor de mercado:

A presente estimativa de preço no mercado também não se sustenta pelos seguintes motivos:

O valor mais que dobrou em comparação ao previsto (presume-se amparo mercadológico inicial). Isso faz tornar-se imperioso um maior abalizamento na aferição do custo e na granularidade de sua composição, sendo medida que se impõe não deixar a Administração Pública à mercê de fornecedores cotados.

Necessária a combinação de parâmetros de mercado, em conjunto com a composição da planilha de custos diretos e indiretos, já que os custos, segundo o Termo de Referência, não derivam somente do tempo líquido de transmissão. Esclarecê-los numericamente.

Não basta saber quanto o mercado cobra; é preciso entender por que o mercado cobra isso, haja vista todo o contexto supramencionado em conjunto com a possibilidade de prorrogação decenal e a monta financeira a ser despendida.

A disponibilidade não pode ser remunerada sem **parâmetros objetivos** mínimos de execução.

Não há parâmetro para aferição de demanda variável e posterior pagamento.

Analisando os autos, entendo que a demanda **não possui caráter volátil ao ponto de não ser amparada pelos acréscimos legais permitidos.**

Por fim, recomendo:

Contratação por demanda, adequadamente mensurável, ou modelo de preço fixo mensal, mais excedente unitário também adequadamente mensurável.

PARECER FINAL: IRREGULAR.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 11/05/2026 08:25:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-974527-71IN5U-5S7W1H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





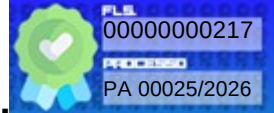
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Votuporanga, 11/05/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

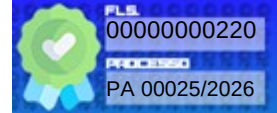
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 11/05/2026 08:25:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-974527-71IN5U-5S7W1H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



RESPOSTA TÉCNICA AO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Processo Administrativo nº 25/2026

Em atenção ao parecer exarado pela Controladoria Interna, que concluiu pela irregularidade do processo em razão da discrepância entre o valor previsto no PCA e o valor orçado na fase preparatória, dos critérios de medição e pagamento adotados no Termo de Referência e da necessidade de maior robustez na aferição do valor de mercado, apresenta-se a seguinte manifestação técnica, com o objetivo de promover os ajustes necessários e viabilizar o regular prosseguimento do feito.

1. Da diferença entre o valor estimado no PCA e o valor apurado na fase preparatória

A discrepância entre o valor inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual e o valor posteriormente apurado na fase preparatória não decorre de erro material, mas sim do distinto grau de precisão entre os dois momentos do planejamento.

À época da elaboração do PCA, a Administração ainda não dispunha do Termo de Referência concluído, nem haviam sido definidos, com precisão, todos os critérios técnicos, operacionais e qualitativos da contratação, tais como padrão de captação em 4K UHD a 60 fps, janela de Libras, geração de caracteres, vinhetas, redundância de gravação, equipe mínima, estrutura de transmissão, integração com a infraestrutura do Plenário e demais condições específicas da solução pretendida. Assim, o valor constante do PCA possuía natureza preliminar e estimativa, voltada ao planejamento orçamentário da demanda, e não ao estabelecimento definitivo do valor de referência do futuro certame.

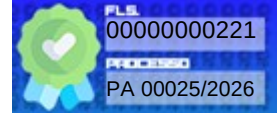
Nesse sentido, o próprio TCU registra que o valor estimado em nível de ETP tem por objetivo principal apoiar a análise de viabilidade da contratação e





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



que esse valor deve ser reavaliado posteriormente, por meio de pesquisa de preços e outras técnicas estimativas, para ganhar precisão e servir de parâmetro ao Termo de Referência. O Tribunal também destaca que, quando da elaboração do TR, o objeto passa a ser detalhado, com possíveis mudanças em requisitos técnicos, quantitativos, condições de execução e gestão contratual, o que naturalmente exige refinamento do orçamento anteriormente estimado.¹

Dessa forma, a diferença entre o valor preliminar do PCA e o valor estimado da fase preparatória encontra justificativa técnica na evolução natural do planejamento da contratação, com amadurecimento da solução e maior detalhamento do objeto, não se tratando, por si só, de irregularidade insanável.

2. Dos critérios de medição e do objeto da medição

A Controladoria apontou, com pertinência, que o modelo atualmente descrito no Termo de Referência, valor fixo mensal sem parâmetro objetivo mínimo de execução, pode gerar insegurança operacional e jurídica, sobretudo diante da previsão de eventos variáveis e da ausência de mecanismo suficientemente claro para medição de eventual excesso de demanda.

Acolhe-se esse apontamento.

Com efeito, embora o ETP e o TR já tenham estimado a demanda em 19 horas mensais e 228 horas anuais, a redação então adotada ainda não vinculava de forma suficientemente objetiva a remuneração mensal a um parâmetro mensurável de execução.

Assim, será promovida retificação do Termo de Referência, para adoção de modelo híbrido, estruturado da seguinte forma:

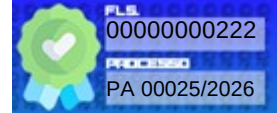
a) fixação de 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais de produção fixas, correspondentes à média de 19 (dezenove) horas mensais, computadas em

¹ Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-1-6-estimativa-do-valor-da-contratacao-2/>, acesso em 11/05/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA PALÁCIO 8 DE AGOSTO



sistema de banco de horas anual, a serem utilizadas conforme a necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga ao longo dos 12 meses de vigência;

b) pagamento mensal fixo à contratada, correspondente à remuneração da parcela anual fixa, em razão dos custos permanentes de disponibilidade da equipe técnica, dos equipamentos, da estrutura operacional, da montagem, dos testes prévios, da gravação, do streaming e do suporte inerentes ao objeto;

c) previsão de horas excedentes unitárias, adequadamente mensuráveis, somente quando ultrapassado o quantitativo anual fixo de 228 horas, desde que previamente autorizadas pela Administração, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente;

d) pagamento das horas excedentes apenas se efetivamente realizadas, com base em relatório de execução validado pela fiscalização contratual;

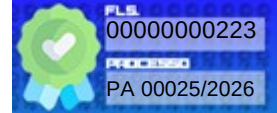
e) esclarecimento expresso de que a Câmara Municipal não estará obrigada a consumir a totalidade das horas excedentes eventualmente estimadas, obrigando-se apenas ao pagamento da parcela fixa mensal e, quando houver, das horas excedentes efetivamente executadas e devidamente autorizadas.

Com isso, o objeto continuará sendo tratado como serviço contínuo de disponibilidade, mas com parâmetros mínimos objetivos de execução e com tratamento mensurável para a variação excepcional da demanda, alinhando o modelo de remuneração ao objeto efetivamente contratado e superando a ressalva constante do parecer da Controladoria.

3. Do valor de mercado e da necessidade de maior robustez da estimativa

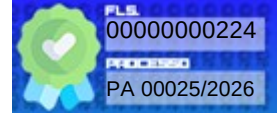
Também se acolhe o apontamento da Controladoria quanto à necessidade de maior robustez na aferição do valor de mercado, sobretudo porque a pesquisa até então realizada estava apoiada predominantemente em pesquisa direta com fornecedores. O TCU orienta que a pesquisa de preços deve, sempre que







CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- a) Retificação do ETP para manutenção, para explicação técnica acerca da diferença entre o valor preliminar do PCA e o valor refinado da fase preparatória;
- b) retificação do Termo de Referência para adoção de modelo de preço fixo mensal vinculado a quantitativo-base anual objetivamente definido, com excedente unitário mensurável;
- c) revisão da pesquisa de preços para utilização de parâmetros combinados, com inclusão de contratações similares localizadas no PNCP e apresentação de composição mais detalhada dos custos do objeto.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2026

Wilson da Silva Borges

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:09:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975655-7V0I4V-1I4N1 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





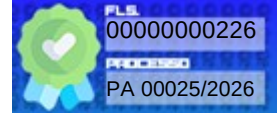
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA TÉCNICA AO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **12/05/2026** às **08:09:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

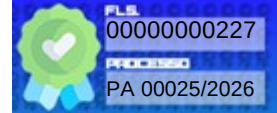
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:09:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0J1T8B-2K4U8S-4D3D4I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 16.208,33	R\$ 194.499,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 194.499,96					

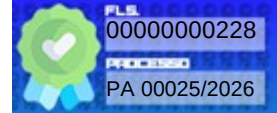
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	Combinação entre os seguintes parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021: Art. 23, §1º, inciso II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Art. 23, §1º, inciso IV- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.2. Segue em anexo a listagem de fornecedores participantes da cotação.

2.3. Inicialmente o prazo para encerramento da cotação era até o dia 27/04/2026, porém foi necessário estender o prazo para o dia 07/05/2026 para recebimentos de demais propostas.

2.4. A presente cotação de preços também foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal encaminhada por correio eletrônico (e-mail), acompanhada do respectivo Termo de Referência para Pesquisa de Preços, documento enviado com a finalidade de subsidiar a adequada compreensão do objeto e auxiliar na formulação das propostas comerciais, conferindo maior precisão, padronização e compatibilidade aos preços ofertados.

2.5. A adoção da pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza específica do objeto, que

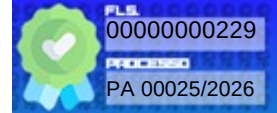
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



envolve prestação de serviços técnicos de produção audiovisual com características operacionais e qualitativas próprias, tais como captação de imagem em alta definição, transmissão ao vivo, gravação, operação de equipamentos, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, utilização de equipe técnica especializada e fornecimento de estrutura compatível com transmissões institucionais.

2.6. Para a presente pesquisa, foram priorizadas as principais vídeo produtoras localizadas no município de Votuporanga e na região, compreendendo, conforme levantamento anexo, fornecedores sediados em Votuporanga, Fernandópolis, Jales e São José do Rio Preto, localidades que se mostram compatíveis com a execução do objeto, tanto pela proximidade geográfica quanto pelo potencial da capacidade de atendimento às demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.7. A priorização de fornecedores localizados em Votuporanga e na região mostra-se adequada em razão da necessidade de execução presencial dos serviços, da possível realização de eventos em horários noturnos, da exigência de montagem e testes prévios, da necessidade de pronta resposta a intercorrências operacionais e da conveniência administrativa de consultar fornecedores com potencial capacidade de atendimento compatível com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.

2.8. Além disso, a utilização de pesquisa direta com fornecedores do ramo mostrou-se aderente à realidade da contratação, tendo em vista que serviços de produção audiovisual podem apresentar variações relevantes conforme a composição da equipe técnica, a estrutura de equipamentos, o padrão de captação e transmissão, a logística envolvida, o nível de suporte operacional exigido e as especificidades do evento a ser coberto. Nesse contexto, a obtenção de propostas diretamente junto a empresas potencialmente aptas ao atendimento do objeto permite maior fidelidade na aferição dos preços praticados no mercado.

2.9. Os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados deverão observar o prazo máximo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do edital ou à formalização do

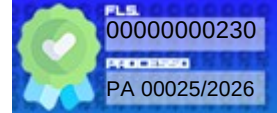
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



procedimento, em conformidade com a exigência legal constante do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Dessa forma, resta devidamente justificada a utilização da pesquisa direta com fornecedores, bem como a escolha das vídeo produtoras consultadas, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

2.11. Embora tenham sido consultadas 13 (treze) vídeo produtoras localizadas no município de Votuporanga e na região, apresentaram resposta à solicitação de cotação, apenas as seguintes empresas:

- a) TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA;
- b) ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821;
- c) WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE;
- d) FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUCOES.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “MAPA DE PREÇOS”.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Para a obtenção do preço estimado da presente contratação, adotou-se, como critério metodológico, a média aritmética dos preços unitários coletados junto aos fornecedores consultados, conforme série de preços consolidada no Mapa de Preços anexo.

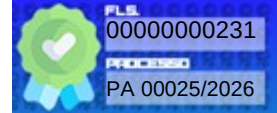
4.2. Como medida de validação estatística da amostra e de aferição da homogeneidade dos valores obtidos, procedeu-se à verificação do coeficiente de variação (CV) dos preços pesquisados para cada item, em observância às orientações constantes do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ¹, adotando-se como referência de aceitabilidade o limite de 25%, parâmetro utilizado para indicar dispersão compatível dos dados e maior confiabilidade da média apurada.

4.3. Na análise dos preços coletados, foram desconsiderados os valores destacados no Mapa de Preços que, por apresentarem variação excessiva para cima ou para baixo em relação aos demais, poderiam comprometer a representatividade da amostra e distorcer o valor estimado da contratação. Assim, a exclusão desses valores teve por finalidade preservar a razoabilidade dos resultados, assegurando que o preço estimado refletisse, de forma mais fiel, a realidade de mercado.

4.4. Após a exclusão dos valores discrepantes e a confirmação de que os coeficientes de variação dos itens permaneceram dentro do parâmetro adotado, definiu-se o preço estimado com base na média dos valores válidos remanescentes, conforme demonstrado na memória de cálculo constante do próprio Mapa de Preços. Dessa forma, a metodologia empregada observa os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação, conferindo maior segurança técnica à formação do valor estimado da contratação.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. A memória de cálculos encontra-se no mesmo documento citado no item 3.1 deste documento de formalização de pesquisa de preços.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 194.499,96** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

¹ Disponível:

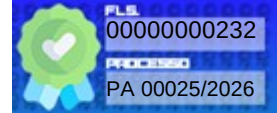
https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_preços.pdf#:~:text=O%20coeficiente%20de%20varia%C3%A7%C3%A3o%20fornece%20a%20oscila%C3%A7%C3%A3o,seu%20valor%2C%20mais%20homog%C3%AAneos%20ser%C3%A3o%20os%20dados, acesso em 23/03/2026





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Segue em anexo a esta pesquisa de preços os seguintes documentos:

Identificação das vídeo produtoras encontradas localmente e/ou regionalmente;

- Termo de referência para cotação de preços;
- Mapa de preços;
- Listagem de fornecedores participantes da cotação;
- Comprovantes de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica;
- E-mails enviados/recebidos.
- Identificação das vídeo produtoras encontradas local e/ou regionalmente.
- Contratações similares de outros Entes Públicos (Câmaras Municipais de Barra da Corda e Iranduba)

Assinaturas:

Votuporanga, 12 de maio de 2026

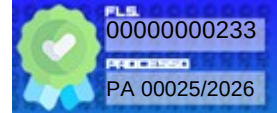
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS

ATENÇÃO! O PRESENTE DOCUMENTO PODE SOFRER ALTERAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

MODALIDADE: PREGÃO SOB O FORMATO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação,	MÊS	12	R\$ **, **	R\$ **, **





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ **, **					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços (conforme o caso) devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

1.7.1. Para fins de dimensionamento da proposta comercial e da execução contratual, estima-se a necessidade de prestação dos serviços no quantitativo aproximado de 19 (dezenove) horas mensais, correspondentes a 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais, durante o período de 12 (doze) meses.

1.7.2. A estimativa acima possui caráter referencial, destinando-se à formação de preços e ao dimensionamento operacional da futura contratada, não representando obrigação de consumo mensal uniforme ou quantidade fixa de transmissões por mês.

1.8. PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES E GRAVAÇÕES:

1.8.1. Sessões Ordinárias (média de 46 anuais, com duração média de 3 horas):

Ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, exceto durante os períodos de recesso legislativo, que costumam abranger parte dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho. Na hipótese de não haver expediente na segunda-feira, a Sessão Ordinária ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1.8.2. Sessões Solenes (média de 5 anuais, com duração variável):

Ocorrem conforme programação institucional da Câmara Municipal, sendo comum sua realização após as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de agendamento em outras datas e horários, conforme a necessidade da Administração.

1.8.3. Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos institucionais (quantidade e duração variáveis):

Ocorrem conforme a necessidade da Administração, geralmente em dias úteis, podendo ser realizados em horários diurnos ou noturnos, de acordo com a natureza do evento e a programação institucional.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual em padrão 4K (Ultra HD), compreendendo captação de imagens, captação e mixagem de áudio, gravação, edição, geração de caracteres e transmissão ao vivo, inclusive para emissora de televisão em canal aberto e para plataformas digitais oficiais, é medida necessária para garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.2. A transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais assegura que todos os cidadãos possam acompanhar, em tempo real e com qualidade técnica adequada, as discussões, deliberações e ações do Poder Legislativo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A adoção do padrão 4K (Ultra HD – 3840x2160) justifica-se por representar o atual padrão técnico consolidado para produções institucionais e transmissões profissionais, garantindo:

- Maior nitidez e definição de imagem;
- Melhor qualidade de enquadramento e possibilidade de recortes sem perda perceptível de qualidade;
- Melhor legibilidade de textos exibidos em telões, apresentações e geração de caracteres;
- Arquivamento institucional em alta qualidade para preservação histórica;
- Adequação às exigências técnicas de emissoras e plataformas digitais.

2.4. Importante destacar que não se trata de exigência supérflua ou estética, mas de adequação tecnológica compatível com os padrões atualmente adotados pelo mercado audiovisual e pelas plataformas digitais, assegurando longevidade ao material gravado e evitando a obsolescência precoce dos registros oficiais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.5. A execução desses serviços exige infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais compatíveis com captação e transmissão em 4K, sistemas de redundância operacional e equipe capacitada para operação de câmeras, switchers, sistemas de áudio, geração de caracteres e codificação para transmissão ao vivo.

2.6. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para garantir execução contínua, segura e com padrão técnico compatível com transmissões institucionais e televisivas.

2.7. Ressalta-se que o contrato atualmente vigente expira em julho do corrente ano, tornando imprescindível a realização de nova licitação para assegurar a continuidade ininterrupta das transmissões, evitando prejuízos à transparência pública e ao acesso da população às atividades legislativas.

2.8. A captação em 4K exige controle adequado de iluminação, uma vez que a alta definição evidencia imperfeições, sombras e variações de cor que passam despercebidas em resoluções inferiores. A iluminação profissional assegura qualidade visual uniforme, melhor definição facial, conforto visual e padrão compatível com transmissões televisivas e arquivamento institucional.

2.9. A contratação também visa assegurar:

- Cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência;
- Qualidade técnica compatível com padrão profissional de transmissão;
- Registro histórico permanente das atividades legislativas em alta resolução;
- Atendimento às exigências de emissoras e plataformas digitais;
- Continuidade do serviço sem interrupções.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

integrada e continuada, a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, com fornecimento de equipe técnica qualificada, disponibilização de equipamentos, operação, direção, captação de imagem e áudio, gravação, edição, finalização, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, transmissão ao vivo em plataformas digitais e fornecimento de link para emissora de televisão, quando solicitado pela Administração.

3.2. A solução deverá contemplar todos os meios técnicos, operacionais e humanos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, no mínimo, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de captação de áudio profissional, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação interna, gravação simultânea com redundância, integrações técnicas com a estrutura existente no Plenário, iluminação profissional compatível com a captação em alta definição e equipe técnica minimamente qualificada, em quantidade suficiente para assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços.

3.3. A execução contratual abrangerá não apenas o período de transmissão ou gravação propriamente dito, mas também todas as atividades preparatórias, acessórias e complementares indispensáveis ao funcionamento da solução, tais como transporte de equipamentos, montagem, instalação, configuração, testes prévios, checagem de sinais, ajustes de áudio e vídeo, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, comutação para soluções redundantes em caso de falha, desmontagem e retirada da estrutura, quando aplicável.

3.4. A solução deverá assegurar padrão técnico compatível com a finalidade institucional da contratação, compreendendo captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, gravação institucional em padrão compatível com preservação da qualidade do material e transmissão ao vivo com fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada, sem prejuízo da qualidade final do conteúdo transmitido.

3.5. A solução deverá assegurar acessibilidade comunicacional, mediante inserção obrigatória de janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para diferentes plataformas digitais, utilizando recurso de picture-in-picture – PIP, ou solução técnica equivalente, com visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização adequados.

3.6. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução adotada mostra-se mais vantajosa do que a aquisição, pela Administração, de equipamentos próprios e da estrutura necessária à execução direta dos serviços. Isso porque o objeto envolve atividade especializada, dependente de constante atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva, substituição de componentes, compatibilização entre equipamentos e softwares, suporte técnico permanente e disponibilidade de equipe capacitada, fatores que tornariam antieconômica e operacionalmente mais onerosa a internalização da solução pela Câmara Municipal.

3.7. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação da solução integrada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, atualização, substituição, compatibilização, transporte, montagem, desmontagem, operação e suporte dos equipamentos e sistemas utilizados, evitando à Administração a imobilização de recursos públicos em bens sujeitos à rápida obsolescência tecnológica e à depreciação operacional. Desse modo, privilegia-se solução baseada em desempenho e resultado, e não na aquisição patrimonial de equipamentos.

3.8. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

sua utilização na prestação dos serviços. Caberá à contratada decidir, conforme sua conveniência operacional e observadas as orientações da Administração, se manterá ou não parte da estrutura nas dependências da Câmara entre um evento e outro, permanecendo, em qualquer hipótese, sob sua exclusiva responsabilidade a guarda, conservação, manutenção, proteção e segurança dos bens utilizados.

3.9. O encerramento da contratação não gerará à Administração qualquer obrigação de aquisição dos equipamentos utilizados, tampouco responsabilidade por sua retirada, substituição ou destinação final, competindo integralmente à contratada promover a desmobilização da estrutura empregada e a destinação adequada de eventuais materiais, componentes e resíduos decorrentes da execução contratual.

3.10. Assim, a solução como um todo, considerada em seu ciclo de vida, corresponde à prestação continuada de serviço especializado, com disponibilização de estrutura técnica completa, apta a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga com maior eficiência, melhor previsibilidade administrativa, menor risco operacional, adequada relação custo-benefício e sem a necessidade de aquisição, gestão e atualização, pela Administração, de equipamentos e estrutura próprios.

3.11. A solução deverá contemplar, ainda, a produção de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, vinhetas personalizadas conforme a natureza do evento, compatíveis com a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e com a padronização estética das transmissões institucionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de execução a seguir descritos, considerados mínimos e indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, assegurando padrão profissional de captação, gravação,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

direção, operação, edição, finalização e transmissão audiovisual das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. Captação de Imagem

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais digitais, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, dotadas de saídas SDI e/ou HDMI profissional, acompanhadas de tripés profissionais com cabeça hidráulica e/ou demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, e 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da visão panorâmica do Plenário, abrangendo, no mínimo, o público presente, os Vereadores e a Mesa Diretora, admitido seu redirecionamento conforme necessidade da Administração.

4.1.3. Todas as câmeras empregadas na execução contratual deverão possuir, no mínimo:

- a) sensor profissional de, no mínimo, 1" ou equivalente;
- b) controle manual de exposição;
- c) perfil de cor profissional;
- d) operação contínua para transmissões de longa duração.

4.1.4. A captação de imagem deverá assegurar enquadramento adequado da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público nas galerias, da Tradutora/Intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, devendo contemplar, quando pertinente, manifestações institucionais e democráticas ocorridas no ambiente da sessão ou evento, sempre com qualidade técnica compatível com



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a finalidade institucional da transmissão.

4.1.5. A cobertura audiovisual deverá permitir diversidade e adequação de enquadramentos, de modo a registrar com clareza os momentos relevantes da sessão ou evento, assegurando leitura visual compatível com a natureza institucional da transmissão.

4.1.6. A solução deverá assegurar que a gravação institucional do conteúdo captado seja realizada no mínimo em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, de modo a preservar a qualidade técnica do material para fins de arquivamento, consulta, disponibilização pública e reutilização institucional.

4.2. Sistema de Corte e Processamento de Vídeo

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) switcher de vídeo compatível com sinais 4K, com pelo menos 04 (quatro) entradas independentes, apto ao gerenciamento e à seleção das fontes de vídeo utilizadas na transmissão ao vivo.

4.2.2. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá ser compatível no mínimo com:

a) sinais SDI e/ou HDMI profissional;

b) inserção de câmera dedicada à Libras;

c) inserção de caracteres (GC);

c1) a geração de caracteres deverá incluir no mínimo:

- identificação institucional da Câmara Municipal de Votuporanga;
- identificação do tipo de evento transmitido, tais como Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública ou outro evento institucional;
- data da realização do evento;
- exibição do nome e, quando solicitado pela Administração, do cargo/função do orador, expositor, autoridade, convidado ou participante em uso da palavra;
- inserção de títulos, legendas, tarjas informativas, textos explicativos e comunicados



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

institucionais solicitados pela Administração;

- vinhetas de abertura, transição e encerramento, quando exigidas para a padronização da transmissão;
- identificação visual da janela de Libras, quando necessária;
- mensagens institucionais de início, intervalo, retomada e encerramento da transmissão, quando aplicáveis;
- caracteres com padrão visual legível, estável e compatível com a identidade institucional, observados tamanho, contraste, posicionamento e tempo de exibição adequados à perfeita leitura pelo público;
- compatibilidade com a transmissão ao vivo, com a gravação do conteúdo e com sua exibição em diferentes plataformas digitais e, quando solicitado, em emissora de televisão.

d) recurso picture-in-picture (PIP), quando necessário, ou solução técnica equivalente;

e) equipamentos de conversão e processamento de sinais compatíveis com o fluxo de produção adotado.

4.2.3. O sistema deverá permitir operação contínua, segura e estável durante toda a duração do evento, assegurando transições regulares entre câmeras, inserções e demais recursos visuais sem prejuízo à qualidade da transmissão.

4.2.4. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá permitir a alternância dinâmica de enquadramentos durante a transmissão, compatibilizando a seleção das imagens com o desenvolvimento do evento e assegurando narrativa audiovisual adequada à solenidade, à sessão ou à audiência pública.

4.2.5. A operação do sistema de corte (switching) deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, apto a selecionar, alternar e organizar as fontes de imagem em tempo real, de modo a preservar a clareza, a fluidez e a coerência visual da transmissão



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

institucional.

4.2.6. Será obrigatória a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta e/ou para plataformas digitais indicadas pela Administração.

4.2.7. A composição da janela de Libras deverá utilizar recurso de picture-in-picture (PIP) ou solução técnica equivalente, assegurando visibilidade adequada, enquadramento próprio, iluminação compatível, dimensionamento suficiente para correta compreensão da interpretação e preservação da leitura simultânea do conteúdo principal da transmissão.

4.2.8. A janela de Libras deverá permanecer sincronizada com o áudio e com o vídeo principal da transmissão, de modo a garantir acessibilidade comunicacional efetiva ao conteúdo transmitido e gravado.

4.2.9. A solução deverá contemplar a produção e utilização de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, de vinhetas personalizadas conforme o tipo de evento, observada a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e a padronização estética das transmissões.

4.3. Sistema de Áudio

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de áudio profissional, contemplando no mínimo:

- a) 01 (um) mixer de áudio profissional compatível com múltiplas entradas e com a solução proposta;
- b) 01 (um) divisor/distribuidor de áudio compatível com a solução proposta;
- c) integração com o sistema de som do Plenário;
- d) microfones sem fio profissionais (personalizados com o logotipo a combinar da CMV), quando necessários;
- e) captação com padrão mínimo de áudio estéreo em 48 kHz.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.3.2. O sistema de áudio deverá assegurar clareza, inteligibilidade, equilíbrio de níveis, controle de ruídos e estabilidade sonora durante toda a realização do evento, cabendo à contratada realizar a adequada integração com o sistema de som do Plenário, bem como testes prévios, conferência de sinais e as providências técnicas necessárias para que o áudio captado seja transmitido e gravado com qualidade compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.4. Sistema de Transmissão e Codificação

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, 02 (dois) microcomputadores (ou similar tecnicamente compatível), sendo 01 (um) principal e 01 (um) de backup, destinados à transmissão e codificação do sinal audiovisual.

4.4.2. Os equipamentos destinados à transmissão deverão possuir, no mínimo:

- a) placa de vídeo dedicada com encoder por hardware;
- b) softwares devidamente licenciados para streaming;
- c) capacidade de transmissão em 4K ou de realização de downscale para Full HD, conforme exigência da plataforma de destino.

4.4.3. A solução contratada deverá ser compatível, no mínimo, com transmissão e exibição em:

- a) canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;
- b) canal oficial da Câmara Municipal no Facebook;
- c) perfil ou canal institucional no Instagram, quando indicado pela Administração;
- d) sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quando tecnicamente requerido;
- e) outras plataformas digitais formalmente indicadas pela Administração, desde que tecnicamente compatíveis.

4.4.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer link de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

transmissão para emissora de televisão, inclusive para TV contratada ou própria, em padrão compatível com a finalidade institucional pretendida.

4.4.5. A estrutura de transmissão deverá operar com estabilidade, segurança e monitoramento contínuo, de modo a reduzir riscos de interrupção, perda de sinal, falhas de codificação ou degradação da qualidade do conteúdo transmitido.

4.4.6. A solução de transmissão deverá preservar a integridade do conteúdo audiovisual, inclusive da janela de Libras, em todos os formatos de exibição e plataformas utilizadas, observadas as adaptações técnicas necessárias a cada ambiente de veiculação.

4.4.7. A solução deverá operar com padrão técnico apto à captação, gravação e transmissão em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, admitindo-se o downscale exclusivamente quando a plataforma de destino, a emissora receptora ou a configuração operacional exigirem adequação de resolução e/ou taxa de quadros, sem prejuízo da estabilidade, fluidez e qualidade final do conteúdo transmitido.

4.5. Internet para Transmissão

4.5.1. Para fins de transmissão, será utilizada a internet da própria Câmara Municipal, cabendo à contratada garantir a compatibilidade técnica de seus equipamentos, softwares e fluxo operacional com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

4.5.2. A contratada deverá realizar testes prévios de conexão, taxa de envio, estabilidade e compatibilidade com as plataformas de transmissão, de modo a assegurar que a utilização da internet institucional não comprometa a continuidade e a qualidade do serviço.

4.6. Monitoramento e Comunicação

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) 03 (três) monitores de referência, compatíveis com a solução proposta;
- b) sistema de comunicação interna full duplex, em quantidade compatível com a equipe técnica disponibilizada;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

c) sistema de gravação simultânea do conteúdo transmitido, compatível com a solução proposta.

4.6.2. O sistema de monitoramento deverá permitir o acompanhamento em tempo real das fontes de vídeo, do programa final, dos níveis e condições do áudio, da estabilidade da transmissão e do registro gravado, assegurando rápida identificação e correção de intercorrências operacionais.

4.6.3. O sistema de comunicação interna deverá possibilitar coordenação eficiente entre os profissionais envolvidos na operação, especialmente entre direção técnica, corte, câmeras, áudio e streaming, durante montagem, testes, transmissão e desmontagem.

4.6.4. A contratada deverá adotar mecanismos de redundância operacional e de gravação, compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual produzido.

4.6.5. Na hipótese de falha, interrupção, instabilidade ou indisponibilidade dos equipamentos principais de gravação e/ou transmissão, a contratada deverá utilizar solução redundante de gravação, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, aptos a assegurar a continuidade do registro audiovisual e a evitar, tanto quanto tecnicamente possível, a perda do conteúdo captado durante a realização do evento.

4.6.6. A estrutura operacional da contratada deverá contemplar, no mínimo, recursos técnicos que permitam a gravação simultânea ou alternativa em redundância, de forma que eventual falha de equipamento principal não resulte na perda integral do material institucional produzido.

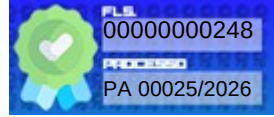
4.6.7. Verificada intercorrência técnica capaz de comprometer a transmissão ao vivo ou a gravação principal, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as providências necessárias à comutação para a solução redundante disponível, restabelecendo a operação no menor tempo possível e sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

4.6.8. A redundância exigida neste item não afasta a responsabilidade integral da



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à preservação, integridade e disponibilização do conteúdo audiovisual gravado.

4.7. Integrações Técnicas

4.7.1. A solução contratada deverá ser compatível com as integrações técnicas necessárias ao funcionamento do Plenário, contemplando, no mínimo:

- a) captura de sinal HDMI proveniente do computador da Câmara, para exibição de apresentações e vídeos;
- b) disponibilização de saída HDMI duplicada da transmissão para integração com o processador de vídeo do Painel Digital do Plenário;
- c) fornecimento de solução wireless HDMI apenas quando tecnicamente necessário.

4.7.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização, instalação, teste e operação dessas integrações, bem como pela adoção das adaptações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.8. Sistema de Iluminação Profissional (Plenário)

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional adequado à captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), garantindo:

- a) iluminação uniforme da Mesa Diretora, tribuna, Vereadores e intérprete de Libras;
- b) correção de sombras excessivas no rosto dos oradores;
- c) fidelidade de cores compatível com transmissões televisivas;
- d) estabilidade luminosa para transmissões de longa duração.

4.8.2. O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo:

- a) painéis de LED profissionais com controle de intensidade, grid de luz ou outra solução compatível e tecnicamente aceita;
- b) temperatura de cor ajustável, no mínimo, entre 3200K e 5600K;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- c) índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;
- d) estrutura de fixação segura, mediante tripés ou suportes adequados;
- e) cabos, fontes e sistemas de alimentação compatíveis com as normas de segurança.

4.8.3. A iluminação deverá ser instalada e posicionada de forma a não comprometer a circulação de pessoas, a estética do Plenário, a visibilidade do público presente ou a segurança dos participantes.

4.8.4. O sistema de iluminação deverá também assegurar condições visuais adequadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, de modo a garantir contraste, definição, visibilidade e compreensão dos sinais durante as transmissões ao vivo e gravações.

4.9. Equipe profissional mínima e qualificação técnica mínima

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, para cada evento, equipe profissional mínima composta por 03 (três) profissionais, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observada, no mínimo, a seguinte composição:

a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico

Profissional responsável pelo planejamento técnico da operação, coordenação da equipe, supervisão da montagem e desmontagem, realização e acompanhamento dos testes prévios, gerenciamento do fluxo da transmissão, articulação entre as áreas de vídeo, captação de áudio, streaming, gravação, geração de caracteres e iluminação, interlocução com a fiscalização da Câmara e adoção de providências imediatas em caso de falhas ou contingências.

Compete-lhe, ainda, a operação ou supervisão do sistema de corte (switching), da transmissão ao vivo, da gravação e da geração de caracteres, desde que a solução técnica adotada assegure o desempenho simultâneo dessas atividades sem prejuízo à qualidade, à estabilidade, à acessibilidade, à gravação e à regular execução da transmissão ao vivo.

Qualificação mínima:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais ou áreas correlatas, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

b) 02 (dois) Operadores de Câmera

Profissionais responsáveis pela operação das câmeras principais móveis, observando enquadramento, foco, composição, movimentação, cobertura dos oradores, das autoridades presentes, do público e dos demais participantes, bem como pelo atendimento às orientações do Diretor Geral / Coordenador Técnico durante a transmissão.

Qualificação mínima:

experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

4.9.2. As câmeras fixas destinadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras e da visão panorâmica do Plenário poderão operar sem operador exclusivo, desde que a solução técnica adotada pela contratada assegure seu correto posicionamento, monitoramento e funcionamento contínuo durante toda a transmissão. Caso a solução utilizada exija operação dedicada, a contratada deverá disponibilizar profissional adicional, sem ônus extra para a Administração.

4.9.3. A comprovação da qualificação da equipe técnica mínima deverá ser realizada mediante declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de formação e experiência profissional de cada integrante da equipe.

4.9.4. Para o profissional indicado como Diretor de Transmissão/Coordenador Técnico, a comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

4.9.5. A comprovação da experiência mínima exigida para cada função deverá ocorrer, preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem, de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

4.9.6. Alternativamente, a Administração poderá admitir, para comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam a aferição objetiva da compatibilidade entre a experiência comprovada e a função exigida.

4.9.7. A exigência de qualificação da equipe técnica mínima não implicará necessidade de vínculo empregatício prévio entre os profissionais indicados e a licitante, podendo a disponibilidade dos profissionais ser demonstrada por declaração de disponibilidade, compromisso de contratação futura, contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo admitido no instrumento convocatório.

4.9.8. As exigências de formação e experiência acima previstas são proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou indevidamente restritivos à competitividade.

4.10. Disposições complementares

4.10.1. O áudio e o vídeo produzidos deverão apresentar fluidez, estabilidade e sincronização, compatíveis com a solução pretendida, devendo a transmissão ocorrer com latência mínima e sem atrasos perceptíveis que prejudiquem o acompanhamento regular do evento.

4.10.2. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

4.10.2.1. A definição quanto à permanência dos equipamentos no espaço da Câmara Municipal de Votuporanga entre um evento e outro, ou quanto à sua montagem e desmontagem a cada realização, ficará a critério da contratada, desde que não haja prejuízo à adequada execução dos serviços, à organização do espaço institucional e às orientações da fiscalização contratual.

4.10.2.2. Na hipótese de a contratada optar por manter equipamentos, aparelhos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conveniência e risco, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

4.10.2.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da contratada, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

4.10.2.4. Caberá exclusivamente à contratada a adoção de todas as providências relacionadas à instalação, retirada, transporte, guarda, proteção, manutenção e segurança dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

4.10.3. Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.

4.12.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e humana necessária à perfeita execução do objeto, compreendendo, no mínimo, equipe técnica qualificada, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de áudio, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação, sistema de gravação com redundância, iluminação profissional, integrações técnicas e demais equipamentos, dispositivos, acessórios, cabeamentos, periféricos, softwares e insumos necessários à cobertura integral dos eventos.

5.1.4. Os serviços deverão abranger todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes prévios, ajustes técnicos, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando aplicável.

5.1.5. A CONTRATADA deverá comparecer com antecedência suficiente ao local de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

realização de cada evento, de modo a viabilizar a montagem da estrutura, a realização de testes operacionais e a correção de eventuais intercorrências antes do início da transmissão e/ou gravação.

5.1.6. A execução dos serviços deverá observar o calendário legislativo e institucional da CONTRATANTE, abrangendo Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, em horários diurnos e/ou noturnos, em dias úteis e, quando necessário, em finais de semana e feriados.

5.1.7. A transmissão e a gravação deverão observar os padrões técnicos definidos neste Termo de Referência, assegurando qualidade de imagem e de som compatíveis com a solução contratada, fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada.

5.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para plataformas digitais, observados os critérios de visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização definidos neste Termo de Referência.

5.1.9. A CONTRATADA deverá manter solução de gravação em redundância, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, apta a assegurar a preservação do conteúdo audiovisual captado e a evitar perda total ou parcial do material em caso de falha na gravação principal ou de intercorrência técnica durante a transmissão.

5.1.10. Os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não havendo incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE em razão de sua utilização na prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.11. A critério da CONTRATADA, os equipamentos poderão permanecer nas dependências da CONTRATANTE entre um evento e outro, desde que não prejudiquem a organização do espaço institucional, o funcionamento da Câmara ou as orientações da fiscalização contratual.

5.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA optar por manter equipamentos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da CONTRATANTE, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

5.1.13. A CONTRATANTE não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da CONTRATADA, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

5.1.14. A substituição de quaisquer profissionais integrantes da equipe técnica mínima somente será admitida mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica e experiência compatíveis com a função originalmente exigida neste Termo de Referência.

5.1.15. Para cada transmissão realizada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo conteúdo gravado em formato digital, preferencialmente em MKV ou em outro formato tecnicamente compatível com a natureza do conteúdo e com os meios usuais de reprodução e arquivamento institucional.

5.1.16. A transmissão concluída por meio do canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, em 4K UHD a 60 fps, sem intercorrências ou problemas técnicos relevantes, dispensará a disponibilização imediata do arquivo de gravação à CONTRATANTE, devendo, contudo, a CONTRATADA manter cópia de segurança do conteúdo por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da gravação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.17. Na hipótese de falha, interrupção, perda, indisponibilidade do conteúdo publicado ou solicitação formal da CONTRATANTE dentro do prazo referido no subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, a respectiva cópia de segurança em formato digital compatível.

5.1.18. Todo o material audiovisual produzido no âmbito da execução contratual, incluindo gravações, transmissões, edições, finalizações, vinhetas, cortes, caracteres, peças gráficas, arquivos digitais e demais conteúdos correlatos elaborados especificamente para atendimento do objeto, terá seus direitos patrimoniais autorais e conexos cedidos à CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável, irretratável e sem ônus adicional, para utilização institucional relacionada às finalidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.1.19. A cessão de que trata o subitem anterior abrange o direito de a CONTRATANTE utilizar, reproduzir, editar, adaptar, arquivar, publicar, retransmitir, disponibilizar, exibir e reaproveitar o material produzido em quaisquer meios, formatos, plataformas, canais institucionais, redes sociais, sítio eletrônico, emissoras de televisão, arquivos públicos, acervos históricos e demais formas de divulgação institucional, inclusive após o encerramento do contrato.

5.1.20. A cessão dos direitos patrimoniais autorais e conexos ora prevista considera-se remunerada pelo valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA ou a terceiros por ela vinculados, ressalvadas as hipóteses legais expressamente aplicáveis.

5.1.21. Caberá exclusivamente à CONTRATADA obter, junto aos profissionais, colaboradores, prestadores, narradores, intérpretes, editores, operadores e demais terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, todas as autorizações, cessões, licenças e anuências necessárias para viabilizar a cessão prevista neste instrumento, responsabilizando-se integralmente por eventual reivindicação de terceiros relativa a direitos autorais ou conexos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.22. Permanecem resguardados os direitos morais dos autores, na forma da legislação aplicável.

5.1.23. Fica a CONTRATADA automaticamente convocada para a cobertura integral de todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Votuporanga, observados os dias e horários regimentalmente estabelecidos ou aqueles formalmente comunicados pela CONTRATANTE.

5.1.23.1. Para as Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço – OS, ou documento equivalente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, tais como data, horário, local, natureza do evento e eventuais orientações específicas.

5.1.23.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela necessidade administrativa, a convocação para eventos não ordinários poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que a CONTRATADA deverá envidar seus melhores esforços para viabilizar o atendimento.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Atender a todos os prazos, especificações técnicas e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo montagem, instalação, configurações, testes, operação, gravação, transmissão, monitoramento, suporte técnico, desmontagem e estabilização da solução, garantindo aderência aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, sistemas, mídias, materiais, acessórios, periféricos, logística, transporte, cabeamento e demais insumos indispensáveis



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

à execução contratual.

5.2.4. Disponibilizar equipe técnica mínima e qualificada para cada evento, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão e adequada atuação de todos os profissionais empregados na execução.

5.2.5. Assegurar que eventuais substituições de profissionais da equipe técnica ocorram somente mediante disponibilização de profissional substituto com qualificação e experiência compatíveis com a função exigida, sem prejuízo da qualidade do serviço.

5.2.6. Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, testes e ajustes operacionais, garantindo que a solução esteja em pleno funcionamento antes do início da transmissão e/ou gravação.

5.2.7. Executar os serviços com padrão técnico profissional, garantindo qualidade de áudio e vídeo compatíveis com a solução contratada, estabilidade da transmissão, sincronização entre áudio e imagem, adequada inserção da janela de Libras, geração de caracteres, gravação simultânea e preservação do conteúdo produzido.

5.2.8. Manter mecanismos de redundância operacional e de gravação aptos a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual.

5.2.9. Adotar, em caso de falha ou intercorrência técnica, as providências necessárias ao imediato restabelecimento da operação ou à comutação para solução redundante, sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

5.2.10. Entregar à CONTRATANTE, quando exigível, o conteúdo gravado de cada transmissão em formato digital compatível, observado o disposto nos subitens 5.1.15 a 5.1.17.

5.2.11. Manter cópia de segurança dos conteúdos gravados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando dispensada a entrega imediata do arquivo em razão da transmissão



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

regularmente concluída no canal oficial da CONTRATANTE.

5.2.12. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, instalação, retirada, conservação, manutenção, substituição e segurança de todos os equipamentos utilizados na execução contratual.

5.2.13. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução do objeto.

5.2.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.15. Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer intercorrências, impedimentos, manutenções programadas ou situações que possam impactar a regular execução do serviço, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação.

5.2.17. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.18. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados, imagens, áudios, credenciais ou informações eventualmente acessadas durante a execução contratual, limitando-se ao estritamente necessário ao cumprimento do objeto.

5.2.19. Garantir que a disponibilização, uso e cessão dos conteúdos produzidos não infrinjam direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventual reclamação, demanda ou ônus decorrente de violação de direitos autorais, conexos, de imagem ou de uso de conteúdo não autorizado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.20. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe durante a execução dos serviços.

5.2.21. Produzir, atualizar e disponibilizar, sem ônus adicional, vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela CONTRATANTE, vinhetas personalizadas compatíveis com a natureza do evento, observada a identidade visual institucional da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas verificadas e solicitando as medidas corretivas cabíveis.

5.3.3. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local de execução, aos pontos de energia, aos pontos de rede, aos sistemas institucionais que devam ser integrados e às demais condições materiais mínimas necessárias à execução do objeto, quando aplicável.

5.3.4. Fornecer à CONTRATADA as informações institucionais necessárias à execução do serviço, incluindo dados sobre calendário de sessões e eventos, pautas, identificação de participantes, solicitações de caracteres, vinhetas, mensagens institucionais e demais orientações operacionais pertinentes.

5.3.5. Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável, a realização de sessões, audiências, solenidades e demais eventos, bem como eventuais alterações de data, horário, local ou formato.

5.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular atesto da execução.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.7. Rejeitar ou recusar a execução do serviço em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade exigidos.

5.3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas na execução contratual.

5.3.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório, do ajuste e da legislação aplicável.

5.3.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à adequada execução do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

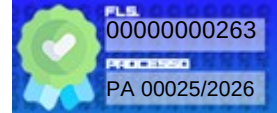
6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

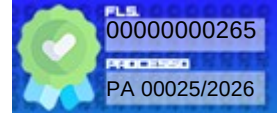
6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição da execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.1. O objeto será remunerado por valor fixo mensal, correspondente à disponibilização contínua da equipe técnica, dos equipamentos, da estrutura operacional e da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, durante cada período mensal de competência.

7.1.2. A medição será realizada mensalmente, considerando a regular execução dos serviços no respectivo período, abrangendo a cobertura das Sessões Ordinárias, bem como das Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais efetivamente demandados pela CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.

7.1.3. A estimativa de horas mensais prevista neste Termo de Referência possui caráter meramente referencial, destinando-se ao dimensionamento da contratação e à formação da proposta comercial, não constituindo critério autônomo de pagamento por hora efetivamente transmitida ou gravada.

7.1.4. O pagamento mensal ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações contratuais no período de competência, especialmente quanto à disponibilização da equipe mínima, da estrutura técnica exigida, da cobertura dos eventos convocados, da qualidade técnica da transmissão e gravação, da inserção de janela de Libras, da geração de caracteres, da manutenção da redundância operacional e do atendimento às demais exigências deste Termo de Referência.

7.1.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.5.1. não executou os serviços nas condições e prazos fixados;

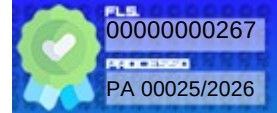
7.1.5.2. deixou de realizar evento regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;

7.1.5.3. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.1.5.4. deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.5.5. deixou de entregar, quando exigível, os arquivos digitais gravados, ou de manter a cópia de segurança pelo prazo mínimo previsto neste Termo de Referência.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

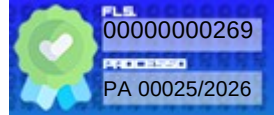
7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação Pública, na modalidade Pregão, sob o formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Os documentos de habilitação constarão no Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **, ** (*****), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : **

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : *****

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução dos serviços, não serão admitidas alterações quanto às especificações, condições de execução e demais disposições constantes deste Termo de Referência, salvo aquelas expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se relacionem à legislação, à execução contratual, à fiscalização, à medição, ao pagamento, às penalidades e aos demais aspectos jurídicos da contratação serão dirimidas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis à matéria e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. As situações não previstas neste Termo de Referência que se refiram a aspectos técnicos, operacionais ou de qualidade da execução do objeto serão solucionadas pela CONTRATANTE, com base nas especificações constantes deste instrumento, nas práticas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

usuais de mercado pertinentes ao objeto, nas normas técnicas eventualmente aplicáveis e no interesse público envolvido.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições legais pertinentes e os princípios gerais de direito aplicáveis à matéria.

11.5. A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, colaboradores ou demais profissionais vinculados à CONTRATADA, vedando-se qualquer relação que possa caracterizar pessoalidade, subordinação direta ou dependência funcional com a Administração.

11.6. A responsabilidade pela direção técnica, coordenação da equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução contratual será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

11.7. A apresentação da proposta implicará plena concordância da licitante com todas as condições, exigências técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o procedimento.

Votuporanga, 16 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

VALOR GLOBAL (R\$): 194.499,96



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Rua Venezuela, 3819
CNPJ : 49.677.917/0001-14



Listagem de Fornecedores Participantes da Cotação

Cotação: 00039/26

Código	Fornecedor	Documento	E-mail	Envio Email	Fone	Fax	Contato
4	FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUP	53.220.208/0001-82	flaviagaldino@gmail.com	Sim			
1899	FILMANDO EMOCOES PRODUcoes E EVENTOS LTDA	40.911.280/0001-04	filmandoemocoeshotmail.com	Sim	(17) 3421-4120		
3856	FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUcoes	19.607.908/0001-96	atendimento@produtoradine.com.br	Sim	1797243501		
3857	TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA	39.927.109/0001-04	trimovieonline@gmail.com	Sim	1797197817		
3858	DPLAY MEDIA LTDA	40.363.248/0001-31	contato@ddlaymedia.com	Sim	1732295211		
3859	A2V PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	57.316.438/0001-09	a2vprodutora@gmail.com	Sim	6799901150		
3860	ANDRE CLINIO MARTINS 3967/9687/821	36.860.890/0001-59	mariaelisag@outlook.com	Sim	1792434334		
3861	WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE	18.988.103/0001-77	wilker@digitalprodutora.com.br	Sim	1732163333		
3862	63.990.150 PEDRO HENRIQUE PERINELLI	63.990.150/0001-00	pressaosonoraestudio@gmail.com	Sim			
3863	MG SOLUCOES LTDA	29.345.344/0001-14	contato@mgfilmes.com	Sim	1741271453		
3864	19.633.812 BRENNER DUARTE RESENDE	19.633.812/0001-00	contato@mgfilmes.com	Sim	1797749929		
3865	GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA	11.132.566/0001-93	moguisfilmes@gmail.com	Sim	1796220691		
3868	GENIUS PRODUcoes E EVENTOS VOTUPORANGA LTT 24.107.078/0001-78		vilaivaeventos@gmail.com	Sim	1734223702		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.633.812/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2014
NOME EMPRESARIAL 19.633.812 BRENNER DUARTE RESENDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 13	NÚMERO 2375	COMPLEMENTO ANDAR 14
CEP 15.700-034	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JALES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@REDPIX.COM.BR		TELEFONE (17) 9774-9929
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:01:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.990.150/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2025
NOME EMPRESARIAL 63.990.150 PEDRO HENRIQUE PERINELLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ZULMIRO BRAGA	NÚMERO 1246	COMPLEMENTO *****
CEP 15.070-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESTRELA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOEGA@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9197-7306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:00:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.316.438/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2024

NOME EMPRESARIAL A2V PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	NÚMERO 5000	COMPLEMENTO SALA 1302

CEP 15.093-340	BAIRRO/DISTRITO IGUATEMI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO A2VPRODUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9990-1150

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 14:58:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.860.890/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2020
NOME EMPRESARIAL ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R WALTER PAVAO	NÚMERO 890	COMPLEMENTO *****
CEP 15.056-776	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LESTE	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE_CLINIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (17) 9243-4334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 14:59:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.363.248/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2021	
NOME EMPRESARIAL DPLAY MEDIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOUTOR PRESCILIANO PINTO		NÚMERO 3103		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 15.020-000	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT		MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OSCONTADORESOFICIAL.COM.BR			TELEFONE (17) 3229-5211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:58:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.607.908/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2014
NOME EMPRESARIAL FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUCOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CINE PRODUCOES AUDIOVISUAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DORIVAL GANZELA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
CEP 15.057-576	BAIRRO/DISTRITO VILLA CASSINI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@PRODUTORACINE.COM.BR	TELEFONE (17) 9724-3501	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:57:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.911.280/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2021
NOME EMPRESARIAL FILMANDO EMOCOES PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EMILIO ARROYO HERNANDES	NÚMERO 2811	COMPLEMENTO *****
CEP 15.503-027	BAIRRO/DISTRITO POZZOBON	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FILMANDOEMOCOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (17) 9701-2942
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:42:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.220.208/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1986	
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREV				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R PERNAMBUCO		NÚMERO 4196		COMPLEMENTO *****	
CEP 15.500-006	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO VELHO		MUNICÍPIO VOTUPORANGA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FEV@FEV.EDU.BR		TELEFONE (17) 3405-9999			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.107.078/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2016

NOME EMPRESARIAL GENIUS PRODUcoes E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENIUS PRODUcoes E EVENTOS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.10-2-02 - Design de interiores 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CHILE	NÚMERO 4745	COMPLEMENTO *****

CEP 15.502-122	BAIRRO/DISTRITO VILA AMERICA	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCONTABILFERRO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (17) 3422-3702/ (17) 3405-1294

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:03:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.132.566/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009

NOME EMPRESARIAL GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOGUI'S	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2180	COMPLEMENTO *****

CEP 15.603-090	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOGUISFILMES@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9622-0691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:02:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.132.566/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009

NOME EMPRESARIAL GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2180	COMPLEMENTO *****

CEP 15.603-090	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOGUISFILMES@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9622-0691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:02:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.132.566/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
NOME EMPRESARIAL GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2180	COMPLEMENTO *****
CEP 15.603-090	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MOGUISFILMES@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9622-0691
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:02:20** (data e hora de Brasília).Página: **3/3**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018
NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 2	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO JALES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 4127-1453
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:00:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018

NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 79.12-1-00 - Operadores turísticos 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 2	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO SALA 02

CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO JALES	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 4127-1453

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018

NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 2	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO SALA 02

CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO JALES	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 4127-1453

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

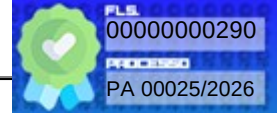
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 15:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.345.344/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2018	
NOME EMPRESARIAL MG SOLUCOES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 2		NÚMERO 2590		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 15.703-194	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA		MUNICÍPIO JALES		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELAPARINI@GMAIL.COM			TELEFONE (17) 4127-1453		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **15:00:57** (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.927.109/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2020
NOME EMPRESARIAL TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIMOVIE ONLINE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMENDADOR MANCOR DAUD	NÚMERO 520	COMPLEMENTO SALA 11
CEP 15.080-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA LUZIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIMOVIEONLINE@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9219-7817	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:58:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.988.103/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2013

NOME EMPRESARIAL WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITAL PRODUTORA	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 62.01-5-02 - Web design 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 3171	COMPLEMENTO SALA 42

CEP 15.015-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILKER@DIGITALPRODUTORA.COM.BR	TELEFONE (17) 3216-3333/ (17) 3216-3333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2026 às 14:59:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**



De Câmara Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <vilalvaeventos@gmail.com>
Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-04-16 14:56

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GENIUS PRODUcoes E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

<2<7444426=7444

ou

<2<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

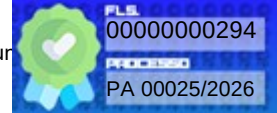
Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**



De Câmara Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <pressaosonorastudio@gmail.com>
Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-04-16 09:58

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: 63.990.150 PEDRO HENRIQUE PERINELLI

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

62<7444426=7444

ou

62<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

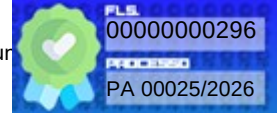
Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <flaviagaldiole@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUP.

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

0444444426=7444

ou

0444444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

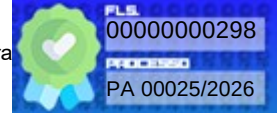
Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <filmandoemocoos@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: FILMANDO EMOCOES PRODUcoes E EVENTOS LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

==<5444426=7444

ou

==<5444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

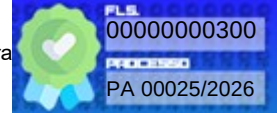
A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-

29/04/26, 13:29

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <moguisfilmes@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

12<7444426=7444

ou

12<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

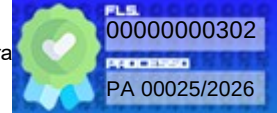
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo



29/04/26, 13:29

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@mgfilmes.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:48



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: 19.633.812 BRENNER DUARTE RESENDE

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

02<7444426=7444

ou

02<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

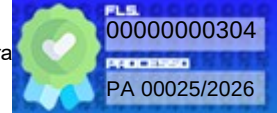
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop



29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@mgfilmes.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: MG SOLUCOES LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

72<7444426=7444

ou

72<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

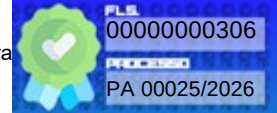
A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop

29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <wilker@digitalprodutora.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

52<7444426=7444

ou

52<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

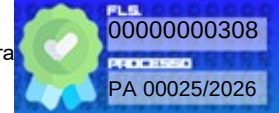
A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop

29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <mariaelisagl@outlook.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

42<7444426=7444

ou

42<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

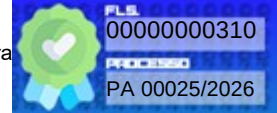
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo



29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <a2vprodutora@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: A2V PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

=1<7444426=7444

ou

=1<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

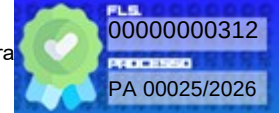
A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop

29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@dplaymedia.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: DPLAY MEDIA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

<1<7444426=7444

ou

<1<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

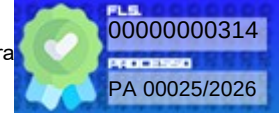
A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop

29/04/26, 13:30

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <trimovieonline@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

31<7444426=7444

ou

31<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

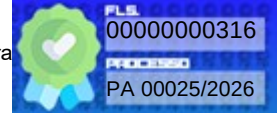
A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do propo-

29/04/26, 13:31

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <atendimento@produtoracine.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-04-16 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~418 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUCOES

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

21<7444426=7444

ou

21<7444426=7444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

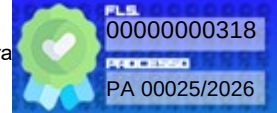
Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do prop



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Fwd: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**



De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <wesley@trimovie.com.br>
Data 2026-04-28 14:32

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS- VIDEO PRODUTORA 2026.pdf(~406 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00039/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga

Data: 2026-04-16 09:47

De: Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para: trimovieonline@gmail.com

Cópia: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Responder para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.
Data de encerramento: 27/04/2026 (Horário do Servidor)
Fornecedor: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA
LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

31<7444426=7444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

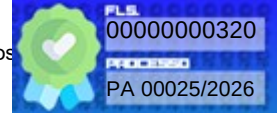
d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga





Fone: 1734211188 9.50.29.2942

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <trimovieonline@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-05-06 17:01



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 06/05/2026

Fornecedor: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega/Execução: 30 dias

Condições de Entrega/Execução: mediante contrato

Prazo e Condições de Pagamento: mensal

Data de Preenchimento: 06/05/2026

Responsável pelo Preenchimento: Wesley Campofredo

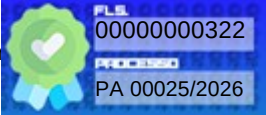
Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	19.000,00	228.000,00	
TOTAL GERAL						228.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto: **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De: Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para: <mariaelisagl@outlook.com>

Cópia: <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para: <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data: 2026-04-28 14:06

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 28/04/2026

Fornecedor: ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 28/04/2026

Responsável pelo Preenchimento: Maria Elisa Grecco Lopes

Faturamento Mínimo:

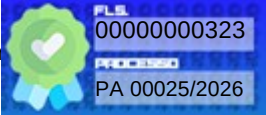
Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	54.000,00	648.000,00	Filmix Produtora Audiovisual
TOTAL GERAL						648.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto: **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De: Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para: <wilker@digitalprodutora.com.br>

Cópia: <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para: <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data: 2026-05-06 14:13

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 06/05/2026

Fornecedor: WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30/05/2026

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 06/05/2026

Responsável pelo Preenchimento: Wilker Cação

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	17.500,00	210.000,00	
TOTAL GERAL						210.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00039/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <atendimento@produtoracine.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-05-07 14:03



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00039/26

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de encerramento: 07/05/2026

Fornecedor: FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUcoes

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega/Execução: 30 dias a partir do contrato assinado

Condições de Entrega/Execução: Mediante contrato assinado

Prazo e Condições de Pagamento: Pagto Mensal / Dia 5 de cada mês

Data de Preenchimento: 07/05/2026

Responsável pelo Preenchimento: Fernando de Carvalho Silva

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.385	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12	MES	18.000,00	216.000,00	PRODUTORA CINE
TOTAL GERAL						216.000,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**IDENDIFICAÇÃO DAS VÍDEO PRODUTORAS ENCONTRADAS LOCAL
E/OU REGIONALMENTE:**

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO DE CARVALHO SILVA PRODUÇÕES

CNPJ: 19.607.908/0001-96

EMAIL: atendimento@produtoracine.com.br

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/cineaudiovisual/>

RAZÃO SOCIAL: TRIMOVIE ONLINE PRODUTORA LTDA

CNPJ: 39.927.109/0001-04

EMAIL: trimovieonline@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/cineaudiovisual/>

RAZÃO SOCIAL: DPLAY MEDIA LTDA

CNPJ: 40.363.248/0001-31

EMAIL: contato@dplaymedia.com

PÁGINA/PERFIL: <https://danilodornellas.com/>

<https://www.instagram.com/dplaymedia/>

RAZÃO SOCIAL: A2V PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA

CNPJ: 57.316.438/0001-09

EMAIL: a2vprodutora@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/a2vprodutora/>

RAZÃO SOCIAL: ANDRE CLINIO MARTINS 39679687821 (filmix)

CNPJ: 36.860.890/0001-59

EMAIL: mariaelisagl@outlook.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.filmix.com.br/>

<https://www.instagram.com/produtorafilmix/>

RAZÃO SOCIAL: WILKER FERREIRA CACAO PUBLICIDADE (digital produtora)

CNPJ: 18.988.103/0001-77

EMAIL: wilker@digitalprodutora.com.br

PÁGINA/PERFIL: <https://www.digitalprodutora.com.br/contact.php>

<https://www.instagram.com/digitalprodutora>

RAZÃO SOCIAL: 63.990.150 PEDRO HENRIQUE PERINELL (sonora audiovisual)

CNPJ: 63.990.150/0001-00

EMAIL: pressaosonorastudio@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: https://www.facebook.com/sonoraaudiovisual/?locale=pt_BR

https://www.instagram.com/sonora_audiovisual/

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM JALES:

RAZÃO SOCIAL: MG SOLUCOES LTDA

CNPJ: 29.345.344/0001-14

EMAIL: contato@mgfilmes.com

PÁGINA/PERFIL:

<https://www.instagram.com/explore/locations/1012743121/mg-filmes-producoes/>

[https://www.facebook.com/mgfilmeseproducoes/?locale=pt BR](https://www.facebook.com/mgfilmeseproducoes/?locale=pt_BR)

RAZÃO SOCIAL: 19.633.812 BRENNER DUARTE RESENDE (redpix)

CNPJ: 19.633.812/0001-00

EMAIL: contato@mgfilmes.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/redpix.films>

<https://redpix.com.br/>

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM FERNANDOPOLIS:

RAZÃO SOCIAL: GUILHERME AURELIO MIGUELAO LTDA

CNPJ: 11.132.566/0001-93

EMAIL: moguisfilmes@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://moguisfilmes.com/sobre>

<https://www.instagram.com/moguisproducoes/>

VÍDEO PRODUTORAS LOCALIZADAS EM VOTUPORANGA:

RAZÃO SOCIAL: GENIUS PRODUCOES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA

CNPJ: 24.107.078/0001-78

EMAIL: vilalvaeventos@gmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/geniusproducoesvotu/>

RAZÃO SOCIAL: FILMANDO EMOCOES PRODUcoes E EVENTOS LTDA

CNPJ: 40.911.280/0001-04

EMAIL: filmandoemocoeshotmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.instagram.com/filmandoemocoeshotmail.com>

<https://www.facebook.com/FilmandoEmocoeshotmail.com>

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CNPJ: 53.220.208/0001-82

EMAIL: flaviagaldiogmail.com

PÁGINA/PERFIL: <https://www.unifev.edu.br/tvunifev/>

<https://www.youtube.com/@TVUNIFEV/featured>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Edital nº 01/2025

Última atualização 07/10/2025



Acessar Contratação

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 2942 - Câmara Municipal de Barra do Corda

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07642283000114-1-000023/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

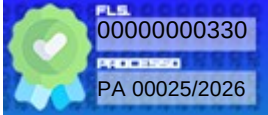
Objeto:

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mídia digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Corda/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 744.283,04	R\$ 484.187,50

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



1	Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA	12	R\$ 19.766,67
2	Edição de vídeos institucionais, promocionais ou eventos da prefeitura.	400	R\$ 63,33
3	Filmagens para eventos oficiais, vídeos institucionais e campanhas publicitárias.	300	R\$ 271,67
4	Cobertura fotográfica de eventos, cerimônias, obras e ações públicas da cidade.	300	R\$ 185,00
5	Manutenção e atualização do site oficial da prefeitura, incluindo criação de conteúdos e novos recursos.	300	R\$ 95,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CONTRATO Nº 025/2025-CMBC

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025041/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mídia digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Corda/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 484.187,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de novembro de 2025

FINAL: 10 de novembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, inscrita no CNPJ nº 07.642.283/0001-14, sediada à Rua Aarão Brito, sn, Centro, Barra do Corda/MA.

Francisco Eteldo Sampaio Leite, CPF nº 475.523.283- 04



DADOS DO CONTRATADO

P DA S LOPES LTDA, CNPJ nº 40.238.137/0001-01, Endereço: Rua Santa Luzia, nº 22, Altamira, Cep: 65.950-000, Barra do Corda – MA

Nome Responsável: **PEDRO DA SILVA LOPES**, RG nº 035574212008-1 SSP/MA e CPF nº 625.054.033-41



FISCAL DO CONTRATO

Dávila Izadora Marques Nascimento, Portaria nº 062/2025

PREÂMBULO

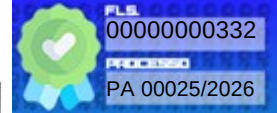
Aos sete dias do mês novembro de 2025, a Câmara Municipal de Barra do Corda – MA, através da Unidade Gerenciadora **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA**, inscrita no CNPJ nº 07.642.283/0001-14, sediada à Rua Aarão Brito, sn, Centro, Barra do Corda/MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mídia digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Corda/MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores
Barra do Corda - Estado do Maranhão



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 484.187,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviços	Qtde	Und	V. Unit	V. Total
1	Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA	12	Serv.	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2	Edição de vídeos institucionais, promocionais ou eventos da prefeitura.	400	Serv.	R\$ 31,66	R\$ 12.664,00
3	Filmagens para eventos oficiais, vídeos institucionais e campanhas publicitárias.	300	Serv.	R\$ 135,86	R\$ 40.758,00
4	Cobertura fotográfica de eventos, cerimônias, obras e ações públicas da cidade.	300	Serv.	R\$ 92,52	R\$ 27.756,00
5	Manutenção e atualização do site oficial da prefeitura, incluindo criação de conteúdos e novos recursos.	300	Serv.	R\$ 48,52	R\$ 14.556,00
6	Criação, publicação e monitoramento de conteúdo nas redes sociais da prefeitura (Facebook, Instagram, etc.).	1000	Serv.	R\$ 47,51	R\$ 47.510,00
7	Criação e execução de campanhas de divulgação de ações da câmara, como eventos, obras, e serviços.	450	Serv.	R\$ 87,53	R\$ 39.388,50
8	Criação de peças gráficas para campanhas, eventos e divulgação institucional (cartazes, panfletos, etc.).	500	Serv.	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
9	Criação e execução de campanhas de divulgação em plataformas como redes sociais, jornais locais e na Visual TV.	500	Serv.	R\$ 212,11	R\$ 106.055,00
valor r\$					R\$ 484.187,50

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **10/11/2025** e encerramento em **10/11/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO: 01 031 2001 2.091.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

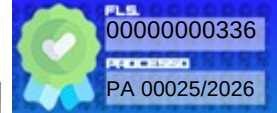
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores
Barra do Corda - Estado do Maranhão



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

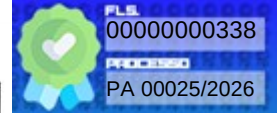
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores
Barra do Corda - Estado do Maranhão



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

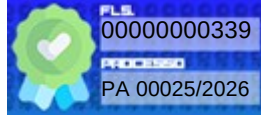
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou





Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores
Barra do Corda - Estado do Maranhão



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda – MA, 10 de novembro de 2025

FRANCISCO
ETELDO SAMPAIO
LEITE:4755232830
4

Digitally signed by FRANCISCO ETELDO
SAMPAIO LEITE:47552328304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=27848734000181, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=FRANCISCO
ETELDO SAMPAIO LEITE:47552328304
Date: 2025.11.11 08:17:01 -03'00'

Francisco Eteldo Sampaio Leite
Presidente
Câmara Municipal de Barra do Corda – MA.

PEDRO DA SILVA
LOPES:62505403
341

Assinado de forma digital
por PEDRO DA SILVA
LOPES:62505403341
Dados: 2025.11.07 19:34:02
-03'00'

P DA S LOPES LTDA
CNPJ nº 40.238.137/0001-01
PEDRO DA SILVA LOPES
CPF nº 625.054.033-41



 > Editais



Entrar



Última atualização 06/05/2026

Acessar Contratação

Local: Iranduba/AM **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Unidade compradora: 7560 - Câmara Municipal de Iranduba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 84509199000178-1-000002/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING (AO VIVO/HÍBRIDO) PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMAS, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS, SESSÕES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 227.333,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 150.500,04

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_n__002-2026_assinado.pdf	01/04/2026 - 14:35:22
RETIFICACAO_DE_EDITAL_DE_PREGAO_N_C2_BA_002-2026_assinado.pdf	07/04/2026 - 14:42:01
Contrato_n__001-2026_-_Caroline_Beltr_o.pdf	06/05/2026 - 14:09:04
Ata_Final_172418_060526.zip	06/05/2026 - 17:24:28
Ata_Parcial_172418_060526.zip	06/05/2026 - 17:24:40

Exibir:

5

1-5 de 5 itens

Página:

1

< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



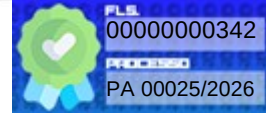
Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA
MUNICIPAL DE
IRANDUBA



CONTRATO Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING (AO VIVO/HÍBRIDO) PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMAS, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS, SESSÕES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

Processo Administrativo nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A EMPRESA CAROLINE BELTRAO CAVALCANTE TRIBUZY, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING (AO VIVO/HÍBRIDO) PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMAS, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS, SESSÕES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART.6, XIII E, 29, DA LEI 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público situada a Praça do Três Poderes, 60 – Centro – Iranduba, inscrito no CNPJ sob o nº 84.509.199/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **BRUNO DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2180462-1 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 002.953.742-84, residente e domiciliado na Rodovia Carlos Braga, Km 02, Ramal do Arial, Iranduba/AM, e a empresa **CAROLINE BELTRAO CAVALCANTE TRIBUZY**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.376.438/0001-98, sediada na Rua 5 de Setembro, nº 258 – Bairro São Raimundo – Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Titular a Senhora **Caroline Beltrão Cavalcante Tribuzy**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 20805063 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 967.846.442-04, domiciliado e residente na Rua 05 de Setembro, nº 258, Bairro São Raimundo,



Praça dos Três Poderes, 60
Irاندuba/AM – CEP
cm_iranduba@i



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Manaus/AM, no endereço supracitado, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 6, XIII e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, sendo o Pregão Eletrônico justificado, de forma preponderante, pelo critério de Menor Preço, nos termos do referido dispositivo legal.

1.2. A contratação, portanto, encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, conforme demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING (AO VIVO/HÍBRIDO) PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMAS, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS, SESSÕES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço	Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de filmagem durante as sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e as Reuniões Itinerantes, Realizadas na Câmara Municipal de Iranduba, assim como nos trabalhos externos do Poder Legislativo, conforme especificações constantes neste termo.	Mês	12	R\$ 12.541,67	R\$ 150.500,04

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



[Assinatura]

Praça dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEP
cm_iranduba@t

[Assinatura]





- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer e/ou disponibilizar todas as informações, documentos e/ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do serviço do Termo de Referência objeto deste contrato, à CONTRATADA;
- b) Permitir acesso da CONTRATADA e de seus técnicos às instalações do órgão contratante para execução de levantamento afetos ao objeto, garantindo ainda, acesso a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- c) Fiscalizar em todas as etapas, a execução dos serviços que deverão ser prestados pela CONTRATADA, através de servidores especialmente designados, cuja atuação não deverá restringir a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA. Excluindo-se das obrigações da CONTRATADA, os atos de legalidade e/ou ilegalidade de licitações ou contratos no transcorrer da vigência da documentação, bem como quanto à legitimidade e/ou autenticidade da documentação pertinente aos seus atos públicos;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste contrato e, especialmente no Termo de Referência;
- f) Solicitar que seja feito qualquer serviço realizado em desacordo com o objeto deste contrato e especificações do Termo de Referência;
- g) Atestar as faturas correspondentes e participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados, por intermédio da fiscalização;
- h) Aplicar, respeitando o devido processo administrativo, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
- i) Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores e equipe da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos, sócios ou responsáveis por ela indicados;
- j) Não direcionar qualquer contratação de pessoas para trabalharem na empresa contratada;
- k) Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;





- l) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- m) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente atestados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

4.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



[Handwritten signature]

Praça dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CE
cm_iranduba@





- 4.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 4.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 4.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 4.15. Fornecer todas as ferramentas necessárias, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.22. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;





4.22.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

4.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

4.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.78. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

4.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

4.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.32. A CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo total cumprimento das cláusulas e condições do CONTRATO, respondendo jurídica e financeiramente:




Praça dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEI
cm_iranduba@







- a) Perante a Administração Pública e a terceiros, pelos ônus e encargos do Contrato e dos danos que, porventura, venha a causar, em virtude da execução dos serviços ora contratados;
- b) Perante a Administração Pública e a terceiros, pelos ônus referentes à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e contratados, pelos quais deve responder;
- c) Perante a Administração Pública, na execução plena e satisfatória e dentro dos altos padrões técnicos e administrativos dos serviços ora contratados, bem como pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e pela sua total e perfeita execução, a critério da administração.

5.2. Os materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto do Contrato, sede propriedade da CONTRATADA, não acarretarão qualquer ônus para a Administração Pública, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu transporte para o local de trabalho - quando necessário, por sua conservação e utilização, só sendo permitida a sua retirada do local dos serviços mediante prévia autorização da Administração Pública.

5.3. A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora, devendo atender pontualmente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social bem como ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao pessoal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data da assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O contrato poderá ser rescindido caso ocorra algumas das hipóteses previstas nos arts. 137 e 138, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

7.1. O valor global para contratação é de **R\$ 150.500,04** (Cento e cinquenta mil, quinhentos reais e quatro centavos), adimplidos em 12 (doze) parcelas mensais, equivalentes à **R\$ 12.541,67** (doze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços comprovadamente realizados, condicionado à emissão e apresentação de nota fiscal, acompanhada de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, em cumprimento ao Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM.



Praca dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEI
cm_iranduba@





CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal:

- a) Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- b) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
- f) Prova de qualificação Econômico-Financeira, mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, devidamente atualizada e em validade;

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista obrigatória.

9.3. A aceitação dos serviços será efetuada pelo setor responsável pela respectiva solicitação do órgão licitante, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, também, as retenções legais.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Praça dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEP
cm_iranduba@

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

9.8. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.9. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

$I =$ Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) / 365$;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do serviço do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos: Classificação Programática:

ÓRGÃO: 1 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 1

DOTACÃO: 01.01.0001.0031.2.001.339039 00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos previstos no art. 65 da Lei N.14.133/2021.

11.2. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.



Praça dos Três Poderes, 60
Iranduba/AM – CEP
cm iranduba@





11.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art.132 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicados às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor da Termo de Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** se recusar a executá-la;
- d) Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO**, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor desta Termo de Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Termo de Contrato;
- e) Impedimento de Licitar e contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado na imprensa oficial.

12.2. A aplicação da multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Câmara Municipal, além da multa, a apuração das perdas e danos.

12.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pelas suas diferenças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim



Praca dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CEI
cm_iranduba@





recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas nos arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, será formalizada por despacho do ordenador de despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

14.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para este objeto o fiscal será:

Nome do Servidor: ELLEN CRISTINA MENDONÇA FERREIRA

Matrícula: nº 140

Lotação: Departamento Legislativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.2. O presente contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso I do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



Praca dos Três Poderes, 60
Irlanduba/AM – CE
cm_iranduba@

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975838-5D8J2X-7S1X5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA
MUNICIPAL DE
IRANDUBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Iranduba, 24 de abril de 2026.

BRUNO DA SILVA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Contratante

CAROLINE BELTRÃO CAVALCANTE TRIBUZY
Onclick Tecnologia e Serviços
Contratado

Testemunhas:

1. FRANCISCO BRUNO LOPES

CPF Nº 706.094.852-91

2. HAMILSON DE SOUZA SILVA LEAL

CPF Nº 693.739.732-15





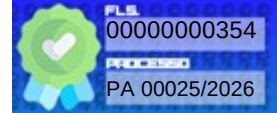
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO-RETIFICADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **12/05/2026** às **08:37:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

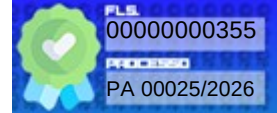
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2Z3U8Y-2H1R7R-0F8D8V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual em padrão 4K (Ultra HD), compreendendo captação de imagens, captação e mixagem de áudio, gravação, edição, geração de caracteres e transmissão ao vivo, inclusive para emissora de televisão em canal aberto e para plataformas digitais oficiais, é medida necessária para garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

A transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais assegura que todos os cidadãos possam acompanhar, em tempo real e com qualidade técnica adequada, as discussões, deliberações e ações do Poder Legislativo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

A adoção do padrão 4K (Ultra HD – 3840x2160) justifica-se por representar o atual padrão técnico consolidado para produções institucionais e transmissões profissionais, garantindo:

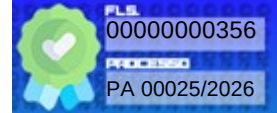
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:45:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975896-2Z3R0L-1B1A4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- Maior nitidez e definição de imagem;
- Melhor qualidade de enquadramento e possibilidade de recortes sem perda perceptível de qualidade;
- Melhor legibilidade de textos exibidos em telões, apresentações e geração de caracteres;
- Arquivamento institucional em alta qualidade para preservação histórica;
- Adequação às exigências técnicas de emissoras e plataformas digitais.

Importante destacar que não se trata de exigência supérflua ou estética, mas de adequação tecnológica compatível com os padrões atualmente adotados pelo mercado audiovisual e pelas plataformas digitais, assegurando longevidade ao material gravado e evitando a obsolescência precoce dos registros oficiais.

A execução desses serviços exige infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais compatíveis com captação e transmissão em 4K, sistemas de redundância operacional e equipe capacitada para operação de câmeras, switchers, sistemas de áudio, geração de caracteres e codificação para transmissão ao vivo.

A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para garantir execução contínua, segura e com padrão técnico compatível com transmissões institucionais e televisivas.

Ressalta-se que o contrato atualmente vigente expira em julho do corrente ano, tornando imprescindível a realização de nova licitação para assegurar a continuidade ininterrupta das transmissões, evitando prejuízos à transparência pública e ao acesso da população às atividades legislativas.

A captação em 4K exige controle adequado de iluminação, uma vez que a alta definição evidencia imperfeições, sombras e variações de cor que passam despercebidas em resoluções inferiores. A iluminação profissional assegura qualidade visual uniforme, melhor definição facial, conforto visual e padrão compatível com transmissões televisivas e arquivamento institucional.

A contratação também visa assegurar:

- Cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência;
- Qualidade técnica compatível com padrão profissional de transmissão;

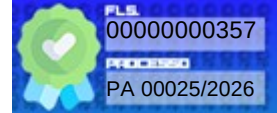
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:45:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975896-2Z3R0L-1B1A4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- Registro histórico permanente das atividades legislativas em alta resolução;
- Atendimento às exigências de emissoras e plataformas digitais;
- Continuidade do serviço sem interrupções.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Votuporanga, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme registro correspondente à presente demanda.

Ressalta-se, contudo, que o valor inicialmente consignado no PCA possui natureza preliminar e estimativa, uma vez que, à época de sua elaboração, a Administração ainda não dispunha do Termo de Referência concluído, nem haviam sido integralmente definidos os requisitos técnicos, operacionais e qualitativos da contratação.

Com o aprofundamento da fase de planejamento, especialmente após a consolidação do Termo de Referência, da definição da solução pretendida e da realização da pesquisa de preços, houve o necessário refinamento do escopo da contratação e do respectivo valor estimado, em observância ao princípio do planejamento e à busca pela compatibilidade do orçamento estimativo com os preços efetivamente praticados no mercado.

Desse modo, a diferença entre o valor preliminar previsto no PCA e o valor estimado posteriormente na fase preparatória não descaracteriza a previsão da contratação no planejamento anual, mas decorre do amadurecimento técnico da demanda, com maior detalhamento do objeto e definição mais precisa das condições de execução necessárias ao atendimento do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

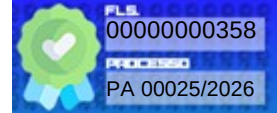
A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de execução a seguir descritos, considerados mínimos e indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, assegurando padrão





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



profissional de captação, gravação, direção, operação, edição, finalização e transmissão audiovisual das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. Captação de Imagem

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais digitais, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, dotadas de saídas SDI e/ou HDMI profissional, acompanhadas de tripés profissionais com cabeça hidráulica e/ou demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, e 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da visão panorâmica do Plenário, abrangendo, no mínimo, o público presente, os Vereadores e a Mesa Diretora, admitido seu redirecionamento conforme necessidade da Administração.

4.1.3. Todas as câmeras empregadas na execução contratual deverão possuir, no mínimo:

- a) sensor profissional de, no mínimo, 1" ou equivalente;
- b) controle manual de exposição;
- c) perfil de cor profissional;
- d) operação contínua para transmissões de longa duração.

4.1.4. A captação de imagem deverá assegurar enquadramento adequado da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público nas galerias, da Tradutora/Intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, devendo contemplar, quando pertinente, manifestações institucionais e democráticas ocorridas no ambiente da sessão ou evento, sempre com qualidade técnica compatível com a finalidade institucional da transmissão.

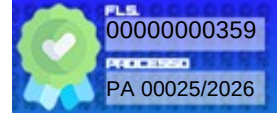
4.1.5. A cobertura audiovisual deverá permitir diversidade e adequação de enquadramentos, de modo a registrar com clareza os momentos relevantes da sessão ou evento, assegurando leitura visual compatível com a natureza institucional da transmissão.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.1.6. A solução deverá assegurar que a gravação institucional do conteúdo captado seja realizada no mínimo em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, de modo a preservar a qualidade técnica do material para fins de arquivamento, consulta, disponibilização pública e reutilização institucional.

4.2. Sistema de Corte e Processamento de Vídeo

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) switcher de vídeo compatível com sinais 4K, com pelo menos 04 (quatro) entradas independentes, apto ao gerenciamento e à seleção das fontes de vídeo utilizadas na transmissão ao vivo.

4.2.2. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá ser compatível no mínimo com:

a) sinais SDI e/ou HDMI profissional;

b) inserção de câmera dedicada à Libras;

c) inserção de caracteres (GC);

c1) a geração de caracteres deverá incluir no mínimo:

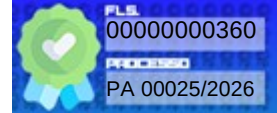
- identificação institucional da Câmara Municipal de Votuporanga;
- identificação do tipo de evento transmitido, tais como Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública ou outro evento institucional;
- data da realização do evento;
- exibição do nome e, quando solicitado pela Administração, do cargo/função do orador, expositor, autoridade, convidado ou participante em uso da palavra;
- inserção de títulos, legendas, tarjas informativas, textos explicativos e comunicados institucionais solicitados pela Administração;
- vinhetas de abertura, transição e encerramento, quando exigidas para a padronização da transmissão;
- identificação visual da janela de Libras, quando necessária;
- mensagens institucionais de início, intervalo, retomada e encerramento da transmissão, quando aplicáveis;
- caracteres com padrão visual legível, estável e compatível com a identidade institucional, observados tamanho, contraste, posicionamento e tempo de exibição adequados à perfeita





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



leitura pelo público;

- compatibilidade com a transmissão ao vivo, com a gravação do conteúdo e com sua exibição em diferentes plataformas digitais e, quando solicitado, em emissora de televisão.

d) recurso picture-in-picture (PIP), quando necessário, ou solução técnica equivalente;

e) equipamentos de conversão e processamento de sinais compatíveis com o fluxo de produção adotado.

4.2.3. O sistema deverá permitir operação contínua, segura e estável durante toda a duração do evento, assegurando transições regulares entre câmeras, inserções e demais recursos visuais sem prejuízo à qualidade da transmissão.

4.2.4. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá permitir a alternância dinâmica de enquadramentos durante a transmissão, compatibilizando a seleção das imagens com o desenvolvimento do evento e assegurando narrativa audiovisual adequada à solenidade, à sessão ou à audiência pública.

4.2.5. A operação do sistema de corte (switching) deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, apto a selecionar, alternar e organizar as fontes de imagem em tempo real, de modo a preservar a clareza, a fluidez e a coerência visual da transmissão institucional.

4.2.6. Será obrigatória a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta e/ou para plataformas digitais indicadas pela Administração.

4.2.7. A composição da janela de Libras deverá utilizar recurso de picture-in-picture (PIP) ou solução técnica equivalente, assegurando visibilidade adequada, enquadramento próprio, iluminação compatível, dimensionamento suficiente para correta compreensão da interpretação e preservação da leitura simultânea do conteúdo principal da transmissão.

4.2.8. A janela de Libras deverá permanecer sincronizada com o áudio e com o vídeo principal da transmissão, de modo a garantir acessibilidade comunicacional efetiva ao conteúdo transmitido e gravado.

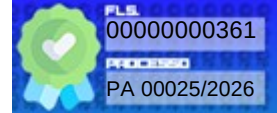
4.2.9. A solução deverá contemplar a produção e utilização de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, de vinhetas personalizadas conforme o tipo de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



evento, observada a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e a padronização estética das transmissões.

4.3. Sistema de Áudio

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de áudio profissional, contemplando no mínimo:

- a) 01 (um) mixer de áudio profissional compatível com múltiplas entradas e com a solução proposta;
- b) 01 (um) divisor/distribuidor de áudio compatível com a solução proposta;
- c) integração com o sistema de som do Plenário;
- d) microfones sem fio profissionais (personalizados com o logotipo a combinar da CMV), quando necessários;
- e) captação com padrão mínimo de áudio estéreo em 48 kHz.

4.3.2. O sistema de áudio deverá assegurar clareza, inteligibilidade, equilíbrio de níveis, controle de ruídos e estabilidade sonora durante toda a realização do evento, cabendo à contratada realizar a adequada integração com o sistema de som do Plenário, bem como testes prévios, conferência de sinais e as providências técnicas necessárias para que o áudio captado seja transmitido e gravado com qualidade compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.4. Sistema de Transmissão e Codificação

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, 02 (dois) microcomputadores (ou similar tecnicamente compatível), sendo 01 (um) principal e 01 (um) de backup, destinados à transmissão e codificação do sinal audiovisual.

4.4.2. Os equipamentos destinados à transmissão deverão possuir, no mínimo:

- a) placa de vídeo dedicada com encoder por hardware;
- b) softwares devidamente licenciados para streaming;
- c) capacidade de transmissão em 4K ou de realização de downscale para Full HD, conforme exigência da plataforma de destino.

4.4.3. A solução contratada deverá ser compatível, no mínimo, com transmissão e exibição em:

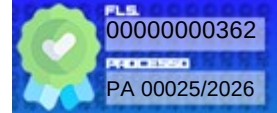
- a) canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;
- b) canal oficial da Câmara Municipal no Facebook;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- c) perfil ou canal institucional no Instagram, quando indicado pela Administração;
- d) sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quando tecnicamente requerido;
- e) outras plataformas digitais formalmente indicadas pela Administração, desde que tecnicamente compatíveis.

4.4.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer link de transmissão para emissora de televisão, inclusive para TV contratada ou própria, em padrão compatível com a finalidade institucional pretendida.

4.4.5. A estrutura de transmissão deverá operar com estabilidade, segurança e monitoramento contínuo, de modo a reduzir riscos de interrupção, perda de sinal, falhas de codificação ou degradação da qualidade do conteúdo transmitido.

4.4.6. A solução de transmissão deverá preservar a integridade do conteúdo audiovisual, inclusive da janela de Libras, em todos os formatos de exibição e plataformas utilizadas, observadas as adaptações técnicas necessárias a cada ambiente de veiculação.

4.4.7. A solução deverá operar com padrão técnico apto à captação, gravação e transmissão em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, admitindo-se o downscale exclusivamente quando a plataforma de destino, a emissora receptora ou a configuração operacional exigirem adequação de resolução e/ou taxa de quadros, sem prejuízo da estabilidade, fluidez e qualidade final do conteúdo transmitido.

4.5. Internet para Transmissão

4.5.1. Para fins de transmissão, será utilizada a internet da própria Câmara Municipal, cabendo à contratada garantir a compatibilidade técnica de seus equipamentos, softwares e fluxo operacional com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

4.5.2. A contratada deverá realizar testes prévios de conexão, taxa de envio, estabilidade e compatibilidade com as plataformas de transmissão, de modo a assegurar que a utilização da internet institucional não comprometa a continuidade e a qualidade do serviço.

4.6. Monitoramento e Comunicação

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

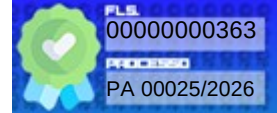
- a) 03 (três) monitores de referência, compatíveis com a solução proposta;
- b) sistema de comunicação interna full duplex, em quantidade compatível com a equipe técnica disponibilizada;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



c) sistema de gravação simultânea do conteúdo transmitido, compatível com a solução proposta.

4.6.2. O sistema de monitoramento deverá permitir o acompanhamento em tempo real das fontes de vídeo, do programa final, dos níveis e condições do áudio, da estabilidade da transmissão e do registro gravado, assegurando rápida identificação e correção de intercorrências operacionais.

4.6.3. O sistema de comunicação interna deverá possibilitar coordenação eficiente entre os profissionais envolvidos na operação, especialmente entre direção técnica, corte, câmeras, áudio e streaming, durante montagem, testes, transmissão e desmontagem.

4.6.4. A contratada deverá adotar mecanismos de redundância operacional e de gravação, compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual produzido.

4.6.5. Na hipótese de falha, interrupção, instabilidade ou indisponibilidade dos equipamentos principais de gravação e/ou transmissão, a contratada deverá utilizar solução redundante de gravação, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, aptos a assegurar a continuidade do registro audiovisual e a evitar, tanto quanto tecnicamente possível, a perda do conteúdo captado durante a realização do evento.

4.6.6. A estrutura operacional da contratada deverá contemplar, no mínimo, recursos técnicos que permitam a gravação simultânea ou alternativa em redundância, de forma que eventual falha de equipamento principal não resulte na perda integral do material institucional produzido.

4.6.7. Verificada intercorrência técnica capaz de comprometer a transmissão ao vivo ou a gravação principal, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as providências necessárias à comutação para a solução redundante disponível, restabelecendo a operação no menor tempo possível e sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

4.6.8. A redundância exigida neste item não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à preservação, integridade e disponibilização do conteúdo audiovisual gravado.

4.7. Integrações Técnicas

4.7.1. A solução contratada deverá ser compatível com as integrações técnicas necessárias ao funcionamento do Plenário, contemplando, no mínimo:

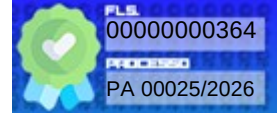
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:45:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975896-2Z3R0L-1B1A4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- a) captura de sinal HDMI proveniente do computador da Câmara, para exibição de apresentações e vídeos;
- b) disponibilização de saída HDMI duplicada da transmissão para integração com o processador de vídeo do Painel Digital do Plenário;
- c) fornecimento de solução wireless HDMI apenas quando tecnicamente necessário.

4.7.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização, instalação, teste e operação dessas integrações, bem como pela adoção das adaptações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.8. Sistema de Iluminação Profissional (Plenário)

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional adequado à captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), garantindo:

- a) iluminação uniforme da Mesa Diretora, tribuna, Vereadores e intérprete de Libras;
- b) correção de sombras excessivas no rosto dos oradores;
- c) fidelidade de cores compatível com transmissões televisivas;
- d) estabilidade luminosa para transmissões de longa duração.

4.8.2. O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo:

- a) painéis de LED profissionais com controle de intensidade, grid de luz ou outra solução compatível e tecnicamente aceita;
- b) temperatura de cor ajustável, no mínimo, entre 3200K e 5600K;
- c) índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;
- d) estrutura de fixação segura, mediante tripés ou suportes adequados;
- e) cabos, fontes e sistemas de alimentação compatíveis com as normas de segurança.

4.8.3. A iluminação deverá ser instalada e posicionada de forma a não comprometer a circulação de pessoas, a estética do Plenário, a visibilidade do público presente ou a segurança dos participantes.

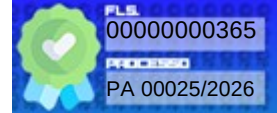
4.8.4. O sistema de iluminação deverá também assegurar condições visuais adequadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, de modo a garantir contraste, definição, visibilidade e compreensão dos sinais durante as transmissões ao vivo e gravações.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.9. Equipe profissional mínima e qualificação técnica mínima

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, para cada evento, equipe profissional mínima composta por 03 (três) profissionais, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observada, no mínimo, a seguinte composição:

a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico

Profissional responsável pelo planejamento técnico da operação, coordenação da equipe, supervisão da montagem e desmontagem, realização e acompanhamento dos testes prévios, gerenciamento do fluxo da transmissão, articulação entre as áreas de vídeo, captação de áudio, streaming, gravação, geração de caracteres e iluminação, interlocução com a fiscalização da Câmara e adoção de providências imediatas em caso de falhas ou contingências.

Compete-lhe, ainda, a operação ou supervisão do sistema de corte (switching), da transmissão ao vivo, da gravação e da geração de caracteres, desde que a solução técnica adotada assegure o desempenho simultâneo dessas atividades sem prejuízo à qualidade, à estabilidade, à acessibilidade, à gravação e à regular execução da transmissão ao vivo.

Qualificação mínima:

formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais ou áreas correlatas, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

b) 02 (dois) Operadores de Câmera

Profissionais responsáveis pela operação das câmeras principais móveis, observando enquadramento, foco, composição, movimentação, cobertura dos oradores, das autoridades presentes, do público e dos demais participantes, bem como pelo atendimento às orientações do Diretor Geral / Coordenador Técnico durante a transmissão.

Qualificação mínima:

experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

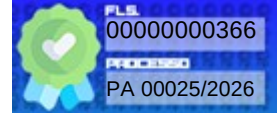
4.9.2. As câmeras fixas destinadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras e da visão panorâmica do Plenário poderão operar sem operador exclusivo,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



desde que a solução técnica adotada pela contratada assegure seu correto posicionamento, monitoramento e funcionamento contínuo durante toda a transmissão. Caso a solução utilizada exija operação dedicada, a contratada deverá disponibilizar profissional adicional, sem ônus extra para a Administração.

4.9.3. A comprovação da qualificação da equipe técnica mínima deverá ser realizada mediante declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de formação e experiência profissional de cada integrante da equipe.

4.9.4. Para o profissional indicado como Diretor de Transmissão/Coordenador Técnico, a comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

4.9.5. A comprovação da experiência mínima exigida para cada função deverá ocorrer, preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem, de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

4.9.6. Alternativamente, a Administração poderá admitir, para comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam a aferição objetiva da compatibilidade entre a experiência comprovada e a função exigida.

4.9.7. A exigência de qualificação da equipe técnica mínima não implicará necessidade de vínculo empregatício prévio entre os profissionais indicados e a licitante, podendo a disponibilidade dos profissionais ser demonstrada por declaração de disponibilidade, compromisso de contratação futura, contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo admitido no instrumento convocatório.

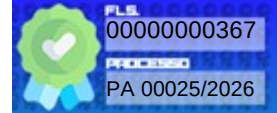
4.9.8. As exigências de formação e experiência acima previstas são proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou indevidamente restritivos à competitividade.

4.9.9. Justificativa técnica para exigência de formação mínima do Diretor Geral/Coordenador Técnico e experiência mínima do Diretor Geral/Coordenador Técnico e dos Operadores de Câmera:

A exigência de formação mínima para o profissional responsável pela função de Diretor Geral/Coordenador Técnico, bem como de experiência mínima para esse profissional e para os Operadores de Câmera, mostra-se tecnicamente pertinente e proporcional à complexidade do objeto, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas sim medida voltada a assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à adequada execução dos serviços. A Lei Federal nº 14.133/2021 admite, como elemento de qualificação técnica, a indicação do pessoal técnico e da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e o TCU destaca que os critérios de habilitação técnica devem servir à demonstração da capacidade do licitante para executar satisfatoriamente o objeto contratado.¹

No caso específico desta contratação, o Diretor Geral/Coordenador Técnico não exercerá função meramente operacional ou acessória, mas atuará como responsável pela coordenação integrada da solução audiovisual, abrangendo o planejamento técnico da cobertura, a supervisão da equipe, o acompanhamento da montagem e dos testes prévios, a condução do fluxo da transmissão ao vivo, a operação ou supervisão do corte de imagens, do streaming, da gravação e da geração de caracteres, além da adoção imediata de providências em caso de falhas ou contingências. Trata-se, portanto, de função central para a estabilidade, a continuidade e a qualidade da execução contratual, o que justifica a exigência de formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, em áreas compatíveis com a natureza do objeto, aliada à experiência mínima comprovada em atividades correlatas. Tal exigência guarda aderência direta com a necessidade de domínio técnico sobre rotinas de transmissão ao vivo, linguagem audiovisual, operação integrada de sistemas e resposta a intercorrências operacionais, revelando-se compatível com a natureza e a relevância dos encargos atribuídos ao referido profissional.

De igual modo, a exigência de experiência mínima dos Operadores de Câmera é tecnicamente justificável, uma vez que a execução do objeto demanda

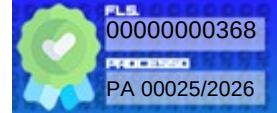
¹ Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>, acesso em 07/05/2026





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



captação profissional de imagens em ambiente institucional, com necessidade de correto enquadramento da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público, da intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, inclusive com alternância dinâmica de enquadramentos e compatibilidade com transmissão ao vivo em padrão técnico elevado. Nessa perspectiva, a experiência prévia em operação de câmeras profissionais constitui requisito adequado para reduzir riscos de falhas de cobertura, erros de enquadramento, perda de momentos relevantes, instabilidade de imagem e comprometimento da qualidade final do conteúdo audiovisual transmitido e gravado. A exigência, portanto, não se presta a restringir indevidamente o universo de licitantes, mas a garantir que a solução seja executada por profissionais com vivência mínima compatível com o nível de responsabilidade técnica exigido pelo objeto.

Ressalte-se, por fim, que as exigências de formação e experiência foram definidas de forma ampla e proporcional, admitindo formação em áreas correlatas e fixando período mínimo moderado de experiência, o que preserva a competitividade do certame e, ao mesmo tempo, assegura padrão mínimo de qualificação profissional para a boa execução do contrato, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a orientação do Tribunal de Contas da União.

4.10. Disposições complementares

4.10.1. O áudio e o vídeo produzidos deverão apresentar fluidez, estabilidade e sincronização, compatíveis com a solução pretendida, devendo a transmissão ocorrer com latência mínima e sem atrasos perceptíveis que prejudiquem o acompanhamento regular do evento.

4.10.2. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

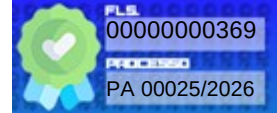
4.10.2.1. A definição quanto à permanência dos equipamentos no espaço da Câmara Municipal de Votuporanga entre um evento e outro, ou quanto à sua montagem e desmontagem a cada realização, ficará a critério da contratada, desde que não haja prejuízo à adequada execução dos serviços, à organização do espaço institucional e às orientações da fiscalização contratual.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.10.2.2. Na hipótese de a contratada optar por manter equipamentos, aparelhos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conveniência e risco, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

4.10.2.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da contratada, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

4.10.2.4. Caberá exclusivamente à contratada a adoção de todas as providências relacionadas à instalação, retirada, transporte, guarda, proteção, manutenção e segurança dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

4.10.3. Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

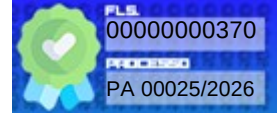
Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.

4.12.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Estimativa das quantidades:

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram elaboradas com base no histórico efetivo de transmissões ao vivo realizadas no canal oficial da Câmara Municipal de Votuporanga na plataforma YouTube, considerando-se, para tanto, os dados apurados nos últimos 3 (três) anos, critério que se mostra adequado para identificar o comportamento da demanda, sua evolução temporal e a projeção de necessidade para o período subsequente.

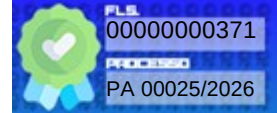
Conforme levantamento realizado, no exercício de 2023 foram identificados 98 vídeos, totalizando 173 horas, 30 minutos e 18 segundos, correspondentes a 173,51 horas decimais. No exercício de 2024, foram identificados 106 vídeos, totalizando 181 horas, 36 minutos e 17 segundos, equivalentes a 181,60 horas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



decimais. Já no exercício de 2025, foram identificados 101 vídeos, totalizando 192 horas, 56 minutos e 54 segundos, correspondentes a 192,95 horas decimais.

A análise comparativa do período evidencia tendência de crescimento da demanda em termos de horas efetivamente transmitidas. Verificou-se aumento aproximado de 4,66% entre os exercícios de 2023 e 2024, bem como acréscimo de aproximadamente 6,25% entre os exercícios de 2024 e 2025, resultando em crescimento médio anual de cerca de 5,46%. Tal comportamento demonstra não apenas a manutenção da necessidade administrativa, mas também sua expansão gradual, em razão da ampliação do uso institucional das transmissões ao vivo como instrumento de publicidade, transparência e acesso da população às atividades legislativas.

Com base nesse histórico, adotou-se como referência o quantitativo mais recente apurado, correspondente ao exercício de 2025, sobre o qual foi aplicada a média de crescimento verificada no triênio, alcançando-se projeção estimada de 203,48 horas anuais para o período subsequente. Além disso, considerando a possibilidade de realização de Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas, eventos institucionais atípicos, variações na duração das transmissões e demais intercorrências próprias da dinâmica legislativa e administrativa, entendeu-se necessária a adoção de margem de segurança, com a finalidade de conferir maior aderência da estimativa à realidade da execução contratual.

Diante desse cenário, para fins de planejamento administrativo, dimensionamento operacional da futura contratada e simplificação da modelagem do objeto, adota-se como estimativa para a contratação o quantitativo de 19 (dezenove) horas mensais, correspondendo a 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais.

Considerando que a contratação pretendida possui natureza continuada, com disponibilização permanente de equipe técnica, equipamentos, estrutura operacional, montagem, testes prévios, operação durante o evento, gravação simultânea, monitoramento e desmontagem, entendeu-se mais adequado adotar remuneração mensal fixa, e não pagamento por hora efetivamente transmitida. Isso porque o objeto não se resume ao tempo líquido de transmissão, envolvendo também atividades preparatórias, suporte técnico, disponibilidade operacional e custos fixos indispensáveis à adequada prestação do serviço. Desse modo, o modelo de pagamento mensal mostra-se mais compatível com a natureza da contratação, mais vantajoso sob o ponto de vista administrativo e orçamentário e mais apto a proporcionar previsibilidade à Administração e à

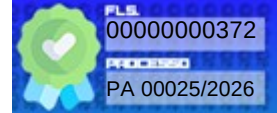
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:45:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975896-2Z3R0L-1B1A4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



futura contratada.

Registre-se que a estimativa mensal de 19 horas possui caráter referencial, destinada à formação de preços e ao dimensionamento da contratação, não representando obrigação de consumo uniforme em todos os meses, haja vista que a quantidade e a duração dos eventos institucionais podem variar ao longo do exercício.

Diante disso, para a presente contratação, adota-se como estimativa o quantitativo de 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais de serviços técnicos de produção audiovisual e transmissão ao vivo, correspondente à média de 19 (dezenove) horas mensais, parâmetro este considerado suficiente e adequado para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, a pesquisa de preços e a futura formação das propostas.

5.2. Previsão de realização das transmissões e gravações

5.2.1. Sessões Ordinárias (média de 46 anuais, com duração média de 3 horas):

Ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, exceto durante os períodos de recesso legislativo, que costumam abranger parte dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho. Na hipótese de não haver expediente na segunda-feira, a Sessão Ordinária ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

5.2.2. Sessões Solenes (média de 5 anuais, com duração variável):

Ocorrem conforme programação institucional da Câmara Municipal, sendo comum sua realização após as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de agendamento em outras datas e horários, conforme a necessidade da Administração.

5.2.3. Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos institucionais (quantidade e duração variáveis):

Ocorrem conforme a necessidade da Administração, geralmente em dias úteis, podendo ser realizados em horários diurnos ou noturnos, de acordo com a natureza do evento e a programação institucional.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

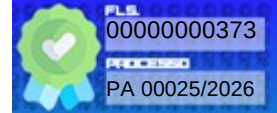
O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



nº 14.133/2021, consiste na análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a presente contratação, foi analisado o mercado de serviços técnicos de produção audiovisual voltados à cobertura institucional de sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais, tendo sido identificadas, em síntese, as seguintes alternativas de solução:

1. execução direta pela própria Câmara Municipal, mediante aquisição de equipamentos, softwares e disponibilização de equipe própria;
2. contratação por evento ou por hora efetivamente transmitida;
3. locação de equipamentos audiovisuais, com operação parcial pela Administração ou por equipe mista; e
4. contratação continuada de empresa especializada, com fornecimento de equipe técnica, equipamentos, operação, transmissão ao vivo, gravação, suporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

A primeira alternativa, consistente na execução direta pela Câmara Municipal, mediante aquisição dos equipamentos e assunção integral da operação, não se mostra a mais vantajosa. Embora, em tese, pudesse proporcionar maior autonomia operacional, tal solução exigiria elevado investimento inicial em câmeras profissionais 4K, switcher, sistemas de áudio, computadores de transmissão, monitores, intercom, iluminação profissional, softwares, acessórios, peças de reposição e infraestrutura complementar, além de demandar equipe técnica própria ou contratação específica de profissionais qualificados para direção de transmissão, operação de câmeras, corte, áudio e streaming. Além do custo inicial, tal alternativa implicaria despesas permanentes com manutenção, atualização tecnológica, substituição de equipamentos, suporte técnico e gestão operacional da estrutura, circunstâncias que, para a realidade administrativa da Câmara Municipal, não se revelam economicamente nem operacionalmente mais adequadas.

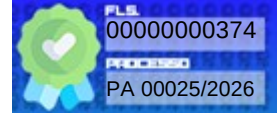
A segunda alternativa, correspondente à contratação por evento ou por hora efetivamente transmitida, embora usual em determinadas demandas pontuais, também não se apresenta como a solução mais apropriada ao caso concreto. Isso porque o objeto em análise possui caráter contínuo e recorrente, vinculado ao calendário legislativo e às atividades institucionais permanentes da Câmara Municipal, não se restringindo ao tempo líquido de transmissão. A execução do serviço envolve montagem, testes prévios, operação técnica, monitoramento, gravação simultânea, integração de sinais, suporte durante todo o evento e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



desmontagem, o que torna inadequada a remuneração limitada exclusivamente ao número de horas transmitidas. Tal modelo tende a reduzir a previsibilidade orçamentária, gerar controvérsias sobre critérios de medição e comprometer a estabilidade econômico-financeira da contratação.

A terceira alternativa, consistente na locação de equipamentos audiovisuais com operação parcial pela Administração ou mediante composição mista de responsabilidades, igualmente não se mostra a mais vantajosa. Isso porque a solução fragmenta a execução do objeto, dilui responsabilidades operacionais, amplia o risco de incompatibilidade entre equipamentos, sistemas e operadores, e exige da Administração maior esforço de coordenação e acompanhamento técnico. Ademais, a adoção de modelo híbrido dificultaria a atribuição objetiva de responsabilidades em caso de falhas de transmissão, problemas de áudio, defeitos de integração ou insuficiência da equipe, contrariando a busca por solução íntegra, funcional e de fácil fiscalização.

A quarta alternativa, correspondente à contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, com fornecimento de equipe técnica, equipamentos, softwares, operação, transmissão ao vivo, gravação, geração de caracteres, suporte e demais insumos necessários, revela-se a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa. Tal modelo concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução integral do objeto, favorece a padronização técnica das transmissões, reduz riscos de falhas por incompatibilidade entre equipamentos e operadores, proporciona maior segurança operacional, assegura melhor previsibilidade orçamentária e transfere ao particular os encargos relacionados à manutenção, atualização tecnológica, reposição de equipamentos, guarda, transporte, montagem e desmontagem da estrutura necessária.

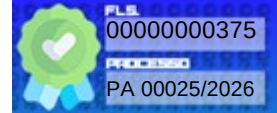
Sob o aspecto técnico, a contratação integrada de empresa especializada mostra-se superior por permitir a disponibilização de solução profissional e compatível com os requisitos definidos pela Administração, especialmente quanto à captação em 4K, direção de corte, operação de áudio, transmissão simultânea em plataformas digitais, fornecimento de link para emissora de televisão, gravação institucional, inserção de caracteres, janela de Libras, iluminação profissional e suporte operacional contínuo. Sob o aspecto econômico, a solução evita a imobilização de recursos públicos em estrutura própria de rápida obsolescência tecnológica e afasta a necessidade de formação ou manutenção de equipe técnica permanente para execução de atividade especializada e acessória às finalidades institucionais do Poder Legislativo local.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Ademais, o levantamento de mercado também evidencia que a definição dos requisitos da contratação deve observar critérios de adequação e proporcionalidade, de modo a assegurar a qualidade técnica necessária sem impor exigências indevidamente restritivas à competitividade, em consonância com a orientação do TCU e com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022², que prevê a revisão dos requisitos quando o levantamento demonstrar mercado excessivamente restrito.

Diante do exposto, conclui-se que, entre as alternativas analisadas, a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Votuporanga consiste na contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, com disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos e sistemas próprios, operação integral dos serviços, transmissão ao vivo, gravação e suporte técnico, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência, por representar a alternativa que melhor atende, de forma conjunta, aos critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, previsibilidade administrativa, economicidade e continuidade do serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 194.499,96** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme documento de formalização de pesquisa de preços constante neste Processo Administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma integrada, a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes,

² Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-1-5-levantamento-de-mercado/>, acesso em 07/05/2026.

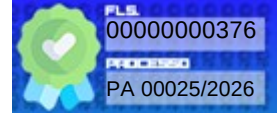
Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>, acesso em 07/05/2026.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, com fornecimento de equipe técnica qualificada, equipamentos, softwares, operação, transmissão ao vivo, gravação, direção, captação, edição, finalização e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Trata-se de solução única e completa, voltada à execução profissional das transmissões institucionais da Câmara Municipal, abrangendo a captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), a captação de áudio, o corte e processamento de vídeo, a geração de caracteres, a inserção de janela de Libras, a gravação simultânea do conteúdo, a transmissão ao vivo em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, bem como o fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado.

A solução deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização de câmeras profissionais em quantidade compatível com a cobertura do evento, inclusive câmera dedicada à Tradutora/Intérprete de Libras e câmera fixa panorâmica do Plenário, sistema de corte e processamento de vídeo compatível com a dinâmica da transmissão ao vivo, sistema de áudio profissional integrado à estrutura sonora do Plenário, equipamentos de transmissão e codificação com redundância mínima, sistema de monitoramento e comunicação interna entre os operadores, integrações técnicas com os sistemas já existentes na Câmara Municipal e iluminação profissional adequada à captação de imagens em alta definição.

Também integra a solução a disponibilização de equipe profissional mínima qualificada, apta a executar, coordenar e supervisionar todas as etapas da transmissão, incluindo direção técnica, operação de câmeras, corte de vídeo, operação de áudio, streaming, gravação e geração de caracteres, observados os requisitos mínimos de qualificação e experiência definidos neste Estudo Técnico Preliminar. A solução deverá, ainda, assegurar que a apresentação institucional básica do evento, quando solicitada pela Administração, possa ser realizada sem prejuízo à coordenação técnica da transmissão.

A execução contratual compreenderá não apenas o tempo líquido de transmissão, mas também todas as atividades preparatórias, acessórias e complementares indispensáveis ao adequado funcionamento da solução, tais como montagem, instalação, testes prévios, checagem de sinais, regulagens de áudio e vídeo, operação durante toda a realização do evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, eventual desmontagem e demais providências

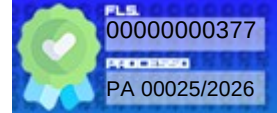
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:45:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975896-2Z3R0L-1B1A4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



técnicas necessárias à continuidade e à qualidade do serviço.

A solução deverá garantir transmissão audiovisual fluida, estável e compatível com a finalidade institucional pretendida, com adequada sincronização entre áudio e vídeo, latência mínima compatível com a tecnologia empregada, ausência de falhas perceptíveis que comprometam o acompanhamento do evento e preservação da integridade do conteúdo em todas as plataformas utilizadas. Deverá, ainda, assegurar acessibilidade comunicacional por meio da inserção obrigatória da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta ou para diferentes plataformas digitais, com visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização compatíveis com essa finalidade.

A solução como um todo pressupõe, ainda, que todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual sejam de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em hipótese alguma, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços. Caberá à contratada definir, conforme sua conveniência operacional, se manterá ou não parte de sua estrutura física nas dependências da Câmara entre um evento e outro, sendo certo que, caso opte por deixá-la no espaço institucional, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, sem que recaia sobre a Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração dos bens.

Sob o aspecto da modelagem, a solução adotada não se confunde com mera locação de equipamentos nem com contratação pontual por evento ou por hora isolada de transmissão. Trata-se de prestação continuada de serviço especializado, com disponibilização permanente de estrutura técnica compatível com a rotina legislativa e administrativa da Câmara Municipal, razão pela qual se mostra mais adequado o pagamento mensal fixo, utilizando-se como referência estimativa média mensal de horas para fins de precificação e dimensionamento da execução, sem vinculação do serviço exclusivamente ao tempo bruto transmitido.

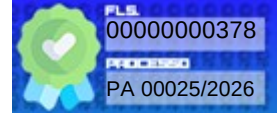
Dessa forma, a solução escolhida representa modelo integrado, funcional e tecnicamente adequado, capaz de concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução completa do objeto, assegurando padronização técnica, continuidade operacional, facilidade de fiscalização, previsibilidade





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



administrativa e atendimento satisfatório das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

A solução deverá contemplar, ainda, a produção de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, vinhetas personalizadas conforme a natureza do evento, compatíveis com a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e com a padronização estética das transmissões institucionais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

No caso da presente contratação, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto possui natureza integrada, interdependente e operacionalmente indissociável, envolvendo a prestação conjunta e coordenada de serviços de captação de imagem, captação e operação de áudio, direção de transmissão, operação de corte de vídeo, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, gravação simultânea, transmissão ao vivo em plataformas digitais, fornecimento de link para emissora de televisão, integrações técnicas com os sistemas existentes no Plenário e disponibilização de iluminação profissional compatível com captação em 4K.

A estrutura descrita no Documento de Formalização de Demanda evidencia que os diversos componentes da solução não funcionam de maneira autônoma ou independente, mas sim de forma articulada e simultânea, exigindo compatibilidade plena entre equipamentos, softwares, operação técnica e equipe responsável pela execução. A própria modelagem técnica da demanda pressupõe fluxo único de produção audiovisual, com câmeras profissionais, switcher compatível com sinais 4K, sistema de áudio integrado, computadores de transmissão principal e de backup, sistema de comunicação interna, gravação simultânea, captura de sinais externos e iluminação adequada, todos operando sob coordenação técnica unificada.

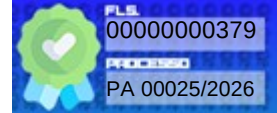
O eventual parcelamento da contratação, seja por tipo de equipamento, por etapa de execução, por atividade técnica específica ou por grupos de serviços, tenderia a comprometer a eficiência operacional, na medida em que ampliaria os riscos de incompatibilidade entre os sistemas utilizados, aumentaria a possibilidade de falhas de sincronização entre áudio, vídeo, Libras e transmissão, dificultaria a definição objetiva de responsabilidades em caso de defeitos ou interrupções, além de impor à Administração maior ônus de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



coordenação, fiscalização e gestão contratual.

Também não se mostra conveniente dividir a solução entre fornecimento de equipamentos, operação técnica, transmissão, gravação e suporte, pois tais atividades se desenvolvem de forma concomitante e dependem de gestão técnica centralizada. Em transmissões institucionais ao vivo, especialmente com exigência de qualidade profissional, acessibilidade comunicacional, captação em 4K, janela de Libras, geração de caracteres, gravação simultânea e eventual entrega de sinal a emissora de televisão, a fragmentação contratual tende a reduzir a confiabilidade do serviço e a dificultar a pronta resposta a intercorrências operacionais.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação unificada também se mostra mais adequada, pois permite concentrar em um único contratado a responsabilidade integral pela disponibilização da equipe técnica, dos equipamentos, dos softwares, da operação, da compatibilização dos sistemas, da montagem, dos testes prévios, da transmissão, da gravação e do suporte técnico, proporcionando maior clareza na responsabilização contratual, maior facilidade de fiscalização e melhor previsibilidade da execução.

Ressalte-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para assumir parcela da execução, circunstância que reforça a necessidade de contratação de solução completa e integrada, e não de objeto fracionado ou compartilhado entre múltiplos prestadores.

Diante disso, conclui-se que a presente contratação não deve ser parcelada, devendo a solução ser licitada e contratada de forma única e integrada, por representar a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança operacional, da padronização técnica e da adequada satisfação do interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade assegurar resultados concretos e mensuráveis relacionados à continuidade, à qualidade técnica, à publicidade institucional, à acessibilidade comunicacional e à eficiência administrativa na cobertura audiovisual das atividades da Câmara Municipal de Votuporanga.

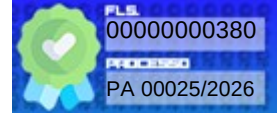
Como resultado primordial, pretende-se garantir a continuidade ininterrupta da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



captação, gravação e transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal, evitando descontinuidade na prestação do serviço e prevenindo prejuízos à transparência pública e ao acompanhamento das atividades legislativas pela população.

Busca-se, ainda, alcançar melhoria e padronização da qualidade técnica das transmissões institucionais, mediante a utilização de equipe especializada, equipamentos profissionais, captação em padrão 4K, operação adequada de áudio, direção de corte, geração de caracteres, gravação simultânea, iluminação compatível e transmissão em múltiplas plataformas, de modo a assegurar conteúdo audiovisual estável, fluido, inteligível e visualmente adequado à finalidade pública a que se destina.

Outro resultado pretendido consiste em fortalecer os princípios da publicidade, transparência e participação popular, ampliando o acesso da sociedade às discussões, deliberações, audiências, sessões solenes e demais atos institucionais do Poder Legislativo Municipal, por meio de transmissões ao vivo em redes sociais oficiais, plataformas digitais e, quando solicitado, por emissora de televisão, permitindo maior alcance das atividades parlamentares e administrativas da Câmara.

Pretende-se, igualmente, assegurar a acessibilidade comunicacional das transmissões e gravações institucionais, mediante inserção da janela de Libras em condições adequadas de visibilidade, sincronização, enquadramento, iluminação e dimensionamento, de modo a viabilizar melhor compreensão do conteúdo pelas pessoas com deficiência auditiva e a ampliar a inclusão no acompanhamento das atividades legislativas.

A contratação também visa garantir a formação de acervo audiovisual institucional com padrão técnico adequado, apto à preservação histórica dos eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga, possibilitando futura consulta, disponibilização pública, reaproveitamento institucional e manutenção da memória legislativa local.

Sob o enfoque administrativo, almeja-se obter maior eficiência operacional e previsibilidade na execução, mediante concentração da responsabilidade em um único contratado, com equipe técnica própria, equipamentos compatíveis, operação integrada e suporte completo, reduzindo riscos de falhas por incompatibilidade entre sistemas, dificuldades de coordenação e indefinição de responsabilidades.

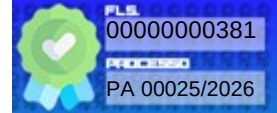
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:45:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975896-2Z3R0L-1B1A4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Pretende-se, ainda, reduzir o ônus operacional da Administração, que não dispõe de equipe própria especializada nem de estrutura técnica suficiente para executar diretamente os serviços, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização de equipamentos, softwares, montagem, testes prévios, operação, monitoramento, gravação, suporte e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

Como resultado adicional, busca-se conferir maior segurança e confiabilidade à execução contratual, mediante adoção de solução tecnicamente integrada, com equipamentos adequados, profissionais minimamente qualificados, controle operacional contínuo, gravação simultânea do conteúdo transmitido e condições que permitam pronta resposta a intercorrências durante os eventos.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem, em síntese, na obtenção de solução capaz de proporcionar continuidade do serviço, qualidade técnica das transmissões, ampliação da transparência institucional, acessibilidade comunicacional, preservação do acervo audiovisual, eficiência administrativa e segurança operacional, atendendo de maneira satisfatória à necessidade pública identificada e às finalidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

No caso da presente contratação, verifica-se que a Câmara Municipal de Votuporanga não necessita promover obras, reformas, adaptações estruturais complexas ou aquisição prévia de equipamentos para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a solução adotada pressupõe a prestação continuada de serviço especializado, com fornecimento, pela futura contratada, de equipe técnica, equipamentos, softwares, sistemas, acessórios e demais insumos necessários à execução integral dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

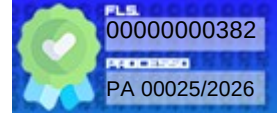
Para fins do disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto em estudo, entendido este como a prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, com captação de imagem e áudio, gravação,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



direção, operação de equipamentos, edição, finalização e transmissão ao vivo das sessões e eventos institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Verifica-se que a presente contratação possui autonomia funcional e operacional, podendo ser executada de forma independente, por empresa especializada que disponibilize equipe técnica, equipamentos, softwares, operação e demais recursos necessários à cobertura audiovisual institucional, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência. Assim, não se identifica, em sentido estrito, contratação interdependente indispensável à viabilização do objeto, cuja inexistência impeça, por si só, a celebração ou a execução do ajuste.

Sem prejuízo disso, observa-se a existência de elementos e serviços correlatos, que podem se relacionar operacionalmente com a execução contratual, sem, contudo, descaracterizar a autonomia da presente contratação. Dentre eles, destaca-se, em primeiro lugar, a infraestrutura institucional de internet da Câmara Municipal, a qual será utilizada para fins de transmissão ao vivo, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda. Tal circunstância, todavia, não configura contratação interdependente nova ou específica vinculada ao presente objeto, mas sim utilização de estrutura já disponível à Administração.

Também podem ser considerados correlatos, conforme a necessidade concreta de cada evento, a eventual disponibilização de sinal para emissora de televisão, inclusive TV contratada ou própria, bem como a atuação de Tradutora/Intérprete de Libras, quando houver exigência de acessibilidade comunicacional no evento transmitido. Em ambos os casos, trata-se de elementos que podem coexistir com a presente solução e com ela se integrar operacionalmente, mas que não alteram a natureza autônoma da contratação ora estudada, uma vez que o objeto principal consiste na prestação dos serviços técnicos audiovisuais e de transmissão.

Do mesmo modo, a presente contratação poderá demandar compatibilização com estruturas e sistemas já existentes no Plenário, como sistema de som, computador institucional para exibição de apresentações e vídeos, painel digital e demais recursos tecnológicos de uso da Câmara Municipal. Entretanto, tais interfaces possuem natureza meramente operacional e não configuram, propriamente, contratações correlatas ou interdependentes, mas sim condições de integração técnica a serem observadas na execução contratual.

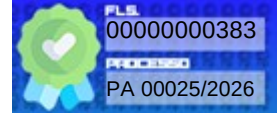
Diante disso, conclui-se que não há, para a presente demanda, contratações interdependentes indispensáveis à sua viabilização, havendo apenas elementos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



correlatos de natureza complementar e operacional, que poderão interagir com a execução do objeto conforme as características de cada sessão ou evento institucional, sem comprometer a autonomia técnica, administrativa e funcional da contratação pretendida.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, não apresenta, em regra, impactos ambientais significativos de grande monta, uma vez que o objeto não envolve atividade industrial, obra, intervenção física permanente, supressão vegetal, geração de resíduos perigosos em escala relevante ou consumo intensivo de matéria-prima. Ainda assim, a execução do objeto pode gerar impactos ambientais indiretos e pontuais, especialmente em razão do uso de equipamentos elétricos e eletrônicos, do consumo de energia elétrica, da utilização de cabos, periféricos, acessórios e componentes tecnológicos, bem como da eventual substituição de itens sujeitos a desgaste ao longo da execução contratual.

Dentre os possíveis impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se o consumo de energia elétrica para funcionamento de câmeras, sistemas de iluminação, computadores, monitores, equipamentos de áudio, switchers, codificadores e demais dispositivos empregados na transmissão; a geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da manutenção, substituição ou descarte de equipamentos, cabos, fontes, conectores, baterias e componentes danificados ou obsoletos; e a utilização de materiais de acondicionamento, transporte e proteção dos equipamentos, os quais podem gerar resíduos sólidos comuns ao longo da execução contratual.

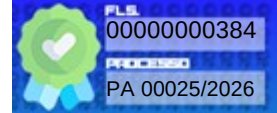
Embora tais impactos não se mostrem elevados ou incomuns para a natureza do objeto, é possível e recomendável que o Termo de Referência contemple exigências ambientais compatíveis com a prática de mercado e proporcionais à contratação, sem imposição de obrigações excessivas ou restritivas à competitividade. Nesse sentido, poderá ser exigido da contratada que adote boas práticas de uso racional de energia elétrica, evitando o funcionamento desnecessário de equipamentos fora dos períodos de montagem, teste, operação e desmontagem; que mantenha seus equipamentos em adequado estado de conservação e eficiência, de modo a reduzir desperdícios e falhas operacionais; e que promova destinação ambientalmente adequada dos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

Também se mostra pertinente prever que a contratada seja responsável pelo recolhimento, acondicionamento e destinação adequada de materiais, embalagens, cabos inutilizados, peças substituídas, baterias, pilhas, conectores, adaptadores e demais componentes descartados em decorrência da execução contratual, não podendo deixá-los nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, salvo quando houver autorização expressa da Administração para destinação específica.

Adicionalmente, poderá ser estabelecido que a contratada priorize, sempre que possível, a utilização de equipamentos em boas condições de eficiência energética, soluções técnicas que reduzam desperdícios operacionais, reaproveitamento de materiais não críticos e organização adequada de cabeamento e estrutura física, de modo a minimizar perdas, danos e descarte prematuro de componentes.

Registre-se, por fim, que as exigências ambientais relacionadas ao objeto devem observar o princípio da razoabilidade e as características do mercado pertinente, de modo que sejam usuais, proporcionais e compatíveis com a natureza da contratação, sem acarretar restrição indevida à competitividade. Assim, conclui-se que a presente contratação admite a previsão de medidas de mitigação ambiental simples e pertinentes, especialmente relacionadas ao uso racional de energia, à adequada conservação dos equipamentos e à destinação ambientalmente correta de resíduos eletroeletrônicos e materiais correlatos eventualmente gerados na execução do serviço.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

À vista dos elementos técnicos e administrativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação se mostra necessária, adequada e plenamente viável, sob os aspectos da conveniência, da oportunidade, da eficiência administrativa e do atendimento ao interesse público, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade técnica e a acessibilidade das transmissões audiovisuais institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

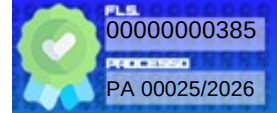
Restou demonstrado que a solução mais vantajosa para a Administração





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



consiste na contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma integrada, a disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos próprios, operação, captação de imagem e áudio, gravação, direção, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, transmissão ao vivo em plataformas digitais e fornecimento de link para emissora de televisão, quando solicitado, nos termos a serem detalhados no respectivo Termo de Referência.

A adoção dessa solução revela-se tecnicamente justificada, sobretudo porque a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para a execução direta e contínua dos serviços, sendo indispensável a contratação de estrutura profissional compatível com a complexidade do objeto, com os padrões atuais do mercado audiovisual e com as exigências institucionais de publicidade, transparência, registro histórico e acesso da população às atividades legislativas.

Também se verificou que a solução pretendida possui natureza integrada e não parcelável, sendo a contratação unificada a alternativa que melhor assegura compatibilidade técnica entre equipamentos, softwares, operação e equipe profissional, reduzindo riscos de falhas, facilitando a fiscalização contratual e concentrando em um único contratado a responsabilidade pela execução completa do objeto.

Do mesmo modo, concluiu-se que o modelo de execução com pagamento mensal fixo, utilizando-se quantitativo estimado de horas apenas como parâmetro de dimensionamento e precificação, mostra-se mais compatível com a natureza continuada da contratação, uma vez que o objeto não se limita ao tempo líquido de transmissão, abrangendo também montagem, testes prévios, operação, monitoramento, gravação simultânea, suporte técnico e desmontagem, além da permanente disponibilização da estrutura necessária à execução dos serviços.

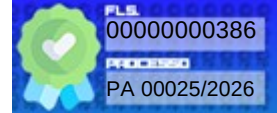
Verificou-se, ainda, que os requisitos técnicos definidos neste estudo são pertinentes, proporcionais e compatíveis com a necessidade administrativa, permitindo a adequada caracterização do objeto e a elaboração de Termo de Referência suficientemente detalhado, sem imposição de exigências excessivas ou indevidamente restritivas à competitividade. Da mesma forma, não foram identificados óbices técnicos, operacionais, ambientais ou administrativos capazes de inviabilizar a contratação pretendida, desde que observadas as condições e especificações estabelecidas neste estudo e no futuro instrumento





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



convocatório.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se conclusivamente pela viabilidade e pela conveniência da contratação, recomendando o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e a adoção das providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 12 de maio de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:45:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-975896-2Z3R0L-1B1A4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







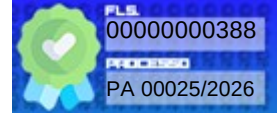
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- VIDEO PRODUTORA 2026 - RETIFICADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **12/05/2026** às **08:45:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 08:45:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-015Q6N-415F8Z-4S4T6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
MODALIDADE: PREGÃO SOB O FORMATO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos e profissionais, edição e	MÊS	12	R\$ 16.208,33	R\$ 194.499,96



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 194.499,96					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

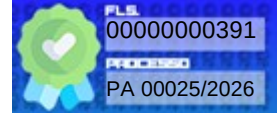
1.5. Todos os produtos e serviços (conforme o caso) devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



1.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

1.7.1. A contratação compreenderá a execução de 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais fixas de produção audiovisual, correspondentes à média de 19 (dezenove) horas mensais, no período de 12 meses.

1.7.2. As 228 horas anuais serão computadas em banco de horas anual, podendo ser utilizadas conforme a necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga ao longo da vigência contratual, não sendo obrigatória a utilização uniforme de 19 horas em todos os meses.

1.7.3. As horas fixas anuais remuneram a disponibilidade contínua da equipe, dos equipamentos e da estrutura operacional necessária à execução do objeto.

1.7.4. Poderão ser previstas horas excedentes unitárias, a serem autorizadas previamente pela Administração e pagas somente se efetivamente executadas.

1.8. PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES E GRAVAÇÕES:

1.8.1. Sessões Ordinárias (média de 46 anuais, com duração média de 3 horas):

Ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, exceto durante os períodos de recesso legislativo, que costumam abranger parte dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho. Na hipótese de não haver expediente na segunda-feira, a Sessão Ordinária ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1.8.2. Sessões Solenes (média de 5 anuais, com duração variável):

Ocorrem conforme programação institucional da Câmara Municipal, sendo comum sua realização após as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de agendamento em outras datas e horários, conforme a necessidade da Administração.

1.8.3. Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos institucionais (quantidade e duração variáveis):

Ocorrem conforme a necessidade da Administração, geralmente em dias úteis, podendo





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ser realizados em horários diurnos ou noturnos, de acordo com a natureza do evento e a programação institucional.

1.8.4. A programação acima constitui parâmetro de consumo da franquia anual fixa, sem prejuízo de variações decorrentes da agenda legislativa e institucional da Câmara Municipal de Votuporanga.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual em padrão 4K (Ultra HD), compreendendo captação de imagens, captação e mixagem de áudio, gravação, edição, geração de caracteres e transmissão ao vivo, inclusive para emissora de televisão em canal aberto e para plataformas digitais oficiais, é medida necessária para garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.2. A transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais assegura que todos os cidadãos possam acompanhar, em tempo real e com qualidade técnica adequada, as discussões, deliberações e ações do Poder Legislativo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A adoção do padrão 4K (Ultra HD – 3840x2160) justifica-se por representar o atual padrão técnico consolidado para produções institucionais e transmissões profissionais, garantindo:

- a) Maior nitidez e definição de imagem;
- b) Melhor qualidade de enquadramento e possibilidade de recortes sem perda perceptível de qualidade;
- c) Melhor legibilidade de textos exibidos em telões, apresentações e geração de caracteres;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) Arquivamento institucional em alta qualidade para preservação histórica;
- e) Adequação às exigências técnicas de emissoras e plataformas digitais.

2.4. Importante destacar que não se trata de exigência supérflua ou estética, mas de adequação tecnológica compatível com os padrões atualmente adotados pelo mercado audiovisual e pelas plataformas digitais, assegurando longevidade ao material gravado e evitando a obsolescência precoce dos registros oficiais.

2.5. A execução desses serviços exige infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais compatíveis com captação e transmissão em 4K, sistemas de redundância operacional e equipe capacitada para operação de câmeras, switchers, sistemas de áudio, geração de caracteres e codificação para transmissão ao vivo.

2.6. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para garantir execução contínua, segura e com padrão técnico compatível com transmissões institucionais e televisivas.

2.7. Ressalta-se que o contrato atualmente vigente expira em julho do corrente ano, tornando imprescindível a realização de nova licitação para assegurar a continuidade ininterrupta das transmissões, evitando prejuízos à transparência pública e ao acesso da população às atividades legislativas.

2.8. A captação em 4K exige controle adequado de iluminação, uma vez que a alta definição evidencia imperfeições, sombras e variações de cor que passam despercebidas em resoluções inferiores. A iluminação profissional assegura qualidade visual uniforme, melhor definição facial, conforto visual e padrão compatível com transmissões televisivas e arquivamento institucional.

2.9. A contratação também visa assegurar:

- a) Cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência;
- b) Qualidade técnica compatível com padrão profissional de transmissão;
- c) Registro histórico permanente das atividades legislativas em alta resolução;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) Atendimento às exigências de emissoras e plataformas digitais;
- e) Continuidade do serviço sem interrupções.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma integrada e continuada, a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, com fornecimento de equipe técnica qualificada, disponibilização de equipamentos, operação, direção, captação de imagem e áudio, gravação, edição, finalização, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, transmissão ao vivo em plataformas digitais e fornecimento de link para emissora de televisão, quando solicitado pela Administração.

3.2. A solução deverá contemplar todos os meios técnicos, operacionais e humanos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, no mínimo, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de captação de áudio profissional, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação interna, gravação simultânea com redundância, integrações técnicas com a estrutura existente no Plenário, iluminação profissional compatível com a captação em alta definição e equipe técnica minimamente qualificada, em quantidade suficiente para assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços.

3.3. A execução contratual abrangerá não apenas o período de transmissão ou gravação propriamente dito, mas também todas as atividades preparatórias, acessórias e complementares indispensáveis ao funcionamento da solução, tais como transporte de equipamentos, montagem, instalação, configuração, testes prévios, checagem de sinais, ajustes de áudio e vídeo, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, comutação para soluções redundantes em caso de falha,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

desmontagem e retirada da estrutura, quando aplicável.

3.4. A solução deverá assegurar padrão técnico compatível com a finalidade institucional da contratação, compreendendo captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, gravação institucional em padrão compatível com preservação da qualidade do material e transmissão ao vivo com fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada, sem prejuízo da qualidade final do conteúdo transmitido.

3.5. A solução deverá assegurar acessibilidade comunicacional, mediante inserção obrigatória de janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para diferentes plataformas digitais, utilizando recurso de picture-in-picture – PIP, ou solução técnica equivalente, com visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização adequados.

3.6. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução adotada mostra-se mais vantajosa do que a aquisição, pela Administração, de equipamentos próprios e da estrutura necessária à execução direta dos serviços. Isso porque o objeto envolve atividade especializada, dependente de constante atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva, substituição de componentes, compatibilização entre equipamentos e softwares, suporte técnico permanente e disponibilidade de equipe capacitada, fatores que tornariam antieconômica e operacionalmente mais onerosa a internalização da solução pela Câmara Municipal.

3.7. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação da solução integrada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, atualização, substituição, compatibilização, transporte, montagem, desmontagem, operação e suporte dos equipamentos e sistemas utilizados, evitando à Administração a imobilização de recursos públicos em bens sujeitos à rápida obsolescência tecnológica e à depreciação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

operacional. Desse modo, privilegia-se solução baseada em desempenho e resultado, e não na aquisição patrimonial de equipamentos.

3.8. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços. Caberá à contratada decidir, conforme sua conveniência operacional e observadas as orientações da Administração, se manterá ou não parte da estrutura nas dependências da Câmara entre um evento e outro, permanecendo, em qualquer hipótese, sob sua exclusiva responsabilidade a guarda, conservação, manutenção, proteção e segurança dos bens utilizados.

3.9. O encerramento da contratação não gerará à Administração qualquer obrigação de aquisição dos equipamentos utilizados, tampouco responsabilidade por sua retirada, substituição ou destinação final, competindo integralmente à contratada promover a desmobilização da estrutura empregada e a destinação adequada de eventuais materiais, componentes e resíduos decorrentes da execução contratual.

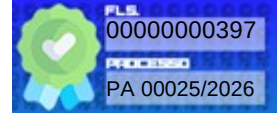
3.10. Assim, a solução como um todo, considerada em seu ciclo de vida, corresponde à prestação continuada de serviço especializado, com disponibilização de estrutura técnica completa, apta a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga com maior eficiência, melhor previsibilidade administrativa, menor risco operacional, adequada relação custo-benefício e sem a necessidade de aquisição, gestão e atualização, pela Administração, de equipamentos e estrutura próprios.

3.11. A solução deverá contemplar, ainda, a produção de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, vinhetas personalizadas conforme a natureza do evento, compatíveis com a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e com a padronização estética das transmissões institucionais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de execução a seguir descritos, considerados mínimos e indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, assegurando padrão profissional de captação, gravação, direção, operação, edição, finalização e transmissão audiovisual das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. Captação de Imagem

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais digitais, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, dotadas de saídas SDI e/ou HDMI profissional, acompanhadas de tripés profissionais com cabeça hidráulica e/ou demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, e 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da visão panorâmica do Plenário, abrangendo, no mínimo, o público presente, os Vereadores e a Mesa Diretora, admitido seu redirecionamento conforme necessidade da Administração.

4.1.3. Todas as câmeras empregadas na execução contratual deverão possuir, no mínimo:

- a) sensor profissional de, no mínimo, 1” ou equivalente;
- b) controle manual de exposição;
- c) perfil de cor profissional;
- d) operação contínua para transmissões de longa duração.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.1.4. A captação de imagem deverá assegurar enquadramento adequado da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público nas galerias, da Tradutora/Intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, devendo contemplar, quando pertinente, manifestações institucionais e democráticas ocorridas no ambiente da sessão ou evento, sempre com qualidade técnica compatível com a finalidade institucional da transmissão.

4.1.5. A cobertura audiovisual deverá permitir diversidade e adequação de enquadramentos, de modo a registrar com clareza os momentos relevantes da sessão ou evento, assegurando leitura visual compatível com a natureza institucional da transmissão.

4.1.6. A solução deverá assegurar que a gravação institucional do conteúdo captado seja realizada no mínimo em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, de modo a preservar a qualidade técnica do material para fins de arquivamento, consulta, disponibilização pública e reutilização institucional.

4.2. Sistema de Corte e Processamento de Vídeo

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) switcher de vídeo compatível com sinais 4K, com pelo menos 04 (quatro) entradas independentes, apto ao gerenciamento e à seleção das fontes de vídeo utilizadas na transmissão ao vivo.

4.2.2. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá ser compatível no mínimo com:

a) sinais SDI e/ou HDMI profissional;

b) inserção de câmera dedicada à Libras;

c) inserção de caracteres (GC);

c1) a geração de caracteres deverá incluir no mínimo:

- identificação institucional da Câmara Municipal de Votuporanga;
- identificação do tipo de evento transmitido, tais como Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública ou outro evento institucional;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- data da realização do evento;
- exibição do nome e, quando solicitado pela Administração, do cargo/função do orador, expositor, autoridade, convidado ou participante em uso da palavra;
- inserção de títulos, legendas, tarjas informativas, textos explicativos e comunicados institucionais solicitados pela Administração;
- vinhetas de abertura, transição e encerramento, quando exigidas para a padronização da transmissão;
- identificação visual da janela de Libras, quando necessária;
- mensagens institucionais de início, intervalo, retomada e encerramento da transmissão, quando aplicáveis;
- caracteres com padrão visual legível, estável e compatível com a identidade institucional, observados tamanho, contraste, posicionamento e tempo de exibição adequados à perfeita leitura pelo público;
- compatibilidade com a transmissão ao vivo, com a gravação do conteúdo e com sua exibição em diferentes plataformas digitais e, quando solicitado, em emissora de televisão.

d) recurso picture-in-picture (PIP), quando necessário, ou solução técnica equivalente;

e) equipamentos de conversão e processamento de sinais compatíveis com o fluxo de produção adotado.

4.2.3. O sistema deverá permitir operação contínua, segura e estável durante toda a duração do evento, assegurando transições regulares entre câmeras, inserções e demais recursos visuais sem prejuízo à qualidade da transmissão.

4.2.4. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá permitir a alternância dinâmica de enquadramentos durante a transmissão, compatibilizando a seleção das imagens com o desenvolvimento do evento e assegurando narrativa audiovisual adequada à solenidade,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

à sessão ou à audiência pública.

4.2.5. A operação do sistema de corte (switching) deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, apto a selecionar, alternar e organizar as fontes de imagem em tempo real, de modo a preservar a clareza, a fluidez e a coerência visual da transmissão institucional.

4.2.6. Será obrigatória a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta e/ou para plataformas digitais indicadas pela Administração.

4.2.7. A composição da janela de Libras deverá utilizar recurso de picture-in-picture (PIP) ou solução técnica equivalente, assegurando visibilidade adequada, enquadramento próprio, iluminação compatível, dimensionamento suficiente para correta compreensão da interpretação e preservação da leitura simultânea do conteúdo principal da transmissão.

4.2.8. A janela de Libras deverá permanecer sincronizada com o áudio e com o vídeo principal da transmissão, de modo a garantir acessibilidade comunicacional efetiva ao conteúdo transmitido e gravado.

4.2.9. A solução deverá contemplar a produção e utilização de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, de vinhetas personalizadas conforme o tipo de evento, observada a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e a padronização estética das transmissões.

4.3. Sistema de Áudio

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de áudio profissional, contemplando no mínimo:

- a) 01 (um) mixer de áudio profissional compatível com múltiplas entradas e com a solução proposta;
- b) 01 (um) divisor/distribuidor de áudio compatível com a solução proposta;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- c) integração com o sistema de som do Plenário;
- d) microfones sem fio profissionais (personalizados com o logotipo a combinar da CMV), quando necessários;
- e) captação com padrão mínimo de áudio estéreo em 48 kHz.

4.3.2. O sistema de áudio deverá assegurar clareza, inteligibilidade, equilíbrio de níveis, controle de ruídos e estabilidade sonora durante toda a realização do evento, cabendo à contratada realizar a adequada integração com o sistema de som do Plenário, bem como testes prévios, conferência de sinais e as providências técnicas necessárias para que o áudio captado seja transmitido e gravado com qualidade compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.4. Sistema de Transmissão e Codificação

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, 02 (dois) microcomputadores (ou similar tecnicamente compatível), sendo 01 (um) principal e 01 (um) de backup, destinados à transmissão e codificação do sinal audiovisual.

4.4.2. Os equipamentos destinados à transmissão deverão possuir, no mínimo:

- a) placa de vídeo dedicada com encoder por hardware;
- b) softwares devidamente licenciados para streaming;
- c) capacidade de transmissão em 4K ou de realização de downscale para Full HD, conforme exigência da plataforma de destino.

4.4.3. A solução contratada deverá ser compatível, no mínimo, com transmissão e exibição em:

- a) canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;
- b) canal oficial da Câmara Municipal no Facebook;
- c) perfil ou canal institucional no Instagram, quando indicado pela Administração;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quando tecnicamente requerido;
- e) outras plataformas digitais formalmente indicadas pela Administração, desde que tecnicamente compatíveis.

4.4.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer link de transmissão para emissora de televisão, inclusive para TV contratada ou própria, em padrão compatível com a finalidade institucional pretendida.

4.4.5. A estrutura de transmissão deverá operar com estabilidade, segurança e monitoramento contínuo, de modo a reduzir riscos de interrupção, perda de sinal, falhas de codificação ou degradação da qualidade do conteúdo transmitido.

4.4.6. A solução de transmissão deverá preservar a integridade do conteúdo audiovisual, inclusive da janela de Libras, em todos os formatos de exibição e plataformas utilizadas, observadas as adaptações técnicas necessárias a cada ambiente de veiculação.

4.4.7. A solução deverá operar com padrão técnico apto à captação, gravação e transmissão em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, admitindo-se o downscale exclusivamente quando a plataforma de destino, a emissora receptora ou a configuração operacional exigirem adequação de resolução e/ou taxa de quadros, sem prejuízo da estabilidade, fluidez e qualidade final do conteúdo transmitido.

4.5. Internet para Transmissão

4.5.1. Para fins de transmissão, será utilizada a internet da própria Câmara Municipal, cabendo à contratada garantir a compatibilidade técnica de seus equipamentos, softwares e fluxo operacional com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

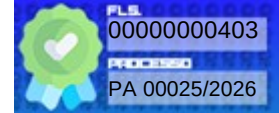
4.5.2. A contratada deverá realizar testes prévios de conexão, taxa de envio, estabilidade e compatibilidade com as plataformas de transmissão, de modo a assegurar que a utilização da internet institucional não comprometa a continuidade e a qualidade do serviço.

4.6. Monitoramento e Comunicação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.6.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) 03 (três) monitores de referência, compatíveis com a solução proposta;
- b) sistema de comunicação interna full duplex, em quantidade compatível com a equipe técnica disponibilizada;
- c) sistema de gravação simultânea do conteúdo transmitido, compatível com a solução proposta.

4.6.2. O sistema de monitoramento deverá permitir o acompanhamento em tempo real das fontes de vídeo, do programa final, dos níveis e condições do áudio, da estabilidade da transmissão e do registro gravado, assegurando rápida identificação e correção de intercorrências operacionais.

4.6.3. O sistema de comunicação interna deverá possibilitar coordenação eficiente entre os profissionais envolvidos na operação, especialmente entre direção técnica, corte, câmeras, áudio e streaming, durante montagem, testes, transmissão e desmontagem.

4.6.4. A contratada deverá adotar mecanismos de redundância operacional e de gravação, compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual produzido.

4.6.5. Na hipótese de falha, interrupção, instabilidade ou indisponibilidade dos equipamentos principais de gravação e/ou transmissão, a contratada deverá utilizar solução redundante de gravação, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, aptos a assegurar a continuidade do registro audiovisual e a evitar, tanto quanto tecnicamente possível, a perda do conteúdo captado durante a realização do evento.

4.6.6. A estrutura operacional da contratada deverá contemplar, no mínimo, recursos técnicos que permitam a gravação simultânea ou alternativa em redundância, de forma que eventual falha de equipamento principal não resulte na perda integral do material institucional produzido.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.6.7. Verificada intercorrência técnica capaz de comprometer a transmissão ao vivo ou a gravação principal, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as providências necessárias à comutação para a solução redundante disponível, restabelecendo a operação no menor tempo possível e sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

4.6.8. A redundância exigida neste item não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à preservação, integridade e disponibilização do conteúdo audiovisual gravado.

4.7. Integrações Técnicas

4.7.1. A solução contratada deverá ser compatível com as integrações técnicas necessárias ao funcionamento do Plenário, contemplando, no mínimo:

- a) captura de sinal HDMI proveniente do computador da Câmara, para exibição de apresentações e vídeos;
- b) disponibilização de saída HDMI duplicada da transmissão para integração com o processador de vídeo do Painel Digital do Plenário;
- c) fornecimento de solução wireless HDMI apenas quando tecnicamente necessário.

4.7.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização, instalação, teste e operação dessas integrações, bem como pela adoção das adaptações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.8. Sistema de Iluminação Profissional (Plenário)

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional adequado à captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), garantindo:

- a) iluminação uniforme da Mesa Diretora, tribuna, Vereadores e intérprete de Libras;
- b) correção de sombras excessivas no rosto dos oradores;
- c) fidelidade de cores compatível com transmissões televisivas;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

d) estabilidade luminosa para transmissões de longa duração.

4.8.2. O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo:

a) painéis de LED profissionais com controle de intensidade, grid de luz ou outra solução compatível e tecnicamente aceita;

b) temperatura de cor ajustável, no mínimo, entre 3200K e 5600K;

c) índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;

d) estrutura de fixação segura, mediante tripés ou suportes adequados;

e) cabos, fontes e sistemas de alimentação compatíveis com as normas de segurança.

4.8.3. A iluminação deverá ser instalada e posicionada de forma a não comprometer a circulação de pessoas, a estética do Plenário, a visibilidade do público presente ou a segurança dos participantes.

4.8.4. O sistema de iluminação deverá também assegurar condições visuais adequadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, de modo a garantir contraste, definição, visibilidade e compreensão dos sinais durante as transmissões ao vivo e gravações.

4.9. Equipe profissional mínima e qualificação técnica mínima

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, para cada evento, equipe profissional mínima composta por 03 (três) profissionais, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observada, no mínimo, a seguinte composição:

a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico

Profissional responsável pelo planejamento técnico da operação, coordenação da equipe, supervisão da montagem e desmontagem, realização e acompanhamento dos testes prévios, gerenciamento do fluxo da transmissão, articulação entre as áreas de vídeo, captação de áudio, streaming, gravação, geração de caracteres e iluminação, interlocução com a fiscalização da Câmara e adoção de providências imediatas em caso de falhas ou contingências.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Compete-lhe, ainda, a operação ou supervisão do sistema de corte (switching), da transmissão ao vivo, da gravação e da geração de caracteres, desde que a solução técnica adotada assegure o desempenho simultâneo dessas atividades sem prejuízo à qualidade, à estabilidade, à acessibilidade, à gravação e à regular execução da transmissão ao vivo.

Qualificação mínima:

formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais ou áreas correlatas, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

b) 02 (dois) Operadores de Câmera

Profissionais responsáveis pela operação das câmeras principais móveis, observando enquadramento, foco, composição, movimentação, cobertura dos oradores, das autoridades presentes, do público e dos demais participantes, bem como pelo atendimento às orientações do Diretor Geral / Coordenador Técnico durante a transmissão.

Qualificação mínima:

experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

4.9.2. As câmeras fixas destinadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras e da visão panorâmica do Plenário poderão operar sem operador exclusivo, desde que a solução técnica adotada pela contratada assegure seu correto posicionamento, monitoramento e funcionamento contínuo durante toda a transmissão. Caso a solução utilizada exija operação dedicada, a contratada deverá disponibilizar profissional adicional, sem ônus extra para a Administração.

4.9.3. A comprovação da qualificação da equipe técnica mínima deverá ser realizada mediante declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de formação e experiência profissional de cada integrante da equipe.

4.9.4. Para o profissional indicado como Diretor de Transmissão/Coordenador Técnico, a comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

4.9.5. A comprovação da experiência mínima exigida para cada função deverá ocorrer, preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem, de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

4.9.6. Alternativamente, a Administração poderá admitir, para comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam a aferição objetiva da compatibilidade entre a experiência comprovada e a função exigida.

4.9.7. A exigência de qualificação da equipe técnica mínima não implicará necessidade de vínculo empregatício prévio entre os profissionais indicados e a licitante, podendo a disponibilidade dos profissionais ser demonstrada por declaração de disponibilidade, compromisso de contratação futura, contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo admitido no instrumento convocatório.

4.9.8. As exigências de formação e experiência acima previstas são proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou indevidamente restritivos à competitividade.

4.10. Disposições complementares



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.10.1. O áudio e o vídeo produzidos deverão apresentar fluidez, estabilidade e sincronização, compatíveis com a solução pretendida, devendo a transmissão ocorrer com latência mínima e sem atrasos perceptíveis que prejudiquem o acompanhamento regular do evento.

4.10.2. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeados, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

4.10.2.1. A definição quanto à permanência dos equipamentos no espaço da Câmara Municipal de Votuporanga entre um evento e outro, ou quanto à sua montagem e desmontagem a cada realização, ficará a critério da contratada, desde que não haja prejuízo à adequada execução dos serviços, à organização do espaço institucional e às orientações da fiscalização contratual.

4.10.2.2. Na hipótese de a contratada optar por manter equipamentos, aparelhos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conveniência e risco, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

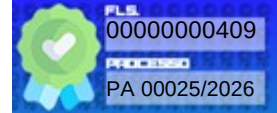
4.10.2.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da contratada, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

4.10.2.4. Caberá exclusivamente à contratada a adoção de todas as providências relacionadas à instalação, retirada, transporte, guarda, proteção, manutenção e segurança dos equipamentos utilizados na execução do objeto.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.10.3. Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.

4.12.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e humana necessária à perfeita execução do objeto, compreendendo, no mínimo, equipe técnica qualificada, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de áudio, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação, sistema de gravação com redundância, iluminação profissional, integrações técnicas e demais equipamentos, dispositivos, acessórios, cabeamentos, periféricos, softwares e insumos necessários à cobertura integral dos eventos.

5.1.4. Os serviços deverão abranger todas as etapas necessárias à execução do objeto,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes prévios, ajustes técnicos, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando aplicável.

5.1.5. A CONTRATADA deverá comparecer com antecedência suficiente ao local de realização de cada evento, de modo a viabilizar a montagem da estrutura, a realização de testes operacionais e a correção de eventuais intercorrências antes do início da transmissão e/ou gravação.

5.1.6. A execução dos serviços deverá observar o calendário legislativo e institucional da CONTRATANTE, abrangendo Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, em horários diurnos e/ou noturnos, em dias úteis e, quando necessário, em finais de semana e feriados.

5.1.7. A transmissão e a gravação deverão observar os padrões técnicos definidos neste Termo de Referência, assegurando qualidade de imagem e de som compatíveis com a solução contratada, fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada.

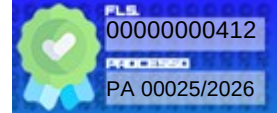
5.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para plataformas digitais, observados os critérios de visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização definidos neste Termo de Referência.

5.1.9. A CONTRATADA deverá manter solução de gravação em redundância, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, apta a assegurar a preservação do conteúdo audiovisual captado e a evitar perda total ou parcial do material em caso de falha na gravação principal ou de intercorrência técnica durante a transmissão.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.1.10. Os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não havendo incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

5.1.11. A critério da CONTRATADA, os equipamentos poderão permanecer nas dependências da CONTRATANTE entre um evento e outro, desde que não prejudiquem a organização do espaço institucional, o funcionamento da Câmara ou as orientações da fiscalização contratual.

5.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA optar por manter equipamentos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da CONTRATANTE, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

5.1.13. A CONTRATANTE não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da CONTRATADA, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

5.1.14. A substituição de quaisquer profissionais integrantes da equipe técnica mínima somente será admitida mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica e experiência compatíveis com a função originalmente exigida neste Termo de Referência.

5.1.15. Para cada transmissão realizada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo conteúdo gravado em formato digital, preferencialmente em MKV ou em outro formato tecnicamente compatível com a natureza do conteúdo e com os meios usuais de reprodução e arquivamento institucional.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.16. A transmissão concluída por meio do canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, em 4K UHD a 60 fps, sem intercorrências ou problemas técnicos relevantes, dispensará a disponibilização imediata do arquivo de gravação à CONTRATANTE, devendo, contudo, a CONTRATADA manter cópia de segurança do conteúdo por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da gravação.

5.1.17. Na hipótese de falha, interrupção, perda, indisponibilidade do conteúdo publicado ou solicitação formal da CONTRATANTE dentro do prazo referido no subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, a respectiva cópia de segurança em formato digital compatível.

5.1.18. Todo o material audiovisual produzido no âmbito da execução contratual, incluindo gravações, transmissões, edições, finalizações, vinhetas, cortes, caracteres, peças gráficas, arquivos digitais e demais conteúdos correlatos elaborados especificamente para atendimento do objeto, terá seus direitos patrimoniais autorais e conexos cedidos à CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável, irretratável e sem ônus adicional, para utilização institucional relacionada às finalidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.1.19. A cessão de que trata o subitem anterior abrange o direito de a CONTRATANTE utilizar, reproduzir, editar, adaptar, arquivar, publicar, retransmitir, disponibilizar, exibir e reaproveitar o material produzido em quaisquer meios, formatos, plataformas, canais institucionais, redes sociais, sítio eletrônico, emissoras de televisão, arquivos públicos, acervos históricos e demais formas de divulgação institucional, inclusive após o encerramento do contrato.

5.1.20. A cessão dos direitos patrimoniais autorais e conexos ora prevista considera-se remunerada pelo valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA ou a terceiros por ela vinculados, ressalvadas as hipóteses legais expressamente aplicáveis.

5.1.21. Caberá exclusivamente à CONTRATADA obter, junto aos profissionais,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

colaboradores, prestadores, narradores, intérpretes, editores, operadores e demais terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, todas as autorizações, cessões, licenças e anuências necessárias para viabilizar a cessão prevista neste instrumento, responsabilizando-se integralmente por eventual reivindicação de terceiros relativa a direitos autorais ou conexos.

5.1.22. Permanecem resguardados os direitos morais dos autores, na forma da legislação aplicável.

5.1.23. Fica a CONTRATADA automaticamente convocada para a cobertura integral de todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Votuporanga, observados os dias e horários regimentalmente estabelecidos ou aqueles formalmente comunicados pela CONTRATANTE.

5.1.23.1. Para as Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço – OS, ou documento equivalente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, tais como data, horário, local, natureza do evento e eventuais orientações específicas.

5.1.23.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela necessidade administrativa, a convocação para eventos não ordinários poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que a CONTRATADA deverá emendar seus melhores esforços para viabilizar o atendimento.

5.1.23.3. A execução dos eventos convocados será registrada em relatório mensal de horas produzidas, contendo, no mínimo, identificação do evento, data, horário, tempo de duração e enquadramento na franquia anual fixa ou, quando for o caso, nas horas excedentes previamente autorizadas.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.1. Atender a todos os prazos, especificações técnicas e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo montagem, instalação, configurações, testes, operação, gravação, transmissão, monitoramento, suporte técnico, desmontagem e estabilização da solução, garantindo aderência aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, sistemas, mídias, materiais, acessórios, periféricos, logística, transporte, cabeamento e demais insumos indispensáveis à execução contratual.

5.2.4. Disponibilizar equipe técnica mínima e qualificada para cada evento, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão e adequada atuação de todos os profissionais empregados na execução.

5.2.5. Assegurar que eventuais substituições de profissionais da equipe técnica ocorram somente mediante disponibilização de profissional substituto com qualificação e experiência compatíveis com a função exigida, sem prejuízo da qualidade do serviço.

5.2.6. Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, testes e ajustes operacionais, garantindo que a solução esteja em pleno funcionamento antes do início da transmissão e/ou gravação.

5.2.7. Executar os serviços com padrão técnico profissional, garantindo qualidade de áudio e vídeo compatíveis com a solução contratada, estabilidade da transmissão, sincronização entre áudio e imagem, adequada inserção da janela de Libras, geração de caracteres, gravação simultânea e preservação do conteúdo produzido.

5.2.8. Manter mecanismos de redundância operacional e de gravação aptos a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

audiovisual.

5.2.9. Adotar, em caso de falha ou intercorrência técnica, as providências necessárias ao imediato restabelecimento da operação ou à comutação para solução redundante, sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

5.2.10. Entregar à CONTRATANTE, quando exigível, o conteúdo gravado de cada transmissão em formato digital compatível, observado o disposto nos subitens 5.1.15 a 5.1.17.

5.2.11. Manter cópia de segurança dos conteúdos gravados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando dispensada a entrega imediata do arquivo em razão da transmissão regularmente concluída no canal oficial da CONTRATANTE.

5.2.12. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, instalação, retirada, conservação, manutenção, substituição e segurança de todos os equipamentos utilizados na execução contratual.

5.2.13. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução do objeto.

5.2.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.15. Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer intercorrências, impedimentos, manutenções programadas ou situações que possam impactar a regular execução do serviço, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.17. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.18. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados, imagens, áudios, credenciais ou informações eventualmente acessadas durante a execução contratual, limitando-se ao estritamente necessário ao cumprimento do objeto.

5.2.19. Garantir que a disponibilização, uso e cessão dos conteúdos produzidos não infrinjam direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventual reclamação, demanda ou ônus decorrente de violação de direitos autorais, conexos, de imagem ou de uso de conteúdo não autorizado.

5.2.20. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe durante a execução dos serviços.

5.2.21. Produzir, atualizar e disponibilizar, sem ônus adicional, vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela CONTRATANTE, vinhetas personalizadas compatíveis com a natureza do evento, observada a identidade visual institucional da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas verificadas e solicitando as medidas corretivas cabíveis.

5.3.3. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local de execução, aos pontos de energia, aos pontos de rede, aos sistemas institucionais que devam ser integrados e às demais



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

condições materiais mínimas necessárias à execução do objeto, quando aplicável.

5.3.4. Fornecer à CONTRATADA as informações institucionais necessárias à execução do serviço, incluindo dados sobre calendário de sessões e eventos, pautas, identificação de participantes, solicitações de caracteres, vinhetas, mensagens institucionais e demais orientações operacionais pertinentes.

5.3.5. Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável, a realização de sessões, audiências, solenidades e demais eventos, bem como eventuais alterações de data, horário, local ou formato.

5.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular atesto da execução.

5.3.7. Rejeitar ou recusar a execução do serviço em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade exigidos.

5.3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas na execução contratual.

5.3.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório, do ajuste e da legislação aplicável.

5.3.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à adequada execução do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

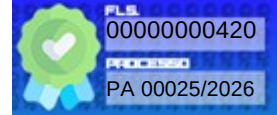
6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

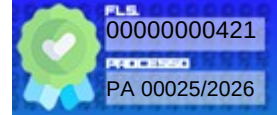
6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição da execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. O objeto será remunerado por valor fixo mensal, correspondente à disponibilização contínua da estrutura técnica e à execução da franquía anual fixa de 228 horas, computadas em banco de horas anual.

7.1.2. A franquía anual fixa corresponde à média de 19 horas mensais, podendo ser consumida de forma variável ao longo dos 12 meses.

7.1.3. O pagamento mensal fixo independe da utilização uniforme da média mensal, desde que a execução do objeto e a disponibilidade contratada sejam regularmente mantidas.

7.1.4. As horas que ultrapassarem a franquía anual fixa somente serão remuneradas como horas excedentes unitárias, desde que previamente autorizadas pela Presidência ou autoridade competente e efetivamente executadas.

7.1.5. A medição das horas excedentes será feita com base em relatório mensal de execução, validado pela fiscalização.

7.1.6. A Câmara não estará obrigada a consumir a totalidade das horas excedentes eventualmente estimadas, obrigando-se apenas ao pagamento das que forem efetivamente autorizadas e realizadas.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.7.1. não executou os serviços nas condições e prazos fixados;

7.1.7.2. deixou de realizar evento regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;

7.1.7.3. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.7.4. deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.7.5. deixou de entregar, quando exigível, os arquivos digitais gravados, ou de manter a cópia de segurança pelo prazo mínimo previsto neste Termo de Referência.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação Pública, na modalidade Pregão, sob o formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Os documentos de habilitação constarão no Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 194.499,96 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução dos serviços, não serão admitidas alterações quanto às especificações, condições de execução e demais disposições constantes deste Termo de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Referência, salvo aquelas expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se relacionem à legislação, à execução contratual, à fiscalização, à medição, ao pagamento, às penalidades e aos demais aspectos jurídicos da contratação serão dirimidas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis à matéria e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. As situações não previstas neste Termo de Referência que se refiram a aspectos técnicos, operacionais ou de qualidade da execução do objeto serão solucionadas pela CONTRATANTE, com base nas especificações constantes deste instrumento, nas práticas usuais de mercado pertinentes ao objeto, nas normas técnicas eventualmente aplicáveis e no interesse público envolvido.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições legais pertinentes e os princípios gerais de direito aplicáveis à matéria.

11.5. A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, colaboradores ou demais profissionais vinculados à CONTRATADA, vedando-se qualquer relação que possa caracterizar pessoalidade, subordinação direta ou dependência funcional com a Administração.

11.6. A responsabilidade pela direção técnica, coordenação da equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução contratual será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

11.7. A apresentação da proposta implicará plena concordância da licitante com todas as condições, exigências técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Referência e nos demais documentos que instruem o procedimento.

Votuporanga, 12 de maio de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



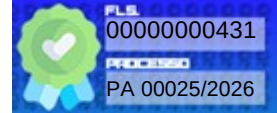
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA - VIDEO PRODUTORA 2026 - RETIFICADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **12/05/2026** às **09:29:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 09:29:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1H7X0R-5K5SIT-0V8E3Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





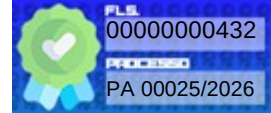
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 25/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **12/05/2026** às **09:51:45**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, ENCAMINHO PARA APRECIÇÃO E ELABORAÇÃO DE NOVO PARECER APÓS RETIFICAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS, ETP E TR.

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

VITOR HUGO SANTANA

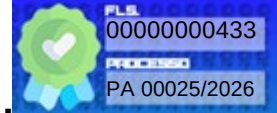
CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>> DATA / HORA: 12/05/2026 09:53:57 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-976142-2M1R0R-3T2K4Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



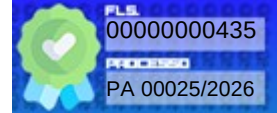
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO REANALISADO (REGULAR)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **12/05/2026 às 09:53:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 09:53:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-4V8R7Z-3R8Q1T-5Z4V5B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais.

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

02. Unidade Requisitante: Secretaria de Tecnologia da Informação.

03. Dotação Orçamentária: : 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

04. Valor: R\$ 194.499,96 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 12 de maio de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente



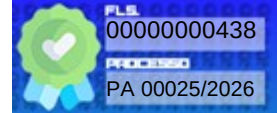
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **12/05/2026 às 15:00:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 15:00:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7D7D6B-3B4R1L-808E0U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

[MINUTA] AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 194.499,96.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço:
<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia **/**/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

FIM DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **/**/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO/ INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia **/**/2026 às 09:01h (horário de Brasília) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, ** de ***** de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

[MINUTA DO EDITAL Nº **/2026]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

DATA DE REALIZAÇÃO: **/**/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **/**/2026 às 09:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **/**/2026 às 09:00h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **/**/2026 às 09:01h

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 194.499,96.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **sistema eletrônico de contratações (SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br))**, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o **Nº 03/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658>, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/3664> e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço:

[SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/)

O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será composta por 1 (um) item, conforme tabela constante no subitem 1.2



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Licitação integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor](#) | [Fiorilli Software](#) | [Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-ILuWnmf6nPwc9eKZ

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/?NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIAD%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O envio da proposta inicial se dará pelo preenchimento em campo específico do sistema eletrônico, com o valor na Moeda Real e com até duas casas decimais, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.12. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

4.13. Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis.

4.14. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 80,00 (aproximadamente 0,5% do valor unitário).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

5.17.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

5.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

proposta de outro licitante.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo II e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. A licitante convocada deverá encaminhar a proposta realinhada ao último lance ofertado juntamente com os documentos de habilitação, no prazo único de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis.

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

6.4. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

6.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

6.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Planilha de Composição de Custos Detalhada;
- j) Demais documentos idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

6.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

6.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital, serão analisados apenas os documentos de habilitação da licitante classificada com a melhor proposta.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO, em formato pdf ou zipado, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.**

7.2.1. Juntamente dos documentos de habilitação deverá ser enviada a proposta realinhada ao último lance.

7.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.2.3. Na hipótese da licitante detentora da proposta mais vantajosa, por mero equívoco ou falha, deixe de entregar documentos(s) de habilitação, o Pregoeiro através de decisão



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) no prazo estabelecido em Sessão Pública.

7.2.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

7.7. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.10. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente da Câmara adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

12.3. O adjudicatário terá o prazo estabelecido nos anexos deste Edital, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

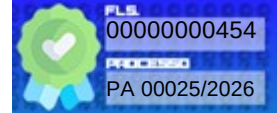
12.4. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.6. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil.

12.7. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar a entrega do objeto de acordo com o definido Termo de Referência – Anexo II, em especial no item 5 do referido documento, a contar da data de Assinatura do Contrato, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos local(is).

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

17.2. As condições de recebimento do objeto são as constantes no item 7 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo II.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido pelo edital);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigido pelo edital) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra (quando exigido pelo edital) falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Votuporanga.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidas pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

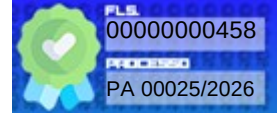
Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado (12/05/2026).

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

24.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

24.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

24.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.10. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> e no portal da transparência da CMV no sítio <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/>.

24.12. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.13. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. A Câmara Municipal de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir no todo ou em



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, obrigandos-e os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.16. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.17. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.18. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21.

24.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

24.21. Integram este Edital de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.21.1. ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.

24.21.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

24.21.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

24.21.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

24.21.5. ANEXO V – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

24.21.6. ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação .

Votuporanga, ** de ** de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](https://pesquisa.na.relação.de.apenados|tribunal.de.contas.do.estado.de.são.paulo) (tce.sp.gov.br)

1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

1.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

condição de participação.

1.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.3.1. O descumprimento do subitem 1.1. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1.7. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.7.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual com registro na Junta Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.7.4. Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.7.5. Sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.7.6. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou ato de registro/autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.7.7. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

1.7.7.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

1.7.7.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

1.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.8. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

- 1.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.8.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- 1.8.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- 1.8.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.8.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- 1.8.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 1.8.7. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.8.8. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(se houver)**.

1.9. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.9.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

1.9.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser **assinada por seu representante legal e também por contador habilitado.**

1.9.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.9.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

1.9.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

1.9.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.9.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 1.9.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

1.10. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1.11.1. A licitante deverá comprovar que dispõe, ou que disporá, para a execução do objeto, da seguinte equipe técnica mínima:

- a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico;
- b) 02 (dois) Operadores de Câmera.

1.11.2. A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

formação e experiência profissional exigidos neste instrumento.

1.11.3. Para o profissional indicado como Diretor Geral / Coordenador Técnico, deverá ser apresentada comprovação de formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais ou áreas correlatas, mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição regularmente reconhecida.

1.11.4. Para o profissional indicado como Diretor Geral / Coordenador Técnico, deverá ser apresentada comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

1.11.5. Para cada um dos 02 (dois) Operadores de Câmera, deverá ser apresentada comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

1.11.6. A comprovação da experiência profissional exigida nos subitens anteriores deverá ocorrer, preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

1.11.6.1. Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único atestado/declaração.

1.11.7. Alternativamente, a Administração poderá admitir para fins de comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam aferir, de forma objetiva, a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

compatibilidade da experiência comprovada com a função exigida.

1.11.8. A licitante deverá comprovar a disponibilidade e vinculação dos profissionais indicados, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste a licitante como empregadora; ou
- b) contrato social que comprove a participação do profissional no quadro societário; ou
- c) contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho firmado com o profissional; ou
- d) declaração de contratação futura emitida pela licitante, **acompanhada de declaração de anuência do(s) profissional(is)**, comprometendo-se a atuar como na execução do contrato, em caso de adjudicação.

1.11.9. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, suficiência e compatibilidade da documentação apresentada, nos termos da legislação aplicável.

1.11.10. Os profissionais indicados deverão participar da execução do contrato, sendo admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme art. 67, §6º da NLLC.

1.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1.12.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) experiência na realização de transmissões ao vivo, por período mínimo de 6 (seis) meses, sucessivos ou não.

1.12.1.1. Admitir-se-á o somatório de atestados, desde que a documentação apresentada,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

em conjunto, comprove a experiência mínima exigida.

1.12.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.12.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, **e/ou atestado de visita técnica.**

1.12.3.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.

1.12.3.2. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.12.3.3. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

1.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

1.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 25/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) que caso seja contratada, estará disponível para atendimento de todas as convocações e Ordens de Serviço emitidas pela Câmara Municipal de Votuporanga, nos termos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, mantendo durante toda a vigência contratual equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a adequada execução do objeto.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
MODALIDADE: PREGÃO SOB O FORMATO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos e profissionais, edição e	MÊS	12	R\$ 16.208,33	R\$ 194.499,96



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 194.499,96					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços (conforme o caso) devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

1.7.1. A contratação compreenderá a execução de 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais fixas de produção audiovisual, correspondentes à média de 19 (dezenove) horas mensais, no período de 12 meses.

1.7.2. As 228 horas anuais serão computadas em banco de horas anual, podendo ser utilizadas conforme a necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga ao longo da vigência contratual, não sendo obrigatória a utilização uniforme de 19 horas em todos os meses.

1.7.3. As horas fixas anuais remuneram a disponibilidade contínua da equipe, dos equipamentos e da estrutura operacional necessária à execução do objeto.

1.7.4. Poderão ser previstas horas excedentes unitárias, a serem autorizadas previamente pela Administração e pagas somente se efetivamente executadas.

1.8. PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES E GRAVAÇÕES:

1.8.1. Sessões Ordinárias (média de 46 anuais, com duração média de 3 horas):

Ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, exceto durante os períodos de recesso legislativo, que costumam abranger parte dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho. Na hipótese de não haver expediente na segunda-feira, a Sessão Ordinária ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1.8.2. Sessões Solenes (média de 5 anuais, com duração variável):

Ocorrem conforme programação institucional da Câmara Municipal, sendo comum sua realização após as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de agendamento em outras datas e horários, conforme a necessidade da Administração.

1.8.3. Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos institucionais (quantidade e duração variáveis):

Ocorrem conforme a necessidade da Administração, geralmente em dias úteis, podendo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ser realizados em horários diurnos ou noturnos, de acordo com a natureza do evento e a programação institucional.

1.8.4. A programação acima constitui parâmetro de consumo da franquia anual fixa, sem prejuízo de variações decorrentes da agenda legislativa e institucional da Câmara Municipal de Votuporanga.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual em padrão 4K (Ultra HD), compreendendo captação de imagens, captação e mixagem de áudio, gravação, edição, geração de caracteres e transmissão ao vivo, inclusive para emissora de televisão em canal aberto e para plataformas digitais oficiais, é medida necessária para garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.2. A transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais assegura que todos os cidadãos possam acompanhar, em tempo real e com qualidade técnica adequada, as discussões, deliberações e ações do Poder Legislativo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A adoção do padrão 4K (Ultra HD – 3840x2160) justifica-se por representar o atual padrão técnico consolidado para produções institucionais e transmissões profissionais, garantindo:

- a) Maior nitidez e definição de imagem;
- b) Melhor qualidade de enquadramento e possibilidade de recortes sem perda perceptível de qualidade;
- c) Melhor legibilidade de textos exibidos em telões, apresentações e geração de caracteres;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) Arquivamento institucional em alta qualidade para preservação histórica;
- e) Adequação às exigências técnicas de emissoras e plataformas digitais.

2.4. Importante destacar que não se trata de exigência supérflua ou estética, mas de adequação tecnológica compatível com os padrões atualmente adotados pelo mercado audiovisual e pelas plataformas digitais, assegurando longevidade ao material gravado e evitando a obsolescência precoce dos registros oficiais.

2.5. A execução desses serviços exige infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais compatíveis com captação e transmissão em 4K, sistemas de redundância operacional e equipe capacitada para operação de câmeras, switchers, sistemas de áudio, geração de caracteres e codificação para transmissão ao vivo.

2.6. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para garantir execução contínua, segura e com padrão técnico compatível com transmissões institucionais e televisivas.

2.7. Ressalta-se que o contrato atualmente vigente expira em julho do corrente ano, tornando imprescindível a realização de nova licitação para assegurar a continuidade ininterrupta das transmissões, evitando prejuízos à transparência pública e ao acesso da população às atividades legislativas.

2.8. A captação em 4K exige controle adequado de iluminação, uma vez que a alta definição evidencia imperfeições, sombras e variações de cor que passam despercebidas em resoluções inferiores. A iluminação profissional assegura qualidade visual uniforme, melhor definição facial, conforto visual e padrão compatível com transmissões televisivas e arquivamento institucional.

2.9. A contratação também visa assegurar:

- a) Cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência;
- b) Qualidade técnica compatível com padrão profissional de transmissão;
- c) Registro histórico permanente das atividades legislativas em alta resolução;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) Atendimento às exigências de emissoras e plataformas digitais;
- e) Continuidade do serviço sem interrupções.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma integrada e continuada, a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, com fornecimento de equipe técnica qualificada, disponibilização de equipamentos, operação, direção, captação de imagem e áudio, gravação, edição, finalização, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, transmissão ao vivo em plataformas digitais e fornecimento de link para emissora de televisão, quando solicitado pela Administração.

3.2. A solução deverá contemplar todos os meios técnicos, operacionais e humanos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, no mínimo, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de captação de áudio profissional, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação interna, gravação simultânea com redundância, integrações técnicas com a estrutura existente no Plenário, iluminação profissional compatível com a captação em alta definição e equipe técnica minimamente qualificada, em quantidade suficiente para assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços.

3.3. A execução contratual abrangerá não apenas o período de transmissão ou gravação propriamente dito, mas também todas as atividades preparatórias, acessórias e complementares indispensáveis ao funcionamento da solução, tais como transporte de equipamentos, montagem, instalação, configuração, testes prévios, checagem de sinais, ajustes de áudio e vídeo, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, comutação para soluções redundantes em caso de falha,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

desmontagem e retirada da estrutura, quando aplicável.

3.4. A solução deverá assegurar padrão técnico compatível com a finalidade institucional da contratação, compreendendo captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, gravação institucional em padrão compatível com preservação da qualidade do material e transmissão ao vivo com fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada, sem prejuízo da qualidade final do conteúdo transmitido.

3.5. A solução deverá assegurar acessibilidade comunicacional, mediante inserção obrigatória de janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para diferentes plataformas digitais, utilizando recurso de picture-in-picture – PIP, ou solução técnica equivalente, com visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização adequados.

3.6. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução adotada mostra-se mais vantajosa do que a aquisição, pela Administração, de equipamentos próprios e da estrutura necessária à execução direta dos serviços. Isso porque o objeto envolve atividade especializada, dependente de constante atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva, substituição de componentes, compatibilização entre equipamentos e softwares, suporte técnico permanente e disponibilidade de equipe capacitada, fatores que tornariam antieconômica e operacionalmente mais onerosa a internalização da solução pela Câmara Municipal.

3.7. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação da solução integrada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, atualização, substituição, compatibilização, transporte, montagem, desmontagem, operação e suporte dos equipamentos e sistemas utilizados, evitando à Administração a imobilização de recursos públicos em bens sujeitos à rápida obsolescência tecnológica e à depreciação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

operacional. Desse modo, privilegia-se solução baseada em desempenho e resultado, e não na aquisição patrimonial de equipamentos.

3.8. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços. Caberá à contratada decidir, conforme sua conveniência operacional e observadas as orientações da Administração, se manterá ou não parte da estrutura nas dependências da Câmara entre um evento e outro, permanecendo, em qualquer hipótese, sob sua exclusiva responsabilidade a guarda, conservação, manutenção, proteção e segurança dos bens utilizados.

3.9. O encerramento da contratação não gerará à Administração qualquer obrigação de aquisição dos equipamentos utilizados, tampouco responsabilidade por sua retirada, substituição ou destinação final, competindo integralmente à contratada promover a desmobilização da estrutura empregada e a destinação adequada de eventuais materiais, componentes e resíduos decorrentes da execução contratual.

3.10. Assim, a solução como um todo, considerada em seu ciclo de vida, corresponde à prestação continuada de serviço especializado, com disponibilização de estrutura técnica completa, apta a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga com maior eficiência, melhor previsibilidade administrativa, menor risco operacional, adequada relação custo-benefício e sem a necessidade de aquisição, gestão e atualização, pela Administração, de equipamentos e estrutura próprios.

3.11. A solução deverá contemplar, ainda, a produção de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, vinhetas personalizadas conforme a natureza do evento, compatíveis com a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e com a padronização estética das transmissões institucionais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de execução a seguir descritos, considerados mínimos e indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, assegurando padrão profissional de captação, gravação, direção, operação, edição, finalização e transmissão audiovisual das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. Captação de Imagem

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais digitais, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, dotadas de saídas SDI e/ou HDMI profissional, acompanhadas de tripés profissionais com cabeça hidráulica e/ou demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, e 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da visão panorâmica do Plenário, abrangendo, no mínimo, o público presente, os Vereadores e a Mesa Diretora, admitido seu redirecionamento conforme necessidade da Administração.

4.1.3. Todas as câmeras empregadas na execução contratual deverão possuir, no mínimo:

- a) sensor profissional de, no mínimo, 1” ou equivalente;
- b) controle manual de exposição;
- c) perfil de cor profissional;
- d) operação contínua para transmissões de longa duração.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.1.4. A captação de imagem deverá assegurar enquadramento adequado da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público nas galerias, da Tradutora/Intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, devendo contemplar, quando pertinente, manifestações institucionais e democráticas ocorridas no ambiente da sessão ou evento, sempre com qualidade técnica compatível com a finalidade institucional da transmissão.

4.1.5. A cobertura audiovisual deverá permitir diversidade e adequação de enquadramentos, de modo a registrar com clareza os momentos relevantes da sessão ou evento, assegurando leitura visual compatível com a natureza institucional da transmissão.

4.1.6. A solução deverá assegurar que a gravação institucional do conteúdo captado seja realizada no mínimo em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, de modo a preservar a qualidade técnica do material para fins de arquivamento, consulta, disponibilização pública e reutilização institucional.

4.2. Sistema de Corte e Processamento de Vídeo

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) switcher de vídeo compatível com sinais 4K, com pelo menos 04 (quatro) entradas independentes, apto ao gerenciamento e à seleção das fontes de vídeo utilizadas na transmissão ao vivo.

4.2.2. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá ser compatível no mínimo com:

a) sinais SDI e/ou HDMI profissional;

b) inserção de câmera dedicada à Libras;

c) inserção de caracteres (GC);

c1) a geração de caracteres deverá incluir no mínimo:

- identificação institucional da Câmara Municipal de Votuporanga;
- identificação do tipo de evento transmitido, tais como Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública ou outro evento institucional;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- data da realização do evento;
- exibição do nome e, quando solicitado pela Administração, do cargo/função do orador, expositor, autoridade, convidado ou participante em uso da palavra;
- inserção de títulos, legendas, tarjas informativas, textos explicativos e comunicados institucionais solicitados pela Administração;
- vinhetas de abertura, transição e encerramento, quando exigidas para a padronização da transmissão;
- identificação visual da janela de Libras, quando necessária;
- mensagens institucionais de início, intervalo, retomada e encerramento da transmissão, quando aplicáveis;
- caracteres com padrão visual legível, estável e compatível com a identidade institucional, observados tamanho, contraste, posicionamento e tempo de exibição adequados à perfeita leitura pelo público;
- compatibilidade com a transmissão ao vivo, com a gravação do conteúdo e com sua exibição em diferentes plataformas digitais e, quando solicitado, em emissora de televisão.

d) recurso picture-in-picture (PIP), quando necessário, ou solução técnica equivalente;

e) equipamentos de conversão e processamento de sinais compatíveis com o fluxo de produção adotado.

4.2.3. O sistema deverá permitir operação contínua, segura e estável durante toda a duração do evento, assegurando transições regulares entre câmeras, inserções e demais recursos visuais sem prejuízo à qualidade da transmissão.

4.2.4. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá permitir a alternância dinâmica de enquadramentos durante a transmissão, compatibilizando a seleção das imagens com o desenvolvimento do evento e assegurando narrativa audiovisual adequada à solenidade,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

à sessão ou à audiência pública.

4.2.5. A operação do sistema de corte (switching) deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, apto a selecionar, alternar e organizar as fontes de imagem em tempo real, de modo a preservar a clareza, a fluidez e a coerência visual da transmissão institucional.

4.2.6. Será obrigatória a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta e/ou para plataformas digitais indicadas pela Administração.

4.2.7. A composição da janela de Libras deverá utilizar recurso de picture-in-picture (PIP) ou solução técnica equivalente, assegurando visibilidade adequada, enquadramento próprio, iluminação compatível, dimensionamento suficiente para correta compreensão da interpretação e preservação da leitura simultânea do conteúdo principal da transmissão.

4.2.8. A janela de Libras deverá permanecer sincronizada com o áudio e com o vídeo principal da transmissão, de modo a garantir acessibilidade comunicacional efetiva ao conteúdo transmitido e gravado.

4.2.9. A solução deverá contemplar a produção e utilização de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, de vinhetas personalizadas conforme o tipo de evento, observada a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e a padronização estética das transmissões.

4.3. Sistema de Áudio

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de áudio profissional, contemplando no mínimo:

- a) 01 (um) mixer de áudio profissional compatível com múltiplas entradas e com a solução proposta;
- b) 01 (um) divisor/distribuidor de áudio compatível com a solução proposta;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- c) integração com o sistema de som do Plenário;
- d) microfones sem fio profissionais (personalizados com o logotipo a combinar da CMV), quando necessários;
- e) captação com padrão mínimo de áudio estéreo em 48 kHz.

4.3.2. O sistema de áudio deverá assegurar clareza, inteligibilidade, equilíbrio de níveis, controle de ruídos e estabilidade sonora durante toda a realização do evento, cabendo à contratada realizar a adequada integração com o sistema de som do Plenário, bem como testes prévios, conferência de sinais e as providências técnicas necessárias para que o áudio captado seja transmitido e gravado com qualidade compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.4. Sistema de Transmissão e Codificação

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, 02 (dois) microcomputadores (ou similar tecnicamente compatível), sendo 01 (um) principal e 01 (um) de backup, destinados à transmissão e codificação do sinal audiovisual.

4.4.2. Os equipamentos destinados à transmissão deverão possuir, no mínimo:

- a) placa de vídeo dedicada com encoder por hardware;
- b) softwares devidamente licenciados para streaming;
- c) capacidade de transmissão em 4K ou de realização de downscale para Full HD, conforme exigência da plataforma de destino.

4.4.3. A solução contratada deverá ser compatível, no mínimo, com transmissão e exibição em:

- a) canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;
- b) canal oficial da Câmara Municipal no Facebook;
- c) perfil ou canal institucional no Instagram, quando indicado pela Administração;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quando tecnicamente requerido;
- e) outras plataformas digitais formalmente indicadas pela Administração, desde que tecnicamente compatíveis.

4.4.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer link de transmissão para emissora de televisão, inclusive para TV contratada ou própria, em padrão compatível com a finalidade institucional pretendida.

4.4.5. A estrutura de transmissão deverá operar com estabilidade, segurança e monitoramento contínuo, de modo a reduzir riscos de interrupção, perda de sinal, falhas de codificação ou degradação da qualidade do conteúdo transmitido.

4.4.6. A solução de transmissão deverá preservar a integridade do conteúdo audiovisual, inclusive da janela de Libras, em todos os formatos de exibição e plataformas utilizadas, observadas as adaptações técnicas necessárias a cada ambiente de veiculação.

4.4.7. A solução deverá operar com padrão técnico apto à captação, gravação e transmissão em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, admitindo-se o downscale exclusivamente quando a plataforma de destino, a emissora receptora ou a configuração operacional exigirem adequação de resolução e/ou taxa de quadros, sem prejuízo da estabilidade, fluidez e qualidade final do conteúdo transmitido.

4.5. Internet para Transmissão

4.5.1. Para fins de transmissão, será utilizada a internet da própria Câmara Municipal, cabendo à contratada garantir a compatibilidade técnica de seus equipamentos, softwares e fluxo operacional com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

4.5.2. A contratada deverá realizar testes prévios de conexão, taxa de envio, estabilidade e compatibilidade com as plataformas de transmissão, de modo a assegurar que a utilização da internet institucional não comprometa a continuidade e a qualidade do serviço.

4.6. Monitoramento e Comunicação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) 03 (três) monitores de referência, compatíveis com a solução proposta;
- b) sistema de comunicação interna full duplex, em quantidade compatível com a equipe técnica disponibilizada;
- c) sistema de gravação simultânea do conteúdo transmitido, compatível com a solução proposta.

4.6.2. O sistema de monitoramento deverá permitir o acompanhamento em tempo real das fontes de vídeo, do programa final, dos níveis e condições do áudio, da estabilidade da transmissão e do registro gravado, assegurando rápida identificação e correção de intercorrências operacionais.

4.6.3. O sistema de comunicação interna deverá possibilitar coordenação eficiente entre os profissionais envolvidos na operação, especialmente entre direção técnica, corte, câmeras, áudio e streaming, durante montagem, testes, transmissão e desmontagem.

4.6.4. A contratada deverá adotar mecanismos de redundância operacional e de gravação, compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual produzido.

4.6.5. Na hipótese de falha, interrupção, instabilidade ou indisponibilidade dos equipamentos principais de gravação e/ou transmissão, a contratada deverá utilizar solução redundante de gravação, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, aptos a assegurar a continuidade do registro audiovisual e a evitar, tanto quanto tecnicamente possível, a perda do conteúdo captado durante a realização do evento.

4.6.6. A estrutura operacional da contratada deverá contemplar, no mínimo, recursos técnicos que permitam a gravação simultânea ou alternativa em redundância, de forma que eventual falha de equipamento principal não resulte na perda integral do material institucional produzido.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.6.7. Verificada intercorrência técnica capaz de comprometer a transmissão ao vivo ou a gravação principal, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as providências necessárias à comutação para a solução redundante disponível, restabelecendo a operação no menor tempo possível e sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

4.6.8. A redundância exigida neste item não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à preservação, integridade e disponibilização do conteúdo audiovisual gravado.

4.7. Integrações Técnicas

4.7.1. A solução contratada deverá ser compatível com as integrações técnicas necessárias ao funcionamento do Plenário, contemplando, no mínimo:

- a) captura de sinal HDMI proveniente do computador da Câmara, para exibição de apresentações e vídeos;
- b) disponibilização de saída HDMI duplicada da transmissão para integração com o processador de vídeo do Painel Digital do Plenário;
- c) fornecimento de solução wireless HDMI apenas quando tecnicamente necessário.

4.7.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização, instalação, teste e operação dessas integrações, bem como pela adoção das adaptações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.8. Sistema de Iluminação Profissional (Plenário)

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional adequado à captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), garantindo:

- a) iluminação uniforme da Mesa Diretora, tribuna, Vereadores e intérprete de Libras;
- b) correção de sombras excessivas no rosto dos oradores;
- c) fidelidade de cores compatível com transmissões televisivas;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

d) estabilidade luminosa para transmissões de longa duração.

4.8.2. O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo:

a) painéis de LED profissionais com controle de intensidade, grid de luz ou outra solução compatível e tecnicamente aceita;

b) temperatura de cor ajustável, no mínimo, entre 3200K e 5600K;

c) índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;

d) estrutura de fixação segura, mediante tripés ou suportes adequados;

e) cabos, fontes e sistemas de alimentação compatíveis com as normas de segurança.

4.8.3. A iluminação deverá ser instalada e posicionada de forma a não comprometer a circulação de pessoas, a estética do Plenário, a visibilidade do público presente ou a segurança dos participantes.

4.8.4. O sistema de iluminação deverá também assegurar condições visuais adequadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, de modo a garantir contraste, definição, visibilidade e compreensão dos sinais durante as transmissões ao vivo e gravações.

4.9. Equipe profissional mínima e qualificação técnica mínima

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, para cada evento, equipe profissional mínima composta por 03 (três) profissionais, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observada, no mínimo, a seguinte composição:

a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico

Profissional responsável pelo planejamento técnico da operação, coordenação da equipe, supervisão da montagem e desmontagem, realização e acompanhamento dos testes prévios, gerenciamento do fluxo da transmissão, articulação entre as áreas de vídeo, captação de áudio, streaming, gravação, geração de caracteres e iluminação, interlocução com a fiscalização da Câmara e adoção de providências imediatas em caso de falhas ou contingências.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Compete-lhe, ainda, a operação ou supervisão do sistema de corte (switching), da transmissão ao vivo, da gravação e da geração de caracteres, desde que a solução técnica adotada assegure o desempenho simultâneo dessas atividades sem prejuízo à qualidade, à estabilidade, à acessibilidade, à gravação e à regular execução da transmissão ao vivo.

Qualificação mínima:

formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais ou áreas correlatas, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

b) 02 (dois) Operadores de Câmera

Profissionais responsáveis pela operação das câmeras principais móveis, observando enquadramento, foco, composição, movimentação, cobertura dos oradores, das autoridades presentes, do público e dos demais participantes, bem como pelo atendimento às orientações do Diretor Geral / Coordenador Técnico durante a transmissão.

Qualificação mínima:

experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

4.9.2. As câmeras fixas destinadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras e da visão panorâmica do Plenário poderão operar sem operador exclusivo, desde que a solução técnica adotada pela contratada assegure seu correto posicionamento, monitoramento e funcionamento contínuo durante toda a transmissão. Caso a solução utilizada exija operação dedicada, a contratada deverá disponibilizar profissional adicional, sem ônus extra para a Administração.

4.9.3. A comprovação da qualificação da equipe técnica mínima deverá ser realizada mediante declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de formação e experiência profissional de cada integrante da equipe.

4.9.4. Para o profissional indicado como Diretor de Transmissão/Coordenador Técnico, a comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

4.9.5. A comprovação da experiência mínima exigida para cada função deverá ocorrer, preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem, de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

4.9.6. Alternativamente, a Administração poderá admitir, para comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam a aferição objetiva da compatibilidade entre a experiência comprovada e a função exigida.

4.9.7. A exigência de qualificação da equipe técnica mínima não implicará necessidade de vínculo empregatício prévio entre os profissionais indicados e a licitante, podendo a disponibilidade dos profissionais ser demonstrada por declaração de disponibilidade, compromisso de contratação futura, contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo admitido no instrumento convocatório.

4.9.8. As exigências de formação e experiência acima previstas são proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou indevidamente restritivos à competitividade.

4.10. Disposições complementares



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.10.1. O áudio e o vídeo produzidos deverão apresentar fluidez, estabilidade e sincronização, compatíveis com a solução pretendida, devendo a transmissão ocorrer com latência mínima e sem atrasos perceptíveis que prejudiquem o acompanhamento regular do evento.

4.10.2. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeados, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

4.10.2.1. A definição quanto à permanência dos equipamentos no espaço da Câmara Municipal de Votuporanga entre um evento e outro, ou quanto à sua montagem e desmontagem a cada realização, ficará a critério da contratada, desde que não haja prejuízo à adequada execução dos serviços, à organização do espaço institucional e às orientações da fiscalização contratual.

4.10.2.2. Na hipótese de a contratada optar por manter equipamentos, aparelhos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conveniência e risco, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

4.10.2.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da contratada, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

4.10.2.4. Caberá exclusivamente à contratada a adoção de todas as providências relacionadas à instalação, retirada, transporte, guarda, proteção, manutenção e segurança dos equipamentos utilizados na execução do objeto.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.10.3. Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.

4.12.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e humana necessária à perfeita execução do objeto, compreendendo, no mínimo, equipe técnica qualificada, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de áudio, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação, sistema de gravação com redundância, iluminação profissional, integrações técnicas e demais equipamentos, dispositivos, acessórios, cabeamentos, periféricos, softwares e insumos necessários à cobertura integral dos eventos.

5.1.4. Os serviços deverão abranger todas as etapas necessárias à execução do objeto,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes prévios, ajustes técnicos, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando aplicável.

5.1.5. A CONTRATADA deverá comparecer com antecedência suficiente ao local de realização de cada evento, de modo a viabilizar a montagem da estrutura, a realização de testes operacionais e a correção de eventuais intercorrências antes do início da transmissão e/ou gravação.

5.1.6. A execução dos serviços deverá observar o calendário legislativo e institucional da CONTRATANTE, abrangendo Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, em horários diurnos e/ou noturnos, em dias úteis e, quando necessário, em finais de semana e feriados.

5.1.7. A transmissão e a gravação deverão observar os padrões técnicos definidos neste Termo de Referência, assegurando qualidade de imagem e de som compatíveis com a solução contratada, fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada.

5.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para plataformas digitais, observados os critérios de visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização definidos neste Termo de Referência.

5.1.9. A CONTRATADA deverá manter solução de gravação em redundância, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, apta a assegurar a preservação do conteúdo audiovisual captado e a evitar perda total ou parcial do material em caso de falha na gravação principal ou de intercorrência técnica durante a transmissão.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.10. Os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não havendo incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

5.1.11. A critério da CONTRATADA, os equipamentos poderão permanecer nas dependências da CONTRATANTE entre um evento e outro, desde que não prejudiquem a organização do espaço institucional, o funcionamento da Câmara ou as orientações da fiscalização contratual.

5.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA optar por manter equipamentos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da CONTRATANTE, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

5.1.13. A CONTRATANTE não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da CONTRATADA, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

5.1.14. A substituição de quaisquer profissionais integrantes da equipe técnica mínima somente será admitida mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica e experiência compatíveis com a função originalmente exigida neste Termo de Referência.

5.1.15. Para cada transmissão realizada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo conteúdo gravado em formato digital, preferencialmente em MKV ou em outro formato tecnicamente compatível com a natureza do conteúdo e com os meios usuais de reprodução e arquivamento institucional.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.16. A transmissão concluída por meio do canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, em 4K UHD a 60 fps, sem intercorrências ou problemas técnicos relevantes, dispensará a disponibilização imediata do arquivo de gravação à CONTRATANTE, devendo, contudo, a CONTRATADA manter cópia de segurança do conteúdo por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da gravação.

5.1.17. Na hipótese de falha, interrupção, perda, indisponibilidade do conteúdo publicado ou solicitação formal da CONTRATANTE dentro do prazo referido no subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, a respectiva cópia de segurança em formato digital compatível.

5.1.18. Todo o material audiovisual produzido no âmbito da execução contratual, incluindo gravações, transmissões, edições, finalizações, vinhetas, cortes, caracteres, peças gráficas, arquivos digitais e demais conteúdos correlatos elaborados especificamente para atendimento do objeto, terá seus direitos patrimoniais autorais e conexos cedidos à CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável, irretratável e sem ônus adicional, para utilização institucional relacionada às finalidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.1.19. A cessão de que trata o subitem anterior abrange o direito de a CONTRATANTE utilizar, reproduzir, editar, adaptar, arquivar, publicar, retransmitir, disponibilizar, exibir e reaproveitar o material produzido em quaisquer meios, formatos, plataformas, canais institucionais, redes sociais, sítio eletrônico, emissoras de televisão, arquivos públicos, acervos históricos e demais formas de divulgação institucional, inclusive após o encerramento do contrato.

5.1.20. A cessão dos direitos patrimoniais autorais e conexos ora prevista considera-se remunerada pelo valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA ou a terceiros por ela vinculados, ressalvadas as hipóteses legais expressamente aplicáveis.

5.1.21. Caberá exclusivamente à CONTRATADA obter, junto aos profissionais,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

colaboradores, prestadores, narradores, intérpretes, editores, operadores e demais terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, todas as autorizações, cessões, licenças e anuências necessárias para viabilizar a cessão prevista neste instrumento, responsabilizando-se integralmente por eventual reivindicação de terceiros relativa a direitos autorais ou conexos.

5.1.22. Permanecem resguardados os direitos morais dos autores, na forma da legislação aplicável.

5.1.23. Fica a CONTRATADA automaticamente convocada para a cobertura integral de todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Votuporanga, observados os dias e horários regimentalmente estabelecidos ou aqueles formalmente comunicados pela CONTRATANTE.

5.1.23.1. Para as Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço – OS, ou documento equivalente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, tais como data, horário, local, natureza do evento e eventuais orientações específicas.

5.1.23.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela necessidade administrativa, a convocação para eventos não ordinários poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que a CONTRATADA deverá emendar seus melhores esforços para viabilizar o atendimento.

5.1.23.3. A execução dos eventos convocados será registrada em relatório mensal de horas produzidas, contendo, no mínimo, identificação do evento, data, horário, tempo de duração e enquadramento na franquia anual fixa ou, quando for o caso, nas horas excedentes previamente autorizadas.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 5.2.1. Atender a todos os prazos, especificações técnicas e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.
- 5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo montagem, instalação, configurações, testes, operação, gravação, transmissão, monitoramento, suporte técnico, desmontagem e estabilização da solução, garantindo aderência aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, sistemas, mídias, materiais, acessórios, periféricos, logística, transporte, cabeamento e demais insumos indispensáveis à execução contratual.
- 5.2.4. Disponibilizar equipe técnica mínima e qualificada para cada evento, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão e adequada atuação de todos os profissionais empregados na execução.
- 5.2.5. Assegurar que eventuais substituições de profissionais da equipe técnica ocorram somente mediante disponibilização de profissional substituto com qualificação e experiência compatíveis com a função exigida, sem prejuízo da qualidade do serviço.
- 5.2.6. Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, testes e ajustes operacionais, garantindo que a solução esteja em pleno funcionamento antes do início da transmissão e/ou gravação.
- 5.2.7. Executar os serviços com padrão técnico profissional, garantindo qualidade de áudio e vídeo compatíveis com a solução contratada, estabilidade da transmissão, sincronização entre áudio e imagem, adequada inserção da janela de Libras, geração de caracteres, gravação simultânea e preservação do conteúdo produzido.
- 5.2.8. Manter mecanismos de redundância operacional e de gravação aptos a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

audiovisual.

5.2.9. Adotar, em caso de falha ou intercorrência técnica, as providências necessárias ao imediato restabelecimento da operação ou à comutação para solução redundante, sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

5.2.10. Entregar à CONTRATANTE, quando exigível, o conteúdo gravado de cada transmissão em formato digital compatível, observado o disposto nos subitens 5.1.15 a 5.1.17.

5.2.11. Manter cópia de segurança dos conteúdos gravados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando dispensada a entrega imediata do arquivo em razão da transmissão regularmente concluída no canal oficial da CONTRATANTE.

5.2.12. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, instalação, retirada, conservação, manutenção, substituição e segurança de todos os equipamentos utilizados na execução contratual.

5.2.13. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução do objeto.

5.2.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.15. Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer intercorrências, impedimentos, manutenções programadas ou situações que possam impactar a regular execução do serviço, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.17. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.18. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados, imagens, áudios, credenciais ou informações eventualmente acessadas durante a execução contratual, limitando-se ao estritamente necessário ao cumprimento do objeto.

5.2.19. Garantir que a disponibilização, uso e cessão dos conteúdos produzidos não infrinjam direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventual reclamação, demanda ou ônus decorrente de violação de direitos autorais, conexos, de imagem ou de uso de conteúdo não autorizado.

5.2.20. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe durante a execução dos serviços.

5.2.21. Produzir, atualizar e disponibilizar, sem ônus adicional, vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela CONTRATANTE, vinhetas personalizadas compatíveis com a natureza do evento, observada a identidade visual institucional da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas verificadas e solicitando as medidas corretivas cabíveis.

5.3.3. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local de execução, aos pontos de energia, aos pontos de rede, aos sistemas institucionais que devam ser integrados e às demais



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

condições materiais mínimas necessárias à execução do objeto, quando aplicável.

5.3.4. Fornecer à CONTRATADA as informações institucionais necessárias à execução do serviço, incluindo dados sobre calendário de sessões e eventos, pautas, identificação de participantes, solicitações de caracteres, vinhetas, mensagens institucionais e demais orientações operacionais pertinentes.

5.3.5. Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável, a realização de sessões, audiências, solenidades e demais eventos, bem como eventuais alterações de data, horário, local ou formato.

5.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular atesto da execução.

5.3.7. Rejeitar ou recusar a execução do serviço em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade exigidos.

5.3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas na execução contratual.

5.3.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório, do ajuste e da legislação aplicável.

5.3.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à adequada execução do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição da execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. O objeto será remunerado por valor fixo mensal, correspondente à disponibilização contínua da estrutura técnica e à execução da franquia anual fixa de 228 horas, computadas em banco de horas anual.

7.1.2. A franquia anual fixa corresponde à média de 19 horas mensais, podendo ser consumida de forma variável ao longo dos 12 meses.

7.1.3. O pagamento mensal fixo independe da utilização uniforme da média mensal, desde que a execução do objeto e a disponibilidade contratada sejam regularmente mantidas.

7.1.4. As horas que ultrapassarem a franquia anual fixa somente serão remuneradas como horas excedentes unitárias, desde que previamente autorizadas pela Presidência ou autoridade competente e efetivamente executadas.

7.1.5. A medição das horas excedentes será feita com base em relatório mensal de execução, validado pela fiscalização.

7.1.6. A Câmara não estará obrigada a consumir a totalidade das horas excedentes eventualmente estimadas, obrigando-se apenas ao pagamento das que forem efetivamente autorizadas e realizadas.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.7.1. não executou os serviços nas condições e prazos fixados;

7.1.7.2. deixou de realizar evento regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;

7.1.7.3. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.7.4. deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.7.5. deixou de entregar, quando exigível, os arquivos digitais gravados, ou de manter a cópia de segurança pelo prazo mínimo previsto neste Termo de Referência.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação Pública, na modalidade Pregão, sob o formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Os documentos de habilitação constarão no Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 194.499,96 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução dos serviços, não serão admitidas alterações quanto às especificações, condições de execução e demais disposições constantes deste Termo de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Referência, salvo aquelas expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se relacionem à legislação, à execução contratual, à fiscalização, à medição, ao pagamento, às penalidades e aos demais aspectos jurídicos da contratação serão dirimidas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis à matéria e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. As situações não previstas neste Termo de Referência que se refiram a aspectos técnicos, operacionais ou de qualidade da execução do objeto serão solucionadas pela CONTRATANTE, com base nas especificações constantes deste instrumento, nas práticas usuais de mercado pertinentes ao objeto, nas normas técnicas eventualmente aplicáveis e no interesse público envolvido.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições legais pertinentes e os princípios gerais de direito aplicáveis à matéria.

11.5. A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, colaboradores ou demais profissionais vinculados à CONTRATADA, vedando-se qualquer relação que possa caracterizar pessoalidade, subordinação direta ou dependência funcional com a Administração.

11.6. A responsabilidade pela direção técnica, coordenação da equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução contratual será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

11.7. A apresentação da proposta implicará plena concordância da licitante com todas as condições, exigências técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Referência e nos demais documentos que instruem o procedimento.

Votuporanga, 12 de maio de 2026.

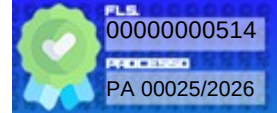
WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)s:

Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026, Processo Administrativo nº 25/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 03/2026 – Processo Administrativo nº 25/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos e profissionais, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR GLOBAL: R\$ **, **					

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____ ; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, ... de de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 25/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

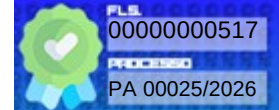
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

1.2. Detalhamento da composição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos e profissionais, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR GLOBAL: R\$ **, **					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 03 de 2026, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

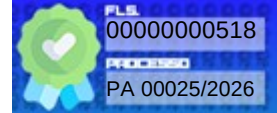
3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no Processo Administrativo do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: **/**/2026.

5.2. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 13
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

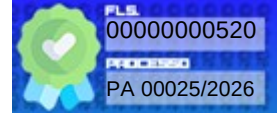
7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

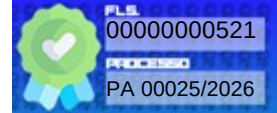
8.8. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

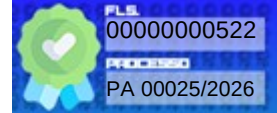
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

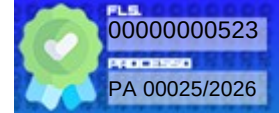
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.

11.3. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A garantia prestada deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas moratórias e compensatórias regularmente aplicadas, bem como demais valores devidos à CONTRATANTE, nos limites da garantia apresentada.

11.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação pertinente.

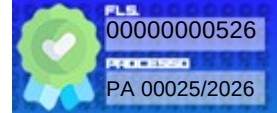
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 12/05/2026.

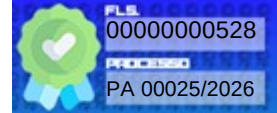
14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –
Nome:

2 –
Nome:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Doc.:

Doc.:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : **/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

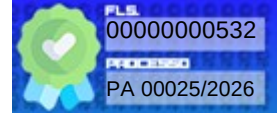
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ***** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato



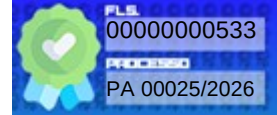
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO E DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **12/05/2026 às 15:01:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2026 15:01:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3Y8S3S-0S8V4L-2N1C5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





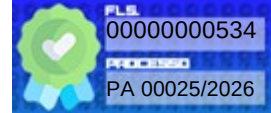
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 25/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **14/05/2026** às **14:27:54**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMA. PROCURADORA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, SOLICITO A REALIZAÇÃO DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)

ROSELAINE CORREIA

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 125

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 194.499,96 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 6º, INCISO XLI, DA LEI Nº 14.133/2021. ATO Nº 25/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RECOMENDAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;
- III) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;
- IV) Documento de Formalização de Pesquisa de preços;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- V) Termo de Referência para Pesquisa de Preços (mapa de preços, listagem de fornecedores, cadastro nacional pessoa jurídica, e-mails enviados solicitando propostas, identificação das vídeos produtoras encontradas local e regionalmente);
- VI) Estudo Técnico Preliminar;
- VII) Termo de Referência;
- VIII) Análise de Riscos;
- IX) Declaração do Assessor Coordenador informando sobre a existência de recursos orçamentários;
- X) Parecer do Controlador Interno;
- XI) Resposta técnica ao parecer da controladoria interna;
- XII) Documento de formalização de pesquisa de preço- Retificado;
- XIII) Termo de Referência para pesquisa de preços (mapa de riscos, listagem de fornecedores, e-mails enviados solicitando propostas, identificação das vídeos produtoras encontradas local e regionalmente, contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- XIV) Estudo Técnico Preliminar Retificado;
- XV) Termo de Referência Retificado;
- XVI) Reanálise do Controlador interno;
- XVII) Despacho de Autorização de abertura de processo licitatório;
- XVIII) Minuta do Aviso de licitação pública; minuta do edital de Pregão eletrônico nº 03/2026 e Anexos- I Documentos exigidos para Habilitação. II (termo de referência), III (modelo de proposta), IV (minuta de termo de contrato), V (minuta de ciência e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

notificação), VI (minuta de termo de consentimento para tratamento de dados pessoais).

XIX) Solicitação de Parecer jurídico.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1- Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”; (grifo nosso).

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.II- Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

“Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia”.

II.III- Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

II.IV- Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do **edital** de licitação;*
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei".*
- (grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar- ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No caso concreto, observa-se que o Estudo Técnico Preliminar - Retificado contempla os requisitos legais.

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a técnica do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

No caso concreto, observa-se que o órgão descreveu a necessidade da contratação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No caso concreto, observa-se que o órgão realizou a busca por soluções de mercado.

Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de



Câmara Municipal de Votuporanga **PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

No caso concreto, observa-se que o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos

Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está demonstrada, conforme descrito no item 5, do ETP-Retificado.

Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento”.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

“§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo”.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

“Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o



Câmara Municipal de Votuporanga **PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, conforme consignado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar Retificado, a contratação não comporta parcelamento, devendo a solução ser licitada e contratada de forma única e integrada. Isso porque tal modelagem se revela a mais adequada à observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança operacional e da padronização técnica, além de assegurar a plena satisfação do interesse público.

Instrumentos de governança- PCA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

*“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)*

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 18, §1º, II, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual deve constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto, a Administração registrou no item 3, do Estudo Técnico Preliminar Retificado que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Câmara Municipal de Votuporanga, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, conforme registro correspondente à presente demanda.

Ressalta-se, contudo, que o valor inicialmente consignado no PCA possui natureza preliminar e estimativa, uma vez que, à época de sua elaboração, a Administração ainda não dispunha do Termo de Referência concluído, nem haviam sido integralmente definidos os requisitos técnicos, operacionais e qualitativos da contratação.

Com o aprofundamento da fase de planejamento, especialmente após a consolidação do Termo de Referência, da definição da solução pretendida e da realização da pesquisa de preços, houve o necessário refinamento do escopo da contratação e do respectivo valor estimado, em observância ao princípio do planejamento e à busca pela compatibilidade do orçamento estimativo com os preços efetivamente praticados no mercado.

Desse modo, a diferença entre o valor preliminar previsto no PCA e o valor estimado posteriormente na fase preparatória não descaracteriza a previsão da contratação no planejamento anual, mas decorre do amadurecimento técnico da demanda, com maior detalhamento do objeto e definição mais precisa das condições de execução necessárias ao atendimento do interesse público.

Análise de riscos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, verifica-se que a Administração procedeu à elaboração da análise de riscos, conforme documento constante às fls. 199/207 dos autos.

Orçamento estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada pesquisa de preços, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços Retificado às fls. 227/232- Processo Administrativo nº 25/2026.

O parâmetro utilizado foi a combinação entre os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021: Art. 23, §1º, inciso II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e Art. 23, §1º, inciso IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento". (grifo nosso).

(...)

Quanto ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 23, §1º, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária”;*
- (...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o

objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução

de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da

Administração na gestão interna do contratado

Parágrafo Único”.

(...)

No caso vertente, o Termo de Referência Retificado contempla as exigências legais.

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;

(...)

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, conforme item 1.4, do Termo de Referência Retificado.

Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência”;*

Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital”.

Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

No caso concreto, a Administração não promoveu a indicação de marca.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, o regime de fornecimento foi explicado no item 5.2.3, do Termo de Referência Retificado.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no Termo de Referência Retificado, conforme descrito nos itens 5, 7.4, 4.12 e 7.2.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa encontram-se devidamente previstos tanto na minuta do aviso de licitação, quanto na minuta do edital (fls. 439/440).

Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso concreto, a qualificação dos licitantes será exigida nos termos previstos no item 4, do Estudo Técnico Preliminar retificado, bem como nos itens 1.10, 1.11 e 1.12 do Anexo I, da minuta do edital, em observância às exigências necessárias à adequada execução do objeto contratado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento”;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

*“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.*
(grifou-se)



Câmara Municipal de Votuporanga **PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, a Administração informou no item 10, do Termo de Referência Retificado, que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Minuta de Edital

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- V) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- VI) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- VII) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- VIII) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, requisitos de qualificação econômico-financeira, julgamento das propostas e participação, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

Observa-se que a minuta do edital contempla as exigências legais.

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;*
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;*
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;*
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;*



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

*§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.*

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato”.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação”.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

No caso concreto, observa-se que a minuta de edital prevê, no item 2.2 e seguintes algumas restrições à participação de interessados na licitação.

Da Participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Licitação Exclusiva

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota reservada

Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

“Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação”



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas, assim dispôs no art. 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

IX) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

X) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

No caso concreto, quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a minuta de edital contempla as devidas especificações nos itens 5.16.1, 5.16.2 e 5.16.3.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, na minuta de edital, no item 22, a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço no edital conforme exigência legal.

Da minuta de contrato



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato.

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção”.

No presente caso, a minuta do termo de contrato segue as especificações exigidas pela lei.

Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos os Atos de designações do agente de contratação, da equipe de apoio e do gestor e fiscal de contratos.

Publicidade do edital e do termo de contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou **do Município**, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **essa Procuradoria** opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 14 de maio de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365





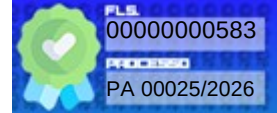
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **14/05/2026** às **14:25:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de maio de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

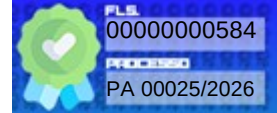
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/05/2026 14:25:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1TZZ0H-8Z3V2E-2D6C2H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 194.499,96.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço:
<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 18/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

FIM DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO/ INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia 03/06/2026 às 09:01h (horário de Brasília) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 15 de maio de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente



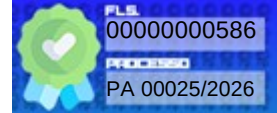
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **15/05/2026 às 09:11:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

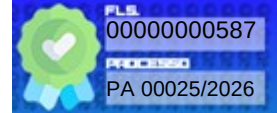
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:11:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5G5C4Q-2G3O0U-3U1O0T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

EDITAL Nº 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

DATA DE REALIZAÇÃO: 03/06/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/05/2026 às 09:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 às 09:00h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03/06/2026 às 09:01h

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 194.499,96.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **sistema eletrônico de contratações (SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br))**, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o **Nº 03/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658>, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/3664> e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço:

[SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/)

O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

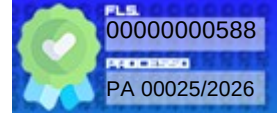
1.3. A licitação será composta por 1 (um) item, conforme tabela constante no subitem 1.2





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Licitação integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor](#) | [Fiorilli Software](#) | [Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-ILuWnmf6nPwc9eKZ

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-979375-5N5R2I-6P8L2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/?NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIAD%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

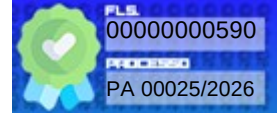
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O envio da proposta inicial se dará pelo preenchimento em campo específico do sistema eletrônico, com o valor na Moeda Real e com até duas casas decimais, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

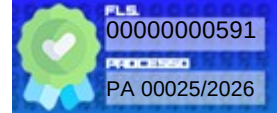
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.12. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

4.13. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.14. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

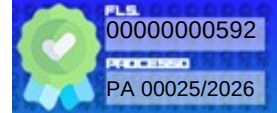
5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 80,00 (aproximadamente 0,5% do valor unitário).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

5.17.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

5.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

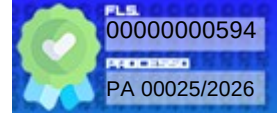
5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



proposta de outro licitante.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo II e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. A licitante convocada deverá encaminhar a proposta realinhada ao último lance ofertado juntamente com os documentos de habilitação, no prazo único de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

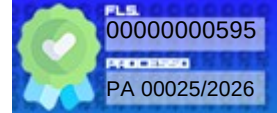
6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis.

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

6.4. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

6.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

6.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Planilha de Composição de Custos Detalhada;
- j) Demais documentos idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

6.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

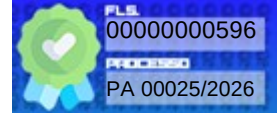
6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

6.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital, serão analisados apenas os documentos de habilitação da licitante classificada com a melhor proposta.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO, em formato pdf ou zipado, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.**

7.2.1. Juntamente dos documentos de habilitação deverá ser enviada a proposta realinhada ao último lance.

7.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.2.3. Na hipótese da licitante detentora da proposta mais vantajosa, por mero equívoco ou falha, deixe de entregar documentos(s) de habilitação, o Pregoeiro através de decisão





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) no prazo estabelecido em Sessão Pública.

7.2.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

7.7. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

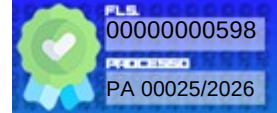
7.10. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

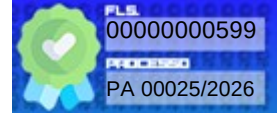
8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

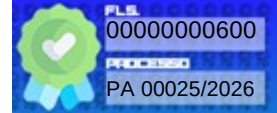
10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente da Câmara adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

12.3. O adjudicatário terá o prazo estabelecido nos anexos deste Edital, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

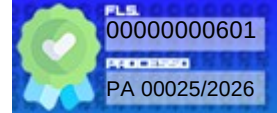
12.5. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.6. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil.

12.7. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar a entrega do objeto de acordo com o definido Termo de Referência – Anexo II, em especial no item 5 do referido documento, a contar da data de Assinatura do Contrato, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos local(is).

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

17.2. As condições de recebimento do objeto são as constantes no item 7 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo II.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

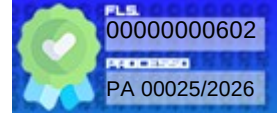


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-979375-5N5R2I-6P8L2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido pelo edital);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigido pelo edital) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra (quando exigido pelo edital) falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

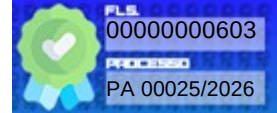
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

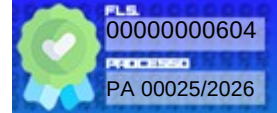
18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Votuporanga.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidas pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

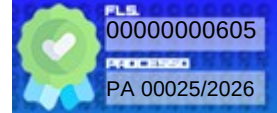
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado (12/05/2026).

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

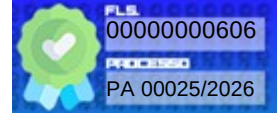
24.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



24.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

24.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.10. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> e no portal da transparência da CMV no sítio <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/>.

24.12. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.13. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

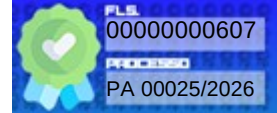
24.15. A Câmara Municipal de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir no todo ou em





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, obrigandos-e os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.16. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.17. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.18. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21.

24.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

24.21. Integram este Edital de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.21.1. ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.

24.21.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

24.21.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

24.21.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

24.21.5. ANEXO V – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

24.21.6. ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação .

Votuporanga, 15 de maio de 2026.

DANIEL DAVID

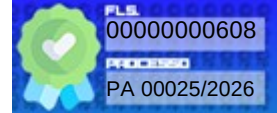
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](http://www.tce.sp.gov.br/Pesquisa%20na%20Rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20Apenados%20Tribunal%20de%20Contas%20do%20Estado%20de%20S%C3%A3o%20Paulo) ([tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br))

1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

1.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

condição de participação.

1.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.3.1. O descumprimento do subitem 1.1. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1.7. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.7.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual com registro na Junta Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.7.4. Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.7.5. Sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.7.6. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou ato de registro/autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.7.7. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

1.7.7.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

1.7.7.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

1.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.8. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

- 1.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.8.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- 1.8.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- 1.8.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.8.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- 1.8.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 1.8.7. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.8.8. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(se houver)**.

1.9. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.9.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

1.9.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser **assinada por seu representante legal e também por contador habilitado.**

1.9.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.9.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

1.9.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

1.9.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.9.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 1.9.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

1.10. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1.11.1. A licitante deverá comprovar que dispõe, ou que disporá, para a execução do objeto, da seguinte equipe técnica mínima:

- a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico;
- b) 02 (dois) Operadores de Câmera.

1.11.2. A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

formação e experiência profissional exigidos neste instrumento.

1.11.3. Para o profissional indicado como Diretor Geral / Coordenador Técnico, deverá ser apresentada comprovação de formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais ou áreas correlatas, mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição regularmente reconhecida.

1.11.4. Para o profissional indicado como Diretor Geral / Coordenador Técnico, deverá ser apresentada comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

1.11.5. Para cada um dos 02 (dois) Operadores de Câmera, deverá ser apresentada comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

1.11.6. A comprovação da experiência profissional exigida nos subitens anteriores deverá ocorrer, preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

1.11.6.1. Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único atestado/declaração.

1.11.7. Alternativamente, a Administração poderá admitir para fins de comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam aferir, de forma objetiva, a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

compatibilidade da experiência comprovada com a função exigida.

1.11.8. A licitante deverá comprovar a disponibilidade e vinculação dos profissionais indicados, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste a licitante como empregadora; ou
- b) contrato social que comprove a participação do profissional no quadro societário; ou
- c) contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho firmado com o profissional; ou
- d) declaração de contratação futura emitida pela licitante, **acompanhada de declaração de anuência do(s) profissional(is)**, comprometendo-se a atuar como na execução do contrato, em caso de adjudicação.

1.11.9. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, suficiência e compatibilidade da documentação apresentada, nos termos da legislação aplicável.

1.11.10. Os profissionais indicados deverão participar da execução do contrato, sendo admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme art. 67, §6º da NLLC.

1.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1.12.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) experiência na realização de transmissões ao vivo, por período mínimo de 6 (seis) meses, sucessivos ou não.

1.12.1.1. Admitir-se-á o somatório de atestados, desde que a documentação apresentada,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

em conjunto, comprove a experiência mínima exigida.

1.12.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.12.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, **e/ou atestado de visita técnica.**

1.12.3.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.

1.12.3.2. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.12.3.3. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

1.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

1.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 25/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) que caso seja contratada, estará disponível para atendimento de todas as convocações e Ordens de Serviço emitidas pela Câmara Municipal de Votuporanga, nos termos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, mantendo durante toda a vigência contratual equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a adequada execução do objeto.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
MODALIDADE: PREGÃO SOB O FORMATO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos e profissionais, edição e	MÊS	12	R\$ 16.208,33	R\$ 194.499,96



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 194.499,96					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços (conforme o caso) devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

1.7.1. A contratação compreenderá a execução de 228 (duzentas e vinte e oito) horas anuais fixas de produção audiovisual, correspondentes à média de 19 (dezenove) horas mensais, no período de 12 meses.

1.7.2. As 228 horas anuais serão computadas em banco de horas anual, podendo ser utilizadas conforme a necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga ao longo da vigência contratual, não sendo obrigatória a utilização uniforme de 19 horas em todos os meses.

1.7.3. As horas fixas anuais remuneram a disponibilidade contínua da equipe, dos equipamentos e da estrutura operacional necessária à execução do objeto.

1.7.4. Poderão ser previstas horas excedentes unitárias, a serem autorizadas previamente pela Administração e pagas somente se efetivamente executadas.

1.8. PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES E GRAVAÇÕES:

1.8.1. Sessões Ordinárias (média de 46 anuais, com duração média de 3 horas):

Ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, exceto durante os períodos de recesso legislativo, que costumam abranger parte dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho. Na hipótese de não haver expediente na segunda-feira, a Sessão Ordinária ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1.8.2. Sessões Solenes (média de 5 anuais, com duração variável):

Ocorrem conforme programação institucional da Câmara Municipal, sendo comum sua realização após as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de agendamento em outras datas e horários, conforme a necessidade da Administração.

1.8.3. Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos institucionais (quantidade e duração variáveis):

Ocorrem conforme a necessidade da Administração, geralmente em dias úteis, podendo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ser realizados em horários diurnos ou noturnos, de acordo com a natureza do evento e a programação institucional.

1.8.4. A programação acima constitui parâmetro de consumo da franquia anual fixa, sem prejuízo de variações decorrentes da agenda legislativa e institucional da Câmara Municipal de Votuporanga.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual em padrão 4K (Ultra HD), compreendendo captação de imagens, captação e mixagem de áudio, gravação, edição, geração de caracteres e transmissão ao vivo, inclusive para emissora de televisão em canal aberto e para plataformas digitais oficiais, é medida necessária para garantir a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.2. A transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais assegura que todos os cidadãos possam acompanhar, em tempo real e com qualidade técnica adequada, as discussões, deliberações e ações do Poder Legislativo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade e da participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A adoção do padrão 4K (Ultra HD – 3840x2160) justifica-se por representar o atual padrão técnico consolidado para produções institucionais e transmissões profissionais, garantindo:

- a) Maior nitidez e definição de imagem;
- b) Melhor qualidade de enquadramento e possibilidade de recortes sem perda perceptível de qualidade;
- c) Melhor legibilidade de textos exibidos em telões, apresentações e geração de caracteres;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) Arquivamento institucional em alta qualidade para preservação histórica;
- e) Adequação às exigências técnicas de emissoras e plataformas digitais.

2.4. Importante destacar que não se trata de exigência supérflua ou estética, mas de adequação tecnológica compatível com os padrões atualmente adotados pelo mercado audiovisual e pelas plataformas digitais, assegurando longevidade ao material gravado e evitando a obsolescência precoce dos registros oficiais.

2.5. A execução desses serviços exige infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais compatíveis com captação e transmissão em 4K, sistemas de redundância operacional e equipe capacitada para operação de câmeras, switchers, sistemas de áudio, geração de caracteres e codificação para transmissão ao vivo.

2.6. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de equipamentos adequados para garantir execução contínua, segura e com padrão técnico compatível com transmissões institucionais e televisivas.

2.7. Ressalta-se que o contrato atualmente vigente expira em julho do corrente ano, tornando imprescindível a realização de nova licitação para assegurar a continuidade ininterrupta das transmissões, evitando prejuízos à transparência pública e ao acesso da população às atividades legislativas.

2.8. A captação em 4K exige controle adequado de iluminação, uma vez que a alta definição evidencia imperfeições, sombras e variações de cor que passam despercebidas em resoluções inferiores. A iluminação profissional assegura qualidade visual uniforme, melhor definição facial, conforto visual e padrão compatível com transmissões televisivas e arquivamento institucional.

2.9. A contratação também visa assegurar:

- a) Cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência;
- b) Qualidade técnica compatível com padrão profissional de transmissão;
- c) Registro histórico permanente das atividades legislativas em alta resolução;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) Atendimento às exigências de emissoras e plataformas digitais;
- e) Continuidade do serviço sem interrupções.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo, de forma integrada e continuada, a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, com fornecimento de equipe técnica qualificada, disponibilização de equipamentos, operação, direção, captação de imagem e áudio, gravação, edição, finalização, geração de caracteres, inserção de janela de Libras, transmissão ao vivo em plataformas digitais e fornecimento de link para emissora de televisão, quando solicitado pela Administração.

3.2. A solução deverá contemplar todos os meios técnicos, operacionais e humanos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, no mínimo, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de captação de áudio profissional, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação interna, gravação simultânea com redundância, integrações técnicas com a estrutura existente no Plenário, iluminação profissional compatível com a captação em alta definição e equipe técnica minimamente qualificada, em quantidade suficiente para assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços.

3.3. A execução contratual abrangerá não apenas o período de transmissão ou gravação propriamente dito, mas também todas as atividades preparatórias, acessórias e complementares indispensáveis ao funcionamento da solução, tais como transporte de equipamentos, montagem, instalação, configuração, testes prévios, checagem de sinais, ajustes de áudio e vídeo, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, comutação para soluções redundantes em caso de falha,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

desmontagem e retirada da estrutura, quando aplicável.

3.4. A solução deverá assegurar padrão técnico compatível com a finalidade institucional da contratação, compreendendo captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, gravação institucional em padrão compatível com preservação da qualidade do material e transmissão ao vivo com fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada, sem prejuízo da qualidade final do conteúdo transmitido.

3.5. A solução deverá assegurar acessibilidade comunicacional, mediante inserção obrigatória de janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para diferentes plataformas digitais, utilizando recurso de picture-in-picture – PIP, ou solução técnica equivalente, com visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização adequados.

3.6. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução adotada mostra-se mais vantajosa do que a aquisição, pela Administração, de equipamentos próprios e da estrutura necessária à execução direta dos serviços. Isso porque o objeto envolve atividade especializada, dependente de constante atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva, substituição de componentes, compatibilização entre equipamentos e softwares, suporte técnico permanente e disponibilidade de equipe capacitada, fatores que tornariam antieconômica e operacionalmente mais onerosa a internalização da solução pela Câmara Municipal.

3.7. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação da solução integrada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, atualização, substituição, compatibilização, transporte, montagem, desmontagem, operação e suporte dos equipamentos e sistemas utilizados, evitando à Administração a imobilização de recursos públicos em bens sujeitos à rápida obsolescência tecnológica e à depreciação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

operacional. Desse modo, privilegia-se solução baseada em desempenho e resultado, e não na aquisição patrimonial de equipamentos.

3.8. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços. Caberá à contratada decidir, conforme sua conveniência operacional e observadas as orientações da Administração, se manterá ou não parte da estrutura nas dependências da Câmara entre um evento e outro, permanecendo, em qualquer hipótese, sob sua exclusiva responsabilidade a guarda, conservação, manutenção, proteção e segurança dos bens utilizados.

3.9. O encerramento da contratação não gerará à Administração qualquer obrigação de aquisição dos equipamentos utilizados, tampouco responsabilidade por sua retirada, substituição ou destinação final, competindo integralmente à contratada promover a desmobilização da estrutura empregada e a destinação adequada de eventuais materiais, componentes e resíduos decorrentes da execução contratual.

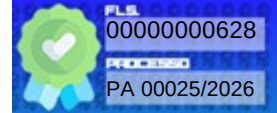
3.10. Assim, a solução como um todo, considerada em seu ciclo de vida, corresponde à prestação continuada de serviço especializado, com disponibilização de estrutura técnica completa, apta a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga com maior eficiência, melhor previsibilidade administrativa, menor risco operacional, adequada relação custo-benefício e sem a necessidade de aquisição, gestão e atualização, pela Administração, de equipamentos e estrutura próprios.

3.11. A solução deverá contemplar, ainda, a produção de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, vinhetas personalizadas conforme a natureza do evento, compatíveis com a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e com a padronização estética das transmissões institucionais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de execução a seguir descritos, considerados mínimos e indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, assegurando padrão profissional de captação, gravação, direção, operação, edição, finalização e transmissão audiovisual das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. Captação de Imagem

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais digitais, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, dotadas de saídas SDI e/ou HDMI profissional, acompanhadas de tripés profissionais com cabeça hidráulica e/ou demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, ainda, 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, e 01 (uma) câmera profissional digital fixa, com captação nativa mínima em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, destinada à captação da visão panorâmica do Plenário, abrangendo, no mínimo, o público presente, os Vereadores e a Mesa Diretora, admitido seu redirecionamento conforme necessidade da Administração.

4.1.3. Todas as câmeras empregadas na execução contratual deverão possuir, no mínimo:

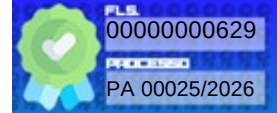
- a) sensor profissional de, no mínimo, 1” ou equivalente;
- b) controle manual de exposição;
- c) perfil de cor profissional;
- d) operação contínua para transmissões de longa duração.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.1.4. A captação de imagem deverá assegurar enquadramento adequado da Mesa Diretora, dos oradores, dos Vereadores, das autoridades presentes, do público nas galerias, da Tradutora/Intérprete de Libras e dos demais elementos relevantes ao evento, devendo contemplar, quando pertinente, manifestações institucionais e democráticas ocorridas no ambiente da sessão ou evento, sempre com qualidade técnica compatível com a finalidade institucional da transmissão.

4.1.5. A cobertura audiovisual deverá permitir diversidade e adequação de enquadramentos, de modo a registrar com clareza os momentos relevantes da sessão ou evento, assegurando leitura visual compatível com a natureza institucional da transmissão.

4.1.6. A solução deverá assegurar que a gravação institucional do conteúdo captado seja realizada no mínimo em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, de modo a preservar a qualidade técnica do material para fins de arquivamento, consulta, disponibilização pública e reutilização institucional.

4.2. Sistema de Corte e Processamento de Vídeo

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) switcher de vídeo compatível com sinais 4K, com pelo menos 04 (quatro) entradas independentes, apto ao gerenciamento e à seleção das fontes de vídeo utilizadas na transmissão ao vivo.

4.2.2. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá ser compatível no mínimo com:

a) sinais SDI e/ou HDMI profissional;

b) inserção de câmera dedicada à Libras;

c) inserção de caracteres (GC);

c1) a geração de caracteres deverá incluir no mínimo:

- identificação institucional da Câmara Municipal de Votuporanga;
- identificação do tipo de evento transmitido, tais como Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública ou outro evento institucional;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- data da realização do evento;
- exibição do nome e, quando solicitado pela Administração, do cargo/função do orador, expositor, autoridade, convidado ou participante em uso da palavra;
- inserção de títulos, legendas, tarjas informativas, textos explicativos e comunicados institucionais solicitados pela Administração;
- vinhetas de abertura, transição e encerramento, quando exigidas para a padronização da transmissão;
- identificação visual da janela de Libras, quando necessária;
- mensagens institucionais de início, intervalo, retomada e encerramento da transmissão, quando aplicáveis;
- caracteres com padrão visual legível, estável e compatível com a identidade institucional, observados tamanho, contraste, posicionamento e tempo de exibição adequados à perfeita leitura pelo público;
- compatibilidade com a transmissão ao vivo, com a gravação do conteúdo e com sua exibição em diferentes plataformas digitais e, quando solicitado, em emissora de televisão.

d) recurso picture-in-picture (PIP), quando necessário, ou solução técnica equivalente;

e) equipamentos de conversão e processamento de sinais compatíveis com o fluxo de produção adotado.

4.2.3. O sistema deverá permitir operação contínua, segura e estável durante toda a duração do evento, assegurando transições regulares entre câmeras, inserções e demais recursos visuais sem prejuízo à qualidade da transmissão.

4.2.4. O sistema de corte e processamento de vídeo deverá permitir a alternância dinâmica de enquadramentos durante a transmissão, compatibilizando a seleção das imagens com o desenvolvimento do evento e assegurando narrativa audiovisual adequada à solenidade,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

à sessão ou à audiência pública.

4.2.5. A operação do sistema de corte (switching) deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, apto a selecionar, alternar e organizar as fontes de imagem em tempo real, de modo a preservar a clareza, a fluidez e a coerência visual da transmissão institucional.

4.2.6. Será obrigatória a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão aberta e/ou para plataformas digitais indicadas pela Administração.

4.2.7. A composição da janela de Libras deverá utilizar recurso de picture-in-picture (PIP) ou solução técnica equivalente, assegurando visibilidade adequada, enquadramento próprio, iluminação compatível, dimensionamento suficiente para correta compreensão da interpretação e preservação da leitura simultânea do conteúdo principal da transmissão.

4.2.8. A janela de Libras deverá permanecer sincronizada com o áudio e com o vídeo principal da transmissão, de modo a garantir acessibilidade comunicacional efetiva ao conteúdo transmitido e gravado.

4.2.9. A solução deverá contemplar a produção e utilização de vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela Administração, de vinhetas personalizadas conforme o tipo de evento, observada a identidade visual da Câmara Municipal de Votuporanga e a padronização estética das transmissões.

4.3. Sistema de Áudio

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de áudio profissional, contemplando no mínimo:

- a) 01 (um) mixer de áudio profissional compatível com múltiplas entradas e com a solução proposta;
- b) 01 (um) divisor/distribuidor de áudio compatível com a solução proposta;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- c) integração com o sistema de som do Plenário;
- d) microfones sem fio profissionais (personalizados com o logotipo a combinar da CMV), quando necessários;
- e) captação com padrão mínimo de áudio estéreo em 48 kHz.

4.3.2. O sistema de áudio deverá assegurar clareza, inteligibilidade, equilíbrio de níveis, controle de ruídos e estabilidade sonora durante toda a realização do evento, cabendo à contratada realizar a adequada integração com o sistema de som do Plenário, bem como testes prévios, conferência de sinais e as providências técnicas necessárias para que o áudio captado seja transmitido e gravado com qualidade compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.4. Sistema de Transmissão e Codificação

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, 02 (dois) microcomputadores (ou similar tecnicamente compatível), sendo 01 (um) principal e 01 (um) de backup, destinados à transmissão e codificação do sinal audiovisual.

4.4.2. Os equipamentos destinados à transmissão deverão possuir, no mínimo:

- a) placa de vídeo dedicada com encoder por hardware;
- b) softwares devidamente licenciados para streaming;
- c) capacidade de transmissão em 4K ou de realização de downscale para Full HD, conforme exigência da plataforma de destino.

4.4.3. A solução contratada deverá ser compatível, no mínimo, com transmissão e exibição em:

- a) canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;
- b) canal oficial da Câmara Municipal no Facebook;
- c) perfil ou canal institucional no Instagram, quando indicado pela Administração;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- d) sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quando tecnicamente requerido;
- e) outras plataformas digitais formalmente indicadas pela Administração, desde que tecnicamente compatíveis.

4.4.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer link de transmissão para emissora de televisão, inclusive para TV contratada ou própria, em padrão compatível com a finalidade institucional pretendida.

4.4.5. A estrutura de transmissão deverá operar com estabilidade, segurança e monitoramento contínuo, de modo a reduzir riscos de interrupção, perda de sinal, falhas de codificação ou degradação da qualidade do conteúdo transmitido.

4.4.6. A solução de transmissão deverá preservar a integridade do conteúdo audiovisual, inclusive da janela de Libras, em todos os formatos de exibição e plataformas utilizadas, observadas as adaptações técnicas necessárias a cada ambiente de veiculação.

4.4.7. A solução deverá operar com padrão técnico apto à captação, gravação e transmissão em 4K UHD (Ultra HD – 3840 x 2160) a 60 fps, admitindo-se o downscale exclusivamente quando a plataforma de destino, a emissora receptora ou a configuração operacional exigirem adequação de resolução e/ou taxa de quadros, sem prejuízo da estabilidade, fluidez e qualidade final do conteúdo transmitido.

4.5. Internet para Transmissão

4.5.1. Para fins de transmissão, será utilizada a internet da própria Câmara Municipal, cabendo à contratada garantir a compatibilidade técnica de seus equipamentos, softwares e fluxo operacional com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

4.5.2. A contratada deverá realizar testes prévios de conexão, taxa de envio, estabilidade e compatibilidade com as plataformas de transmissão, de modo a assegurar que a utilização da internet institucional não comprometa a continuidade e a qualidade do serviço.

4.6. Monitoramento e Comunicação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) 03 (três) monitores de referência, compatíveis com a solução proposta;
- b) sistema de comunicação interna full duplex, em quantidade compatível com a equipe técnica disponibilizada;
- c) sistema de gravação simultânea do conteúdo transmitido, compatível com a solução proposta.

4.6.2. O sistema de monitoramento deverá permitir o acompanhamento em tempo real das fontes de vídeo, do programa final, dos níveis e condições do áudio, da estabilidade da transmissão e do registro gravado, assegurando rápida identificação e correção de intercorrências operacionais.

4.6.3. O sistema de comunicação interna deverá possibilitar coordenação eficiente entre os profissionais envolvidos na operação, especialmente entre direção técnica, corte, câmeras, áudio e streaming, durante montagem, testes, transmissão e desmontagem.

4.6.4. A contratada deverá adotar mecanismos de redundância operacional e de gravação, compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material audiovisual produzido.

4.6.5. Na hipótese de falha, interrupção, instabilidade ou indisponibilidade dos equipamentos principais de gravação e/ou transmissão, a contratada deverá utilizar solução redundante de gravação, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, aptos a assegurar a continuidade do registro audiovisual e a evitar, tanto quanto tecnicamente possível, a perda do conteúdo captado durante a realização do evento.

4.6.6. A estrutura operacional da contratada deverá contemplar, no mínimo, recursos técnicos que permitam a gravação simultânea ou alternativa em redundância, de forma que eventual falha de equipamento principal não resulte na perda integral do material institucional produzido.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.6.7. Verificada intercorrência técnica capaz de comprometer a transmissão ao vivo ou a gravação principal, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as providências necessárias à comutação para a solução redundante disponível, restabelecendo a operação no menor tempo possível e sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

4.6.8. A redundância exigida neste item não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à preservação, integridade e disponibilização do conteúdo audiovisual gravado.

4.7. Integrações Técnicas

4.7.1. A solução contratada deverá ser compatível com as integrações técnicas necessárias ao funcionamento do Plenário, contemplando, no mínimo:

- a) captura de sinal HDMI proveniente do computador da Câmara, para exibição de apresentações e vídeos;
- b) disponibilização de saída HDMI duplicada da transmissão para integração com o processador de vídeo do Painel Digital do Plenário;
- c) fornecimento de solução wireless HDMI apenas quando tecnicamente necessário.

4.7.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização, instalação, teste e operação dessas integrações, bem como pela adoção das adaptações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.8. Sistema de Iluminação Profissional (Plenário)

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação profissional adequado à captação de imagens em padrão 4K (Ultra HD), garantindo:

- a) iluminação uniforme da Mesa Diretora, tribuna, Vereadores e intérprete de Libras;
- b) correção de sombras excessivas no rosto dos oradores;
- c) fidelidade de cores compatível com transmissões televisivas;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

d) estabilidade luminosa para transmissões de longa duração.

4.8.2. O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo:

a) painéis de LED profissionais com controle de intensidade, grid de luz ou outra solução compatível e tecnicamente aceita;

b) temperatura de cor ajustável, no mínimo, entre 3200K e 5600K;

c) índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;

d) estrutura de fixação segura, mediante tripés ou suportes adequados;

e) cabos, fontes e sistemas de alimentação compatíveis com as normas de segurança.

4.8.3. A iluminação deverá ser instalada e posicionada de forma a não comprometer a circulação de pessoas, a estética do Plenário, a visibilidade do público presente ou a segurança dos participantes.

4.8.4. O sistema de iluminação deverá também assegurar condições visuais adequadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras, de modo a garantir contraste, definição, visibilidade e compreensão dos sinais durante as transmissões ao vivo e gravações.

4.9. Equipe profissional mínima e qualificação técnica mínima

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, para cada evento, equipe profissional mínima composta por 03 (três) profissionais, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observada, no mínimo, a seguinte composição:

a) 01 (um) Diretor Geral / Coordenador Técnico

Profissional responsável pelo planejamento técnico da operação, coordenação da equipe, supervisão da montagem e desmontagem, realização e acompanhamento dos testes prévios, gerenciamento do fluxo da transmissão, articulação entre as áreas de vídeo, captação de áudio, streaming, gravação, geração de caracteres e iluminação, interlocução com a fiscalização da Câmara e adoção de providências imediatas em caso de falhas ou contingências.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Compete-lhe, ainda, a operação ou supervisão do sistema de corte (switching), da transmissão ao vivo, da gravação e da geração de caracteres, desde que a solução técnica adotada assegure o desempenho simultâneo dessas atividades sem prejuízo à qualidade, à estabilidade, à acessibilidade, à gravação e à regular execução da transmissão ao vivo.

Qualificação mínima:

formação mínima em curso técnico, tecnólogo ou superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Audiovisual, Cinema e Mídias Digitais ou áreas correlatas, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses em coordenação técnica, direção de transmissão, operação de switcher, streaming, gravação e/ou transmissões ao vivo.

b) 02 (dois) Operadores de Câmera

Profissionais responsáveis pela operação das câmeras principais móveis, observando enquadramento, foco, composição, movimentação, cobertura dos oradores, das autoridades presentes, do público e dos demais participantes, bem como pelo atendimento às orientações do Diretor Geral / Coordenador Técnico durante a transmissão.

Qualificação mínima:

experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de câmeras profissionais em eventos, produções audiovisuais ou transmissões ao vivo.

4.9.2. As câmeras fixas destinadas à captação da Tradutora/Intérprete de Libras e da visão panorâmica do Plenário poderão operar sem operador exclusivo, desde que a solução técnica adotada pela contratada assegure seu correto posicionamento, monitoramento e funcionamento contínuo durante toda a transmissão. Caso a solução utilizada exija operação dedicada, a contratada deverá disponibilizar profissional adicional, sem ônus extra para a Administração.

4.9.3. A comprovação da qualificação da equipe técnica mínima deverá ser realizada mediante declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, indicando



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nominalmente os profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual e as respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de formação e experiência profissional de cada integrante da equipe.

4.9.4. Para o profissional indicado como Diretor de Transmissão/Coordenador Técnico, a comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

4.9.5. A comprovação da experiência mínima exigida para cada função deverá ocorrer, preferencialmente, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, dos quais constem, de forma objetiva, a atividade desempenhada e o período de atuação.

4.9.6. Alternativamente, a Administração poderá admitir, para comprovação da experiência profissional, outros documentos idôneos equivalentes, tais como contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do contratante acompanhada de elementos suficientes à verificação do período e da natureza das atividades exercidas, desde que permitam a aferição objetiva da compatibilidade entre a experiência comprovada e a função exigida.

4.9.7. A exigência de qualificação da equipe técnica mínima não implicará necessidade de vínculo empregatício prévio entre os profissionais indicados e a licitante, podendo a disponibilidade dos profissionais ser demonstrada por declaração de disponibilidade, compromisso de contratação futura, contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo admitido no instrumento convocatório.

4.9.8. As exigências de formação e experiência acima previstas são proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de equipe minimamente apta à execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou indevidamente restritivos à competitividade.

4.10. Disposições complementares



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.10.1. O áudio e o vídeo produzidos deverão apresentar fluidez, estabilidade e sincronização, compatíveis com a solução pretendida, devendo a transmissão ocorrer com latência mínima e sem atrasos perceptíveis que prejudiquem o acompanhamento regular do evento.

4.10.2. Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeados, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratada, não havendo, em nenhuma hipótese, incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

4.10.2.1. A definição quanto à permanência dos equipamentos no espaço da Câmara Municipal de Votuporanga entre um evento e outro, ou quanto à sua montagem e desmontagem a cada realização, ficará a critério da contratada, desde que não haja prejuízo à adequada execução dos serviços, à organização do espaço institucional e às orientações da fiscalização contratual.

4.10.2.2. Na hipótese de a contratada optar por manter equipamentos, aparelhos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conveniência e risco, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

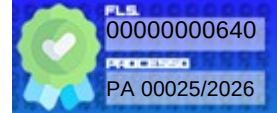
4.10.2.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da contratada, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

4.10.2.4. Caberá exclusivamente à contratada a adoção de todas as providências relacionadas à instalação, retirada, transporte, guarda, proteção, manutenção e segurança dos equipamentos utilizados na execução do objeto.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.10.3. Os profissionais disponibilizados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.

4.12.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e humana necessária à perfeita execução do objeto, compreendendo, no mínimo, equipe técnica qualificada, câmeras profissionais digitais, sistema de corte e processamento de vídeo, sistema de áudio, estrutura de transmissão e codificação, sistema de monitoramento e comunicação, sistema de gravação com redundância, iluminação profissional, integrações técnicas e demais equipamentos, dispositivos, acessórios, cabeamentos, periféricos, softwares e insumos necessários à cobertura integral dos eventos.

5.1.4. Os serviços deverão abranger todas as etapas necessárias à execução do objeto,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes prévios, ajustes técnicos, operação durante o evento, monitoramento em tempo real, gravação simultânea, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando aplicável.

5.1.5. A CONTRATADA deverá comparecer com antecedência suficiente ao local de realização de cada evento, de modo a viabilizar a montagem da estrutura, a realização de testes operacionais e a correção de eventuais intercorrências antes do início da transmissão e/ou gravação.

5.1.6. A execução dos serviços deverá observar o calendário legislativo e institucional da CONTRATANTE, abrangendo Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, em horários diurnos e/ou noturnos, em dias úteis e, quando necessário, em finais de semana e feriados.

5.1.7. A transmissão e a gravação deverão observar os padrões técnicos definidos neste Termo de Referência, assegurando qualidade de imagem e de som compatíveis com a solução contratada, fluidez, estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e latência mínima compatível com a tecnologia empregada, admitindo-se downscale quando exigido pela plataforma de destino, pela emissora receptora ou pela configuração operacional adotada.

5.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar a inserção da janela de Libras nas transmissões ao vivo e nas gravações institucionais, inclusive quando houver disponibilização do sinal para emissora de televisão ou para plataformas digitais, observados os critérios de visibilidade, enquadramento, iluminação, dimensionamento e sincronização definidos neste Termo de Referência.

5.1.9. A CONTRATADA deverá manter solução de gravação em redundância, por meio de equipamentos, dispositivos, sistemas ou mídias de backup, apta a assegurar a preservação do conteúdo audiovisual captado e a evitar perda total ou parcial do material em caso de falha na gravação principal ou de intercorrência técnica durante a transmissão.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.10. Os equipamentos, aparelhos, dispositivos, sistemas, acessórios, cabeamentos, periféricos, estruturas de suporte e demais bens materiais empregados na execução contratual serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não havendo incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE em razão de sua utilização na prestação dos serviços.

5.1.11. A critério da CONTRATADA, os equipamentos poderão permanecer nas dependências da CONTRATANTE entre um evento e outro, desde que não prejudiquem a organização do espaço institucional, o funcionamento da Câmara ou as orientações da fiscalização contratual.

5.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA optar por manter equipamentos ou quaisquer outros bens de sua propriedade nas dependências da CONTRATANTE, tal permanência ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por guarda, vigilância, conservação, custódia, dano, avaria, extravio, furto ou subtração, total ou parcial, desses bens.

5.1.13. A CONTRATANTE não ficará obrigada a disponibilizar espaço específico para armazenamento permanente dos equipamentos da CONTRATADA, podendo autorizar, conforme conveniência administrativa e disponibilidade física, a permanência temporária de parte da estrutura necessária à execução contratual, sem que isso implique assunção de qualquer encargo de depósito ou responsabilidade patrimonial.

5.1.14. A substituição de quaisquer profissionais integrantes da equipe técnica mínima somente será admitida mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica e experiência compatíveis com a função originalmente exigida neste Termo de Referência.

5.1.15. Para cada transmissão realizada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo conteúdo gravado em formato digital, preferencialmente em MKV ou em outro formato tecnicamente compatível com a natureza do conteúdo e com os meios usuais de reprodução e arquivamento institucional.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.16. A transmissão concluída por meio do canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, em 4K UHD a 60 fps, sem intercorrências ou problemas técnicos relevantes, dispensará a disponibilização imediata do arquivo de gravação à CONTRATANTE, devendo, contudo, a CONTRATADA manter cópia de segurança do conteúdo por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da gravação.

5.1.17. Na hipótese de falha, interrupção, perda, indisponibilidade do conteúdo publicado ou solicitação formal da CONTRATANTE dentro do prazo referido no subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, a respectiva cópia de segurança em formato digital compatível.

5.1.18. Todo o material audiovisual produzido no âmbito da execução contratual, incluindo gravações, transmissões, edições, finalizações, vinhetas, cortes, caracteres, peças gráficas, arquivos digitais e demais conteúdos correlatos elaborados especificamente para atendimento do objeto, terá seus direitos patrimoniais autorais e conexos cedidos à CONTRATANTE, de forma total, definitiva, irrevogável, irretratável e sem ônus adicional, para utilização institucional relacionada às finalidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.1.19. A cessão de que trata o subitem anterior abrange o direito de a CONTRATANTE utilizar, reproduzir, editar, adaptar, arquivar, publicar, retransmitir, disponibilizar, exibir e reaproveitar o material produzido em quaisquer meios, formatos, plataformas, canais institucionais, redes sociais, sítio eletrônico, emissoras de televisão, arquivos públicos, acervos históricos e demais formas de divulgação institucional, inclusive após o encerramento do contrato.

5.1.20. A cessão dos direitos patrimoniais autorais e conexos ora prevista considera-se remunerada pelo valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA ou a terceiros por ela vinculados, ressalvadas as hipóteses legais expressamente aplicáveis.

5.1.21. Caberá exclusivamente à CONTRATADA obter, junto aos profissionais,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

colaboradores, prestadores, narradores, intérpretes, editores, operadores e demais terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, todas as autorizações, cessões, licenças e anuências necessárias para viabilizar a cessão prevista neste instrumento, responsabilizando-se integralmente por eventual reivindicação de terceiros relativa a direitos autorais ou conexos.

5.1.22. Permanecem resguardados os direitos morais dos autores, na forma da legislação aplicável.

5.1.23. Fica a CONTRATADA automaticamente convocada para a cobertura integral de todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Votuporanga, observados os dias e horários regimentalmente estabelecidos ou aqueles formalmente comunicados pela CONTRATANTE.

5.1.23.1. Para as Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço – OS, ou documento equivalente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, tais como data, horário, local, natureza do evento e eventuais orientações específicas.

5.1.23.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela necessidade administrativa, a convocação para eventos não ordinários poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que a CONTRATADA deverá emendar seus melhores esforços para viabilizar o atendimento.

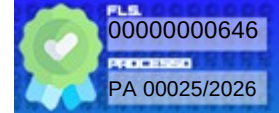
5.1.23.3. A execução dos eventos convocados será registrada em relatório mensal de horas produzidas, contendo, no mínimo, identificação do evento, data, horário, tempo de duração e enquadramento na franquia anual fixa ou, quando for o caso, nas horas excedentes previamente autorizadas.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- 5.2.1. Atender a todos os prazos, especificações técnicas e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.
- 5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo montagem, instalação, configurações, testes, operação, gravação, transmissão, monitoramento, suporte técnico, desmontagem e estabilização da solução, garantindo aderência aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, sistemas, mídias, materiais, acessórios, periféricos, logística, transporte, cabeamento e demais insumos indispensáveis à execução contratual.
- 5.2.4. Disponibilizar equipe técnica mínima e qualificada para cada evento, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão e adequada atuação de todos os profissionais empregados na execução.
- 5.2.5. Assegurar que eventuais substituições de profissionais da equipe técnica ocorram somente mediante disponibilização de profissional substituto com qualificação e experiência compatíveis com a função exigida, sem prejuízo da qualidade do serviço.
- 5.2.6. Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, testes e ajustes operacionais, garantindo que a solução esteja em pleno funcionamento antes do início da transmissão e/ou gravação.
- 5.2.7. Executar os serviços com padrão técnico profissional, garantindo qualidade de áudio e vídeo compatíveis com a solução contratada, estabilidade da transmissão, sincronização entre áudio e imagem, adequada inserção da janela de Libras, geração de caracteres, gravação simultânea e preservação do conteúdo produzido.
- 5.2.8. Manter mecanismos de redundância operacional e de gravação aptos a minimizar riscos de interrupção da transmissão, falhas de gravação e perda total ou parcial do material





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

audiovisual.

5.2.9. Adotar, em caso de falha ou intercorrência técnica, as providências necessárias ao imediato restabelecimento da operação ou à comutação para solução redundante, sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

5.2.10. Entregar à CONTRATANTE, quando exigível, o conteúdo gravado de cada transmissão em formato digital compatível, observado o disposto nos subitens 5.1.15 a 5.1.17.

5.2.11. Manter cópia de segurança dos conteúdos gravados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando dispensada a entrega imediata do arquivo em razão da transmissão regularmente concluída no canal oficial da CONTRATANTE.

5.2.12. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, instalação, retirada, conservação, manutenção, substituição e segurança de todos os equipamentos utilizados na execução contratual.

5.2.13. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução do objeto.

5.2.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.15. Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer intercorrências, impedimentos, manutenções programadas ou situações que possam impactar a regular execução do serviço, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.17. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.18. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados, imagens, áudios, credenciais ou informações eventualmente acessadas durante a execução contratual, limitando-se ao estritamente necessário ao cumprimento do objeto.

5.2.19. Garantir que a disponibilização, uso e cessão dos conteúdos produzidos não infrinjam direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventual reclamação, demanda ou ônus decorrente de violação de direitos autorais, conexos, de imagem ou de uso de conteúdo não autorizado.

5.2.20. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente institucional, compatíveis com a natureza oficial, solene e pública dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga, vedada a utilização de trajes inadequados, excessivamente informais ou que comprometam a apresentação profissional da equipe durante a execução dos serviços.

5.2.21. Produzir, atualizar e disponibilizar, sem ônus adicional, vinhetas institucionais de abertura, transição e encerramento, bem como, quando solicitado pela CONTRATANTE, vinhetas personalizadas compatíveis com a natureza do evento, observada a identidade visual institucional da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas verificadas e solicitando as medidas corretivas cabíveis.

5.3.3. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local de execução, aos pontos de energia, aos pontos de rede, aos sistemas institucionais que devam ser integrados e às demais



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

condições materiais mínimas necessárias à execução do objeto, quando aplicável.

5.3.4. Fornecer à CONTRATADA as informações institucionais necessárias à execução do serviço, incluindo dados sobre calendário de sessões e eventos, pautas, identificação de participantes, solicitações de caracteres, vinhetas, mensagens institucionais e demais orientações operacionais pertinentes.

5.3.5. Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável, a realização de sessões, audiências, solenidades e demais eventos, bem como eventuais alterações de data, horário, local ou formato.

5.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular atesto da execução.

5.3.7. Rejeitar ou recusar a execução do serviço em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade exigidos.

5.3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas na execução contratual.

5.3.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório, do ajuste e da legislação aplicável.

5.3.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à adequada execução do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

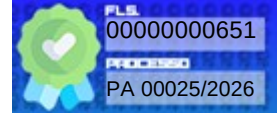
6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

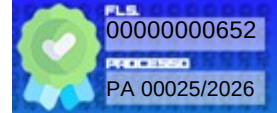
6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição da execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. O objeto será remunerado por valor fixo mensal, correspondente à disponibilização contínua da estrutura técnica e à execução da franquia anual fixa de 228 horas, computadas em banco de horas anual.

7.1.2. A franquia anual fixa corresponde à média de 19 horas mensais, podendo ser consumida de forma variável ao longo dos 12 meses.

7.1.3. O pagamento mensal fixo independe da utilização uniforme da média mensal, desde que a execução do objeto e a disponibilidade contratada sejam regularmente mantidas.

7.1.4. As horas que ultrapassarem a franquia anual fixa somente serão remuneradas como horas excedentes unitárias, desde que previamente autorizadas pela Presidência ou autoridade competente e efetivamente executadas.

7.1.5. A medição das horas excedentes será feita com base em relatório mensal de execução, validado pela fiscalização.

7.1.6. A Câmara não estará obrigada a consumir a totalidade das horas excedentes eventualmente estimadas, obrigando-se apenas ao pagamento das que forem efetivamente autorizadas e realizadas.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.7.1. não executou os serviços nas condições e prazos fixados;

7.1.7.2. deixou de realizar evento regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;

7.1.7.3. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.7.4. deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.7.5. deixou de entregar, quando exigível, os arquivos digitais gravados, ou de manter a cópia de segurança pelo prazo mínimo previsto neste Termo de Referência.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

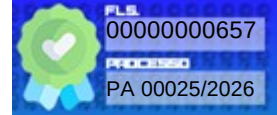
7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação Pública, na modalidade Pregão, sob o formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Os documentos de habilitação constarão no Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 194.499,96 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

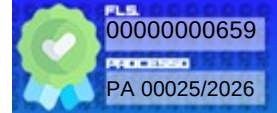
11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução dos serviços, não serão admitidas alterações quanto às especificações, condições de execução e demais disposições constantes deste Termo de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Referência, salvo aquelas expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se relacionem à legislação, à execução contratual, à fiscalização, à medição, ao pagamento, às penalidades e aos demais aspectos jurídicos da contratação serão dirimidas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis à matéria e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. As situações não previstas neste Termo de Referência que se refiram a aspectos técnicos, operacionais ou de qualidade da execução do objeto serão solucionadas pela CONTRATANTE, com base nas especificações constantes deste instrumento, nas práticas usuais de mercado pertinentes ao objeto, nas normas técnicas eventualmente aplicáveis e no interesse público envolvido.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições legais pertinentes e os princípios gerais de direito aplicáveis à matéria.

11.5. A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, colaboradores ou demais profissionais vinculados à CONTRATADA, vedando-se qualquer relação que possa caracterizar pessoalidade, subordinação direta ou dependência funcional com a Administração.

11.6. A responsabilidade pela direção técnica, coordenação da equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução contratual será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

11.7. A apresentação da proposta implicará plena concordância da licitante com todas as condições, exigências técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Referência e nos demais documentos que instruem o procedimento.

Votuporanga, 12 de maio de 2026.

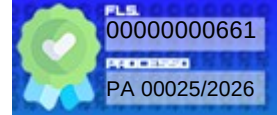
WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)s:

Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026, Processo Administrativo nº 25/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 03/2026 – Processo Administrativo nº 25/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos e profissionais, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR GLOBAL: R\$ **, **					

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

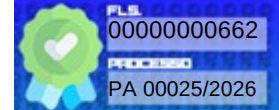
Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____ ; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, ... de de 2026.

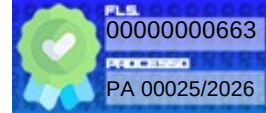
Assinatura e carimbo do CNPJ





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 25/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

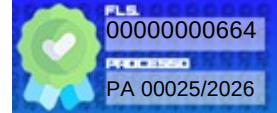


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-979375-5N5R2I-6P8L2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

1.2. Detalhamento da composição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos e profissionais, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR GLOBAL: R\$ **, **					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 03 de 2026, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

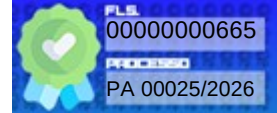
3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no Processo Administrativo do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: **/**/2026.

5.2. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

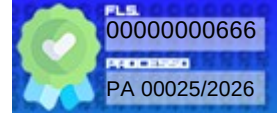
Código da Ficha : 13
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

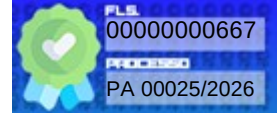
7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.8. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

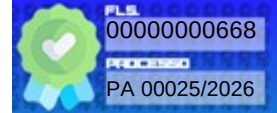
8.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

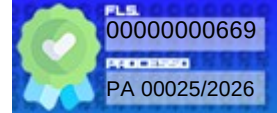
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

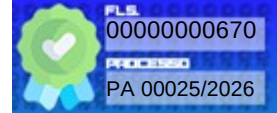
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-979375-5N5R2I-6P8L2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

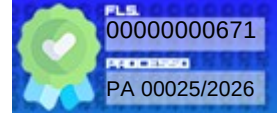


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-979375-5N5R2I-6P8L2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Haverá exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

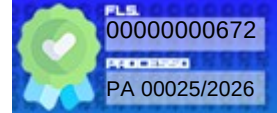
a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

c) FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato.

11.3. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A garantia prestada deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas moratórias e compensatórias regularmente aplicadas, bem como demais valores devidos à CONTRATANTE, nos limites da garantia apresentada.

11.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação pertinente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

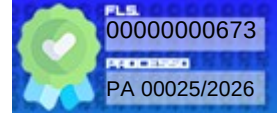


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-979375-5N5R2I-6P8L2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

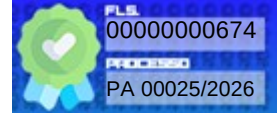


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-979375-5N5R2I-6P8L2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 12/05/2026.

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

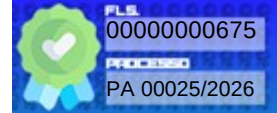
14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

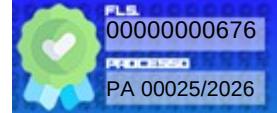
1 –
Nome:

2 –
Nome:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-979375-5N5R2I-6P8L2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Doc.:

Doc.:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

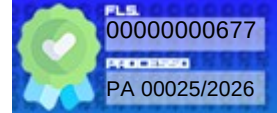


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-979375-5N5R2I-6P8L2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: **/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, compreendendo filmagem, captação de áudio, gravação, direção, operação, disponibilização de equipamentos, edição e finalização de áudio e vídeo, bem como transmissão ao vivo (streaming) em redes sociais oficiais e/ou outras plataformas digitais indicadas pela Administração, além do fornecimento de link de transmissão para emissora de televisão, quando solicitado, abrangendo a cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Votuporanga, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

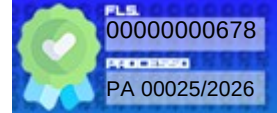


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-979375-5N5R2I-6P8L2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

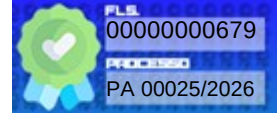
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ***** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato







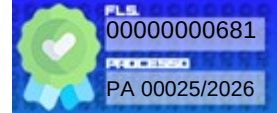
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EDITAL E ANEXOS- PREGÃO ELETRÔNICO 03.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 25/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026** em **15/05/2026** às **09:18:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2026 09:18:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-3W5Z4K-5T1N3Y-7D3K4L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

